



GAZETA MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Cuiabá - MT

Ano V | Nº 1061 | Quarta-feira, 19 de Fevereiro de 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

Abílio Brunini
Prefeito

Vânia Garcia Rosa
Vice-Prefeita

Ananias Martins Filho
Secretário Municipal de Governo

Vânia Garcia Rosa
Secretária de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência

Everson Da Silva Jesus
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

Evanilda Solange Dias
Secretária Municipal de Educação

Marcelo Eduardo Bussiki Rondon
Secretário Municipal de Fazenda

Marcelo Eduardo Bussiki Rondon - Interino
Secretário Municipal de Gestão

Willian Leite De Campos - Interino
Secretário Municipal de Habitação e Regularização Fundiária

Jose Afonso Botura Portocarrero
Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano e Sustentável

Regivânia Alves Venâncio
Secretária Municipal de Mobilidade Urbana

Hadassah Suzannah Beserra De Souza
Secretária Municipal da Mulher

Ana Karla Ataíde Costa Perdigão
Secretária Municipal de Comunicação

Reginaldo Alves Teixeira
Secretário Municipal de Obras Públicas

Juliana Chiquito Palhares
Secretária Municipal de Ordem Pública

Nivaldo De Almeida Carvalho Junior
Secretário Municipal de Planejamento

Lucia Helena Barboza Sampaio
Secretária Municipal de Saúde

Felipe Corrêa
Secretário Municipal de Agricultura, Trabalho e Desenvolvimento Econômico

Luiz Fernando Medeiros Lima
Secretário Municipal da Turismo

Luiz Antonio De Araujo Junior
Procurador Geral do Município

Wesley Emerich Bucco
Controlador Geral do Município

Reginaldo Alves Teixeira - Interino
Diretor Geral da Empresa Cuiabana de Zeladoria e Serviços Urbanos

Vanderlucio Rodrigues Da Silva
Diretor-Presidente da Agência Municipal de Regulação de Serviços Públicos Delegados de Cuiabá

Diretor-Geral da Empresa Cuiabana De Saúde Pública

ÍNDICE

Conselhos	01
Conselho Municipal de Saúde - CMS	01
Conselho Municipal de Saúde - CMS - Presidência - Resolução	01
Secretarias	05
Secretaria Municipal de Gestão	05
Gabinete	05
Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos	10
Coordenadoria de Contratos e Aditivos	10
Secretaria Municipal de Saúde	11
Portaria	11
Procedimento Administrativo	12
Secretaria Municipal de Educação	56
Portaria	56
Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência	56
Portaria	56
Secretaria Municipal de Governo	56
Portaria	56
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano	57
Portaria	57
Secretaria Municipal de Obras Públicas	57
Portaria	57
Corregedoria Geral do Município	58
Gabinete	58
Autarquias / Empresas Públicas / Fundações / Consórcios	58
Empresa Cuiabana de Zeladoria e Serviços Urbanos	58
Procedimento Administrativo	58
Empresa Cuiabana de Saúde Pública	59
Portaria	59
Procedimento Administrativo	62
Câmara Municipal de Cuiabá	75
Unidade de Licitação, Contratos, Compras e Convênios	75
Portarias	75
Secretaria de Apoio Legislativo	78
Leis Ordinárias	78
Secretaria de Gestão de Pessoal	78
Portarias	78

Conselhos

Conselho Municipal de Saúde - CMS

Conselho Municipal de Saúde - CMS - Presidência - Resolução

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUIABÁ-CMS

RESOLUÇÃO N.º 09/2025/CMS, de 13 de fevereiro de 2025.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Cuiabá em Reunião Extraordinária, do dia 13 de fevereiro de 2025, e no uso de suas competências regimentais e atribuições legais conferidas pela Lei Complementar Nº 094/2003;

CONSIDERANDO a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;



RESOLVE:

Art. 1º - Validar o Regimento Interno da 1ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora, com o tema central: "Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora como Direito Humano", que será realizada nos dias 25 e 26 de março de 2025.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Lúcia Helena Barboza Sampaio

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Cuiabá – MT

REGIMENTO INTERNO DA 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO TRABALHADOR E DA TRABALHADORA DE CUIABÁ

(APRECIADO PELO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE NA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DE 13/02/2025)

CAPÍTULO I

DA NATUREZA E OBJETIVOS

Art. 1º - A 1ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora de Cuiabá/MT, convocada pela RESOLUÇÃO Nº. 09 /2025/CMS, de 13 de fevereiro de 2025, tem por objetivos:

I - Debater o tema da Conferência, "Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora como Direito Humano", com enfoque na garantia dos direitos e na defesa do SUS, do trabalho digno, decente, seguro, humanizado, equânime e democrático;

II - Propor diretrizes para revisão e atualização da Política Pública Municipal, centrada nas demandas atuais dos trabalhadores e das trabalhadoras do SUS;

III - Reafirmar, impulsionar e efetivar os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS), da universalidade, integralidade e equidade para garantia da saúde como direito humano, no âmbito da formulação da Política Nacional da Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora, e alicerçada em um SUS público, equânime e de qualidade;

IV - Mobilizar e estabelecer diálogos diretos com a classe trabalhadora cuiabana acerca do trabalho e da educação em saúde, a partir das diretrizes e dos princípios democráticos, equânimes e do controle social em saúde como um direito constitucional e da defesa do SUS;

V - Fortalecer os territórios como espaços fundamentais para a implementação da política pública da Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora no SUS;

VI - Avaliar a situação do trabalho em saúde, da educação em saúde em seus aspectos de raça, etnia, classe, identidade de gênero, sexualidade, geração, patologias e deficiências, a fim de elaborar propostas que atendam às demandas das trabalhadoras e trabalhadores, e definir as diretrizes que devem ser incorporadas na elaboração dos instrumentos de gestão da saúde;

VII - Estimular a criação das Comissões Intersetoriais de Relações de Trabalho e Recursos Humanos (CIRHRT) no âmbito municipal da saúde, fortalecendo a participação social do trabalhador e da trabalhadora na Saúde;

VIII - Fomentar o debate acerca da prerrogativa constitucional do SUS em ordenar a formação das trabalhadoras e dos trabalhadores da área da saúde, desde o ensino técnico, graduação, residências em saúde e pós-graduação lato sensu (especializações) e stricto sensu (mestrados e doutorados);

IX - Fomentar o debate acerca da defesa da saúde do Trabalhador e da Trabalhadora no SUS, articulada com a Educação Popular em Saúde, e na relação entre profissionais de saúde e a população, com novas abordagens baseadas na relação dialógica entre o conhecimento técnico-científico e a sabedoria popular; e

X - Discutir as responsabilidades do Estado e dos governos nas três esferas), com a formação, qualificação, processos e condições de trabalho na saúde, em conjunto com as trabalhadoras e os trabalhadores, para o SUS, no SUS e com o SUS.

Parágrafo Único – A expressão 1ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora de Cuiabá/MT e a sigla 1ª CMTTS de Cuiabá/MT, se equivalem para efeitos de referência e comunicação.

CAPÍTULO II

DA REALIZAÇÃO

Art. 2º A 1ª CMSTT terá abrangência Municipal, considerando:

- A 1ª CMTTS terá abrangência municipal, por meio de processo ascendente e horizontal;

- Processo ascendente: processo que se inicia, por meio de convocação oficial articulado entre o controle social e a gestão de cada ente, no município/região, estado e, por fim, para a esfera nacional;

- Pessoa: com vistas à adoção de uma linguagem mais inclusiva, considerando as sugestões apontadas pelo Tribunal Superior Eleitoral, no "Guia de linguagem inclusiva para flexão de gênero", o conceito de pessoa será utilizado como o universal que engloba todo o conjunto da população em sua diversidade. Por uma questão de concordância verbal e nominal, as flexões de gênero seguirão a referência do conceito de pessoa, portanto, os qualificadores que o acompanham serão apresentados no feminino;

CAPÍTULO III

DO TEMA

Art. 3º - A 1ª CMSTT de Cuiabá/MT tem como tema central: "Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora como Direito Humano".

§ 1º - Os eixos temáticos da 1ª CMSTT de Cuiabá/MT são:

I – Política Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora;

II – As novas relações de trabalho e a Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora, e

III – Participação Popular na Saúde dos Trabalhadores e das Trabalhadoras para o Controle Social.

CAPÍTULO IV

DA ETAPA MUNICIPAL

Art. 4º - A 1ª CMSTT de Cuiabá/MT, ocorrerá nos dias 25 e 26 de Março de 2025, com base em documentos produzidos pelo Conselho Municipal de Saúde, pelo Conselho Estadual de Saúde e pelo Conselho Nacional de Saúde, sem prejuízo de outros debates e documentos, com os objetivos de:

Analisar a situação de saúde no âmbito municipal, estadual e nacional;

Debater e formular diretrizes e propostas, no âmbito do município, do tema e dos eixos temáticos definidos no caput e §1º do Art. 3º deste regimento, analisando as prioridades locais, para inclusão nos instrumentos de gestão e orçamentários e elaboração do Plano de Ação no que concerne à Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora;

Elaborar o Relatório Final, nos prazos previstos por este Regimento e

Incidir para a inclusão de propostas relativas à Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora no Plano Plurianual do Município de Cuiabá;

§1º A divulgação da Etapa Municipal será ampla e a participação aberta para todas as pessoas dos respectivos territórios, com direito a voz e os delegados com direito a voz e voto, em todos os seus espaços;

§2º Os documentos do Conselho Municipal de Saúde referidos no caput deste artigo serão definidos pelo CNS;

§3º No Relatório Municipal devem ser delimitadas as diretrizes e propostas com incidência no âmbito local, estadual, e com vias à incidência no âmbito nacional;

§4º O Relatório Final da Etapa Municipal será de responsabilidade do Conselho Municipal de Saúde e deverá ser enviado à Comissão Organizadora da Etapa Estadual, até 30 de Março de 2025, por meio do e-mail eventoscesmt@ses.mt.gov.br.

Capítulo V

DAS FASES E ETAPAS

Art. 5º - 1ª CMSTT de Cuiabá/MT contará com três etapas para elaboração, votação e acompanhamento de propostas, de acordo com o seguinte calendário, sendo realizada na modalidade presencial:

I – 1ª CMSTT que será realizada no período de 25 e 26 de Março de 2025;

II – Monitoramento que será realizado após a realização da 1ª CMSTT de Cuiabá/MT;

§ 1º - A realização dos trabalhos em grupos abordando os Eixos Temáticos da 1ª CMSTT de Cuiabá/MT será coordenada pela Comissão Organizadora, que indicará a coordenação e relatoria de cada grupo.

§2º - Cada grupo de trabalho contará com um coordenador, dois facilitadores e dois relatores indicado pela Comissão Organizadora.

Art. 6º - Na 1ª CMSTT de Cuiabá/MT, será assegurada a paridade de participantes e Delegados e contará com a presença de convidados e observadores, conforme previsto na Resolução Nº 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde - CNS, e na Lei nº. 8.142/1990.

Art. 7º - A 1ª CMSTT de Cuiabá/MT será realizada, conforme cronograma, de forma presencial e será aberta à participação de usuários, gestores, trabalhadores, prestadores de serviços e outras instituições.

Art. 8º - As propostas aprovadas na 1ª CMSTT de Cuiabá/MT serão descritas no Relatório Final e aquelas relativas à gestão do Estado serão encaminhadas para a Etapa Estadual, juntamente com a relação dos Delegados eleitos.

Parágrafo Único – A elaboração do Relatório Final da 1ª CMSTT de Cuiabá/MT será de responsabilidade da Comissão organizadora e Relatoria geral.

Art. 9º - A 1ª CMSTT de Cuiabá/MT com todas as suas etapas terá a seguinte programação:

Mesa de Abertura e Conferência Magna;

Leitura e Aprovação do Regimento;

Trabalhos em Grupos abordando os Eixos Temáticos da 1ª CMSTT de Cuiabá/MT de acordo com roteiro elaborado pela Comissão Organizadora;

Plenária Final para avaliação e apreciação das propostas e moções;

Eleição dos Delegados para a Etapa Estadual.

Art. 10º - A responsabilidade pela realização da 1ª CMSTT de Cuiabá/MT, incluído o seu acompanhamento, será de competência do Governo Municipal e do Conselho Municipal de Saúde, com apoio solidário de movimentos, entidades, instituições, legislativo municipal.

CAPÍTULO VI

DAS INSTÂNCIAS DE DECISÃO

Art. 11 - São instâncias de decisão na Etapa Municipal da 1ª CMSTT de Cuiabá/MT:

I - Os Grupos de Trabalho;

II - A Plenária Final.



III – Comissão Organizadora;

§ 1º - A proposta de Regimento da Etapa Municipal será aprovada na Plenária da 1ª CMTSS de Cuiabá/MT.

§ 2º - A Plenária Final tem por objetivo debater, aprovar ou acolher redação alternativa de propostas provenientes do Relatório Consolidado dos Grupos de Trabalho, bem como as moções de acordo com regulamento.

CAPÍTULO VII

DA ORGANIZAÇÃO

Art. 12 - A 1ª CMSTT de Cuiabá/MT será presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde e na sua ausência ou impedimento legal, pelo Vice-Presidente.

Parágrafo Único: Na ausência ou impedimento legal do Presidente do Conselho Municipal de Saúde e do Vice-Presidente, a 1ª CMSTT de Cuiabá/MT será presidida pelo seu Coordenador.

Art. 13 - A 1ª CMSTT de Cuiabá/MT contará com uma Comissão Organizadora, instituída na forma da Portaria Nº. 14/2025/SMS de 13 Fevereiro de 2025, para a organização e desenvolvimento do seu programa e de suas atividades.

CAPÍTULO VIII

DA ESTRUTURA E COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA

Art. 14 - A Comissão Organizadora da 1ª CMSTT de Cuiabá/MT será composta pelos (as) Conselheiras e Conselheiros Municipais de Saúde, trabalhadores da saúde e instituições parceiras.

Art. 15 - A Comissão Organizadora terá a seguinte estrutura:

I. Coordenação;

II. Sub-Coordenação;

III. Secretaria Geral;

IV. Relatoria Geral;

V. Comissão Técnico/Científica/Facilitadores;

VI. Comissão de Relatoria;

VII. Comissão de Apoio e Infra Estrutura;

VIII. Comissão de Comunicação, Mobilização e Articulação;

IX. Comissão de Colaboradores;

X. Comissão Consultiva (Plenário do CMS)

Parágrafo Único – Cada Comissão terá um (a) Coordenador (a) para condução dos processos de trabalho.

SEÇÃO I

DAS ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO ORGANIZADORA

Art. 15 - A Comissão Organizadora da 1ª CMSTT de Cuiabá/MT tem as seguintes atribuições:

I - Promover a realização da 1ª CMSTT de Cuiabá/MT, atendendo aos aspectos técnicos, políticos, administrativos e financeiros.

II - Elaborar a proposta de Regimento da 1ª CMSTT de Cuiabá/MT e submetê-la à apreciação do Conselho Municipal de Saúde;

III - Elaborar, publicar e divulgar o Projeto da 1ª CMSTT de Cuiabá/MT – Etapa Municipal;

IV - Construir estratégias para o processo de mobilização e divulgação para a etapa Municipal, bem como, propor temas e indicar o palestrante e debatedor, responsabilizando-se ainda, pela definição da metodologia e elaboração de documentos técnicos e textos de apoio;

V - Propor os critérios e modalidades de participação e representação dos segmentos sociais e governamentais, bem como o local de realização da 1ª CMSTT de Cuiabá/MT;

VI - Requisitar outros servidores da Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá e articular com Instituições Parceiras a participação e contribuição de colaboradores para compor as equipes necessárias para a realização da 1ª CMSTT de Cuiabá/MT;

VII - Elaborar e publicar o Relatório Final da 1ª CMSTT de Cuiabá/MT;

VIII - Encaminhar o Relatório Final da 1ª CMSTT de Cuiabá/MT ao Prefeito Municipal, Conselho Municipal de Saúde, Secretário Municipal de Saúde, Câmara de Vereadores, bem como ao Conselho Estadual e Instituições Parceiras garantindo ampla publicidade com publicação na Gazeta Municipal e encaminhamento a toda rede de serviços SUS.

SEÇÃO II

DOS PARTICIPANTES NA ETAPA MUNICIPAL

Art. 16 – Poderão inscrever-se como participantes da 1ª CMSTT de Cuiabá/MT, todas as pessoas ou instituições interessadas no aperfeiçoamento da Política Pública da Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora no SUS na condição de:

I - Delegados Natos (Conselheiros/Conselheiras Municipais de Saúde de Cuiabá)

II - Delegados inscritos previamente por segmento (usuário/ trabalhador/governo/prestadores).

III - Delegados convidados pela Comissão Organizadora, respeitando a paridade e a proporcionalidade regional.

IV - Convidados pela Comissão Organizadora

V - Membros da Comissão Organizadora

VI – Observadores (inscritos previamente de acordo como o quantitativo previsto)

§ 1º - Os participantes inscritos como delegados terão direito a voz e voto e os convidados e observadores terão direito apenas a voz.

§ 2º - Serão considerados Delegados Natos, com direito à voz e voto os membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Saúde de Cuiabá.

§ 3º - Os membros da Comissão Organizadora terão direito a voz.

§ 4º - Os delegados convidados serão definidos pela Comissão Organizadora após levantamento obedecendo à paridade regional.

§ 5º - Nos termos do parágrafo 4º da lei 8.142/90, a representação dos usuários será paritária em relação ao conjunto dos representantes do governo, prestadores de serviços e profissionais de saúde, sendo o quantitativo de delegados definido conforme tabela abaixo:

§ 6º

	SEGMENTOS			TOTAL
	USUÁRIOS (50%)	GOVERNO/ PRESTADOR (25%)	TRABALHADOR (25%)	
DELEGADOS INSCRITOS	80	40	40	160
DELEGADOS CMS	20	10	10	40
TOTAL DELEGADOS				200
CONVIDADOS/ OBSERVADORES	25			
TOTAL PARTICIPANTES	250			

§ 7º - As inscrições ocorrerão de forma presencial e on line através de link de 06 a 14 de março de 2025, podendo ser prorrogado caso necessário.

SEÇÃO III

DA ELEIÇÃO DOS DELEGADOS DA ETAPA MUNICIPAL PARA A ETAPA ESTADUAL

Art. 17 - Participarão da 1ª CMSTT de Cuiabá/MT - representantes dos segmentos sociais e governamental, na condição de ser eleito a delegado:

I - Titulares ou representantes de organização dos usuários, formalmente credenciados, entre outros;

II - Titulares ou representantes, formalmente credenciados, de entidades das categorias profissionais da área da saúde, conforme determina Resolução do CNS N 287/98 e trabalhadores da rede de serviços próprios de Cuiabá;

III - Titulares ou representantes, formalmente credenciados, de instituições governamentais de âmbito municipal, estadual e federal;

IV - Titulares ou representantes, formalmente credenciados, de instituições prestadoras de serviços credenciados ao SUS de natureza filantrópica ou privada;

Art. 18 - O credenciamento dos participantes da Conferência Municipal será realizado com identificação, no momento da inscrição, junto a equipe de recepção da 1ª CMSTT de Cuiabá/MT do segmento (usuário/trabalhador/governo/prestadores de serviços) ao qual está representando.

Art. 19 - Para se candidatar à Etapa Estadual da 4ª CESTT o delegado deverá ter a presença mínima de 75% na etapa municipal, condição que deverá ser verificada pela Comissão Organizadora para deferimento da lista de eleitos.

Art. 20 - Nos termos do artigo 1º parágrafo 4º da lei 8.142/90, a representação dos usuários será paritária em relação ao conjunto dos representantes do governo, prestadores de serviços e profissionais de saúde, sendo o quantitativo de delegados definido conforme tabela abaixo:

	SEGMENTOS			TOTAL
	USUÁRIOS (50%)	GOVERNO/ PRESTADOR (25%)	TRABALHADOR (25%)	
MUNICÍPIO				
CUIABÁ	10	04	5	19

Parágrafo Único – O número de Delegados (as), Eleitos (as) representantes de Cuiabá para a Etapa Estadual será de 19 (dezenove), conforme distribuição equitativa de delegados eleitos dos municípios de Mato Grosso para a 4ª Conferência Estadual de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora, de acordo com o Anexo II do Regimento Interno da 4ª Conferência Estadual de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora.

SEÇÃO IV

DOS TRABALHOS DA ETAPA MUNICIPAL DA CONFERÊNCIA

Art. 21 - A abordagem de cada tema que compõe o temário será realizada mediante exposição de palestrante orientado por termo de referência elaborado pela Comissão Técnico/Científica;

Art. 22 - O palestrante disporá de, no máximo de 40 minutos, prorrogáveis por uma única vez em 05 minutos para exposição prévia e deverão apresentar uma síntese da exposição e apresentar à comissão organizadora uma resenha da apresentação para constar no acervo da Conferência e apoiar os trabalhos da relatoria.

Art. 23- A mesa destes trabalhos será composta por um coordenador e um relator indicados pela Comissão Organizadora.

Art. 24 – Serão realizados os trabalhos em grupos, divididos por eixos temáticos, onde



também serão disponibilizados documentos orientadores e demais instrumentos.

Parágrafo Único – As propostas dos trabalhos em grupo serão sistematizadas no Relatório Final e apresentadas para deliberação da Plenária Final.

SEÇÃO V

DA PLENÁRIA FINAL

Art. 25 - A Plenária Final terá caráter deliberativo com objetivo de apresentação e aprovação das propostas constantes no relatório final da 1ª CMSTT de Cuiabá/MT, bem como o encaminhamento de moções.

Parágrafo Único – Nessa seção todos os membros da Conferência terão direito à voz e somente os delegados terão direito a voto.

Art. 26 - A Plenária Final, referida no artigo anterior, deliberará sobre as conclusões dos trabalhos de grupos da 1ª CMSTT de Cuiabá/MT.

Parágrafo Único – A mesa coordenadora dos trabalhos decidirá sobre a sistemática a ser adotada, especialmente quanto à forma de deliberação e tempo de duração da seção.

Art. 27 - Os trabalhos serão coordenados por uma mesa, presidida por um membro da Comissão Organizadora, sendo os trabalhos secretariados pela Relatoria Geral.

Art. 28 - A agenda da Plenária Final da 1ª CMSTT de Cuiabá/MT constará dos seguintes itens:

I – Apreciação, deliberação do Relatório Final, que resultaram dos relatórios consolidados dos trabalhos em grupos da 1ª CMSTT de Cuiabá/MT;

II – Apreciação, deliberação de moções.

III – Eleição de delegados e delegadas para a etapa Estadual.

Art. 29 – A apreciação e deliberação do Relatório Final será encaminhada na forma que se segue:

I - Leitura, com antecedência, da proposta do Relatório Final;

II - Será assegurado aos delegados o direito de solicitar destaque de qualquer item, no momento da sua leitura da proposta de Relatório Final, sendo consideradas aprovadas as propostas não destacadas;

III - As solicitações de destaque deverão ser por escrito após a primeira leitura do Relatório Final pela mesa, constituindo-se em proposta de redação alternativa por escrito em relação ao item destacado;

IV – A solicitação de destaque ocorrerá mediante apresentação do crachá do delegado à mesa coordenadora da Plenária Final que fará a anotação e que devolverá o crachá ao delegado;

V - As solicitações de destaque serão submetidas à deliberação da plenária, que decidirá inicialmente sobre sua pertinência;

VI - As propostas que não receberem destaques estarão automaticamente aprovadas;

VII - Após a apresentação do relatório, serão chamadas uma a uma, as apresentações em destaque;

VIII - Os propositores de destaque terão dois minutos, improrrogáveis, para a defesa de seu ponto de vista, podendo ser concedido a seguir, a palavra por tempo igual, no máximo, a um delegado ou palestrante que se apresentem para defender a posição contrária à do proponente do destaque;

IX - A aprovação das propostas será por maioria simples dos delegados presentes.

X - As propostas do Relatório Final da 1ª CMSTT de Cuiabá/MT serão sistematizadas e encaminhadas a Comissão Organizadora da 4ª CESTT.

Art. 30 - As moções deverão ser encaminhadas exclusivamente por delegados, contendo nome completo, RG ou CPF e deverão ser apresentadas à Comissão Organizadora da 1ª CMSTT de Cuiabá/MT por escrito até as 9hs do dia 26 de Março de 2025.

§1º - Cada moção deverá ser assinada por pelo menos 30 delegados.

§2º - A Comissão Organizadora ordenará as moções recebidas, classificando-as por área temática, de forma a facilitar o andamento dos trabalhos.

Art. 31 - Encerrada a fase de apreciação do Relatório Final da 1ª CMSTT de Cuiabá/MT, o coordenador dos trabalhos fará a leitura das moções, garantindo, a cada proponente, o tempo de dois minutos, no máximo, para a defesa da moção, caso se faça necessária.

Parágrafo Único – Será facultado, a critério da coordenação, defender pelo mesmo tempo, ponto de vista contrário ao do proponente da moção.

Art. 32 - A aprovação das moções será por maioria simples dos delegados presentes.

Art. 33 - Concluídas as apreciações das moções, dar-se-á início a eleição dos delegados representantes de Cuiabá para etapa Estadual de acordo com Artigo 6, capítulo cinco deste Regimento.

Art. 34 - Assegura-se aos delegados da Plenária Final, o questionamento, pela ordem, à mesa, sempre que a critério de qualquer um desses membros, observando o Artigo 20, Parágrafo Único.

Art. 35 - Durante os períodos de votação serão vetados os levantamentos de questão de ordem.

SEÇÃO VI

DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 36 - As despesas com a organização da 1ª CMSTT de Cuiabá/MT correrão por conta da Prefeitura Municipal de Cuiabá/MT através da Secretaria Municipal de Saúde/SMS e otimizado com parcerias de outras entidades.

Art. 37 - Poderão ser firmados convênios, contratos e parcerias com diversas instituições públicas e privadas com vistas à execução de ações necessárias à realização da 1ª CMSTT de Cuiabá/MT.

SEÇÃO VII

DO ACOMPANHAMENTO DA ETAPA MUNICIPAL E DO MONITORAMENTO

Art. 38 - Caberá ao Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Cuiabá/MT, bem como às demais esferas do Controle Social, acompanhar o andamento da 1ª CMSTT de Cuiabá/MT.

Art. 39 - O Monitoramento da 1ª CMSTT de Cuiabá/MT tem como objetivo viabilizar o permanente acompanhamento, por parte da Gestão Municipal e do Conselho Municipal de Saúde, dos encaminhamentos e deliberações aprovadas na 1ª CMSTT de Cuiabá/MT nos termos previstos pela Lei Complementar Nº. 141, de 13 de janeiro de 2012, e pela Resolução CNS Nº. 454, de 14 de junho de 2012.

SEÇÃO VIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 40 - A Secretaria Municipal de Saúde se responsabiliza pelo apoio político, técnico, administrativo e financeiro, juntamente com os demais órgãos envolvidos, para o bom funcionamento das atividades propostas pela Comissão Organizadora da 1ª CMSTT de Cuiabá/MT.

Artigo 41 - As competências dos membros da Comissão Organizadora serão definidas em portaria complementar.

Artigo 42 - Serão conferidos certificados acrescido o tema e carga horária aos delegados, palestrantes, organizadores, convidados e observadores, especificando a condição de participação na Conferência, desde que tenha no mínimo 75% de participação, devidamente comprovada;

Artigo 43 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora.

Cuiabá, 13 de fevereiro de 2025.

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUIABÁ-CMS

RESOLUÇÃO N.º 10/2025/CMS, de 13 de fevereiro de 2025.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Cuiabá em Reunião Extraordinária, do dia 13 de fevereiro de 2025, e no uso de suas competências regimentais e atribuições legais conferidas pela Lei Complementar Nº 094/2003;

CONSIDERANDO a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Validar a Portaria da Comissão Organizadora da 1ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora, com o tema central: “Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora como Direito Humano”, que será realizada nos dias 25 e 26 de março de 2025.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Lúcia Helena Barboza Sampaio

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Cuiabá – MT

PORTARIA Nº. 14/2025/SMS.

Instituir a Comissão Organizadora da 1ª (Primeira) Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ, no uso de suas atribuições legais e nos termos das disposições da Lei Complementar nº 359 de 05/12/2014 e do artigo 19 da Lei Complementar nº 094 de 03 de Julho de 2003 e,

Considerando o artigo 198, inciso III, da Constituição Federal, que dispõe sobre a participação da comunidade como diretriz da organização do Sistema Único de Saúde – SUS;

Considerando a Lei 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área de saúde;

Considerando a Resolução N.º 08/2025/CMS, de 13 de Fevereiro de 2025 de 2025, que convocou a 1ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora com o Tema Central: “Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora como Direito Humano”.

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear os membros da Comissão Organizadora da 1ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e Trabalhadora de Cuiabá, com a seguinte estrutura:

a) Coordenação Geral

Coordenador: Wilson Aparecido Carvalho Cutas – Conselheiro Municipal de Saúde de Cuiabá;



Sub-Coordenador: Wille Marcio Nascimento Calazans - Conselheiro Municipal de Saúde de Cuiabá;

b) Secretária Geral: Janaina Penha Vitor da Silva – Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Saúde de Cuiabá;

c) Relatora Geral: Silvana Barbosa dos Santos – ASPLAN

Sub-Relatora Geral: Francine Fonseca Simões – ASPLAN

d) Comissão Técnico/Científica/Facilitador:

Ana Paula Pereira Duarte – Atenção Primária/SMS

Arthur Henrique de Carvalho - Centro de Referência de Saúde do Trabalhador/CEREST

Austrogildo Hardmam Junior – Qualidade de Vida/SMS

Betânia Franco de Assis Mendes - ASPLAN/SMS

Bruna Karoline de A. Santiago - Conselheira Municipal de Saúde – SMS/Cuiabá.

Claudinei Vailant – Ouvidoria do SUS

Douglas Ferreira Nonato - Centro de Referência de Saúde do Trabalhador/CEREST

Elizete Gonçalves dos Santos – Atenção Primária/SMS

Franciele Marques Franco – Atenção Primária/SMS

Gabriela Oliveira Pinheiro – Qualidade de Vida/SMS

Graciela Cristine de Oliveira – ASPLAN/SMS

Hermínia Gonçalves Torres Almeida – Atenção de Primária/SMS

Isadora da Costa Marques Caporossi – Centro de Referência de Saúde do Trabalhador/CEREST

Iuri Emmanuel Seguro – Gerência de Educação Permanente e Qualidade de Vida/SMS

Janaina Torres Botaro – Centro de Referência de Saúde do Trabalhador/CEREST

Juliana Ilídio da Silva – ASPLAN/SMS

Julio Cesar de Souza Garcia – Conselheiro Municipal de Saúde – SMS/Cuiabá.

Keyve Augusto da Silva Menezes – Centro de Referência de Saúde do Trabalhador/CEREST.

Leila Chaban – ASPLAN/SMS

Leliel Jhormy Xavier de Almeida – Centro de Referência de Saúde do Trabalhador/CEREST.

Maíra de Souza Rosa – Centro de Referência de Saúde do Trabalhador/CEREST

Nayara Cristine Marchioro Siqueira – Atenção Primária/SMS

Paulo Henrique de Oliveira – ASPLAN/SMS

Priscilla Claro de Oliveira Vasconcelos – ASPLAN/SMS

Renaud Fernando Tedesco de Carvalho - Conselheiro Municipal de Saúde – SMS/Cuiabá.

Rogério Di Loreto Lourenção - ASPLAN/SMS

Sandra Pinto de Moraes – Atenção Primária/SMS

Thalisson Magno de Oliveira – Conselheiro Municipal de Saúde – SMS/Cuiabá.

Thayara Cailos Cavalcante – Centro de Referência de Saúde do Trabalhador/CEREST.

e) Comissão de Relatoria:

Aricya Hugueney de Amorim – Ouvidoria do SUS

Heloisa Camargo – Qualidade de Vida/SMS

Janaina Rita Duarte – Qualidade de Vida/SMS

Jennifer Aline de Albuquerque Bastos – Educação Permanente/SMS

Joyce Santos Marassi - Ouvidoria do SUS

Maria Almeida Santos Ralley - Ouvidoria do SUS

Rafaella Lopes Amorim Martins – Gerência de Educação Permanente e Qualidade de Vida –SMS/Cuiabá

Rodrigo Kerya Izawa – Atenção Primária/SMS

Silvinha de Figueiredo Gomes – Ouvidoria do SUS

Tania Maria do Espírito Santo – Atenção Primária/SMS

f) Comissão de Apoio e Infraestrutura:

Abeezel Costa Melo – Secretaria Executiva do CMS

Graziella de Oliveira Ramos – Secretaria Executiva do CMS

Jonas Silva Paulino - Coordenadoria Técnica de Tecnologia e Informática – CTTI/Cuiabá

Osana Maria de Lima - Ouvidoria do SUS

Rayssa Rodrigues da Silva - Ouvidoria do SUS

Sheila Chrislaine Rodrigues Moura – Secretaria Executiva do CMS

Sueli Leandra Chagas Barcelos Ferreira - Ouvidoria do SUS

g) Comissão Divulgação, Mobilização e Articulação:

Amerino Martins de Carvalho Neto - Conselheiro Municipal de Saúde – SMS/Cuiabá

Ayr Guimarães de Jesus - Conselheira Municipal de Saúde – SMS/Cuiabá

Eliane Quintino da Silva – Conselheira Municipal de Saúde – SMS/Cuiabá.

Leila Maria Boabaid Levi – Conselheiro Municipal de Saúde – SMS/Cuiabá.

Maria Socorro Barbosa da Silva - Conselheira Municipal de Saúde – SMS/Cuiabá

Marilene da Silva Pinheiro - Conselheira Municipal de Saúde – SMS/Cuiabá

Wilson Aparecido Carvalho Cutas - Conselheiro Municipal de Saúde – SMS/Cuiabá

h) Comissão de Colaboradores:

Antônio Wagner N. de Oliveira - Presidente do Sindicato dos Profissionais da Área Meio do Poder Executivo/SINPAIG-MT.

Carmen S. Campos Machado - Presidente da Federação Sindical dos Servidores Públicos de Mato Grosso - FESSP-MT.

Tatiana Lima da Costa Refosco - Federação Sindical dos Servidores Públicos de Mato Grosso - FESSP-MT.

i) Comissão Consultiva:

Plenário do Conselho Municipal de Saúde - CMS

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE e CUMPRÁ-SE.

Cuiabá, 13 de fevereiro de 2025.

Lúcia Helena Barbaza Sampaio

Secretária Municipal de Saúde de Cuiabá.

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Cuiabá.

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUIABÁ-CMS

RESOLUÇÃO N.º 08/2025/CMS, de 13 de fevereiro de 2025.

O **Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Cuiabá** em Reunião Extraordinária, do dia 13 de fevereiro de 2025, e no uso de suas competências regimentais e atribuições legais conferidas pela Lei Complementar Nº 094/2003;

CONSIDERANDO a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar a **1ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora**, com o tema central: **“Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora como Direito Humano”**, que será realizada nos dias **25 e 26 de Março de 2025**.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Lúcia Helena Barboza Sampaio

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Cuiabá – MT

Secretarias

Secretaria Municipal de Gestão

Gabinete

Portaria

PORTARIA SMGE Nº 297/2025

O **SECRETARIO ADJUNTO DE GESTÃO**, da Secretaria Municipal de Gestão, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019; por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 004/2025, alterada pela Portaria SMGE nº 81/2025;

Considerando a solicitação formulada nos autos do processo SIGED nº 00000.0.011352/2025;

RESOLVE:

Art. 1º- **Deferir** Licença para Capacitação, quinquênio(s) 2018/2023 ao(a) servidor (a) **NEY JOANA PEDROSA DE ALVAENGA**, ocupante do cargo de AGENTE MUNICIPAL (EM EXTINÇÃO), matrícula 2975609, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 14 de fevereiro de 2025.

JAIRO PEREIRA ROCHA

Secretário Adjunto de Gestão



PORTARIA SMGE Nº 298/2025

O **SECRETARIO ADJUNTO DE GESTÃO**, da Secretaria Municipal de Gestão, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019; por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 004/2025, alterada pela Portaria SMGE nº 81/2025;

Considerando a solicitação formulada nos autos do processo SIGED nº 00000.0.011256/2025;

RESOLVE:

Art. 1º- **Deferir** Licença para Capacitação, quinquênio(s) 2013/2018 e 2018/2023 ao(a) servidor (a) **CAIRO LUIZ DA SILVA**, ocupante do cargo de AUXILIAR MUNICIPAL – EM EXTINÇÃO, matrícula 2963995, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTE E LAZER.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 14 de fevereiro de 2025.

JAIRO PEREIRA ROCHA

Secretário Adjunto de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 299/2025

O **SECRETARIO ADJUNTO DE GESTÃO**, da Secretaria Municipal de Gestão, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019; por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 004/2025, alterada pela Portaria SMGE nº 81/2025;

Considerando a solicitação formulada nos autos do processo SIGED nº 00000.0.011197/2025;

RESOLVE:

Art. 1º- **Deferir** Licença para Capacitação, quinquênio(s) 2020/2025 ao(a) servidor (a) **JOSE MARCELO DA COSTA MENEZES**, ocupante do cargo de PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO, matrícula 4899942, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 14 de fevereiro de 2025.

JAIRO PEREIRA ROCHA

Secretário Adjunto de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 289/2025

O **SECRETARIO ADJUNTO DE GESTÃO**, da Secretaria Municipal de Gestão, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019; por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 004/2025, alterada pela Portaria SMGE nº 81/2025;

Considerando a solicitação formulada nos autos do processo SIGED nº 00000.0.016848/2025;

RESOLVE:

Art. 1º- **Deferir** Licença para Capacitação, quinquênio(s) 2018/2023 ao(a) servidor (a) **MARCIO SILVA FRANCO**, ocupante do cargo de PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO, matrícula 4047628, lotado(a) na PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 13 de fevereiro de 2025.

JAIRO PEREIRA ROCHA

Secretário Adjunto de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 285/2025

O **SECRETARIO ADJUNTO DE GESTÃO**, da Secretaria Municipal de Gestão, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019; por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 004/2025, alterada pela Portaria SMGE nº 81/2025;

Considerando a solicitação formulada nos autos do processo SIGED nº 00000.0.016269/2025;

RESOLVE:

Art. 1º- **Deferir** Licença para Capacitação, quinquênio(s) 2020/2025 ao(a) servidor (a) **ROBERTO LUCIANO CARVALHO DO NASCIMENTO**, ocupante do cargo de CUIDADOR SOCIAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, matrícula 4007927, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 12 de fevereiro de 2025.

JAIRO PEREIRA ROCHA

Secretário Adjunto de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 279/2025

O **SECRETARIO ADJUNTO DE GESTÃO**, da Secretaria Municipal de Gestão, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019; por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 004/2025, alterada pela Portaria SMGE nº 81/2025;

Considerando a solicitação formulada nos autos do processo SIGED nº 00000.0.016527/2025;

RESOLVE:

Art. 1º- **Deferir** Licença para Capacitação, quinquênio(s) 2020/2025 ao(a) servidor (a) **JANE ALVES LOPES DE OLIVEIRA CRUZ**, ocupante do cargo de PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO, matrícula 4899925, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 12 de fevereiro de 2025.

JAIRO PEREIRA ROCHA

Secretário Adjunto de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 290/2025

O **SECRETARIO ADJUNTO DE GESTÃO**, da Secretaria Municipal de Gestão, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019; por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 004/2025, alterada pela Portaria SMGE nº 81/2025;

Considerando a solicitação formulada nos autos do processo SIGED nº 00000.0.015729/2025;

RESOLVE:

Art. 1º- **Deferir** Licença para Capacitação, quinquênio(s) 2020/2025 ao(a) servidor (a) **DOUGLIAN NEVES DA SILVA**, ocupante do cargo de CONTADOR PÚBLICO MUNICIPAL, matrícula 4898816, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTE E LAZER.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 13 de fevereiro de 2025.

JAIRO PEREIRA ROCHA

Secretário Adjunto de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 286/2025

O **SECRETARIO ADJUNTO DE GESTÃO**, da Secretaria Municipal de Gestão, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019; por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 004/2025, alterada pela Portaria SMGE nº 81/2025;

Considerando a solicitação formulada nos autos do processo SIGED nº 00000.0.015887/2025;

RESOLVE:

Art. 1º- **Deferir** Licença para Capacitação, quinquênio(s) 2013/2018 e 2018/2023 ao(a) servidor (a) **DANIEL FERREIRA DA SILVA**, ocupante do cargo de PROFISSIONAL DE NÍVEL FUNDAMENTAL – EM EXTINÇÃO, matrícula 4849534, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 12 de fevereiro de 2025.

JAIRO PEREIRA ROCHA

Secretário Adjunto de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 292/2025

O **SECRETARIO ADJUNTO DE GESTÃO**, da Secretaria Municipal de Gestão, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019; por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 004/2025, alterada pela Portaria SMGE nº 81/2025;

Considerando a solicitação formulada nos autos do processo SIGED nº 00000.0.014295/2025;

RESOLVE:

Art. 1º- **Deferir** Licença para Capacitação, quinquênio(s) 2013/2018 e 2018/2023 ao(a) servidor (a) **JOAO BATISTA ANDRADE**, ocupante do cargo de AGENTE DE REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO – EM EXTINÇÃO, matrícula 2974012, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA E DEFESA CIVIL.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 13 de fevereiro de 2025.

JAIRO PEREIRA ROCHA

Secretário Adjunto de Gestão

**PORTARIA SMGE Nº 293/2025**

O **SECRETARIO ADJUNTO DE GESTÃO**, da Secretaria Municipal de Gestão, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019; por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 004/2025, alterada pela Portaria SMGE nº 81/2025;

Considerando a solicitação formulada nos autos do processo SIGED nº 00000.0.012120/2025;

RESOLVE:

Art. 1º- **Deferir** Licença para Capacitação, quinquênio(s) 2020/2025 ao(a) servidor (a) **POLIANA ELIZA EUSTAQUIO FARIA**, ocupante do cargo de ESPECIALISTA EM DESENVOLVIMENTO SOCIAL, matrícula 4899838, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 13 de fevereiro de 2025.

JAIRO PEREIRA ROCHA

Secretário Adjunto de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 300/2025

O **SECRETARIO ADJUNTO DE GESTÃO**, da Secretaria Municipal de Gestão, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019; por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 004/2025, alterada pela Portaria SMGE nº 81/2025;

Considerando a solicitação formulada nos autos do processo SIGED nº 00000.0.010920/2025;

RESOLVE:

Art. 1º- **Deferir** Licença para Capacitação, quinquênio(s) 2020/2025 ao(a) servidor (a) **ANA PAULA GUSMAN AMARAL SOUTO**, ocupante do cargo de ESPECIALISTA EM DESENVOLVIMENTO SOCIAL, matrícula 4899840, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 14 de fevereiro de 2025.

JAIRO PEREIRA ROCHA

Secretário Adjunto de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 247/2025

O **SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO**, da Secretaria Municipal de Gestão, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019; por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 004/2025, alterada pela Portaria SMGE nº 81/2025;

Considerando a solicitação formulada nos autos do processo SIGED nº 00000.0.010601/2025;

RESOLVE:

Art. 1º- **Deferir** Licença para Capacitação, quinquênio(s) 2020/2025 ao(a) servidor (a) **SANDRA MARTA CALIARE MIRANDA**, ocupante do cargo de ESPECIALISTA EM DESENVOLVIMENTO SOCIAL, matrícula 4900124, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 10 de fevereiro de 2025.

JAIRO PEREIRA ROCHA

Secretário Adjunto de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 287/2025

O **SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO**, da Secretaria Municipal de Gestão, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019; por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 004/2025, alterada pela Portaria SMGE nº 81/2025;

Considerando a solicitação formulada nos autos do processo SIGED nº 00000.0.010618/2025;

RESOLVE:

Art. 1º- **Deferir** Licença para Capacitação, quinquênio(s) 2020/2025 ao(a) servidor (a) **FRANCISCA TAVARES DO NASCIMENTO PINTO**, ocupante do cargo de TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO SOCIAL, matrícula 4900257, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 13 de fevereiro de 2025.

JAIRO PEREIRA ROCHA

Secretário Adjunto de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 244/2025

O **SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO**, da Secretaria Municipal de Gestão, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019; por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 004/2025, alterada pela Portaria SMGE nº 81/2025; Considerando a solicitação formulada nos autos do processo SIGED nº 00000.0.010564/2025;

RESOLVE:

Art. 1º- **Deferir** Licença para Capacitação, quinquênio(s) 2020/2025 ao(a) servidor (a) **VIRGINIA CRISTINA DA COSTA LIMA**, ocupante do cargo de ESPECIALISTA EM DESENVOLVIMENTO SOCIAL, matrícula 4900435, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 10 de fevereiro de 2025.

JAIRO PEREIRA ROCHA

Secretário Adjunto de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 291/2025

O **SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO**, da Secretaria Municipal de Gestão, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019; por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 004/2025, alterada pela Portaria SMGE nº 81/2025;

Considerando a solicitação formulada nos autos do processo SIGED nº 00000.0.010833/2025;

RESOLVE:

Art. 1º- **INDEFERIR** Licença para Capacitação ao(a) servidor (a) **PEDRO RODRIGUES NETO**, ocupante do cargo de ESPECIALISTA EM DESENVOLVIMENTO SOCIAL, matrícula 4902774, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 13 de fevereiro de 2025.

JAIRO PEREIRA ROCHA

Secretário Adjunto de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 245/2025

O **SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO**, da Secretaria Municipal de Gestão, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019; por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 004/2025, alterada pela Portaria SMGE nº 81/2025;

Considerando a solicitação formulada nos autos do processo SIGED nº 00000.0.010624/2025;

RESOLVE:

Art. 1º- **Deferir** Licença para Capacitação, quinquênio(s) 2020/2025 ao(a) servidor (a) **PATRICIA MARIANY MACIEL PEREIRA NASCIMENTO**, ocupante do cargo de PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO, matrícula 4899955, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO SUSTENTAVEL.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 10 de fevereiro de 2025.

JAIRO PEREIRA ROCHA

Secretário Adjunto de Gestão



PORTARIA SMGE Nº 257/2025

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO, da Secretaria Municipal de Gestão, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019; por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 004/2025, alterada pela Portaria SMGE nº 81/2025;

Considerando a solicitação formulada nos autos do processo SIGED nº 00000.0.010077/2025;

RESOLVE:

Art. 1º- RETIFICAR PORTARIA SMGE Nº 172/2025 de 11/02/2025 referente Licença para Capacitação, quinquênio(s) 2012/2017 ao(a) servidor (a) RODRIGO CESAR LIMA DE ALMEIDA, ocupante do cargo de PROFISSIONAL DE NÍVEL FUNDAMENTAL - EM EXTINÇÃO, matrícula 4038398, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA E DEFESA CIVIL.

ONDE SE LÊ: 2012/2017

LEIA-SE: 2017/2022

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 03 de fevereiro de 2025.

JAIRO PEREIRA ROCHA

Secretário Adjunto de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 206/2025

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019; por delegação de competência através da Portaria nº 04/2025/SMGE, alterada pela Portaria nº 081/2025/SMGE, publicada em 20/01/2025, efeitos a partir de 15/01/2025.

Considerando a solicitação formulada nos autos do processo SIGED 00000.0.008284/2025;

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder** gozo de capacitação a título de licença prêmio, ao servidor abaixo:

DATA	DIAS	QUINQUÊNIO	SERVIDOR	MATRÍCULA	LOTAÇÃO
03/03/2025 a 01/05/2025	60	2018/2023	HULDA GOMES LEANHOS	4048128	SADHPD

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 06 de fevereiro de 2025.

JAIRO PEREIRA ROCHA

Secretário Adjunto de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 167/2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019, por delegação de competência através da Portaria nº 04/2025/SMGE, alterada pela Portaria nº 081/2025/SMGE, publicada em 20/01/2025, efeitos a partir de 15/01/2025.

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo nº 106229/2025.

RESOLVE:

Art. 1º- **Deferir** Licença para Capacitação a título de licença prêmio somente para gozo, quinquênio(s) 2018/2023, ao(a) servidor(a) **JERONIMO VIEIRA DA COSTA**, ocupante do cargo de AUXILIAR MUNICIPAL - EM EXTINÇÃO, matrícula 2974067, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, Sexta-feira, 31 de janeiro de 2025.

Jairo Pereira Rocha

Secretário Adjunto de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 211/2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019, por delegação de competência através da Portaria nº 04/2025/SMGE, alterada pela Portaria nº 081/2025/SMGE, publicada em 20/01/2025, efeitos a partir de 15/01/2025.

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo nº 106258/2025.

RESOLVE:

Art. 1º- **Deferir** Licença para Capacitação a título de licença prêmio somente para gozo, quinquênio(s) 2020/2025, ao(a) servidor(a) **ANELIDY CRISTINA GOMES DE ARRUDA**, ocupante do cargo de TÉCNICO(A) EM DESENVOLVIMENTO SOCIAL, matrícula 4900241, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS

HUMANOS E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, Quinta-feira, 6 de fevereiro de 2025.

Jairo Pereira Rocha

Secretário Adjunto de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 212/2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019, por delegação de competência através da Portaria nº 04/2025/SMGE, alterada pela Portaria nº 081/2025/SMGE, publicada em 20/01/2025, efeitos a partir de 15/01/2025.

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo nº 106259/2025.

RESOLVE:

Art. 1º- **Deferir** Licença para Capacitação a título de licença prêmio somente para gozo, quinquênio(s) 2020/2025, ao(a) servidor(a) **JAILENE RODRIGUES XIMENES JUSTO**, ocupante do cargo de , matrícula 4900576, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, Quinta-feira, 6 de fevereiro de 2025.

Jairo Pereira Rocha

Secretário Adjunto de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 213/2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019, por delegação de competência através da Portaria nº 04/2025/SMGE, alterada pela Portaria nº 081/2025/SMGE, publicada em 20/01/2025, efeitos a partir de 15/01/2025.

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo nº 106260/2025.

RESOLVE:

Art. 1º- **Deferir** Licença para Capacitação a título de licença prêmio somente para gozo, quinquênio(s) 2020/2025, ao(a) servidor(a) **EVELYN MARAH TOMAZ OJEDA**, ocupante do cargo de ESPECIALISTA EM DESENVOLVIMENTO SOCIAL, matrícula 4899854, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, Quinta-feira, 6 de fevereiro de 2025.

Jairo Pereira Rocha

Secretário Adjunto de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 214/2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019, por delegação de competência através da Portaria nº 04/2025/SMGE, alterada pela Portaria nº 081/2025/SMGE, publicada em 20/01/2025, efeitos a partir de 15/01/2025.

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo nº 106261/2025.

RESOLVE:

Art. 1º- **Deferir** Licença para Capacitação a título de licença prêmio somente para gozo, quinquênio(s) 2020/2025, ao(a) servidor(a) **JESSICA MARIA DE AMORIM SANTOS**, ocupante do cargo de ASSISTENTE SOCIAL, matrícula 4900221, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, Quinta-feira, 6 de fevereiro de 2025.

Jairo Pereira Rocha

Secretário Adjunto de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 014/2025

O SECRETARIO MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019, por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 081/2025.

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo nº 105957/2025.

RESOLVE:

Art. 1º- **Deferir** Licença para Capacitação a título de licença prêmio somente para gozo, quinquênio(s) 2018/2023, ao(a) servidor(a) **CARLA VALERIA OURIVES NINCE**, ocupante



do cargo de AGENTE DE REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO – EM EXTINÇÃO, matrícula 2974026, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA E DEFESA CIVIL.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, Quarta-feira, 22 de janeiro de 2025.

JAIRO PEREIRA ROCHA

Secretário Adjunto de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 160/2025

O **SECRETARIO MUNICIPAL DE GESTÃO**, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019, por delegação de competência através da Portaria nº 04/2025/SMGE, alterada pela Portaria nº 081/2025/SMGE, publicada em 20/01/2025, efeitos a partir de 15/01/2025.

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo GPE nº 106220/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - **Indeferir** Licença para Capacitação a título de Licença Prêmio somente para gozo, do(a) servidor(a) **JULIO CESAR MARINHO SANTOS**, ocupante do cargo de ASSISTENTE SOCIAL, matrícula 4900240, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, Quinta-feira, 30 de janeiro de 2025.

Jairo Pereira Rocha

Secretário Adjunto de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 186/2025

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO**, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019, por delegação de competência através da Portaria nº 04/2025/SMGE, alterada pela Portaria nº 081/2025/SMGE, publicada em 20/01/2025, efeitos a partir de 15/01/2025.

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo nº 106244/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - **Deferir** Licença para Capacitação a título de licença prêmio somente para gozo, quinquênio(s) 2020/2025, ao(a) servidor(a) **ELIENE CARMEM DE AMORIM**, ocupante do cargo de TECNICO EM DESENVOLVIMENTO SOCIAL, matrícula 4900324, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, Terça-feira, 4 de fevereiro de 2025.

Jairo Pereira Rocha

Secretário Adjunto de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 184/2025

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO**, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019, por delegação de competência através da Portaria nº 04/2025/SMGE, alterada pela Portaria nº 081/2025/SMGE, publicada em 20/01/2025, efeitos a partir de 15/01/2025.

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo nº 106245/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - **Deferir** Licença para Capacitação a título de licença prêmio somente para gozo, quinquênio(s) 2020/2025, ao(a) servidor(a) **DANIELA ANTONIA DIAS TRABAQUIM**, ocupante do cargo de TECNICO EM DESENVOLVIMENTO SOCIAL, matrícula 4900250, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, Terça-feira, 4 de fevereiro de 2025.

Jairo Pereira Rocha

Secretário Adjunto de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 183/2025

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO**, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019, por delegação de competência através da Portaria nº 04/2025/SMGE, alterada pela Portaria nº 081/2025/SMGE, publicada em 20/01/2025, efeitos a partir de 15/01/2025.

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo nº 106246/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - **Deferir** Licença para Capacitação a título de licença prêmio somente para

gozo, quinquênio(s) 2020/2025, ao(a) servidor(a) **ALISON WILLIAN DA COSTA SOUZA**, ocupante do cargo de ESPECIALISTA EM DESENVOLVIMENTO SOCIAL, matrícula 4900269, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, Terça-feira, 4 de fevereiro de 2025.

Jairo Pereira Rocha

Secretário Adjunto de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 187/2025

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO**, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019, por delegação de competência através da Portaria nº 04/2025/SMGE, alterada pela Portaria nº 081/2025/SMGE, publicada em 20/01/2025, efeitos a partir de 15/01/2025.

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo nº 106248/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - **Deferir** Licença para Capacitação a título de licença prêmio somente para gozo, quinquênio(s) 2020/2025, ao(a) servidor(a) **GEIZA MARIA DIAS ROMERO**, ocupante do cargo de CUIDADOR SOCIAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, matrícula 4900301, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, Terça-feira, 4 de fevereiro de 2025.

Jairo Pereira Rocha

Secretário Adjunto de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 188/2025

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO**, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019, por delegação de competência através da Portaria nº 04/2025/SMGE, alterada pela Portaria nº 081/2025/SMGE, publicada em 20/01/2025, efeitos a partir de 15/01/2025.

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo nº 106249/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - **Deferir** Licença para Capacitação a título de licença prêmio somente para gozo, quinquênio(s) 2020/2025, ao(a) servidor(a) **ANDRIELI KARINE FERREIRA DA SILVA GUIDINI**, ocupante do cargo de ESPECIALISTA EM DESENVOLVIMENTO SOCIAL, matrícula 4900318, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, Terça-feira, 4 de fevereiro de 2025.

Jairo Pereira Rocha

Secretário Adjunto de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 210/2025

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO**, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019, por delegação de competência através da Portaria nº 04/2025/SMGE, alterada pela Portaria nº 081/2025/SMGE, publicada em 20/01/2025, efeitos a partir de 15/01/2025.

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo nº 106257/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - **Deferir** Licença para Capacitação a título de licença prêmio somente para gozo, quinquênio(s) 2020/2025, ao(a) servidor(a) **SUELY GONCALVES DE SOUZA RODRIGUES**, ocupante do cargo de TECNICO EM DESENVOLVIMENTO SOCIAL, matrícula 4900149, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, Quinta-feira, 6 de fevereiro de 2025.

Jairo Pereira Rocha

Secretário Adjunto de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 189/2025

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO**, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019, por delegação de competência através da Portaria nº 04/2025/SMGE, alterada pela Portaria nº 081/2025/SMGE, publicada em 20/01/2025, efeitos a partir de 15/01/2025.

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo nº 106251/2025.



RESOLVE:

Art. 1º - **Deferir** Licença para Capacitação a título de licença prêmio somente para gozo, quinquênio(s) 2020/2025, ao(a) servidor(a) **ARNALDO MINERVINO**, ocupante do cargo de PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR, matrícula 4859404, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, Terça-feira, 4 de fevereiro de 2025.

Jairo Pereira Rocha

Secretário Adjunto de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 181/2025

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO**, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019, por delegação de competência através da Portaria nº 04/2025/SMGE, alterada pela Portaria nº 081/2025/SMGE, publicada em 20/01/2025, efeitos a partir de 15/01/2025.

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo nº 106250/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - **Deferir** Licença para Capacitação a título de licença prêmio somente para gozo, quinquênio(s) 2020/2025, ao(a) servidor(a) **JOSE APARECIDO DE SOUZA**, ocupante do cargo de PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO, matrícula 4900078, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, Terça-feira, 4 de fevereiro de 2025.

Jairo Pereira Rocha

Secretário Adjunto de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 001/2025

O **SECRETARIO MUNICIPAL DE GESTÃO**, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019, por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 081/2025;

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo GPE nº 105905/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder** gozo de licença prêmio/capacitação a título de licença prêmio, aos servidores abaixo relacionados.

PERÍODO	DIAS	QUINQUÊNIO	SERVIDOR	MATRIC.	LOTAÇÃO
30/12/2024 a 28/01/2025	30	2013/2018	FRANCISCO PAULO THOMAZINI	2574362	SMADESS

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, Quarta-feira, 22 de janeiro de 2025.

JAIRO PEREIRA ROCHA

Secretário Adjunto de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 148/2025

O **SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO**, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019; por delegação de competência através da Portaria nº 04/2025/SMGE, alterada pela Portaria nº 081/2025/SMGE, publicada em 20/01/2025, efeitos a partir de 15/01/2025.

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo GPE nº 106195/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder** gozo de licença prêmio/capacitação a título de licença prêmio, aos servidores abaixo relacionados.

PERÍODO	DIAS	QUINQUÊNIO	SERVIDOR	MATRIC.	LOTAÇÃO
30/01/2025 a 28/02/2025	30	2003/2008	EZINETE MARTINS HURTADO DE MAGALHAES	2584962	SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, Quarta-feira, 29 de janeiro de 2025.

JAIRO PEREIRA ROCHA

Secretário Adjunto de Gestão

Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos

Coordenadoria de Contratos e Aditivos

Extrato de Termo Aditivo

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 048/2023/PMC – PARTES: Município de Cuiabá, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano e da Pessoa com Deficiência, representada por sua Secretária Sr.ª Vânia Garcia Rosa, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **METTA SERVICE SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA**, CNPJ/MF sob o nº 23.923.708/0001-10, Representada pelo Sr. Jakson Franque Cardoso, doravante denominado **CONTRATADA**, tem entre si justo e avençado, o presente **2º Termo Aditivo**. **OBJETO:** consiste na prorrogação de prazo do contrato por mais **12 (doze) meses**, com vigência a partir de **14 de fevereiro de 2025 a 14 de fevereiro de 2026**. Alteração da Cláusula Nona – Fiscalização: **ONDE SE LÊ:** Gestor Do Contrato: Carolina Amaral Matrícula: 4914865, Fiscal Do Contrato: Dolares Cristina Barros Garcia Matrícula: 4904814, Suplente Do Fiscal: Millene Martinez De Souza Matrícula: 2976247. **LEIA-SE:** Gestor Do Contrato: Gycelma Aparecida Tavares Matrícula: 4038943, Fiscal Do Contrato: Carolina Amaral Matrícula: 4914865, Suplente Do Fiscal: Luis Carlos Dias De Moura Matrícula: 2976247. **AMPARO LEGAL.** O presente instrumento é decorrente do que consta no **Processo Administrativo nº 002.304/2025**, vinculado ao **Contrato nº 048/2023**, oriundo do **Pregão Eletrônico/Registro de Preços Nº 032/2021/PMC**, com respaldo no **Parecer Jurídico nº 0034/PCP/PGM/2025** e amparado legalmente no artigo 57, II da Lei nº. 8.666/93.

Extrato de Termo de Apostilamento

EXTRATO DO 2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 446/2020 - PARTES: Município de Cuiabá, neste ato representado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER**, representada pela Sra. Hadassah Suzannah Beserra De Souza, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **DDMIX CONTROLE DE PRAGAS E SERVIÇOS LTDA**, neste ato pelos seu Representante Legal, Sr. **HANDERSON GABRIEL DA COSTA OLIVEIRA**, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si justo e avençado o presente **2º Termo de Apostilamento**, mediante as Cláusulas e condições a seguir definidas. **OBJETO:** consiste na Alteração da Cláusula Décima Terceira – Da Fiscalização: **ONDE SE LÊ:** Gestor Do Contrato: Elisandra Cunha, Matrícula: 4903427, Fiscal Do Contrato: Lusimar Fátima Martins Prudêncio, Matrícula: 4921321, Suplente de Fiscal: Cristhyane Paula de Barros, Matrícula: 4905396. **LEIA-SE:** Gestor do Contrato: Karolina Brandão De Oliveira, Matrícula: 4928157, Fiscal do Contrato: Myrtes de Oliveira Jordão Matrícula: 4928210, Suplente de Fiscal: Eduarda Moraes Butakka Matrícula: 4928209. **AMPARO LEGAL:** O presente instrumento é decorrente do que consta no Processo Administrativo nº 015.465.2025 vinculado ao Contrato nº 446/2020/PMC, Pregão Presencial 01/2020 Ata de Registro de Preços Nº 02/2020 Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá, e amparado legalmente no artigo 57, II e 65 §8º da Lei nº 8.666/93.

EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 089/2021 - PARTES: Município de Cuiabá, neste ato representado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER**, representada pela Sra. Hadassah Suzannah Beserra De Souza, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **OI S/A**, neste ato pelos seus Representantes Legais, Sr. **JUVENAL ALVES FERREIRA NETO**, e Sr. **ALVARO CARLINI**, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si justo e avençado o presente **1º Termo de Apostilamento**, mediante as Cláusulas e condições a seguir definidas. **OBJETO:** consiste na Alteração da Cláusula Nona – Do Acompanhamento e da Fiscalização: **ONDE SE LÊ:** Gestor Do Contrato: Elisandra Cunha, Matrícula: 4903427, Fiscal Do Contrato: Daianne Amorim da Silva, Matrícula: 4905396, Suplente de Fiscal: Fabiana Lima de Souza, Matrícula: 4905004. **LEIA-SE:** Gestor do Contrato: Karolina Brandão De Oliveira, Matrícula: 4928157, Fiscal do Contrato: Myrtes de Oliveira Jordão Matrícula: 4928210, Suplente de Fiscal: Eduarda Moraes Butakka Matrícula: 4928209. **AMPARO LEGAL:** O presente instrumento é decorrente do que consta no Processo Administrativo nº 015.462.2025 vinculado ao Contrato nº 089/2021/PMC, Pregão Eletrônico/Registro de Preços Nº. 036/2020/PMC, e amparado legalmente no artigo 57, II e 65 §8º da Lei nº 8.666/93.

EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 380/2024 - PARTES: Município de Cuiabá, neste ato representado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER**, representada pela Sra. Hadassah Suzannah Beserra De Souza, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **W A EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA**, neste ato pelo seu Representante Legal, Sr. **WELLINGTON REINALDO NABUCO**, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si justo e avençado o presente **1º Termo de Apostilamento**, mediante as Cláusulas e condições a seguir definidas. **OBJETO:** consiste na Alteração da Cláusula Décima Quarta – Da Fiscalização: **ONDE SE LÊ:** Gestor Do Contrato: Elisandra Cunha, Matrícula: 4903427, Fiscal Do Contrato: Ana Karolyne Peixoto de Campos, Matrícula: 4903720, Suplente de Fiscal: Vera Lucia Rolim Wender, Matrícula: 4904734. **LEIA-SE:** Gestor do Contrato: Karolina Brandão De Oliveira, Matrícula: 4928157, Fiscal do Contrato: Polynana Souza de Araujo Matrícula: 4928330, Suplente de Fiscal: Myrtes de Oliveira Jordão Matrícula: 4928210. **AMPARO LEGAL:** O presente instrumento é decorrente do que consta no Processo Administrativo nº 015.448.2025 vinculado ao Contrato nº 380/2024/PMC, Pregão Eletrônico Nº 032/2024/PMC, e amparado legalmente no artigo art. 136 da Lei nº14.133/2021.



EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 222/2020 - PARTES: Município de Cuiabá, neste ato representado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER**, representada pela Sra. Hadassah Suzannah Beserra De Souza, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **CLARO S.A.**, neste ato pelo seu Representante Legal, Sr. **OSMERI RODRIGUES**, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si justo e avençado o presente 1º Termo de Apostilamento, mediante as Cláusulas e condições a seguir definidas. **OBJETO:** consiste na Alteração da Cláusula Décima Quarta – Da Fiscalização: **ONDE SE LÊ:** Gestor Do Contrato: Elisandra Cunha, Matrícula: 4903427, Fiscal Do Contrato: Daianne Amorim da Silva, Matrícula: 4905396, Suplente de Fiscal: Ana Karolyne Peixoto de Campos, Matrícula: 4903720. **LEIA-SE:** Gestor do Contrato: Karolina Brandão De Oliveira, Matrícula: 4928157, Fiscal do Contrato: Myrtes de Oliveira Jordão Matrícula: 4928210, Suplente de Fiscal: Eduarda Moraes Butakka Matrícula: 4928209. **AMPARO LEGAL:** O presente instrumento é decorrente do que consta no Processo Administrativo nº 015.431.2025 vinculado ao Contrato nº 222/2020, Ata de Registro de Preços Nº 0001/2020 Pregão Eletrônico 565.2019 /Governo do Estado Amazonas, e amparado legalmente no artigo 65 §8º da Lei nº 8.666/93.

EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 384/2024 - PARTES: Município de Cuiabá, neste ato representado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER**, representada pela Sra. Hadassah Suzannah Beserra De Souza, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **IMPÉRIO FRUTAS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA**, neste ato pelo seu Representante Legal, Sr. **JOSÉ BORGES GUERRA**, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si justo e avençado o presente 1º Termo de Apostilamento, mediante as Cláusulas e condições a seguir definidas. **OBJETO:** consiste na Alteração da Cláusula Décima Quarta – Da Fiscalização: **ONDE SE LÊ:** Gestor Do Contrato: Elisandra Cunha, Matrícula: 4903427, Fiscal Do Contrato: Ana Karolyne Peixoto de Campos, Matrícula: 4903720, Suplente de Fiscal: Claudia Rodrigues Assunção, Matrícula: 4905177. **LEIA-SE:** Gestor do Contrato: Karolina Brandão De Oliveira, Matrícula: 4928157, Fiscal do Contrato: Bruna Rangel Andreatta Matrícula: 4928327, Suplente de Fiscal: Polynana Souza de Araujo Matrícula: 4928330. **AMPARO LEGAL:** O presente instrumento é decorrente do que consta no Processo Administrativo nº 015.445.2025 vinculado ao Contrato nº 384/2024, Pregão Eletrônico Nº 008/2024/PMC/Ata de Registro de Preços Nº 020/2024, e amparado legalmente no art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

EXTRATO DO 3º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 084/2022 - PARTES: Município de Cuiabá, neste ato representado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER**, representada pela Sra. Hadassah Suzannah Beserra De Souza, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **GENERAL SMART SEGURANCA PRIVADA LTDA**, neste ato pelo seu Representante Legal, Sr. **TIAGO RIBEIRO**, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si justo e avençado o presente 3º Termo de Apostilamento, mediante as Cláusulas e condições a seguir definidas. **OBJETO:** consiste na Alteração da Cláusula Décima Sexta – Do Acompanhamento e da Fiscalização: **ONDE SE LÊ:** Gestor Do Contrato: Elisandra Cunha, Matrícula: 4903427, Fiscal Do Contrato: Karen Caroline Ferreira Pereira, Matrícula: 4914597, Suplente de Fiscal: Ana Karolyne Peixoto de Campos, Matrícula: 4903720. **LEIA-SE:** Gestor do Contrato: Karolina Brandão De Oliveira, Matrícula: 4928157, Fiscal do Contrato: Eduarda Moraes Butakka, Matrícula: 4928209, Suplente de Fiscal: Bruna Rangel Andreatta Matrícula: 4928327. **AMPARO LEGAL:** O presente instrumento é decorrente do que consta no Processo Administrativo nº 015.441.2025 vinculado ao Contrato nº 084/2022, Pregão Eletrônico/Registro de Preços Nº 31/2021/Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso, e amparado legalmente artigo 65, §8º da Lei 8.666/93.

EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 066/2024 - PARTES: Município de Cuiabá, neste ato representado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER**, representada pela Sra. Hadassah Suzannah Beserra De Souza, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **POSTO DE GASOLINA PONTE DE FERRO EIRELI**, neste ato pela sua Representante Legal, Sra. **TAYLA BEATRIZ SILVA BUENO CONCEIÇÃO**, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si justo e avençado o presente 1º Termo de Apostilamento, mediante as Cláusulas e condições a seguir definidas. **OBJETO:** consiste na Alteração da Cláusula Décima Sexta – Fiscalização do Contrato: **ONDE SE LÊ:** Gestor Do Contrato: Elisandra Cunha, Matrícula: 4903427, Fiscal Do Contrato: Daianne Amorim da Silva, Matrícula: 4905396, Suplente de Fiscal: Fabiana Lima de Souza, Matrícula: 4905004. **LEIA-SE:** Gestor Do Contrato: Karolina Brandão De Oliveira, Matrícula: 4928157, Fiscal do Contrato: Bruna Range Andreatta, Matrícula: 4928327 Suplente de Fiscal: Myrtes De Oliveira Jordão Matrícula: 4928210. **AMPARO LEGAL:** O presente instrumento é decorrente do que consta no Processo Administrativo nº 015.410.2025 vinculado ao Contrato nº 066/2024, Pregão Presencial Nº 003/2019/Ata de Registro de Preços Nº 011/2024, E amparado legalmente no Art. 136, da Lei 14.133/2021.

Secretaria Municipal de Saúde

Portaria

PORTARIA nº 010/2025/SMS

O Secretário Municipal de Saúde de Cuiabá/MT, no uso de suas atribuições legais e regulares, instituídas pela Lei Complementar nº 094 de 03 de julho de 2003;

CONSIDERANDO as competências conferidas à Secretaria Municipal de Saúde, da Lei Complementar Municipal nº 476 de 30 de dezembro de 2019;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 11.246/2022, de 27 de outubro de 2022, que regulamenta o disposto no § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre as regras para a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, o funcionamento da comissão de contratação e a atuação dos gestores e fiscais de contratos, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 9.650/2023, de 17 de maio de 2023, ao qual regulamenta a Lei Federal nº 14.133/2021 de 01 de abril de 2021, que estabelece normas gerais sobre licitações e contratos administrativos, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 10.070/2024, de 28 de fevereiro de 2024, que dispõe sobre a fiscalização e gestão da execução dos contratos celebrados pela Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 10.233/2024, de 17 de junho de 2024, ao qual estabelece o padrão de gestão administrativa no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, definindo procedimentos, competências e prazos a serem observados nos processos de aquisição/contratação de bens e serviços e alterações contratuais;

CONSIDERANDO a solicitação para atribuir os servidores designados para as funções do Gestor de Contrato, do Fiscal de Contrato e do Suplente do Fiscal de Contrato, constantes na **CI nº 039/2025/CTTI/SMS** e no **Protocolo SGD nº 00000.0.009422/2025**.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, com a finalidade de acompanhar, fiscalizar, emitir relatório quando necessário, proceder ao registro de eventuais ocorrências e adotar as providências necessárias para o fiel cumprimento do objeto, dos contratos abaixo:

CONTRATO Nº 352/2020/PMC	VIGÊNCIA 12 (DOZE) MESES
STELMAT TELEINFORMÁTICA LTDA	CNPJ: 00.950.386/0001-00
SECRETARIA MUNICIPAL DE CUIABÁ - SMS	
OBJETO: Contratação de Empresa de Telecomunicações para a Prestação de Serviços de Comunicação de Dados Privativo, exclusivo e com segurança no município de Cuiabá, incluindo instalação, configuração, manutenção e serviços técnicos de suporte, conforme especificações técnicas constantes neste Termo de Referência e as demais condições do edital e seus anexos, de forma consolidada para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde-SMS.	
VALOR GLOBAL/ANUAL: R\$ 2.002.114,46 (DOIS MILHÕES E DOIS MIL E CENTO E QUATORZE REAIS E QUARENTA E SEIS CENTAVOS)	

GESTOR(A) DE CONTRATO	SECRETARIA MUNICIPAL DE CUIABÁ - SMS
NOME:	ADRIANO GONÇALO DE MORAES
MATRICULA:	4928378
LOTAÇÃO/CARGO:	Coordenador Técnico de Tecnologia da Informação

CONTRATO Nº 097/2021/PMC	VIGÊNCIA 12 (DOZE) MESES
OI S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL	CNPJ: 76.535.764/0001-43
SECRETARIA MUNICIPAL DE CUIABÁ - SMS	
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço telefônico fixo comutado e serviços vinculados – instalação e assinatura, nas modalidades local, com Discagem Direta a Ramal – DDR, Longa Distância Nacional – LDN e Terminais Não Residenciais, serviços de 0800 - para atender as unidades da Prefeitura Municipal de Cuiabá com ligações originadas de terminais fixos a ser executado de forma contínua, conforme as especificações e condições constantes do Termo de Referência.	
VALOR GLOBAL/ANUAL: R\$ 620.055,14 (SEISCENTOS E VINTE MIL, CINQUENTA E CINCO REAIS E CATORZE CENTAVOS).	

GESTOR(A) DE CONTRATO	SECRETARIA MUNICIPAL DE CUIABÁ - SMS
NOME:	ADRIANO GONÇALO DE MORAES
MATRICULA:	4928378
LOTAÇÃO/CARGO:	Coordenador Técnico de Tecnologia da Informação

CONTRATO Nº 020/2023/GISC	VIGÊNCIA 12 (DOZE) MESES
OI S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL	CNPJ: 76.535.764/0001-43
SECRETARIA MUNICIPAL DE CUIABÁ - SMS	



OBJETO: O presente contrato tem por objeto a prestação dos serviços de Comunicação Corporativa de Link de Internet, Serviço SDWAN, Gerencia de Rede Proativa, Solução de Conectividade WIFI Lane Serviço de NOC (Network Operation Enter), visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá-MT. O presente contrato será executado em regime de empreitada por preço unitário.	
VALOR GLOBAL/ANUAL: R\$ 2.203.233,48 (DOIS MILHÕES, DUZENTOS E TRÊS MIL, DUZENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS).	

GESTOR(A) DE CONTRATO	SECRETARIA MUNICIPAL DE CUIABÁ - SMS
NOME:	ADRIANO GONÇALO DE MORAES
MATRICULA:	4928378
LOTAÇÃO/CARGO:	Coordenador Técnico de Tecnologia da Informação

CONTRATO Nº 265/2024/PMC	VIGÊNCIA 12 (doze) MESES
STELMAT TELEINFORMATICA LTDA	CNPJ: 00.950.386/0001-00
UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE CUIABÁ - SMS	
OBJETO: Prestação de serviços em atendimento WEB, com o gerenciamento seguro das imagens, eventos e sinistros das unidades que compõem a Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá, com instalação, implantação de funcionamento, monitoramento, manutenção preventiva e corretiva, conforme especificações e quantidades descritas no Termo de Referência.	
VALOR: R\$ 12.470.171,29 (DOZE MILHÕES E QUATROCENTOS E SETENTA MIL E CENTO E SETENTA E UM REAIS E VINTE E NOVE CENTAVOS).	

GESTOR(A) DE CONTRATO	SECRETARIA MUNICIPAL DE CUIABÁ - SMS
NOME:	ADRIANO GONÇALO DE MORAES
MATRICULA:	4928378
LOTAÇÃO/CARGO:	Coordenador Técnico de Tecnologia da Informação

CONTRATO Nº 398/2024/PMC	VIGÊNCIA 12 (doze) MESES
W A EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA	CNPJ: 09.238.496/0001-00
SECRETARIA MUNICIPAL DE CUIABÁ - SMS	
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de impressoras e serviços de impressão (outsourcing), para atender a demanda das Secretarias da Prefeitura Municipal de Cuiabá.	
VALOR GLOBAL/ANUAL: R\$ 3.392.388,00 (TRÊS MILHÕES E TREZENTOS E NOVENTA E DOIS MIL E TREZENTOS E OITENTA E OITO REAIS).	

GESTOR(A) DE CONTRATO	SECRETARIA MUNICIPAL DE CUIABÁ - SMS
NOME:	ADRIANO GONÇALO DE MORAES
MATRICULA:	4928378
LOTAÇÃO/CARGO:	Coordenador Técnico de Tecnologia da Informação

Art. 2º - A função do Fiscal de Contrato corresponde ao período da contratação.

Parágrafo Único. Havendo a necessidade de substituir o Fiscal de Contrato, a Unidade demandante dos serviços deverá protocolar junto a Gerência de Contratos a solicitação de substituição, e concomitantemente, indicar novo servidor para exercer tal função.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 30/01/2025.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMpra-SE.

Cuiabá, 04 de fevereiro de 2025.

(assinado eletronicamente)

LUCIA HELENA BARBOZA SAMPAIO

Secretária Municipal de Saúde de Cuiabá-MT

Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá-MT

Procedimento Administrativo

Processo Administrativo

PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 04

DIVULGA O RESULTADO FINAL DA CLASSIFICAÇÃO, JULGAMENTO DE RECURSOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO Nº 001/2025.

O Senhor **Elionay Ribeiro Pereira**, Presidente da **Comissão Organizadora do Processo De Seleção Simplificado nº 001/2025**, nomeado pela **Portaria nº 005/2025/SMS de 29 de Janeiro de 2025**, publicada na **Gazeta Municipal nº 1046, ano V** em cumprimento aos princípios Constitucionais disposto nos artigos 37, IX da Constituição Federal e Art. 2º, IV, c da Lei Municipal nº 4.424/2003, Lei Complementar nº 200/2009, Lei Complementar nº 369/2014 e Lei Complementar nº 271/2011, que tratam da contratação temporária de Profissionais para as unidades de saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá, torna público a realização de **PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS PARA AS UNIDADES DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUIABÁ**, mediante as condições estabelecidas neste Edital de Abertura do Certame, torna público o que segue:

FICA DIVULGADO O **RESULTADO FINAL DA CLASSIFICAÇÃO DO PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO, CLASSIFICADOS E DESCLASSIFICADOS**, CONFORME **ANEXO I E II**, RESPCTIVAMENTE, DESTE EDITAL COMPLEMENTAR;

Fica DIVULGADA A **RELAÇÃO DE RECURSOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR DA CLASSIFICAÇÃO GERAL DO PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA**, CONFORME **ANEXO III** DESTE EDITAL COMPLEMENTAR. ressalta-se, NESTE ITEM, QUE os recursos interpostos fora do prazo estabelecido, conforme RETIFICAÇÃO, não foram objeto de análise e são considerados indeferidos de acordo com as disposições do edital.

A íntegra deste Edital poderá ser consultada na **Gazeta Municipal de Cuiabá** – <https://gazetamunicipal.cuiaba.mt.gov.br/>,
Cuiabá-MT, 19 de fevereiro de 2025.

Elionay Ribeiro Pereira

Comissão Examinadora do Processo de Seleção Simplificado nº 001/2025

Presidente

PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUIABÁ - MT

LISTA DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS

ANEXO I

CARGO: MÉDICO APS			
CLASSIFICAÇÃO	NOME	TOTAL DE PONTOS	CRITÉRIO DE DESEMPATE
1	Cibelle Moraes Leite Galli	57	
2	Helio De Campos Leite Junior	50	
3	Jady Miranda Tormena	40	
4	Gabriel De Lima Araujo	38	
5	Geraldo Paulino De Alencar Neto	35	
6	Rafael Farias Golemba	31	
7	Antonio Carlos Gargioni Filho	30	
8	Diandra Vilela Silva	29	
9	Fabiano Rocha De Melo	25	ALÍNEA A, ITEM 5.19
10	Kesley Fabiana Kuhn Pereira	25	ALÍNEA A, ITEM 5.19
11	Talita Bizerra Silva Simao	25	ALÍNEA A, ITEM 5.19
12	Kamilla Kristina Faleiros Sa Gomes De Almeida	25	ALÍNEA A, ITEM 5.19
13	Nattan Vieira Moraes	25	ALÍNEA A, ITEM 5.19
14	Allyne Aparecida Generoso Padilha Mota	24	
15	Joseane Aparecida Lopes Da Silva	22	
16	Marília Sugai Ogama	21	
17	Helio Boeira Jacobi	20	ALÍNEA A, ITEM 5.19
18	Renan Lorenz	20	ALÍNEA A, ITEM 5.19
19	Tatiane Menezes De Brito	20	ALÍNEA A, ITEM 5.19
20	Fernanda Neris Passadore	20	ALÍNEA A, ITEM 5.19
21	Mariana De Almeida Lima	19	ALÍNEA A, ITEM 5.19
22	Caroline Barros Zanol	19	ALÍNEA A, ITEM 5.19
23	Adriana Patrícia Da Silva	18	



24	Rafaela Cardoso Do Nascimento Costa	17	ALÍNEA A, ITEM 5.19
25	Anny Gomes	17	ALÍNEA A, ITEM 5.19
26	Renan Silveira Lima	15	ALÍNEA A, ITEM 5.19
27	Isabela Maria Arantes	15	ALÍNEA A, ITEM 5.19
28	Andre Gustavo Ortiz Redez De Barros	15	ALÍNEA A, ITEM 5.19
29	Jessica March Heidemann	14	
30	Fabricio Rodrigo Do Amaral	12	
31	Ana Luíza Neves De Assis	10	ALÍNEA A, ITEM 5.19
32	Douglas De Melo Pereira	10	ALÍNEA A, ITEM 5.19
33	Amanda De Souza Pereira	10	ALÍNEA A, ITEM 5.19
34	Jouse Maiane Gonçalves Torres	8	ALÍNEA A, ITEM 5.19
35	Daniel Conde Cassimiro	8	ALÍNEA A, ITEM 5.19
36	Iuri Mandela Simao Batista	6	
37	Igor Barros Saldanha De Moraes	5	ALÍNEA A, ITEM 5.19
38	Caroline Thássia De Almeida Godoões	5	ALÍNEA A, ITEM 5.19
39	Jhonata Borges Da Silva	4	ALÍNEA A, ITEM 5.19
40	Francielli Da Silva Thiessen	4	ALÍNEA A, ITEM 5.19
41	Andreia Da Silva Carneiro	4	ALÍNEA A, ITEM 5.19
42	Aline Furini Da Silva	2	ALÍNEA A, ITEM 5.19
43	Gabriela Franco Pires Pedrosa	2	ALÍNEA A, ITEM 5.19
44	Gustavo Soares Piran	2	ALÍNEA A, ITEM 5.19
45	Larissa Pereira Cabral Correa	2	ALÍNEA A, ITEM 5.19
46	André Augusto Ortiz Redez De Barros	0	ALÍNEA A, ITEM 5.19
47	Erika Rondon Lopes	0	ALÍNEA A, ITEM 5.19
48	Kellen Barbara Duarte	0	ALÍNEA A, ITEM 5.19
49	Mayara Aparecida Da Costa	0	ALÍNEA A, ITEM 5.19
50	Flávia Aparecida Menezes Carneiro	0	ALÍNEA A, ITEM 5.19
51	Keithiany Caroline Santos Savio Siqueira	0	ALÍNEA A, ITEM 5.19
52	Rafaela Danieli Brustolin	0	ALÍNEA A, ITEM 5.19
53	Laís Santana Gonçalves	0	ALÍNEA A, ITEM 5.19
54	Karyna Santana Do Nascimento	0	ALÍNEA A, ITEM 5.19
55	Matheus Braiani Rodrigues Brianez	0	ALÍNEA A, ITEM 5.19
56	Joao Victor De Oliveira Alvarenga	0	ALÍNEA A, ITEM 5.19
57	Luis Felipe De Figueiredo Veras Gadelha	0	ALÍNEA A, ITEM 5.19
58	Lucas De Almeida Silva	0	ALÍNEA A, ITEM 5.19
59	Milton Puerari Junior	0	ALÍNEA A, ITEM 5.19

60	Roberto Guilherme Rosa Morais	0	ALÍNEA A, ITEM 5.19
61	Daniel Borges Gomes Da Rosa	0	ALÍNEA A, ITEM 5.19
62	Livia Gonçalves De Lima	0	ALÍNEA A, ITEM 5.19
63	Maria Beatriz Martins Santos	0	ALÍNEA A, ITEM 5.19
64	Bruna De Oliveira Rodrigues	0	ALÍNEA A, ITEM 5.19
65	Ézio Felipe Aléssio	0	ALÍNEA A, ITEM 5.19
66	Daniel Antonio De Alcantara Machado	0	ALÍNEA A, ITEM 5.19
67	Amanda Borges Nunes Dos Santos	0	ALÍNEA A, ITEM 5.19
68	Leonardo Mateus De Aquino	0	ALÍNEA A, ITEM 5.19
69	Lorena Corrêa De Carvalho	0	ALÍNEA A, ITEM 5.19
70	Larissa Metello Da Costa Lima	0	ALÍNEA A, ITEM 5.19
71	João Murilo De Quevedo Vinagre	0	ALÍNEA A, ITEM 5.19
72	Nathalia Gomes Donini	0	ALÍNEA A, ITEM 5.19
73	Rita De Cassia Castilho Teixeira	0	ALÍNEA A, ITEM 5.19
74	Pedro Castiglioni Guilherme	0	ALÍNEA A, ITEM 5.19
75	Victor Hugo Ferreira Do Carmo	0	ALÍNEA A, ITEM 5.19
76	Joãobatistade AlmeidaJunior	0	ALÍNEA A, ITEM 5.19
77	Roger Rostirolla Ferreira	0	ALÍNEA A, ITEM 5.19
78	Natália Neves Rocha	0	ALÍNEA A, ITEM 5.19
79	Amanda Coelho Da Silva	0	ALÍNEA A, ITEM 5.19
80	Andhressa Tocashiki Da Costa	0	ALÍNEA A, ITEM 5.19
81	Gabriely De Urzedo Brassolatti	0	ALÍNEA A, ITEM 5.19
82	Alana Guimarães De Aquino	0	ALÍNEA A, ITEM 5.19
83	Gabriela Ruiz Prestes	0	ALÍNEA A, ITEM 5.19
84	Caroline Felber Cericatto	0	ALÍNEA A, ITEM 5.19
85	Laura Zawaski Paim	0	ALÍNEA A, ITEM 5.19
86	Maria Louise Jacobowski De Moraes	0	ALÍNEA A, ITEM 5.19
87	Nyvea Gabriella De Camargo Monteiro	0	ALÍNEA A, ITEM 5.19

CARGO: CLÍNICO GERAL

CLASSIFICAÇÃO	NOME	TOTAL DE PONTOS	CRITÉRIO DE DESEMPATE
1	Bianca Maria Rita Da Silva	52	
2	Dhener Hebart Ribeiro	51	
3	Andre Mendes Mansor	47	
4	Otavio Ugusto Goes Fernandes	43	
5	Affonso Penna Bezerra Lima Junior	41	ALÍNEA A, ITEM 5.19
6	Romeu Roberto Gomes Da Costa	41	ALÍNEA A, ITEM 5.19



7	Raida Alves Lima	40	ALÍNEA A, ITEM 5.19
8	Geraldo Paulino De Alencar Neto	40	ALÍNEA A, ITEM 5.19
9	Gabriel De Lima Araujo	38	
10	Juliana Gurniak Biedrzycki	37	
11	Cibelle Moraes Leite	35	ALÍNEA A, ITEM 5.19
12	Anna Gabriela Girardello Gomes	35	ALÍNEA A, ITEM 5.19
13	Rafael Farias Golemba	31	
14	Ederson Rodrigo Alves Da Silva	30	
15	Eva Luiza Da Silva	29	ALÍNEA A, ITEM 5.19
16	Andre Guimarães Da Cunha Melo	29	ALÍNEA A, ITEM 5.19
17	Jocyely Lara Oliveira	29	ALÍNEA A, ITEM 5.19
18	Larissa Carvalho Leite Pinto Metello	29	ALÍNEA A, ITEM 5.19
19	Mara Fernanda Gomes	29	ALÍNEA A, ITEM 5.19
20	Rafael Vilhena Lobo	27	
21	Itamar Benedito De Almeida	25	ALÍNEA A, ITEM 5.19
22	Erika Rondon Lopes	25	ALÍNEA A, ITEM 5.19
23	Najla Feguri	25	ALÍNEA A, ITEM 5.19
24	Gabriela Rampanelli	25	ALÍNEA A, ITEM 5.19
25	Lucas Carvalho De Oliveira	25	ALÍNEA A, ITEM 5.19
26	Nattan Vieira Moraes	25	ALÍNEA A, ITEM 5.19
27	Allyne Aparecida Generoso Padilha Mota	24	
28	Remo Timoteo Da Silva	23	ALÍNEA A, ITEM 5.19
29	Rayna Ferrer De Souza Gonçalves	23	ALÍNEA A, ITEM 5.19
30	Giovanna Nunes Cerci	22	ALÍNEA A, ITEM 5.19
31	Michelle Stefanny Fonseca Lafetá	22	ALÍNEA A, ITEM 5.19
32	João Victor Gomes Delgado	22	ALÍNEA A, ITEM 5.19
33	Beatriz Gomes Costa	20	ALÍNEA A, ITEM 5.19
34	Géssica Alves Fraga	20	ALÍNEA A, ITEM 5.19
35	Gustavo Luiz Silva Campos	20	ALÍNEA A, ITEM 5.19
36	Bibiana Aragón Zülke	20	ALÍNEA A, ITEM 5.19
37	Adriana Patricia Da Silva	19	
38	Noemia Da Cunha Baltazar	17	ALÍNEA A, ITEM 5.19
39	Fabiana Mariela Diaz Lafoz	17	ALÍNEA A, ITEM 5.19
40	Roney Dias Damaceno	17	ALÍNEA A, ITEM 5.19
41	Keyla Lima Loureiro Da Rocha	17	ALÍNEA A, ITEM 5.19
42	Aline Barros Pires Purcinelli Campos,	17	ALÍNEA A, ITEM 5.19
43	Laíssa Caetano De Oliveira	17	ALÍNEA A, ITEM 5.19

44	Lais Camila Maria De Souza Neves	16	
45	Gildo Dimas Faria	15	ALÍNEA A, ITEM 5.19
46	Angela Melo Cadima Goda	15	ALÍNEA A, ITEM 5.19
47	Gabriella Mote Trotta	15	ALÍNEA A, ITEM 5.19
48	Cassiano Fuzari Ferreira	15	ALÍNEA A, ITEM 5.19
49	Nathalia Bittencourt Graciano	15	ALÍNEA A, ITEM 5.19
50	João Pedro Souza Medeiros	15	ALÍNEA A, ITEM 5.19
51	Isabela Maria Arantes	15	ALÍNEA A, ITEM 5.19
52	André Augusto Ortiz Redez De Barros	14	ALÍNEA A, ITEM 5.19
53	Andre Gustavo Ortiz Redez De Barros	14	ALÍNEA A, ITEM 5.19
54	Omar Cezar Dos Santos	14	ALÍNEA A, ITEM 5.19
55	Anderson De Souza Ferreira Torres Araujo	12	ALÍNEA A, ITEM 5.19
56	Alexandre Ribeiro De Lara	12	ALÍNEA A, ITEM 5.19
57	Augusto Cesar Romao Asseis	10	ALÍNEA A, ITEM 5.19
58	Lucas Vinicus Magalhães Fraga	10	ALÍNEA A, ITEM 5.19
59	Ana Luíza Neves De Assis	10	ALÍNEA A, ITEM 5.19
60	Douglas De Melo Pereira	10	ALÍNEA A, ITEM 5.19
61	Alana Meyer Arruda	7	
62	João Vitor Lino Da Silva	6	ALÍNEA A, ITEM 5.19
63	Fabiana Cristina Pile	6	ALÍNEA A, ITEM 5.19
64	Amanda De Souza Pereira	6	ALÍNEA A, ITEM 5.19
65	Edneia Lucia Batista Pantaleao	5	ALÍNEA A, ITEM 5.19
66	Sebastiao Mariano Costa Pereira Junior	5	ALÍNEA A, ITEM 5.19
67	Janaina Bezerra Da Silva Soares	5	ALÍNEA A, ITEM 5.19
68	Milena Ribeiro Coelho	5	ALÍNEA A, ITEM 5.19
69	Yohan Alves Victor De Matos	5	ALÍNEA A, ITEM 5.19
70	Karla Ormond	4	ALÍNEA A, ITEM 5.19
71	Ana Cristina De Lara Silva Alves	4	ALÍNEA A, ITEM 5.19
72	Caroline Thássia De Almeida Godóes	4	ALÍNEA A, ITEM 5.19
73	Marcus Vinicius Esteves Avelino Da Rocha	4	ALÍNEA A, ITEM 5.19
74	Fabiola Martines Migueis Jacob	4	ALÍNEA A, ITEM 5.19
75	Paulo Ricardo Da Cruz Pereira	4	ALÍNEA A, ITEM 5.19
76	Joan Leite	4	ALÍNEA A, ITEM 5.19
77	Karyna Santana Do Nascimento	4	ALÍNEA A, ITEM 5.19
78	Claudio Nunes De Almeida	2	ALÍNEA A, ITEM 5.19



79	Jose Carlos Dias Pereira	2	ALÍNEA A, ITEM 5.19
80	Blayra Borges Barbosa	2	ALÍNEA A, ITEM 5.19
81	Nebxi Freyibel Filips Guevara	2	ALÍNEA A, ITEM 5.19
82	Andreia Da Silva Carneiro	2	ALÍNEA A, ITEM 5.19
83	Mariane Shimazaki Foss	2	ALÍNEA A, ITEM 5.19
84	Pollyana Sardinha De Oliveira	2	ALÍNEA A, ITEM 5.19
85	Karoline Louise Rocha Soares	2	ALÍNEA A, ITEM 5.19
86	Carine Calegaro	2	ALÍNEA A, ITEM 5.19
87	Mariana Oliveira Curado	2	ALÍNEA A, ITEM 5.19
88	Ana Carolina De Melo	2	ALÍNEA A, ITEM 5.19
89	Roberto Guilherme Rosa Morais	2	ALÍNEA A, ITEM 5.19
90	Lucas Sanches De Andrade	2	ALÍNEA A, ITEM 5.19
91	Maria Clara Rodrigues Moura	2	ALÍNEA A, ITEM 5.19
92	Bruna Garcia Vilar De Magalhaes	2	ALÍNEA A, ITEM 5.19
93	Daniel Martins Borges	2	ALÍNEA A, ITEM 5.19
94	Christiane Pinto De Arruda	0	ALÍNEA A, ITEM 5.19
95	Alexandra Fonseca De Anunciação	0	ALÍNEA A, ITEM 5.19
96	Kleber Cruz Voltarelli	0	ALÍNEA A, ITEM 5.19
97	Leonel Caetano De Barros E Silva	0	ALÍNEA A, ITEM 5.19
98	Leandro Dorneles Leite	0	ALÍNEA A, ITEM 5.19
99	Glauber Katsume Fujioka	0	ALÍNEA A, ITEM 5.19
100	Raquel Silveira De Oliveira	0	ALÍNEA A, ITEM 5.19
101	Suellen Juliane Bambil De Souza	0	ALÍNEA A, ITEM 5.19
102	Renann Januário Andrade De Sousa	0	ALÍNEA A, ITEM 5.19
103	Bruno Kobayashi Colombo	0	ALÍNEA A, ITEM 5.19
104	Webster Fernandes Rodrigues Da Silva	0	ALÍNEA A, ITEM 5.19
105	Nathalia Rodrigues De Melo Beneti	0	ALÍNEA A, ITEM 5.19
106	Breno Saldanha Spinelli	0	ALÍNEA A, ITEM 5.19
107	Mayara Aparecida Da Costa	0	ALÍNEA A, ITEM 5.19
108	Mayara Da Rocha Santos Freire	0	ALÍNEA A, ITEM 5.19
109	Ana Carolina Campos De Almeida Copriva	0	ALÍNEA A, ITEM 5.19
110	Valdey Antonio De Oliveira Cavalcante	0	ALÍNEA A, ITEM 5.19
111	Matheus Silva Gattass	0	ALÍNEA A, ITEM 5.19
112	Janaina Marcelino Da Silva	0	ALÍNEA A, ITEM 5.19
113	Myllena Rodrigues De Oliveira	0	ALÍNEA A, ITEM 5.19

114	Matheus Giraldeili Santos	0	ALÍNEA A, ITEM 5.19
115	Bruna Silva Almeida	0	ALÍNEA A, ITEM 5.19
116	Lara Bortolanza Gaiao	0	ALÍNEA A, ITEM 5.19
117	Roberta Ribeiro Borges Frattari	0	ALÍNEA A, ITEM 5.19
118	Fernanda Ferreira Dias	0	ALÍNEA A, ITEM 5.19
119	Gabriel Marques Abreu Xavier Lima	0	ALÍNEA A, ITEM 5.19
120	João Carlos Felito Romero	0	ALÍNEA A, ITEM 5.19
121	Ana Luiza Sari Sampaio	0	ALÍNEA A, ITEM 5.19
122	Adrieli Cristina Siega,	0	ALÍNEA A, ITEM 5.19
123	Jheniffer Alves Flores	0	ALÍNEA A, ITEM 5.19
124	Mariana Martins Motta	0	ALÍNEA A, ITEM 5.19
125	Lucas Eloy Siqueira	0	ALÍNEA A, ITEM 5.19
126	Lara Betania Alves Carvalho	0	ALÍNEA A, ITEM 5.19
127	Victoria Hamaoka De Oliveira	0	ALÍNEA A, ITEM 5.19
128	Ézio Felipe Aléssio	0	ALÍNEA A, ITEM 5.19
129	Luane Sozo	0	ALÍNEA A, ITEM 5.19
130	Renato Bicudo Sardinha	0	ALÍNEA A, ITEM 5.19
131	Leticia Marques Neiverth	0	ALÍNEA A, ITEM 5.19
132	Lucas Figueira Andrade	0	ALÍNEA A, ITEM 5.19
133	Rita De Cassia Castilho Teixeira	0	ALÍNEA A, ITEM 5.19
134	Luis Eduardo Brescancim	0	ALÍNEA A, ITEM 5.19
135	Gabriel Botti De Moura	0	ALÍNEA A, ITEM 5.19
136	Pedro Castiglioni Guilherme	0	ALÍNEA A, ITEM 5.19
137	Gabriel Tanssini Rodrigues Silva	0	ALÍNEA A, ITEM 5.19
138	Beatriz Coelho Dos Santos	0	ALÍNEA A, ITEM 5.19
139	Davi Mendes	0	ALÍNEA A, ITEM 5.19
140	Thais Costaneski	0	ALÍNEA A, ITEM 5.19
141	Augustus Fagundes Silva	0	ALÍNEA A, ITEM 5.19
142	Marina Zanatta Pessoa De Lima	0	ALÍNEA A, ITEM 5.19
143	Matheus Pereira Guedes	0	ALÍNEA A, ITEM 5.19
144	Giulia Carolina Pretto Carvalho	0	ALÍNEA A, ITEM 5.19
145	Juliane Zanina	0	ALÍNEA A, ITEM 5.19
146	Mariana Faquim Dos Anjos	0	ALÍNEA A, ITEM 5.19
147	Allyne Christina Bonfim Miranda	0	ALÍNEA A, ITEM 5.19
148	Thiago Paes Conera Barbosa	0	ALÍNEA A, ITEM 5.19



149	Mariana Torres	0	ALÍNEA A, ITEM 5.19
150	Aaron Dantas Borges Ribeiro	0	ALÍNEA A, ITEM 5.19
151	Lucas Salvadego Moia	0	ALÍNEA A, ITEM 5.19
152	Kaori Ando Sato	0	ALÍNEA A, ITEM 5.19
153	Joao Fabio Dias De Oliveira	0	ALÍNEA A, ITEM 5.19
154	Dhara Parreira Lazarotti	0	ALÍNEA A, ITEM 5.19
155	Mariana Madrona Ribeiro	0	ALÍNEA A, ITEM 5.19
156	Julia Maria Campos Ugolini	0	ALÍNEA A, ITEM 5.19
157	Vitória Cristina De Faria	0	ALÍNEA A, ITEM 5.19
158	Ana Rita Regis Borges	0	ALÍNEA A, ITEM 5.19
159	Leticia Rebelatto Moresco	0	ALÍNEA A, ITEM 5.19
160	Beatriz Merlim Rodrigues Major	0	ALÍNEA A, ITEM 5.19
161	Thayene Patricia Pereira	0	ALÍNEA A, ITEM 5.19

CARGO: VIGILANTE

CLASSIFICAÇÃO	NOME	TOTAL DE PONTOS	CRITÉRIO DE DESEMPATE
1	Alceu José Dos Santos	65	
2	Jose Carlos Rodrigues	61	
3	Marilsa Rosa De Lima	60	
4	Janaina Santana Mello Martins Silva	57	
5	Jonas Ferreira Da Silva	53	
6	Arnaldo Dos Santos Ribeiro	52	
7	Anderson De Oliveira Arruda	52	
8	Daniel Alves De Almeida	51	ALÍNEA A, ITEM 5.19
9	Antonio Elenir Da Silva	51	ALÍNEA A, ITEM 5.19
10	Douriedson Chagas Costa	51	ALÍNEA A, ITEM 5.19
11	Sergio Magalhaes Augusto	51	ALÍNEA A, ITEM 5.19
12	Guilherme Lucio De Oliveira	50	
13	Osmar Nobre Lopes	49	
14	Eurlen Almeida De Oliveira	48	
15	Valdemar Pedro Da Silva	47	ALÍNEA A, ITEM 5.19
16	Celso Benedito Professor	47	ALÍNEA A, ITEM 5.19
17	Silvio Conceição De Almeida Junior	46	
18	José Antonio De Oliveira Dias	45	ALÍNEA A, ITEM 5.19
19	Adilson Faria Monteiro	45	ALÍNEA A, ITEM 5.19
20	Uilson Correa Santos	45	ALÍNEA A, ITEM 5.19
21	Rafael Vieira Santos	45	ALÍNEA A, ITEM 5.19
22	Jurandir Gomes Do Espirito Santo	44	ALÍNEA A, ITEM 5.19
23	Vilmar Gonçalves De Jesus	44	ALÍNEA A, ITEM 5.19

24	Joanicio Martins De Oliveira	44	ALÍNEA A, ITEM 5.19
25	Alessandro De Campos Ribeiro	44	ALÍNEA A, ITEM 5.19
26	Wagner Ribeiro De Lima	44	ALÍNEA A, ITEM 5.19
27	Fernando Conceição De Lima	42	
28	Geraldo Ayala	41	ALÍNEA A, ITEM 5.19
29	Walter Cruz Penha	41	ALÍNEA A, ITEM 5.19
30	Roberto Tadeu De Barros	40	ALÍNEA A, ITEM 5.19
31	José Pedro Figueiredo	40	ALÍNEA A, ITEM 5.19
32	Valter De Souza Gonçalves	39	
33	John Lennon Conceicao De Lima	38	
34	Reynaldo Sebastião Souza Guilher	37	ALÍNEA A, ITEM 5.19
35	Olivia Nogueira Dos Anjos	37	ALÍNEA A, ITEM 5.19
36	Alisson Vinicius De Oliveira Silva	37	ALÍNEA A, ITEM 5.19
37	Lucas Matos Morais	37	ALÍNEA A, ITEM 5.19
38	Jhonanthan Paes De Barros Vasconcelos	37	ALÍNEA A, ITEM 5.19
39	Adalberto Nicolau De Senna	35	ALÍNEA A, ITEM 5.19
40	Francisco Alves De Lima	35	ALÍNEA A, ITEM 5.19
41	Elvis Da Silva Rondon França	35	ALÍNEA A, ITEM 5.19
42	Ana Lucia Klein	35	ALÍNEA A, ITEM 5.19
43	Juliano Da Silva Passos	35	ALÍNEA A, ITEM 5.19
44	Jonathan Soares Da Cruz	35	ALÍNEA A, ITEM 5.19
45	Placido Ferreira Davino	34	ALÍNEA A, ITEM 5.19
46	Valdivino De Moraes Preto	34	ALÍNEA A, ITEM 5.19
47	Paulo Eduardo Santos De Oliveira	33	ALÍNEA A, ITEM 5.19
48	Charles Watson Block	33	ALÍNEA A, ITEM 5.19
49	Alexandro Martins Correa	33	ALÍNEA A, ITEM 5.19
50	Gustavo Henrique Da Silva Fontes	33	ALÍNEA A, ITEM 5.19
51	José Carlos De Amorim Roberto	33	ALÍNEA A, ITEM 5.19
52	Janaina Conceição Da Cruz	33	ALÍNEA A, ITEM 5.19
53	Luis Carlos Barbosa Junior	33	ALÍNEA A, ITEM 5.19
54	Adson Douglas Araujo De Oliveira	33	ALÍNEA A, ITEM 5.19
55	Claudinei Martins Da Silva	32	ALÍNEA A, ITEM 5.19
56	Edivaldo Ferreira Magalhães Da Silva	32	ALÍNEA A, ITEM 5.19
57	Ademar Lino De Padua Santos	32	ALÍNEA A, ITEM 5.19
58	Jean Carlos Da Silva Guimarães	31	ALÍNEA A, ITEM 5.19



59	Railton Jose Dos Santos	31	ALÍNEA A, ITEM 5.19
60	Wander Lucio Leite Xavier	31	ALÍNEA A, ITEM 5.19
61	Joana Darc De Amorim Nascimento	31	ALÍNEA A, ITEM 5.19
62	Helton Claudio Da Silva	31	ALÍNEA A, ITEM 5.19
63	Alex Alessandro Dos Santos	31	ALÍNEA A, ITEM 5.19
64	Jose Soares Da Silva Junior	31	ALÍNEA A, ITEM 5.19
65	Silvana Gusmão Dos Santos Souza	31	ALÍNEA A, ITEM 5.19
66	Jeferson Fernando Arruda	31	ALÍNEA A, ITEM 5.19
67	Rodrigo Oliveira De Assis	31	ALÍNEA A, ITEM 5.19
68	Abrahan Wagner Ferreira	31	ALÍNEA A, ITEM 5.19
69	Douglas Júnior Santos	31	ALÍNEA A, ITEM 5.19
70	Luis Claudio Costa Marques Novais	31	ALÍNEA A, ITEM 5.19
71	Joao Marcos Campos Silva	31	ALÍNEA A, ITEM 5.19
72	João Gomes	30	ALÍNEA A, ITEM 5.19
73	Joilton Almeida Silva	30	ALÍNEA A, ITEM 5.19
74	Jose Carlos Da Silva	29	ALÍNEA A, ITEM 5.19
75	Geraldo Gandara De Oliveira	29	ALÍNEA A, ITEM 5.19
76	Dimas Marques Costa	29	ALÍNEA A, ITEM 5.19
77	Luciana Firmino Neto	29	ALÍNEA A, ITEM 5.19
78	Luciana Da Silva Zampieri De Oliveira	29	ALÍNEA A, ITEM 5.19
79	Célio De Souza Simão	29	ALÍNEA A, ITEM 5.19
80	Adilson Pereira De Lima	29	ALÍNEA A, ITEM 5.19
81	Ociclei Frazao De Almeida	29	ALÍNEA A, ITEM 5.19
82	Welinton Rodrigues De Farias	29	ALÍNEA A, ITEM 5.19
83	Rafael Bruno Da Silva	29	ALÍNEA A, ITEM 5.19
84	Tatiane Monica Da Silva Souza.	29	ALÍNEA A, ITEM 5.19
85	Joilton Campos Rodrigues	29	ALÍNEA A, ITEM 5.19
86	Rosmari Lino Henke	29	ALÍNEA A, ITEM 5.19
87	Jocelino Ramos De Arruda	29	ALÍNEA A, ITEM 5.19
88	Jessé Ralley Dias Miranda	29	ALÍNEA A, ITEM 5.19
89	Alessandra Da Silva Santos	29	ALÍNEA A, ITEM 5.19
90	George Patrick Costa Nogueira Penha	29	ALÍNEA A, ITEM 5.19
91	Lucas Vinycius Sousa Silva	29	ALÍNEA A, ITEM 5.19
92	Lucas Vinicius Dos Santos De Lima	29	ALÍNEA A, ITEM 5.19
93	Leonardo Oliveira Souza	29	ALÍNEA A, ITEM 5.19

94	Ronaldo Souza De Lima	29	ALÍNEA A, ITEM 5.19
95	Faustino Antonio Correa	28	ALÍNEA A, ITEM 5.19
96	Geraldo Marques De Oliveira Filho	28	ALÍNEA A, ITEM 5.19
97	Julio Maria Gonçalves	28	ALÍNEA A, ITEM 5.19
98	Luiz Antonio Do Espirito Santo	28	ALÍNEA A, ITEM 5.19
99	Jony Isac Mendes Silva	28	ALÍNEA A, ITEM 5.19
100	Ivan Dos Reis Espirito Santo	28	ALÍNEA A, ITEM 5.19
101	Enildes Ramos Maciel	28	ALÍNEA A, ITEM 5.19
102	Pedro Paulo De Arruda	28	ALÍNEA A, ITEM 5.19
103	Valdivino Tavares Alves De Arruda	27	ALÍNEA A, ITEM 5.19
104	Ademil Benedito Do Nascimento Freitas	27	ALÍNEA A, ITEM 5.19
105	Lauro André Dorileo Da Silva	27	ALÍNEA A, ITEM 5.19
106	Jidaltón Schneider Da Costa	27	ALÍNEA A, ITEM 5.19
107	Rogério Augusto Ribeiro Dos Santos	27	ALÍNEA A, ITEM 5.19
108	Joelson Almeida De Oliveira	27	ALÍNEA A, ITEM 5.19
109	Marcelino Mario Da Silva	26	ALÍNEA A, ITEM 5.19
110	Widson De Oliveira Souza	25	ALÍNEA A, ITEM 5.19
111	Donizeti Simão Pereira	25	ALÍNEA A, ITEM 5.19
112	Herculano Praxedes Da Silva	25	ALÍNEA A, ITEM 5.19
113	Janete Batista Da Rocha	25	ALÍNEA A, ITEM 5.19
114	Roberto De Almeida	25	ALÍNEA A, ITEM 5.19
115	Marlene De Lima Silva	25	ALÍNEA A, ITEM 5.19
116	Paulo Sergio De Andrade Camargo	25	ALÍNEA A, ITEM 5.19
117	Dilson Antonio Aparecido De Assis	25	ALÍNEA A, ITEM 5.19
118	Delmiro Leite Pinheiro	25	ALÍNEA A, ITEM 5.19
119	Dulcinho Costa De Almeida	25	ALÍNEA A, ITEM 5.19
120	Sérgio Magalhães Augusto	25	ALÍNEA A, ITEM 5.19
121	Devair Ferreira Da Silva	25	ALÍNEA A, ITEM 5.19
122	Angelo Origuela Guedes Neto	25	ALÍNEA A, ITEM 5.19
123	Paulo Vitor Alves Da Conceição	25	ALÍNEA A, ITEM 5.19
124	Miguel Gilson De Oliveira Silva	25	ALÍNEA A, ITEM 5.19
125	Diogo Leite Barbosa	25	ALÍNEA A, ITEM 5.19
126	Weberton Rodrigues Santos	25	ALÍNEA A, ITEM 5.19
127	Paulo Silveira Marques	25	ALÍNEA A, ITEM 5.19
128	João Herik Nunes Do Nascimento	25	ALÍNEA A, ITEM 5.19



129	Luciana Gonçalves De Brito	25	ALÍNEA A, ITEM 5.19
130	Gabriela Leite Silva	25	ALÍNEA A, ITEM 5.19
131	Edynaldo Denner De Arruda Pereira	25	ALÍNEA A, ITEM 5.19
132	Cristiano Domingos Da Silva	25	ALÍNEA A, ITEM 5.19
133	Jose Cassiano Pereira Pinto	24	ALÍNEA A, ITEM 5.19
134	Sergio Pinto Da Silva	24	ALÍNEA A, ITEM 5.19
135	Roberto Pinheiro Dias	24	ALÍNEA A, ITEM 5.19
136	Ellen Cristina Sorio	24	ALÍNEA A, ITEM 5.19
137	Welbys Leite Da Silva	24	ALÍNEA A, ITEM 5.19
138	Nair Josefa Da Silva	24	ALÍNEA A, ITEM 5.19
139	Marcos Aurélio Do Prado	24	ALÍNEA A, ITEM 5.19
140	Lidio Justiniano	24	ALÍNEA A, ITEM 5.19
141	Edminson Da Silva Costa	24	ALÍNEA A, ITEM 5.19
142	Charisblon Cecilio Da Silva	24	ALÍNEA A, ITEM 5.19
143	Fabricia De Cássia Santos Pereira	24	ALÍNEA A, ITEM 5.19
144	Luiz Henrique Da Silva	24	ALÍNEA A, ITEM 5.19
145	Rayy Ferreira Dorigão	24	ALÍNEA A, ITEM 5.19
146	John Lennon Conceição De Lima	24	ALÍNEA A, ITEM 5.19
147	Jean Marcos Da Costa Sousa	24	ALÍNEA A, ITEM 5.19
148	Jose Neto Cardoso Da Silva	24	ALÍNEA A, ITEM 5.19
149	Maria De Souza	23	ALÍNEA A, ITEM 5.19
150	José Márcio Balbueno Oliveira	23	ALÍNEA A, ITEM 5.19
151	Geani Martins Correa	23	ALÍNEA A, ITEM 5.19
152	Omberto Soares De Lima	23	ALÍNEA A, ITEM 5.19
153	Jone Willian De Almeida Souza	23	ALÍNEA A, ITEM 5.19
154	Victor Lima Costa	23	ALÍNEA A, ITEM 5.19
155	Arlson Benedito Rodrigues Da Silva	22	ALÍNEA A, ITEM 5.19
156	Aloisio Barbosa De Lima	22	ALÍNEA A, ITEM 5.19
157	Giovani Mesquita Taques	22	ALÍNEA A, ITEM 5.19
158	Vanderlei Garcia Rodrigues	22	ALÍNEA A, ITEM 5.19
159	Jean Maykon Da Silva Sampaio	22	ALÍNEA A, ITEM 5.19
160	Everton Alves Dos Santos	22	ALÍNEA A, ITEM 5.19
161	Thiago Vieira Busarello	22	ALÍNEA A, ITEM 5.19
162	Jose Augusto Aparecido Dos Santos	22	ALÍNEA A, ITEM 5.19
163	João Victor Gomes Delgado	22	ALÍNEA A, ITEM 5.19

164	Josue Lauro De Moraes Neves	21	ALÍNEA A, ITEM 5.19
165	Marlei Alves De Oliveira	21	ALÍNEA A, ITEM 5.19
166	Fabio Joao Estrela Salesbram	21	ALÍNEA A, ITEM 5.19
167	Jose Maria Dos Santos	20	ALÍNEA A, ITEM 5.19
168	Jurandir Gonçalves Queiroz	20	ALÍNEA A, ITEM 5.19
169	Joao Mauricio De Queiroz	20	ALÍNEA A, ITEM 5.19
170	Vanderlea Luzia De Arruda	20	ALÍNEA A, ITEM 5.19
171	Edgar De Oliveira Santos	20	ALÍNEA A, ITEM 5.19
172	Marcio Rafael De Arruda Santos	20	ALÍNEA A, ITEM 5.19
173	Joelson Rosa De Campos	20	ALÍNEA A, ITEM 5.19
174	Célio Felizardo Pereira	20	ALÍNEA A, ITEM 5.19
175	Marcos Antonio Pereira Lima	20	ALÍNEA A, ITEM 5.19
176	Luciana Leite Da Silva	20	ALÍNEA A, ITEM 5.19
177	Ronemar Garcia Da Silva	20	ALÍNEA A, ITEM 5.19
178	Wudson José Ferreira Lima	20	ALÍNEA A, ITEM 5.19
179	Alexandro Teixeira Da Silva	20	ALÍNEA A, ITEM 5.19
180	Edmario Gomes De Souza	20	ALÍNEA A, ITEM 5.19
181	Eder Belem Gomes	20	ALÍNEA A, ITEM 5.19
182	Gilberto Moraes Da Costa	20	ALÍNEA A, ITEM 5.19
183	Cleber Da Luz Mota	20	ALÍNEA A, ITEM 5.19
184	Luiz Felipe Da Cunha Cruz	20	ALÍNEA A, ITEM 5.19
185	Lucas Franca Silva	20	ALÍNEA A, ITEM 5.19
186	Joao Victor Gomes Delgado	20	ALÍNEA A, ITEM 5.19
187	Leunam Brasil Oliveira Sampaio	20	ALÍNEA A, ITEM 5.19
188	Izauro Gomes De Lima Filho	19	ALÍNEA A, ITEM 5.19
189	Carlos Eduardo De Oliveira	19	ALÍNEA A, ITEM 5.19
190	Oises Gonçalves De Queiroz	19	ALÍNEA A, ITEM 5.19
191	Carlos Valmir Silva Da Guia	19	ALÍNEA A, ITEM 5.19
192	Flavio Aurélio De Oliveira	19	ALÍNEA A, ITEM 5.19
193	Mizael Jose De Oliveira	19	ALÍNEA A, ITEM 5.19
194	Edenice Laura Rodrigues Da Silva	19	ALÍNEA A, ITEM 5.19
195	Edson Miranda Oliveira	19	ALÍNEA A, ITEM 5.19
196	Laurenice Moura Garcia	19	ALÍNEA A, ITEM 5.19
197	Vanessa Regina Lameira Gonçalves	19	ALÍNEA A, ITEM 5.19
198	Simone Andrade De Trindade Nunes	19	ALÍNEA A, ITEM 5.19



199	Evandro Rodrigo Rodrigues De Padua	19	ALÍNEA A, ITEM 5.19
200	Cristiano Cristian Joao Nunes Da Silva	19	ALÍNEA A, ITEM 5.19
201	Santiago Filho Conceição De Lima	19	ALÍNEA A, ITEM 5.19
202	Romario Rodrigo Souza	19	ALÍNEA A, ITEM 5.19
203	Thiago De Souza Oliveira	19	ALÍNEA A, ITEM 5.19
204	Aparecido Campos Silva	19	ALÍNEA A, ITEM 5.19
205	Daniel Roberto Da Silva	18	ALÍNEA A, ITEM 5.19
206	Amauri Gomes Machado	18	ALÍNEA A, ITEM 5.19
207	Simone Dos Santos Sousa,	18	ALÍNEA A, ITEM 5.19
208	Evandro Lourenço Da Silva	18	ALÍNEA A, ITEM 5.19
209	Thaillan Wdson Bezerra Luz	18	ALÍNEA A, ITEM 5.19
210	Benedito Praxedes Da Silva	17	ALÍNEA A, ITEM 5.19
211	Erasmus Carlos Ribeiro	17	ALÍNEA A, ITEM 5.19
212	Jorciley Francisco Ferreira	17	ALÍNEA A, ITEM 5.19
213	Célio Honório Da Silva	17	ALÍNEA A, ITEM 5.19
214	Patricia Rosa Vieira	17	ALÍNEA A, ITEM 5.19
215	Valter Dos Santos Esperidiao	17	ALÍNEA A, ITEM 5.19
216	Lucas Silva Do Amaral	17	ALÍNEA A, ITEM 5.19
217	João Victor Leóbas Da Costa	17	ALÍNEA A, ITEM 5.19
218	Joao Victor Leobas Da Costa	17	ALÍNEA A, ITEM 5.19
219	Erik Marcelo Da Silva Bispo	17	ALÍNEA A, ITEM 5.19
220	Aleff Teixeira De Souza	17	ALÍNEA A, ITEM 5.19
221	Rubens Albino De Figueiredo	16	ALÍNEA A, ITEM 5.19
222	João Antonio Cannas Ventura Filho	16	ALÍNEA A, ITEM 5.19
223	Edvaldo Figueiredo	16	ALÍNEA A, ITEM 5.19
224	Valdiney Manoel Da Silva	16	ALÍNEA A, ITEM 5.19
225	Waldeir Ferraz De Oliveira	16	ALÍNEA A, ITEM 5.19
226	Luiz Cesar Pinto Do Nascimento	16	ALÍNEA A, ITEM 5.19
227	Jaqueline Aparecida Ferreira Da Silva	16	ALÍNEA A, ITEM 5.19
228	Dione Gomes Da Silva	16	ALÍNEA A, ITEM 5.19
229	Jurema Soares Da Cruz	15	ALÍNEA A, ITEM 5.19
230	Reinaldo Bertulio Marques Da Silva	15	ALÍNEA A, ITEM 5.19
231	Maricelma Do Nascimento Martins	15	ALÍNEA A, ITEM 5.19
232	Samuel Tiago Da Cruz Campos	15	ALÍNEA A, ITEM 5.19
233	Rosenil Goncalves Da Luz	15	ALÍNEA A, ITEM 5.19

234	Luiz Joao Da Silva	15	ALÍNEA A, ITEM 5.19
235	Sandra Rosa Padilha	15	ALÍNEA A, ITEM 5.19
236	Adilson Vieira	15	ALÍNEA A, ITEM 5.19
237	Luiz Carlos Pereira Silva	15	ALÍNEA A, ITEM 5.19
238	Luis Vinicius Josetti Da Silva	15	ALÍNEA A, ITEM 5.19
239	José Luis Dos Santos	14	ALÍNEA A, ITEM 5.19
240	Jose Aristeu Campos Ferreira	14	ALÍNEA A, ITEM 5.19
241	Auremir Bernadino Da Cruz	14	ALÍNEA A, ITEM 5.19
242	Farides Barbosa De Siqueira	14	ALÍNEA A, ITEM 5.19
243	Valdivino Tavares Alves De Arruda	14	ALÍNEA A, ITEM 5.19
244	Gesiel Augusto Santos De Paula	14	ALÍNEA A, ITEM 5.19
245	Rener Sebastiao Ferreira Dos Santos	14	ALÍNEA A, ITEM 5.19
246	Odailton Ezio Da Silva	14	ALÍNEA A, ITEM 5.19
247	Aureo Bartolomeu Da Santna	14	ALÍNEA A, ITEM 5.19
248	Advaldo Campos Martins	14	ALÍNEA A, ITEM 5.19
249	Ronize Andrade Do Nascimento	14	ALÍNEA A, ITEM 5.19
250	Lukas Otacilio Araujo Oliveira	14	ALÍNEA A, ITEM 5.19
251	Lucas Luan Pereira Ferreira Dos Santos	14	ALÍNEA A, ITEM 5.19
252	Guilherme Oliveira Nascimento	14	ALÍNEA A, ITEM 5.19
253	Cleide Ramos Da Silva	13	ALÍNEA A, ITEM 5.19
254	Euclides Ribeiro Da Silva	13	ALÍNEA A, ITEM 5.19
255	Silvio Da Silva	13	ALÍNEA A, ITEM 5.19
256	Selma Aparecida De Figueiredo	13	ALÍNEA A, ITEM 5.19
257	Neirivan Carvalhido Lopes	13	ALÍNEA A, ITEM 5.19
258	Amarilio Nunes Da Silva Neto	13	ALÍNEA A, ITEM 5.19
259	Washington Benedito Dos Santos	13	ALÍNEA A, ITEM 5.19
260	José Honorio	12	ALÍNEA A, ITEM 5.19
261	Carlos Lucas Da Costa Rosa	12	ALÍNEA A, ITEM 5.19
262	Marcelino De França Filho	12	ALÍNEA A, ITEM 5.19
263	Adilson Da Silva Miranda	12	ALÍNEA A, ITEM 5.19
264	Valério Magalhães De Lima	12	ALÍNEA A, ITEM 5.19
265	Flavio Gutemberg Almeida Silva	12	ALÍNEA A, ITEM 5.19
266	Jucinei Silva Santiago	12	ALÍNEA A, ITEM 5.19
267	Gianini Breno De Oliveira	12	ALÍNEA A, ITEM 5.19
268	Cleiton Gonçalves Bueno	12	ALÍNEA A, ITEM 5.19



269	Jose Do Nascimento De Almeida	12	ALÍNEA A, ITEM 5.19
270	Mauricio Joao De Souza Junior	12	ALÍNEA A, ITEM 5.19
271	Deise Keller Da Silva Araujo	12	ALÍNEA A, ITEM 5.19
272	Vanessa Fatima Da Silva	11	ALÍNEA A, ITEM 5.19
273	Jailson Ferreira Da Silva	11	ALÍNEA A, ITEM 5.19
274	Luis Henrique Santos De Almeida	11	ALÍNEA A, ITEM 5.19
275	Ana Paula Dos Santos Maciel	11	ALÍNEA A, ITEM 5.19
276	Carmo Durore Da Silva	10	ALÍNEA A, ITEM 5.19
277	Sergio Ricardo Viana Dos Santos	10	ALÍNEA A, ITEM 5.19
278	Wagner Do Carmo Nascimento	10	ALÍNEA A, ITEM 5.19
279	Antonio Francisco Da Costa	10	ALÍNEA A, ITEM 5.19
280	Samuel Da Silva Pedroso	10	ALÍNEA A, ITEM 5.19
281	Enoque Neves De Moraes	10	ALÍNEA A, ITEM 5.19
282	Dhiego Cesar Santos Rocha	10	ALÍNEA A, ITEM 5.19
283	Cleber Cardoso De Macedo	10	ALÍNEA A, ITEM 5.19
284	Juliana Cristina Tizot	10	ALÍNEA A, ITEM 5.19
285	Danaitiele Dos Santos Moraes	10	ALÍNEA A, ITEM 5.19
286	Edson Euzebio Da Da Silva Das Chagas	10	ALÍNEA A, ITEM 5.19
287	Carlos Augusto Abade Lusvarghi	10	ALÍNEA A, ITEM 5.19
288	Rodrigo Tarcisio Da Costa Miranda Da Silva	10	ALÍNEA A, ITEM 5.19
289	Weverton Mamore Dos Anjos	10	ALÍNEA A, ITEM 5.19
290	Varlei Catarino De Oliveira	10	ALÍNEA A, ITEM 5.19
291	Thiago Alves Perozo	10	ALÍNEA A, ITEM 5.19
292	Jair Alves Trindade	9	ALÍNEA A, ITEM 5.19
293	Helder Gusmao De Brito	9	ALÍNEA A, ITEM 5.19
294	Luciano Gomes Trindade	9	ALÍNEA A, ITEM 5.19
295	Aliene Regina Ribeiro Da Cruz Neres Dias	9	ALÍNEA A, ITEM 5.19
296	Adilson Rocha De Jesus	9	ALÍNEA A, ITEM 5.19
297	Josenil Celestino De Souza	9	ALÍNEA A, ITEM 5.19
298	Valdirnei Siqueira Donato	9	ALÍNEA A, ITEM 5.19
299	Alexandro Martins Dos Santos	9	ALÍNEA A, ITEM 5.19
300	Valdiney Sarat Da Silva Souza	9	ALÍNEA A, ITEM 5.19
301	Keila Pereira De Freitas	9	ALÍNEA A, ITEM 5.19
302	Vagner Flavio De Souza	9	ALÍNEA A, ITEM 5.19
303	Marco Aurelio Baicere	8	ALÍNEA A, ITEM 5.19

304	Gelzimar Bezerra Da Silva	8	ALÍNEA A, ITEM 5.19
305	Alcides Almeida Gomes	8	ALÍNEA A, ITEM 5.19
306	Bianca Ferreira Rodrigues	8	ALÍNEA A, ITEM 5.19
307	Marco Antonio Machado Dos Santos	8	ALÍNEA A, ITEM 5.19
308	Athos Benicio Da Silva	8	ALÍNEA A, ITEM 5.19
309	Gonçalo Raimundo Correa De Moraes	7	ALÍNEA A, ITEM 5.19
310	Vanilo Rodrigues Da Silva	7	ALÍNEA A, ITEM 5.19
311	Luiz Felipe Da Silva	7	ALÍNEA A, ITEM 5.19
312	João Leno Batista Da Luz	7	ALÍNEA A, ITEM 5.19
313	Jse Luiz Santana De Almeida	7	ALÍNEA A, ITEM 5.19
314	Mayhara Beatriz Cardoso Do Amaral	7	ALÍNEA A, ITEM 5.19
315	Erick Vinicius Lima Santana	7	ALÍNEA A, ITEM 5.19
316	Alcides Monteiro Da Silva	6	ALÍNEA A, ITEM 5.19
317	Veríssimo Jesus Da Conceição	6	ALÍNEA A, ITEM 5.19
318	Edenil Lemes Do Nascimento	6	ALÍNEA A, ITEM 5.19
319	Wilton Saraiva Rocha	6	ALÍNEA A, ITEM 5.19
320	Fernando Simião De Almeida	6	ALÍNEA A, ITEM 5.19
321	Francisco De Assis Ferreira De Souza Junior	6	ALÍNEA A, ITEM 5.19
322	Maykon De Sezar Antunes	6	ALÍNEA A, ITEM 5.19
323	Kelton Carlos Costa De Sousa	6	ALÍNEA A, ITEM 5.19
324	Pedro Paulo Da Costa Arruda	5	ALÍNEA A, ITEM 5.19
325	Lucia Romana De Jesus	5	ALÍNEA A, ITEM 5.19
326	Fabio Lima Da Silva	5	ALÍNEA A, ITEM 5.19
327	Hélio Antonio Da Silva Belo	5	ALÍNEA A, ITEM 5.19
328	Buridan Prates Rodrigues	5	ALÍNEA A, ITEM 5.19
329	Geison Rodrigo Oliveira Silva	5	ALÍNEA A, ITEM 5.19
330	Ana Cristina Maciel	5	ALÍNEA A, ITEM 5.19
331	Jussineia Ricaldes Da Silva	5	ALÍNEA A, ITEM 5.19
332	Carlos Eduardo De Miranda Coene.	5	ALÍNEA A, ITEM 5.19
333	Dilermano Januario Da Silva	5	ALÍNEA A, ITEM 5.19
334	Edneia Dias Dos Santos	5	ALÍNEA A, ITEM 5.19
335	Claudiomiro Sigarini Modesto	5	ALÍNEA A, ITEM 5.19
336	Roberto César Da Paixão Cortez	5	ALÍNEA A, ITEM 5.19
337	Alexandro Ricardo Da Silva	5	ALÍNEA A, ITEM 5.19
338	Ivanilda Almeida Dos Santos	5	ALÍNEA A, ITEM 5.19



339	Hudson Bento Do Nascimento	5	ALÍNEA A, ITEM 5.19
340	Osmar Santos De Oliveira	5	ALÍNEA A, ITEM 5.19
341	Crenil Sebastião De Souza	5	ALÍNEA A, ITEM 5.19
342	Cleuza Ferreira Dos Santos	5	ALÍNEA A, ITEM 5.19
343	Edilson Barbosa Da Cruz	5	ALÍNEA A, ITEM 5.19
344	Maria Das Vitorias Lopes Dos Santos	5	ALÍNEA A, ITEM 5.19
345	Marcelo Lemes Rosa	5	ALÍNEA A, ITEM 5.19
346	Thiago Willian Gomes Sant' Ana	5	ALÍNEA A, ITEM 5.19
347	Michael Jonathan Negrão De Campos	5	ALÍNEA A, ITEM 5.19
348	Auriene Braga Riboli	5	ALÍNEA A, ITEM 5.19
349	Maria Poliana Castro De Sousa	5	ALÍNEA A, ITEM 5.19
350	Jean César Ramos Lara	5	ALÍNEA A, ITEM 5.19
351	Jeová Onorio De Souza	5	ALÍNEA A, ITEM 5.19
352	Wesley Alves De Souza	5	ALÍNEA A, ITEM 5.19
353	Matheus Camargo Nunes	5	ALÍNEA A, ITEM 5.19
354	Suellen Adriane Costa De Amorim	5	ALÍNEA A, ITEM 5.19
355	Ramires Victória Bobadilha	5	ALÍNEA A, ITEM 5.19
356	Jose Raimundo Ferreira Cerqueira	4	ALÍNEA A, ITEM 5.19
357	Euclides Alves Rodrigues	4	ALÍNEA A, ITEM 5.19
358	Gilson Lisboa Dos Santos	4	ALÍNEA A, ITEM 5.19
359	Jocileide De Melo	4	ALÍNEA A, ITEM 5.19
360	Marizete Lemes De Jesus	4	ALÍNEA A, ITEM 5.19
361	Varnderlei Messias Campos	4	ALÍNEA A, ITEM 5.19
362	Marcelo Rodrigues Neves	4	ALÍNEA A, ITEM 5.19
363	Joilson Damião De Campos	4	ALÍNEA A, ITEM 5.19
364	Rodrigo Guilherme Do Carmo Da Silva Souza	4	ALÍNEA A, ITEM 5.19
365	Matheus Da Silva Cerqueira	4	ALÍNEA A, ITEM 5.19
366	Leonardo Vinicius Montes Costa	4	ALÍNEA A, ITEM 5.19
367	Raimundo Barbosa De Alvarenga	2	ALÍNEA A, ITEM 5.19
368	Hermes Paiva Serra	2	ALÍNEA A, ITEM 5.19
369	Nilce Quintino Da Silva	2	ALÍNEA A, ITEM 5.19
370	Roberto De Souza Lima	2	ALÍNEA A, ITEM 5.19
371	Carlos Eduardo Da Conceição Ferreira	2	ALÍNEA A, ITEM 5.19
372	Luiz Fernando Da Silva	2	ALÍNEA A, ITEM 5.19
373	Cassia De Sousa Novais Rodrigues	2	ALÍNEA A, ITEM 5.19

374	Carlos Victor Spinosa Dutra	2	ALÍNEA A, ITEM 5.19
375	Mikaely Caroline Ribeiro Araújo	2	ALÍNEA A, ITEM 5.19
376	Deusdete Luciano De Oliveira	1	
377	Benedito Tadeu De Amarante	0	ALÍNEA A, ITEM 5.19
378	Cecilio Alves De Almeida	0	ALÍNEA A, ITEM 5.19
379	Odenil Fausto Da Conceicao Costa	0	ALÍNEA A, ITEM 5.19
380	João Evangelista De Souza	0	ALÍNEA A, ITEM 5.19
381	Sergio Milio Martins	0	ALÍNEA A, ITEM 5.19
382	Jose Francisco Dourado	0	ALÍNEA A, ITEM 5.19
383	Jaqueline Kunzler Alfonso	0	ALÍNEA A, ITEM 5.19
384	Joathan Souza Moreira	0	ALÍNEA A, ITEM 5.19
385	Reginaldo Ferreira Conceição	0	ALÍNEA A, ITEM 5.19
386	Gilson Catarino De Barros	0	ALÍNEA A, ITEM 5.19
387	Jose Luiz De Campos	0	ALÍNEA A, ITEM 5.19
388	Maria De Lourdes Pereira Dos Santos	0	ALÍNEA A, ITEM 5.19
389	Edvaldo Vieira De Souza	0	ALÍNEA A, ITEM 5.19
390	Joao Marcos Da Silva Oliveira	0	ALÍNEA A, ITEM 5.19
391	Antonio Jesus De Campos Filho	0	ALÍNEA A, ITEM 5.19
392	Ivan Viriato Da Silva	0	ALÍNEA A, ITEM 5.19
393	Celi Monteiro Da Silva Pereira	0	ALÍNEA A, ITEM 5.19
394	Ronaldo Santana	0	ALÍNEA A, ITEM 5.19
395	Marcelo Braz De Siqueira	0	ALÍNEA A, ITEM 5.19
396	Osvir Henrique Leite Filho	0	ALÍNEA A, ITEM 5.19
397	Eduardo Augusto Camargo Barbosa	0	ALÍNEA A, ITEM 5.19
398	Elisangela Cola	0	ALÍNEA A, ITEM 5.19
399	Armirando Teixeira Dos Santos Miranda	0	ALÍNEA A, ITEM 5.19
400	Natanael Nunes De Almeida	0	ALÍNEA A, ITEM 5.19
401	Elaine Maria Xavier Hasnen	0	ALÍNEA A, ITEM 5.19
402	Ailton Barbosa Da Silva	0	ALÍNEA A, ITEM 5.19
403	Evaldo Pinheiro Da Silva	0	ALÍNEA A, ITEM 5.19
404	Maria Laurizete De Arruda	0	ALÍNEA A, ITEM 5.19
405	Misael Ribeiro De Oliveira	0	ALÍNEA A, ITEM 5.19
406	Adilson De Franca Silva	0	ALÍNEA A, ITEM 5.19
407	Mirian Da Silva Gonçalves	0	ALÍNEA A, ITEM 5.19
408	Silvelena Silvano De Andrade	0	ALÍNEA A, ITEM 5.19



409	Mariselda Batista Da Silva	0	ALÍNEA A, ITEM 5.19
410	Mayra Joliette Coene	0	ALÍNEA A, ITEM 5.19
411	Divino Vanderlucio Pereira	0	ALÍNEA A, ITEM 5.19
412	Antonio Carlos Da Costa Boeira	0	ALÍNEA A, ITEM 5.19
413	Wellington Dos Santos Cunha	0	ALÍNEA A, ITEM 5.19
414	Marcel Maia De Oliveira	0	ALÍNEA A, ITEM 5.19
415	Jailton Cunha	0	ALÍNEA A, ITEM 5.19
416	Juliano Dias Anacleto	0	ALÍNEA A, ITEM 5.19
417	Gleice Kelly Marcal De Arruda	0	ALÍNEA A, ITEM 5.19
418	Evandro Rodrigues	0	ALÍNEA A, ITEM 5.19
419	Carlos Henrique Cristovao De Moraes Brandão	0	ALÍNEA A, ITEM 5.19
420	Kleber Francisco Silva	0	ALÍNEA A, ITEM 5.19
421	Valdebete Martins Gomes	0	ALÍNEA A, ITEM 5.19
422	Roniel Edson De Miranda Silva	0	ALÍNEA A, ITEM 5.19
423	Moisés Luiz Botelho	0	ALÍNEA A, ITEM 5.19
424	Elizangela Celia De Souza Rodrigues	0	ALÍNEA A, ITEM 5.19
425	Graziele Oliveira Leite Da Conceição	0	ALÍNEA A, ITEM 5.19
426	Arinete Dias De Carvalho	0	ALÍNEA A, ITEM 5.19
427	Wallynson Nivaldo De Araujo Kozowski	0	ALÍNEA A, ITEM 5.19
428	Conceição De Maria Oliveira Lima	0	ALÍNEA A, ITEM 5.19
429	Benilto Januario De Oliveira	0	ALÍNEA A, ITEM 5.19
430	Jefferson Tortorelli Da Silva Barbosa	0	ALÍNEA A, ITEM 5.19
431	Elson Júnior	0	ALÍNEA A, ITEM 5.19
432	Elson Galdino Delgado Da Silva Junior	0	ALÍNEA A, ITEM 5.19
433	Rafael Camargo Da Silva	0	ALÍNEA A, ITEM 5.19
434	Layssa Rayssa Padilha Magalhães	0	ALÍNEA A, ITEM 5.19
435	Susan Jacqueline Da Silva Mendes	0	ALÍNEA A, ITEM 5.19
436	Juscelino De Arruda Correa	0	ALÍNEA A, ITEM 5.19
437	Debora Roecker	0	ALÍNEA A, ITEM 5.19
438	Moises Borges De Oliveira	0	ALÍNEA A, ITEM 5.19
439	Leandro Alves Rodrigues Tapajós	0	ALÍNEA A, ITEM 5.19
440	Eliane Lopes De Oliveira	0	ALÍNEA A, ITEM 5.19
441	Rodrigo Botelho Coelho	0	ALÍNEA A, ITEM 5.19
442	Diogo Palmer Viegas De Jesus Rondon	0	ALÍNEA A, ITEM 5.19
443	Eric Kleiton Costa De Jesus	0	ALÍNEA D, ITEM 5.19

444	Anderson Maciel Dos Santos	0	ALÍNEA A, ITEM 5.19
445	Rafael Pacheco Maruya	0	ALÍNEA A, ITEM 5.19
446	João Batista Lopes Junior	0	ALÍNEA A, ITEM 5.19
447	Jessé Do Nascimento Almeida	0	ALÍNEA A, ITEM 5.19
448	Igor Vinicios Alves Do Nascimento	0	ALÍNEA A, ITEM 5.19
449	Erivaldo De Jesus Santana	0	ALÍNEA A, ITEM 5.19
450	Renan Felipe Moreira	0	ALÍNEA A, ITEM 5.19
451	Felipe Barros Da Silveira	0	ALÍNEA A, ITEM 5.19
452	Bruna Daiany Dias Farias	0	ALÍNEA A, ITEM 5.19
453	Emanuelli Aparecida Moraes Alves	0	ALÍNEA A, ITEM 5.19
454	Karina Bispo Da Silva	0	ALÍNEA A, ITEM 5.19
455	Jasiel Barros Miranda	0	ALÍNEA A, ITEM 5.19
456	Juliete Rodrigues Da Siiva	0	ALÍNEA A, ITEM 5.19
457	Rainan Pinto E Silva	0	ALÍNEA A, ITEM 5.19
458	Marcos Gabriel Duarte Dos Reis	0	ALÍNEA A, ITEM 5.19
459	José Luiz Santana De Almeida	0	ALÍNEA A, ITEM 5.19
460	Tiago Ferreira De Oliveira	0	ALÍNEA A, ITEM 5.19
461	Maria Lúcia De Lauro Heise	0	ALÍNEA A, ITEM 5.19
462	Fabielton Benedito Silva Oliveira	0	ALÍNEA A, ITEM 5.19
463	Bruna Gabriela Ferreira Freire	0	ALÍNEA A, ITEM 5.19
464	Ranye Batista De Oliveira	0	ALÍNEA A, ITEM 5.19
465	Ruan Henrique Marques Loureiro	0	ALÍNEA A, ITEM 5.19
466	Alisson Mattos Da Silva	0	ALÍNEA A, ITEM 5.19
467	Sthefany Vitória Araujo Rodrigues	0	ALÍNEA A, ITEM 5.19
468	João Vitor Silva Santos	0	ALÍNEA A, ITEM 5.19
469	Thais Kellen Silva Nunes	0	ALÍNEA A, ITEM 5.19
470	Eduardo Victor Dos Santos Sousa	0	ALÍNEA A, ITEM 5.19
471	Barbara Maria Ramos Duffeck	0	ALÍNEA A, ITEM 5.19
472	Ricardo Santos Ferlin	0	ALÍNEA A, ITEM 5.19
473	Aron Espirito Santo Guimarães	0	ALÍNEA A, ITEM 5.19
474	João Marcílio Evandro Arruda Corrêa	0	ALÍNEA A, ITEM 5.19
475	Wedson De Souza	0	ALÍNEA A, ITEM 5.19
476	Guilherme Da Silva Ramos	0	ALÍNEA A, ITEM 5.19
477	Rodrigo Da Silva Pinho	0	ALÍNEA A, ITEM 5.19
478	Rafael Francisco De Souza França	0	ALÍNEA A, ITEM 5.19



CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM

CLASSIFICAÇÃO	NOME	TOTAL DE PONTOS	CRITÉRIO DE DESEMPATE
1	Rosenil Martins De Oliveira	78	
2	Maria Do Carmo Da Cunha	74	
3	Mailce Da Glória Peixoto Da Silva	70	ALÍNEA A, ITEM 5.19
4	Adriana Gonçalves Da Silva	70	ALÍNEA A, ITEM 5.19
5	Edna Vicencia Rodrigues	65	ALÍNEA A, ITEM 5.19
6	Rosenil Judite Da Silva	65	ALÍNEA A, ITEM 5.19
7	Vanderlina Guilherme Da Costa	65	ALÍNEA A, ITEM 5.19
8	Lourdes Guilhermina De Jesus Ribeiro	65	ALÍNEA A, ITEM 5.19
9	Romilda Fagundes	65	ALÍNEA A, ITEM 5.19
10	Oflavio Oliveira Assunção	65	ALÍNEA A, ITEM 5.19
11	Elma Celia Medeiros Dos Santos	65	ALÍNEA A, ITEM 5.19
12	Elizabeth Maria De Paula	63	ALÍNEA A, ITEM 5.19
13	Eloisa Marques Silva	63	ALÍNEA A, ITEM 5.19
14	Ana Cristina Santana	61	ALÍNEA A, ITEM 5.19
15	Erik Sandro Rosa Arinos	61	ALÍNEA A, ITEM 5.19
16	Ernesto Lara Miranda	61	ALÍNEA A, ITEM 5.19
17	Alice França Da Guia	60	ALÍNEA A, ITEM 5.19
18	Creia Juliana Da Costa	60	ALÍNEA A, ITEM 5.19
19	Mara Antonia Alves De Arruda	60	ALÍNEA A, ITEM 5.19
20	Marilza Aparecida De Arruda	59	ALÍNEA A, ITEM 5.19
21	Luiz Augusto Gomes Da Silva	59	ALÍNEA A, ITEM 5.19
22	Josiana Arruda Dos Santos	58	ALÍNEA A, ITEM 5.19
23	Maria Aparecida Silva Santos	58	ALÍNEA A, ITEM 5.19
24	Numantina Elisângela Da Silva Romeo	57	ALÍNEA A, ITEM 5.19
25	Roseli De Jesus	57	ALÍNEA A, ITEM 5.19
26	Marilza Alves Do Nascimento	56	ALÍNEA A, ITEM 5.19
27	Clara Santana De Amorim	56	ALÍNEA A, ITEM 5.19
28	Silvania Alves Dos Santos	55	ALÍNEA A, ITEM 5.19
29	Luciete Pinheiro Alves De Campos	55	ALÍNEA A, ITEM 5.19
30	Cleonice Cavalcante Pereira Da Silva	55	ALÍNEA A, ITEM 5.19
31	Cristina Oliveira Dos Santos Resende	55	ALÍNEA A, ITEM 5.19
32	Patrícia Helena Medeiros Rosa	55	ALÍNEA A, ITEM 5.19
33	Giany Da Cruz E Silva	55	ALÍNEA A, ITEM 5.19
34	Jadenir De Arruda Martins	55	ALÍNEA A, ITEM 5.19

35	Ivett Batista De Moraes	55	ALÍNEA A, ITEM 5.19
36	Marina Jovelina Rodrigues Magalhães	54	ALÍNEA A, ITEM 5.19
37	Jailton Oliveira De Souza	54	ALÍNEA A, ITEM 5.19
38	Welbe Rafael Costa Pinheiro	54	ALÍNEA A, ITEM 5.19
39	Zilda Nunes De Souza	53	ALÍNEA A, ITEM 5.19
40	Sueli De Souza Ramos	52	ALÍNEA A, ITEM 5.19
41	Mario Da Costa	52	ALÍNEA A, ITEM 5.19
42	Odete Da Silva	51	ALÍNEA A, ITEM 5.19
43	Alzira Dos Anjos Araújo	51	ALÍNEA A, ITEM 5.19
44	Suely Ovidio Costa E Silva	51	ALÍNEA A, ITEM 5.19
45	Alvina Leite Da Silva Batista	51	ALÍNEA A, ITEM 5.19
46	Liana Aparecida Araujo	51	ALÍNEA A, ITEM 5.19
47	Ingly Silva Reis Sampaio	51	ALÍNEA A, ITEM 5.19
48	Elaine De Oliveira Duarte	51	ALÍNEA A, ITEM 5.19
49	Emília Candido Da Veiga Leoncio	50	ALÍNEA A, ITEM 5.19
50	Helena Alves Dos Santos	50	ALÍNEA A, ITEM 5.19
51	Maria Fatima Da Costa	50	ALÍNEA A, ITEM 5.19
52	Cristiane Almeida De Oliveira Jesus	50	ALÍNEA A, ITEM 5.19
53	Antonia Soares De França	49	ALÍNEA A, ITEM 5.19
54	Eleonora Bom Despacho Moraes	49	ALÍNEA A, ITEM 5.19
55	Herika Ingryd Barbosa Macedo	49	ALÍNEA A, ITEM 5.19
56	Leia De Almeida Lima	49	ALÍNEA A, ITEM 5.19
57	Leidiana Rosangela De Arruda	49	ALÍNEA A, ITEM 5.19
58	Heleny Batista De Moraes	49	ALÍNEA A, ITEM 5.19
59	Maria Eunice Oliveira Barbosa	48	ALÍNEA A, ITEM 5.19
60	Sedenil Gonçalves De Arruda	48	ALÍNEA A, ITEM 5.19
61	Schirle Bruno Lopes	48	ALÍNEA A, ITEM 5.19
62	Regiane Fernandes De Oliveira Souza Camargo	48	ALÍNEA A, ITEM 5.19
63	Alvaro Veleda Da Cruz	48	ALÍNEA A, ITEM 5.19
64	Marta Dos Santos Silva	47	ALÍNEA A, ITEM 5.19
65	Sirlene Calixto	47	ALÍNEA A, ITEM 5.19
66	Rita Cacia De Arruda Rodrigues	47	ALÍNEA A, ITEM 5.19
67	Joanice Rondon De Arruda	47	ALÍNEA A, ITEM 5.19
68	Karen Cristina Da Silva Santos	47	ALÍNEA A, ITEM 5.19
69	Silvia Aparecida De Oliveira Fialho	47	ALÍNEA A, ITEM 5.19



70	Rozenil Maria Da Silva	47	ALÍNEA A, ITEM 5.19
71	Elza Martinez	47	ALÍNEA A, ITEM 5.19
72	Jocilena Batista De Souza	47	ALÍNEA A, ITEM 5.19
73	Jucilene Alves De Matos Silva	47	ALÍNEA A, ITEM 5.19
74	Maira Nunes Da Costa	47	ALÍNEA A, ITEM 5.19
75	Daniela Oliveira De Souza	47	ALÍNEA A, ITEM 5.19
76	Valdete Lucienei Coenga Rondon	47	ALÍNEA A, ITEM 5.19
77	Luciane Maria Da Silva	47	ALÍNEA A, ITEM 5.19
78	Cleide Ferreira De Godoy	47	ALÍNEA A, ITEM 5.19
79	Lucinei Rodrigues Leite Silva	46	ALÍNEA A, ITEM 5.19
80	Eduardo Lemes Da Silva	46	ALÍNEA A, ITEM 5.19
81	Selma Luzia Pinheiro Da Silva	46	ALÍNEA A, ITEM 5.19
82	Fernanda Oliveira Dos Santos	46	ALÍNEA A, ITEM 5.19
83	Juliana Silva Siquierolli Brandão	46	ALÍNEA A, ITEM 5.19
84	Lucimara Da Silva Santos	46	ALÍNEA A, ITEM 5.19
85	Dulcila Rodrigues	45	ALÍNEA A, ITEM 5.19
86	Maria De Fátima De Souza	45	ALÍNEA A, ITEM 5.19
87	Odete Neves De Oliveira	45	ALÍNEA A, ITEM 5.19
88	Arlete Abreu Araújo	45	ALÍNEA A, ITEM 5.19
89	Mariuza Batista Marques Maia	45	ALÍNEA A, ITEM 5.19
90	Lucia Helena Da Silva	45	ALÍNEA A, ITEM 5.19
91	Silvani Correia Constantino	45	ALÍNEA A, ITEM 5.19
92	Alaíse Alves Da Conceição	45	ALÍNEA A, ITEM 5.19
93	Karen Cristina Da Silva	45	ALÍNEA A, ITEM 5.19
94	Karitas Jessica Pereira Tirapelli	45	ALÍNEA A, ITEM 5.19
95	Fátima Aparecida Fernandes Da Cruz Penha	45	ALÍNEA A, ITEM 5.19
96	Kelly Jane Dorado Nogueira	45	ALÍNEA A, ITEM 5.19
97	Joelmo Da Silva Coelho	45	ALÍNEA A, ITEM 5.19
98	Adriana Costa De Almeida	45	ALÍNEA A, ITEM 5.19
99	Rosany Bonfim Da Cruz	45	ALÍNEA A, ITEM 5.19
100	Josimeyre Farias De Souza	45	ALÍNEA A, ITEM 5.19
101	Maria Jose Da Silva Bispo	44	ALÍNEA A, ITEM 5.19
102	Sulbene Maria Pereira	44	ALÍNEA A, ITEM 5.19
103	Rosa Alves Pereira	44	ALÍNEA A, ITEM 5.19
104	Célia Aparecida Verissimo	44	ALÍNEA A, ITEM 5.19

105	Nelisy Honorato Ramos	44	ALÍNEA A, ITEM 5.19
106	Ivonete Ferreira De Matos	44	ALÍNEA A, ITEM 5.19
107	Milena Oliveira Araujo	44	ALÍNEA A, ITEM 5.19
108	Leidiane Regina Da Silva Golart	44	ALÍNEA A, ITEM 5.19
109	Cleide Da Silva Mendes	44	ALÍNEA A, ITEM 5.19
110	Dário Matos Dos Santos	44	ALÍNEA A, ITEM 5.19
111	Wesley Da Silva	44	ALÍNEA A, ITEM 5.19
112	Renata Angelica De Carvalho Ferreira	44	ALÍNEA A, ITEM 5.19
113	Anairson Da Luz Nunes	43	ALÍNEA A, ITEM 5.19
114	Durvalina Dos Santos Albuquerque	43	ALÍNEA A, ITEM 5.19
115	Neemias Pedro Da Silva	43	ALÍNEA A, ITEM 5.19
116	Regina Lucia Lopes Dos Reis	43	ALÍNEA A, ITEM 5.19
117	Laudiceia Miguel	43	ALÍNEA A, ITEM 5.19
118	Maria Carminda Da Silva Santos	43	ALÍNEA A, ITEM 5.19
119	Edivaldo Ferreira Gomes	43	ALÍNEA A, ITEM 5.19
120	Damiana Aparecida Da Silva Alves	43	ALÍNEA A, ITEM 5.19
121	Jane Sousa Mendes	43	ALÍNEA A, ITEM 5.19
122	Juliete Pinto De Moraes Silva	43	ALÍNEA A, ITEM 5.19
123	Janaina Lourdes Alves Dos Anjos Santana	43	ALÍNEA A, ITEM 5.19
124	Marley Da Costa Almeida	43	ALÍNEA A, ITEM 5.19
125	Ana Paula Gonçalves Da Cruz Costa Leite	43	ALÍNEA A, ITEM 5.19
126	Pollyana De Oliveira Miranda	43	ALÍNEA A, ITEM 5.19
127	Valquiria Emilia De Arruda Couto	43	ALÍNEA A, ITEM 5.19
128	Maria De Fatima Pereira Da Silva	42	ALÍNEA A, ITEM 5.19
129	Maria Rosaria De Oliveira	42	ALÍNEA A, ITEM 5.19
130	Rosangela Fátima Mendes Dos Santos	42	ALÍNEA A, ITEM 5.19
131	Rozinete Oliveira Dantas	42	ALÍNEA A, ITEM 5.19
132	Jucineia Maria Ribeiro Batista	42	ALÍNEA A, ITEM 5.19
133	Elaine Bomdespacho Da Costa	42	ALÍNEA A, ITEM 5.19
134	Silvana Sousa Lins	42	ALÍNEA A, ITEM 5.19
135	Daiane Fernandes Martins	42	ALÍNEA A, ITEM 5.19
136	Vitoria Gabrielly Alves Costa	42	ALÍNEA A, ITEM 5.19
137	Edcléia Aparecida Do Nascimento Sandoval Novoa	41	ALÍNEA A, ITEM 5.19
138	Josenice Ramos Da Silva Miranda	41	ALÍNEA A, ITEM 5.19
139	Aparecida Silva Prudencio De Deus E Moura	41	ALÍNEA A, ITEM 5.19



140	Junior Cesar Figueero Assunção	41	ALÍNEA A, ITEM 5.19
141	Luciana Da Costa	41	ALÍNEA A, ITEM 5.19
142	Douglas Hartz Deckmann De Proença	41	ALÍNEA A, ITEM 5.19
143	Juliana De Paula Silva Dias	41	ALÍNEA A, ITEM 5.19
144	Graziele Rodrigues De Souza	41	ALÍNEA A, ITEM 5.19
145	Nayhara Saturnino Dos Santos E Silva Pereira	41	ALÍNEA A, ITEM 5.19
146	Diana Andreia Gomes Da Silva Riboli	41	ALÍNEA A, ITEM 5.19
147	Drieli Conceição Barbosa	41	ALÍNEA A, ITEM 5.19
148	Neide Gomes Da Silva	40	ALÍNEA A, ITEM 5.19
149	Vadineide Macedo Ferreira	40	ALÍNEA A, ITEM 5.19
150	Margareth De Fátima Ferreira Pinho	40	ALÍNEA A, ITEM 5.19
151	Katia Cilene Cordeiro	40	ALÍNEA A, ITEM 5.19
152	Ivone Maria Da Silva Portugal	40	ALÍNEA A, ITEM 5.19
153	Maria Nivalda De Camargo	40	ALÍNEA A, ITEM 5.19
154	Vera Lúcia Da Silva	40	ALÍNEA A, ITEM 5.19
155	Tathiane Christina Barros Aguiar	40	ALÍNEA A, ITEM 5.19
156	Andrea Cristina Correia	40	ALÍNEA A, ITEM 5.19
157	Cleberson Benedito Santos Fontes	40	ALÍNEA A, ITEM 5.19
158	Wanessa Cristiane Carvalho Do Bomdespacho	40	ALÍNEA A, ITEM 5.19
159	Carlíene Da Silva Araújo	40	ALÍNEA A, ITEM 5.19
160	Aniceia Maria Teixeira	40	ALÍNEA A, ITEM 5.19
161	Luziane Rocha De Moura	40	ALÍNEA A, ITEM 5.19
162	Jeane Fidelis Moraes Da Silva	40	ALÍNEA A, ITEM 5.19
163	Maria Gorette Ferreira Da Costa	39	ALÍNEA A, ITEM 5.19
164	Gisela Cilene Paes De Carvalho	39	ALÍNEA A, ITEM 5.19
165	Edina Lima Da Silva Gomes	39	ALÍNEA A, ITEM 5.19
166	Aluizio Dos Santos Saldanha	39	ALÍNEA A, ITEM 5.19
167	Luzanilde Martins Dos Santos	39	ALÍNEA A, ITEM 5.19
168	Rosimeire Pereira Jara	39	ALÍNEA A, ITEM 5.19
169	Karla Cristina Campos	39	ALÍNEA A, ITEM 5.19
170	Deva Paixão Moraes Gomes	39	ALÍNEA A, ITEM 5.19
171	Maria Aparecida Veloso	39	ALÍNEA A, ITEM 5.19
172	Graciela Oliveira Leite	39	ALÍNEA A, ITEM 5.19
173	Verônica José Da Costa E Costa	39	ALÍNEA A, ITEM 5.19

174	Cristiana Maciel Da Silva	39	ALÍNEA A, ITEM 5.19
175	Deidiane Costa Almeida	39	ALÍNEA A, ITEM 5.19
176	Paulo Ricardo Sousa Dos Santos	39	ALÍNEA A, ITEM 5.19
177	Marizete Bom Despacho Correa	38	ALÍNEA A, ITEM 5.19
178	Celia Regina Barbosa	38	ALÍNEA A, ITEM 5.19
179	Ivani Do Carmo Rubas	38	ALÍNEA A, ITEM 5.19
180	Aecio Arruda De Carvalho	38	ALÍNEA A, ITEM 5.19
181	Schirle Bruno Lopes	38	ALÍNEA A, ITEM 5.19
182	Maria Aparecida Correa Leite	38	ALÍNEA A, ITEM 5.19
183	Gilson Henrique Dos Santos Gomes	38	ALÍNEA A, ITEM 5.19
184	Raquel Camelo Araujo Ferreira	38	ALÍNEA A, ITEM 5.19
185	Claudilene Ribeiro De Queiroz Alves	38	ALÍNEA A, ITEM 5.19
186	Patricia Nunes Da Silva	38	ALÍNEA A, ITEM 5.19
187	Carla Regina De Queiroz Pereira	38	ALÍNEA A, ITEM 5.19
188	Jean Rodrigo Passos	38	ALÍNEA A, ITEM 5.19
189	Cleonice Rosa Padilha Do Nascimento	38	ALÍNEA A, ITEM 5.19
190	Evanil Rosa Rondon Pereira	37	ALÍNEA A, ITEM 5.19
191	Lourdes Maria Santana Moraes	37	ALÍNEA A, ITEM 5.19
192	Jocimar Mendes Da Cunha	37	ALÍNEA A, ITEM 5.19
193	Valdinete De Oliveira Santos	37	ALÍNEA A, ITEM 5.19
194	Jacira Da Silva Santos	37	ALÍNEA A, ITEM 5.19
195	Ceilza Lucas Da Silva Baia	37	ALÍNEA A, ITEM 5.19
196	Josiane Da Cruz Marques	37	ALÍNEA A, ITEM 5.19
197	Cristiane Alves De Oliveira	37	ALÍNEA A, ITEM 5.19
198	Selma Conceicao Da Silva	37	ALÍNEA A, ITEM 5.19
199	Valdeni Penha Santos Dos Santos	37	ALÍNEA A, ITEM 5.19
200	Creuza Venancio Ferreira	37	ALÍNEA A, ITEM 5.19
201	Gleice Alves Rodrigues	37	ALÍNEA A, ITEM 5.19
202	Geovana Martins Costa	37	ALÍNEA A, ITEM 5.19
203	Vera Lucia Borges Gomes Pessoa	37	ALÍNEA A, ITEM 5.19
204	Samira Gonçalves De Pina	37	ALÍNEA A, ITEM 5.19
205	Creusa Da Silva De Paula	37	ALÍNEA A, ITEM 5.19
206	Sirlene Rodrigues Pereira	37	ALÍNEA A, ITEM 5.19
207	Symária Pinto Cardoso	37	ALÍNEA A, ITEM 5.19
208	Juliana Nascimento Castro	37	ALÍNEA A, ITEM 5.19



209	Graciane Dos Santos Silva	37	ALÍNEA A, ITEM 5.19
210	Tatiani Laura De Arruda	37	ALÍNEA A, ITEM 5.19
211	Fátima Catarina Da Penha	37	ALÍNEA A, ITEM 5.19
212	Lucineia Aparecida De Oliveira	37	ALÍNEA A, ITEM 5.19
213	Eduardo Bruno Bandeira Da Silva	37	ALÍNEA A, ITEM 5.19
214	Bruna Leticia Santana	37	ALÍNEA A, ITEM 5.19
215	Mayara Camila Do Carmo Roberto Oliveira	37	ALÍNEA A, ITEM 5.19
216	Regina Celia Barbosa Dos Santos	36	ALÍNEA A, ITEM 5.19
217	Joana Rodrigues De Oliveira	36	ALÍNEA A, ITEM 5.19
218	Claudete Alves Do Rosario	36	ALÍNEA A, ITEM 5.19
219	Eva Moreira Da Silva	36	ALÍNEA A, ITEM 5.19
220	Marileuda Maria De Lima Castrillon	36	ALÍNEA A, ITEM 5.19
221	Silvana Leite Gonçalves	36	ALÍNEA A, ITEM 5.19
222	Elineia Ferreira De Oliveira	36	ALÍNEA A, ITEM 5.19
223	Aline Ramos De Siqueira E Silva	36	ALÍNEA A, ITEM 5.19
224	Mônica Fernanda De Amorim	36	ALÍNEA A, ITEM 5.19
225	Brenda Simões Batista	36	ALÍNEA A, ITEM 5.19
226	Beomar Luciana De Souza	35	ALÍNEA A, ITEM 5.19
227	Marlene Gomes De Miranda	35	ALÍNEA A, ITEM 5.19
228	Francisco De Sousa Alencar	35	ALÍNEA A, ITEM 5.19
229	Gracy Merye Hermana Dos Anjos	35	ALÍNEA A, ITEM 5.19
230	Elaine Correia Azevedo	35	ALÍNEA A, ITEM 5.19
231	Vera Lúcia Pedroso De Resende	35	ALÍNEA A, ITEM 5.19
232	Alcides Jose De Almeida	35	ALÍNEA A, ITEM 5.19
233	Jandilson Leite Dos Anjos	35	ALÍNEA A, ITEM 5.19
234	Marlene Divina Correia	35	ALÍNEA A, ITEM 5.19
235	Jucelma Maria Da Costa Gorgonha	35	ALÍNEA A, ITEM 5.19
236	Wictor Eugenio De Siqueira	35	ALÍNEA A, ITEM 5.19
237	Ildineth Cristina Curado Maciel	35	ALÍNEA A, ITEM 5.19
238	Patricia Marques Da Costa	35	ALÍNEA A, ITEM 5.19
239	Elaine Maria De Arruda Silva	35	ALÍNEA A, ITEM 5.19
240	Juliano Da Silva Passos	35	ALÍNEA A, ITEM 5.19
241	Jacira Elen Almeida Carmona	35	ALÍNEA A, ITEM 5.19
242	Ariana Queiroz De Souza	35	ALÍNEA A, ITEM 5.19
243	Jocileve Almeida Tavares	35	ALÍNEA A, ITEM 5.19

244	Lessandra Rodrigues De Jesus	35	ALÍNEA A, ITEM 5.19
245	Mayara Correa Sousa	35	ALÍNEA A, ITEM 5.19
246	Suelem Nobre Da Cruz De Amorim	35	ALÍNEA A, ITEM 5.19
247	Gerfferson D' Souza Silva	35	ALÍNEA A, ITEM 5.19
248	Jessyca Fernanda Rolveder Da Silva Costa	35	ALÍNEA A, ITEM 5.19
249	Kelvin Wigner Almeida Da Silva	35	ALÍNEA A, ITEM 5.19
250	Raimunda Gorete De Sousa Silva	34	ALÍNEA A, ITEM 5.19
251	Ivete Rita Da Silva Bones Leite	34	ALÍNEA A, ITEM 5.19
252	Edna Dos Santos Mota	34	ALÍNEA A, ITEM 5.19
253	Eva Maria Da Silva	34	ALÍNEA A, ITEM 5.19
254	Raquel Blum De Jesus	34	ALÍNEA A, ITEM 5.19
255	Tania Maria Da Silva Simão	34	ALÍNEA A, ITEM 5.19
256	Marcia Fernandes Da Costa	34	ALÍNEA A, ITEM 5.19
257	Diogo Martins Da Silva Junior	34	ALÍNEA A, ITEM 5.19
258	Gislany Regina Soares Novais	34	ALÍNEA A, ITEM 5.19
259	Darquiane Moreira Santos Da Silva	34	ALÍNEA A, ITEM 5.19
260	Emilson Marcelino Lopes	34	ALÍNEA A, ITEM 5.19
261	Cristiane Celestina Batista	34	ALÍNEA A, ITEM 5.19
262	Gleicymara Ferreira Da Costa Proença	34	ALÍNEA A, ITEM 5.19
263	Larissa Freitas Machado	34	ALÍNEA A, ITEM 5.19
264	Leydson Correa Motta	34	ALÍNEA A, ITEM 5.19
265	Eliza Das Graças Figueiredo Dorileo Ascari	33	ALÍNEA A, ITEM 5.19
266	Joacir Benedito De Amorim	33	ALÍNEA A, ITEM 5.19
267	Valdeth De Carvalho	33	ALÍNEA A, ITEM 5.19
268	Luciana Dias De Assunção	33	ALÍNEA A, ITEM 5.19
269	Sonia Márcia De Miranda	33	ALÍNEA A, ITEM 5.19
270	Sirlei Izabel Nervis Lacerda	33	ALÍNEA A, ITEM 5.19
271	Valdirene Alves De Souza	33	ALÍNEA A, ITEM 5.19
272	Lucilene Braga Da Silva	33	ALÍNEA A, ITEM 5.19
273	Ladyzu Eliene Da Silva	33	ALÍNEA A, ITEM 5.19
274	Ernesto Lara Miranda	33	ALÍNEA A, ITEM 5.19
275	Cristiane De Moraes	33	ALÍNEA A, ITEM 5.19
276	Rozane Ristina De Oliveira Lopes	33	ALÍNEA A, ITEM 5.19
277	Dlamara Fernandes Da Silva	33	ALÍNEA A, ITEM 5.19
278	Maria Isabel Gonçalves Brito	33	ALÍNEA A, ITEM 5.19



279	Lucineia Barros Campos Professor	33	ALÍNEA A, ITEM 5.19
280	Karina Brito Tapeocy	33	ALÍNEA A, ITEM 5.19
281	Susy Verginia Marques Santana	33	ALÍNEA A, ITEM 5.19
282	Graciane Dos Santos Silva	33	ALÍNEA A, ITEM 5.19
283	Keila Leles Moreira Silva	33	ALÍNEA A, ITEM 5.19
284	Renata Souza Martinez	33	ALÍNEA A, ITEM 5.19
285	Barbara Damiana Da Silva Taques	33	ALÍNEA A, ITEM 5.19
286	Grazielly Hoffman De Souza	33	ALÍNEA A, ITEM 5.19
287	Francisca Rodrigues De Oliveira	33	ALÍNEA A, ITEM 5.19
288	Wellington Rodrigo Gonçalves Imiani	33	ALÍNEA A, ITEM 5.19
289	Maria De Lourdes Ribeiro Da Silva	32	ALÍNEA A, ITEM 5.19
290	Vanil Plácida De Soiza	32	ALÍNEA A, ITEM 5.19
291	Dirciley Nunes Da Silva	32	ALÍNEA A, ITEM 5.19
292	Rosélia Marques Vilela Souza	32	ALÍNEA A, ITEM 5.19
293	Silvanete Batista Da Silveira	32	ALÍNEA A, ITEM 5.19
294	Kelly Cristina Auxiliadora Magalhães Faria	32	ALÍNEA A, ITEM 5.19
295	Wgney Silva Garcia	32	ALÍNEA A, ITEM 5.19
296	Maria Aparecida Mattos Da Silva	32	ALÍNEA A, ITEM 5.19
297	Regina Fortina Da Silva Cunha	32	ALÍNEA A, ITEM 5.19
298	Carla Cristina Beserra	32	ALÍNEA A, ITEM 5.19
299	Gleire Maximiano De Moraes	32	ALÍNEA A, ITEM 5.19
300	Lidiane Cristina Pedrosa De Castilho	32	ALÍNEA A, ITEM 5.19
301	Luciano Petroski	32	ALÍNEA A, ITEM 5.19
302	Ruth Mendes Dos Reis	31	ALÍNEA A, ITEM 5.19
303	Maria Jose Paula Da Silva	31	ALÍNEA A, ITEM 5.19
304	Maria Aparecida De Souza Jesus Boamorte	31	ALÍNEA A, ITEM 5.19
305	Marildes Antonia Vicente	31	ALÍNEA A, ITEM 5.19
306	Sheila Coelho De Souza	31	ALÍNEA A, ITEM 5.19
307	Maracy Henriqueta De Lima Brito Constantino	31	ALÍNEA A, ITEM 5.19
308	Maria Luzineide De Campos	31	ALÍNEA A, ITEM 5.19
309	Shelma Isabel Caldas Abreu	31	ALÍNEA A, ITEM 5.19
310	Jucelia Pereira De Lima	31	ALÍNEA A, ITEM 5.19
311	Sandra Gossler	31	ALÍNEA A, ITEM 5.19
312	Claro Delgado Junior	31	ALÍNEA A, ITEM 5.19
313	Edivania Martins	31	ALÍNEA A, ITEM 5.19

314	Bianca Itamara Matos Dos Santos	31	ALÍNEA A, ITEM 5.19
315	Andrea Fatima Da Silva Fortes	31	ALÍNEA A, ITEM 5.19
316	Elizabeth Da Cruz E Silva	31	ALÍNEA A, ITEM 5.19
317	Salete Rodrigues De Carvalho Soares	31	ALÍNEA A, ITEM 5.19
318	Viviane De Amorim De Oliveira	31	ALÍNEA A, ITEM 5.19
319	Daniela Camargo Ferreira Mendes	31	ALÍNEA A, ITEM 5.19
320	Erica Patricia Ribeiro De Moura	31	ALÍNEA A, ITEM 5.19
321	Thiago Henrique Dos Santos Maciel	31	ALÍNEA A, ITEM 5.19
322	Roselaine Cepriana De Lima Arruda	31	ALÍNEA A, ITEM 5.19
323	Ediane Da Rocha Ferreira	31	ALÍNEA A, ITEM 5.19
324	Janaina Lisboa De Almeida Neves	31	ALÍNEA A, ITEM 5.19
325	Suely Souza Dias Amorim	31	ALÍNEA A, ITEM 5.19
326	Daiane Pereira Da Silva	31	ALÍNEA A, ITEM 5.19
327	Nayara Dayanne Gomes De Jesus	31	ALÍNEA A, ITEM 5.19
328	Dayane Aparecida Macedo Da Silva	31	ALÍNEA A, ITEM 5.19
329	Kamylla Karynne Balhesteiro Nascimento	31	ALÍNEA A, ITEM 5.19
330	Rosana Santos Santana	31	ALÍNEA A, ITEM 5.19
331	Adrielle Teodora Lopes Campos	31	ALÍNEA A, ITEM 5.19
332	Natalia Costa Santos	31	ALÍNEA A, ITEM 5.19
333	Laryssa Millena Ribeiro	31	ALÍNEA A, ITEM 5.19
334	Luceli Alves De Oliveira	30	ALÍNEA A, ITEM 5.19
335	Telma Auxiliadora Conceição Da Silva	30	ALÍNEA A, ITEM 5.19
336	Lidinete Mendes De Almeida	30	ALÍNEA A, ITEM 5.19
337	Rosangela De Sousa Costa	30	ALÍNEA A, ITEM 5.19
338	Pricila Maria Martins	30	ALÍNEA A, ITEM 5.19
339	Rosineia Lima Do Espirito Santo	30	ALÍNEA A, ITEM 5.19
340	Wagner Da Silva Cunha	30	ALÍNEA A, ITEM 5.19
341	Fernanda Galdino De Melo Dos Santos	30	ALÍNEA A, ITEM 5.19
342	Rosana Nunes Da Silva	30	ALÍNEA A, ITEM 5.19
343	Juliane Patricia Rocha De Oliveira Xavier	30	ALÍNEA A, ITEM 5.19
344	Michelly Lemos Dos Santos Costa	30	ALÍNEA A, ITEM 5.19
345	Raquel Oliveira Da Silva	30	ALÍNEA A, ITEM 5.19
346	Larissa Cristina Pinto Goes	30	ALÍNEA A, ITEM 5.19
347	Lourdes Xavier De Lima	29	ALÍNEA A, ITEM 5.19
348	Roseli Aparecida Mercado Capello	29	ALÍNEA A, ITEM 5.19



349	Sandra Heloisa Alves Pereira Costa	29	ALÍNEA A, ITEM 5.19
350	Jucimeire Dias Da Cruz	29	ALÍNEA A, ITEM 5.19
351	Vanete Pereira De Souza	29	ALÍNEA A, ITEM 5.19
352	Alessandra Santana Brandão Pereira	29	ALÍNEA A, ITEM 5.19
353	Luiza Ferreira Alves Faria	29	ALÍNEA A, ITEM 5.19
354	Ana Paula Duque Dos Santos	29	ALÍNEA A, ITEM 5.19
355	Rosineia Leite Moreira	29	ALÍNEA A, ITEM 5.19
356	Joice Das Gracas Nascimento	29	ALÍNEA A, ITEM 5.19
357	Monica Iracemada Guia Silva	29	ALÍNEA A, ITEM 5.19
358	Debora Lourença Pizoto De Oliveira	29	ALÍNEA A, ITEM 5.19
359	Luciano Ferreira Costa	29	ALÍNEA A, ITEM 5.19
360	Rosemilda Batista Da Silveira	29	ALÍNEA A, ITEM 5.19
361	Roberta Aparecida Da Silva	29	ALÍNEA A, ITEM 5.19
362	Edvane Garcia Moreira	29	ALÍNEA A, ITEM 5.19
363	Maria Ivone Ferreira	29	ALÍNEA A, ITEM 5.19
364	Luzia Aparecida Dos Santos	29	ALÍNEA A, ITEM 5.19
365	Vanda Geniu	29	ALÍNEA A, ITEM 5.19
366	Telma Dos Santos Eckert	29	ALÍNEA A, ITEM 5.19
367	Irismeire Alves De Almeida	29	ALÍNEA A, ITEM 5.19
368	Tatiane Monica Da Silva Souza	29	ALÍNEA A, ITEM 5.19
369	Reginaldo Correa Da Silva	29	ALÍNEA A, ITEM 5.19
370	Renata Lourena De Carvalho	29	ALÍNEA A, ITEM 5.19
371	Shiele Goncalves De Queiroz	29	ALÍNEA A, ITEM 5.19
372	Paula Adriana Salles Estrela	29	ALÍNEA A, ITEM 5.19
373	Silvio Conceição De Almeida Junior	29	ALÍNEA A, ITEM 5.19
374	Gilvania Silva Oliveira Campos	29	ALÍNEA A, ITEM 5.19
375	Anizia Mara Pereira De Souza	29	ALÍNEA A, ITEM 5.19
376	Robson Ueslen De Oliveira	29	ALÍNEA A, ITEM 5.19
377	Keila Ferreira De Franca	29	ALÍNEA A, ITEM 5.19
378	Veronica Garcia	29	ALÍNEA A, ITEM 5.19
379	Beatriz Teixeira De Moraes Silva Oliveira	29	ALÍNEA A, ITEM 5.19
380	Micaela Steffane Lima E Silva	29	ALÍNEA A, ITEM 5.19
381	William Messias Cesar	29	ALÍNEA A, ITEM 5.19
382	Karolaine Jesus Da Costa	29	ALÍNEA A, ITEM 5.19
383	Claudiane De Nazare Resende	29	ALÍNEA A, ITEM 5.19

384	Isa Caroline Da Luz Camilo	29	ALÍNEA A, ITEM 5.19
385	Mislene Yasmim Santos Ribeiro De Morais	29	ALÍNEA A, ITEM 5.19
386	Paola Patrícia Santos De Morais	29	ALÍNEA A, ITEM 5.19
387	Everton Lazaro Da Silva Leite	28	ALÍNEA A, ITEM 5.19
388	Andreia Arruda Stropa	28	ALÍNEA A, ITEM 5.19
389	Michele Dos Santos	28	ALÍNEA A, ITEM 5.19
390	Viviane Auxiliadora Da Silva	28	ALÍNEA A, ITEM 5.19
391	Luciana Da Silva Almeida	28	ALÍNEA A, ITEM 5.19
392	Lucilandia Madeiro De Lameida	28	ALÍNEA A, ITEM 5.19
393	Luzia Cristina Da Silva	28	ALÍNEA A, ITEM 5.19
394	Cristian Ribeiro Da Silva	28	ALÍNEA A, ITEM 5.19
395	Elizete Da Cruz Fernandes	27	ALÍNEA A, ITEM 5.19
396	Alice Dias Da Cruz	27	ALÍNEA A, ITEM 5.19
397	Vagna Nogueira Dos Santos	27	ALÍNEA A, ITEM 5.19
398	Luciana Da Cruz Pinho Ferreira	27	ALÍNEA A, ITEM 5.19
399	Eva Auxiliadora Garcia Da Silva	27	ALÍNEA A, ITEM 5.19
400	Andreia Da Silva Araújo	27	ALÍNEA A, ITEM 5.19
401	Rosiene Gomes Dos Santos	27	ALÍNEA A, ITEM 5.19
402	Jana Benedita Soares Da Silva	27	ALÍNEA A, ITEM 5.19
403	Luzineth Alves Da Cruz	27	ALÍNEA A, ITEM 5.19
404	Lucimara Gama Cebalho	27	ALÍNEA A, ITEM 5.19
405	Michely Natalina Nascimento Silva Lagares	27	ALÍNEA A, ITEM 5.19
406	Maria Jose Rosa Dos Santos	27	ALÍNEA A, ITEM 5.19
407	Cristiane Francos Bruno	27	ALÍNEA A, ITEM 5.19
408	Edileuza Santos Pinto Nunes	27	ALÍNEA A, ITEM 5.19
409	Thiago Henrique Da Costa	27	ALÍNEA A, ITEM 5.19
410	Elza Alessandra Da Conceição	27	ALÍNEA A, ITEM 5.19
411	Flavia Rafaella Falgater De Sousa	27	ALÍNEA A, ITEM 5.19
412	Fabiany Patricia Almeida Paixão	27	ALÍNEA A, ITEM 5.19
413	Irian Paula Correa	27	ALÍNEA A, ITEM 5.19
414	Kedima Ruth Gomes Leite	27	ALÍNEA A, ITEM 5.19
415	Jaqueline Marques De Abreu Reis	27	ALÍNEA A, ITEM 5.19
416	Rosangela Santana Pontes	27	ALÍNEA A, ITEM 5.19
417	Laura Regina Costa Marquês Paixão	27	ALÍNEA A, ITEM 5.19
418	Luiz Paulo Nazareth Dias	27	ALÍNEA A, ITEM 5.19



419	Dayane Cruz De Avelar	27	ALÍNEA A, ITEM 5.19
420	Marcos Borromeu Borges	27	ALÍNEA A, ITEM 5.19
421	Ana Claudia Arruda De Souza Lima	27	ALÍNEA A, ITEM 5.19
422	Ana Claudia Alves De Amorim Marques	27	ALÍNEA A, ITEM 5.19
423	Jéssica Nayara França Dos Santos	27	ALÍNEA A, ITEM 5.19
424	Fernanda Cristina Marinho Correa	27	ALÍNEA A, ITEM 5.19
425	Bruno Cassiano Faria De Barros	27	ALÍNEA A, ITEM 5.19
426	Maraiza Ferreira Romero	27	ALÍNEA A, ITEM 5.19
427	Nathiele Da Silva Ventura	27	ALÍNEA A, ITEM 5.19
428	Eliane Cristina De Oliveira Brandão	26	ALÍNEA A, ITEM 5.19
429	Maria Cristina De Arruda	26	ALÍNEA A, ITEM 5.19
430	Edinir Luiza De Amorim	26	ALÍNEA A, ITEM 5.19
431	Joseane Leite Moura	26	ALÍNEA A, ITEM 5.19
432	Francisco Augusto Delgado	26	ALÍNEA A, ITEM 5.19
433	Rosangela Maria Arruda	26	ALÍNEA A, ITEM 5.19
434	Mara Dalila Cavalcante	26	ALÍNEA A, ITEM 5.19
435	Graciele Regis Da Silva	26	ALÍNEA A, ITEM 5.19
436	Danielle Libanio Da Silva	26	ALÍNEA A, ITEM 5.19
437	Ezequiel Dos Santos Varanda	26	ALÍNEA A, ITEM 5.19
438	Jislaine Benedita De Farias	26	ALÍNEA A, ITEM 5.19
439	Marlene Nazario Chaparro	25	ALÍNEA A, ITEM 5.19
440	Tânia Cristina Da Silva	25	ALÍNEA A, ITEM 5.19
441	Maria Elivanete Cândido	25	ALÍNEA A, ITEM 5.19
442	Claudia Santos Pereira	25	ALÍNEA A, ITEM 5.19
443	Sandra Auxiliadora Franca Silva	25	ALÍNEA A, ITEM 5.19
444	Eduardo Da Silva	25	ALÍNEA A, ITEM 5.19
445	Judite De Souza Bueno	25	ALÍNEA A, ITEM 5.19
446	Claudia Luzia Da Cruz Lopes Angelo	25	ALÍNEA A, ITEM 5.19
447	Lucileide Dos Santos Ferreira	25	ALÍNEA A, ITEM 5.19
448	Sueli Candida Pereira	25	ALÍNEA A, ITEM 5.19
449	Avani Eugenio Bricio	25	ALÍNEA A, ITEM 5.19
450	Coracy Pereira Bispo	25	ALÍNEA A, ITEM 5.19
451	Diana De Lara	25	ALÍNEA A, ITEM 5.19
452	Giovania Cristina Da Silva Cruz	25	ALÍNEA A, ITEM 5.19
453	Rosane De Oliveira Martins	25	ALÍNEA A, ITEM 5.19

454	Liliane Ligia Amorim Silva	25	ALÍNEA A, ITEM 5.19
455	Isabel Cristina De Arruda	25	ALÍNEA A, ITEM 5.19
456	Ivonete Maria De Jesus Paes	25	ALÍNEA A, ITEM 5.19
457	Izaury Souza Santos	25	ALÍNEA A, ITEM 5.19
458	Edinaldo Pereira Borges	25	ALÍNEA A, ITEM 5.19
459	Rosa Maria Alves De Oliveira	25	ALÍNEA A, ITEM 5.19
460	Alessandra Pereira De Jesus	25	ALÍNEA A, ITEM 5.19
461	Helaine Cristina Dias	25	ALÍNEA A, ITEM 5.19
462	Eliandry Gomes Versalli	25	ALÍNEA A, ITEM 5.19
463	Vanderlei Soares	25	ALÍNEA A, ITEM 5.19
464	Josinelma Jose Da Silva	25	ALÍNEA A, ITEM 5.19
465	Jean Carlos Ribeiro Barcelos Ferreira	25	ALÍNEA A, ITEM 5.19
466	Rosenil Da Silva Aguiar	25	ALÍNEA A, ITEM 5.19
467	Elma Celia Medeiros Santos	25	ALÍNEA A, ITEM 5.19
468	Euclenes Ramos Miranda Oliveira	25	ALÍNEA A, ITEM 5.19
469	Eliane Marques De Arruda	25	ALÍNEA A, ITEM 5.19
470	Ellen Cristina Alves	25	ALÍNEA A, ITEM 5.19
471	Lediane De Almeida	25	ALÍNEA A, ITEM 5.19
472	Keila Brigido Da Cruz	25	ALÍNEA A, ITEM 5.19
473	Aderlane Oliveira Da Silva Figueiredo	25	ALÍNEA A, ITEM 5.19
474	Joselia Sodre Pereira	25	ALÍNEA A, ITEM 5.19
475	Nelilza Aparecida Lima Dias	25	ALÍNEA A, ITEM 5.19
476	Marco Aurélio De Lima	25	ALÍNEA A, ITEM 5.19
477	Adriana Rodrigues Da Silva	25	ALÍNEA A, ITEM 5.19
478	Antonia Gevanil De Almeida	25	ALÍNEA A, ITEM 5.19
479	Glaucileia Da Silva Gomes	25	ALÍNEA A, ITEM 5.19
480	Neide Conceição Dos Santos Campos	25	ALÍNEA A, ITEM 5.19
481	Greiciani Da Silva Dalmas	25	ALÍNEA A, ITEM 5.19
482	Cesar Hack	25	ALÍNEA A, ITEM 5.19
483	Brenda Marcia De Almeida Lisboa	25	ALÍNEA A, ITEM 5.19
484	Jullyana Mirek Corrêa Da Cunha	25	ALÍNEA A, ITEM 5.19
485	Patrícia Regina Da Silva Botta	25	ALÍNEA A, ITEM 5.19
486	Kenia Cristina Da Silva Santos	25	ALÍNEA A, ITEM 5.19
487	Tatiane Jucelia De Campos	25	ALÍNEA A, ITEM 5.19
488	Karine Antonia Dias Estral	25	ALÍNEA A, ITEM 5.19



489	Gleice De Paula Carvalho	25	ALÍNEA A, ITEM 5.19
490	Kevellyn Honorata De Sousa Dias	25	ALÍNEA A, ITEM 5.19
491	Bruna Aparecida De Matos	25	ALÍNEA A, ITEM 5.19
492	Adriana Mariane Da Silva	25	ALÍNEA A, ITEM 5.19
493	Tania Aparecida Barqueiro	25	ALÍNEA A, ITEM 5.19
494	Thaís Martins Conceição	25	ALÍNEA A, ITEM 5.19
495	Paola Cristina Bomfim Do Nascimento	25	ALÍNEA A, ITEM 5.19
496	Priscyla De Oliveira Silva	25	ALÍNEA A, ITEM 5.19
497	Bruna Alexandrina Penha Dos Santos	25	ALÍNEA A, ITEM 5.19
498	Fernanda Beatriz De Amorim	25	ALÍNEA A, ITEM 5.19
499	Lais Fernanda Molinari Leal	25	ALÍNEA A, ITEM 5.19
500	Suzana Alves De Lima	25	ALÍNEA A, ITEM 5.19
501	Yane Peixoto Ferreira Da Silva	25	ALÍNEA A, ITEM 5.19
502	Marcos Paulo Boas Genuino	25	ALÍNEA A, ITEM 5.19
503	Nadine Kethleen Floriano Dos Anjos	25	ALÍNEA A, ITEM 5.19
504	Misma Kuerem Alves Da Silva Oliveira Mariano	25	ALÍNEA A, ITEM 5.19
505	Lucineia Conceição Da Rosa	25	ALÍNEA A, ITEM 5.19
506	Eliane Dias Dos Santos	25	ALÍNEA A, ITEM 5.19
507	Evandro Barbosa De Lara Pinto	25	ALÍNEA A, ITEM 5.19
508	Rayssa Rodrigues Da Silva	25	ALÍNEA A, ITEM 5.19
509	Leidiane Euzebio Vianna	25	ALÍNEA A, ITEM 5.19
510	Lucas Castro De Arruda	25	ALÍNEA A, ITEM 5.19
511	Gabriel Santana Barbosa	25	ALÍNEA A, ITEM 5.19
512	July Anny Fortes	25	ALÍNEA A, ITEM 5.19
513	Francilene Lima Da Silva	25	ALÍNEA A, ITEM 5.19
514	Dayenne Cristine Almeida Passos	25	ALÍNEA A, ITEM 5.19
515	Millena Dias Ribeiro	25	ALÍNEA A, ITEM 5.19
516	Stefany Emanuelly R. Magalhães	25	ALÍNEA A, ITEM 5.19
517	Vera Lucia Andre Dos Santos	24	ALÍNEA A, ITEM 5.19
518	Rosemeire Maria De Souza Lima	24	ALÍNEA A, ITEM 5.19
519	Maria José Alencar Bueno	24	ALÍNEA A, ITEM 5.19
520	Valdirene Do Vale Maciel	24	ALÍNEA A, ITEM 5.19
521	Gilcelene Maria Da Costa	24	ALÍNEA A, ITEM 5.19
522	Janildes Nunces Da Silva Souza	24	ALÍNEA A, ITEM 5.19
523	Genilton Pereira Couto	24	ALÍNEA A, ITEM 5.19

524	Ana Lucia De Almeida Borges	24	ALÍNEA A, ITEM 5.19
525	Katia Regi Alves Dias	24	ALÍNEA A, ITEM 5.19
526	Carla Mariana Da Silva	24	ALÍNEA A, ITEM 5.19
527	Edilaine Leite Da Silva Costa	24	ALÍNEA A, ITEM 5.19
528	Cristina Das Neves Ferreira	24	ALÍNEA A, ITEM 5.19
529	Francisléia Oliveira De Assis	24	ALÍNEA A, ITEM 5.19
530	Daiane Moreira Santo	24	ALÍNEA A, ITEM 5.19
531	Taynâ Aparecida Brandão Da Silva	24	ALÍNEA A, ITEM 5.19
532	Fernanda Santana Da Silva	24	ALÍNEA A, ITEM 5.19
533	Elza Honorata De Almeida	23	ALÍNEA A, ITEM 5.19
534	Silvana Aparecida De Souza	23	ALÍNEA A, ITEM 5.19
535	Ruth Pereira Bispo	23	ALÍNEA A, ITEM 5.19
536	Jucilene Alves Da Silva	23	ALÍNEA A, ITEM 5.19
537	Angela Maria Da Costa Cruz	23	ALÍNEA A, ITEM 5.19
538	Uiara Marcelle Pinho De Almeida	23	ALÍNEA A, ITEM 5.19
539	Paulo Brito Farias	23	ALÍNEA A, ITEM 5.19
540	Soiane Trajano Carvalho	23	ALÍNEA A, ITEM 5.19
541	Caroline Ribeiro Gotardo	23	ALÍNEA A, ITEM 5.19
542	Bruna Karly Capistrano Ribeiro	23	ALÍNEA A, ITEM 5.19
543	Sirlene Alves Da Silva	22	ALÍNEA A, ITEM 5.19
544	Ana Maria Januário Dias	22	ALÍNEA A, ITEM 5.19
545	Terezinha Soares Da Silva	22	ALÍNEA A, ITEM 5.19
546	Maria Lucia Da Silva	22	ALÍNEA A, ITEM 5.19
547	Adriana Ferreira Dos Santos	22	ALÍNEA A, ITEM 5.19
548	Katia Regina Da Silva Rosa	22	ALÍNEA A, ITEM 5.19
549	Luciene Alves Camargo	22	ALÍNEA A, ITEM 5.19
550	Aparecida Campos Do Nascimento	22	ALÍNEA A, ITEM 5.19
551	Simone Soares	22	ALÍNEA A, ITEM 5.19
552	Diliane Afonso Gomes	22	ALÍNEA A, ITEM 5.19
553	Pamela Chaika Da Silva	22	ALÍNEA A, ITEM 5.19
554	Emanuela Souza Araújo Barros	22	ALÍNEA A, ITEM 5.19
555	Anderson Augusto França	22	ALÍNEA A, ITEM 5.19
556	Liene Maria Da Silva	22	ALÍNEA A, ITEM 5.19
557	Amanda Pereira Da Mata	22	ALÍNEA A, ITEM 5.19
558	Bruna Fernandes Cordeiro	22	ALÍNEA A, ITEM 5.19



559	Kamilla Pereira Dos Santos	22	ALÍNEA A, ITEM 5.19
560	Beatriz Fernanda Camargo Verissimo	22	ALÍNEA A, ITEM 5.19
561	Elza Maria Monteiro Da Silva	21	ALÍNEA A, ITEM 5.19
562	Marinez De Oliveira Cruz Dos Santos	21	ALÍNEA A, ITEM 5.19
563	Edmarta Aparecida Dos Santos	21	ALÍNEA A, ITEM 5.19
564	Laudiceia Lorensetti	21	ALÍNEA A, ITEM 5.19
565	Rosidelma Perpetua Soares	21	ALÍNEA A, ITEM 5.19
566	Monica Paula Ribeiro Silva	21	ALÍNEA A, ITEM 5.19
567	Fabiana Aparecida Da Silva Meira	21	ALÍNEA A, ITEM 5.19
568	Saulo Tadeu Diniz	21	ALÍNEA A, ITEM 5.19
569	Vlademir Caetano	21	ALÍNEA A, ITEM 5.19
570	Edilenne Resende Da Silva Rodrigues	21	ALÍNEA A, ITEM 5.19
571	Valdicia Dias De Souza	21	ALÍNEA A, ITEM 5.19
572	Gleicimar Gomes De Moraes	21	ALÍNEA A, ITEM 5.19
573	Geisiane De Paula Silva	21	ALÍNEA A, ITEM 5.19
574	Lesly Brissy Rodrigues Silva,	21	ALÍNEA A, ITEM 5.19
575	Amanda Rafaela Brandao Nascimento	21	ALÍNEA A, ITEM 5.19
576	Ariane Maria Jordao Da Silva	21	ALÍNEA A, ITEM 5.19
577	Adriele Ferreira Da Silva	21	ALÍNEA A, ITEM 5.19
578	Adriane Da Silva Sores	21	ALÍNEA A, ITEM 5.19
579	Margarida Benedita Da Cruz	20	ALÍNEA A, ITEM 5.19
580	Carmelinda Lucia De Camargo	20	ALÍNEA A, ITEM 5.19
581	Claudice Alves Dos Santos	20	ALÍNEA A, ITEM 5.19
582	Selmany Soares De Moraes	20	ALÍNEA A, ITEM 5.19
583	Simone Oliveira Vieira	20	ALÍNEA A, ITEM 5.19
584	Denize De Arruda Freire	20	ALÍNEA A, ITEM 5.19
585	Neuza Peixoto Ribeiro	20	ALÍNEA A, ITEM 5.19
586	Cleonice Conceição Dos Santos	20	ALÍNEA A, ITEM 5.19
587	Marli Francisca Da Silva Pereira	20	ALÍNEA A, ITEM 5.19
588	Daniele Gonçalves Da Silva Azevedo	20	ALÍNEA A, ITEM 5.19
589	Sandra Inacio Dos Santos	20	ALÍNEA A, ITEM 5.19
590	Ivone Batista De Souza Oliveira	20	ALÍNEA A, ITEM 5.19
591	Angela Maria Xavier Bueno De Sampaio	20	ALÍNEA A, ITEM 5.19
592	Jubal Batista De Lima Júnior	20	ALÍNEA A, ITEM 5.19
593	Wil Robson Da Cruz	20	ALÍNEA A, ITEM 5.19

594	Patricia Aparecida De Camargo Quinteiro	20	ALÍNEA A, ITEM 5.19
595	Marcia Fabiana Leventi Alcantara	20	ALÍNEA A, ITEM 5.19
596	Mariana Amaro Estevao Da Silva	20	ALÍNEA A, ITEM 5.19
597	Elisangela Portela Da Silva De Oliveira	20	ALÍNEA A, ITEM 5.19
598	Silvia De Jesus Bispo Lima	20	ALÍNEA A, ITEM 5.19
599	Rosevelt Gomes De Souza	20	ALÍNEA A, ITEM 5.19
600	Maridia Luzia Rodrigues Martins	20	ALÍNEA A, ITEM 5.19
601	Luis Antonio De Jesus	20	ALÍNEA A, ITEM 5.19
602	Eliane Carneiro Lima Lopes	20	ALÍNEA A, ITEM 5.19
603	Joyce Silva Dorea De Sousa	20	ALÍNEA A, ITEM 5.19
604	Luciely Santos Silva	20	ALÍNEA A, ITEM 5.19
605	Adriano Fernandes Da Guia	20	ALÍNEA A, ITEM 5.19
606	Flávio Augusto Barbosa Penha	20	ALÍNEA A, ITEM 5.19
607	Lucas Batista De Oliveira	20	ALÍNEA A, ITEM 5.19
608	Bianca De Siqueira Lima Mendes	20	ALÍNEA A, ITEM 5.19
609	Laurilene Pereira De Souza	20	ALÍNEA A, ITEM 5.19
610	Jessika Maielly Rodrigues Nonato	20	ALÍNEA A, ITEM 5.19
611	Thais De Souza Lima	20	ALÍNEA A, ITEM 5.19
612	Dayane Da Cruz Fernandes De Oliveira	20	ALÍNEA A, ITEM 5.19
613	Renata Kelen Da Silva Vidigal	20	ALÍNEA A, ITEM 5.19
614	Taise Santana Do Espírito Santo	20	ALÍNEA A, ITEM 5.19
615	Nathalia Diesel	20	ALÍNEA A, ITEM 5.19
616	Victoria Da Silva Carmo	20	ALÍNEA A, ITEM 5.19
617	Luciene Beatriz Da Silva Barros	20	ALÍNEA A, ITEM 5.19
618	Lucas Matheus De Almeida Lima	20	ALÍNEA A, ITEM 5.19
619	Maria Ivonete Da Conceição	19	ALÍNEA A, ITEM 5.19
620	Maria Auxiliadora De Lima	19	ALÍNEA A, ITEM 5.19
621	Fabiana Da Silva	19	ALÍNEA A, ITEM 5.19
622	Jussara Da Guia	19	ALÍNEA A, ITEM 5.19
623	Katiane Da Silva Pereira Costa	19	ALÍNEA A, ITEM 5.19
624	Sumaya Paula De Campos Arruda	19	ALÍNEA A, ITEM 5.19
625	Alessandra Francisca Da Silva	19	ALÍNEA A, ITEM 5.19
626	Alexandra Thainan Duarte	19	ALÍNEA A, ITEM 5.19
627	Maria Gonçalves Pereira	18	ALÍNEA A, ITEM 5.19
628	Lucimaria Batista Dos Santos	18	ALÍNEA A, ITEM 5.19



629	Cilene Marli Paulo Nakamura	18	ALÍNEA A, ITEM 5.19
630	Andrea Sampaio Da Silva	18	ALÍNEA A, ITEM 5.19
631	Laura Cristina De Souza	18	ALÍNEA A, ITEM 5.19
632	Marcicleia Aparecida Nunes Caldas	18	ALÍNEA A, ITEM 5.19
633	Gleicymara Ferreira Da Costa Proenca Silva	18	ALÍNEA A, ITEM 5.19
634	Edinande Rondon Da Silva	18	ALÍNEA A, ITEM 5.19
635	Katia Cristina Ribeiro	18	ALÍNEA A, ITEM 5.19
636	Zeilza Antonia Rosa De Moraes	18	ALÍNEA A, ITEM 5.19
637	Janisley Sebastiane Ribeiro Da Silva	18	ALÍNEA A, ITEM 5.19
638	Douglas Dos Anjos Nascimento De Oliveira	18	ALÍNEA A, ITEM 5.19
639	Beneaylton Oliveira Ferreira	18	ALÍNEA A, ITEM 5.19
640	Nayara Conrado Figueiredo De Abreu	18	ALÍNEA A, ITEM 5.19
641	Edvirges De Miranda	17	ALÍNEA A, ITEM 5.19
642	José Dos Reis Brandão Amorim	17	ALÍNEA A, ITEM 5.19
643	Silvana Candida Da Silva	17	ALÍNEA A, ITEM 5.19
644	Lucineide Ferreira Garcia Silva	17	ALÍNEA A, ITEM 5.19
645	Elda Dias Da Cruz	17	ALÍNEA A, ITEM 5.19
646	Veronice Oquizaél Santos Cunha	17	ALÍNEA A, ITEM 5.19
647	Maria Genaina De Araujo	17	ALÍNEA A, ITEM 5.19
648	Elenir Germano Dos Santos	17	ALÍNEA A, ITEM 5.19
649	Roberta De Sousa Bonfim	17	ALÍNEA A, ITEM 5.19
650	Rudieli Ribeiro Do Nascimento	17	ALÍNEA A, ITEM 5.19
651	Maria José Soares	16	ALÍNEA A, ITEM 5.19
652	Maria De Fátima Oliveira	16	ALÍNEA A, ITEM 5.19
653	Eduardo Lemes Da Silva	16	ALÍNEA A, ITEM 5.19
654	Sonia Maria Da Conceica Silva	16	ALÍNEA A, ITEM 5.19
655	Erica Rosa Santana De Moraes	16	ALÍNEA A, ITEM 5.19
656	Joelma Da Silva Alves Amorim	16	ALÍNEA A, ITEM 5.19
657	Zilmária Moraes Mineiro	16	ALÍNEA A, ITEM 5.19
658	Luis Fernando Da Silva	16	ALÍNEA A, ITEM 5.19
659	Ivoneide Ferreira De Souza	16	ALÍNEA A, ITEM 5.19
660	Nilce Lene Alvarenga Martelli	16	ALÍNEA A, ITEM 5.19
661	Luciana Oliveira De Santana	16	ALÍNEA A, ITEM 5.19
662	Kérolly Flávia Bezerra Da Silva	16	ALÍNEA A, ITEM 5.19
663	Andriele Santos Da Silva	16	ALÍNEA A, ITEM 5.19

664	Jennifer Carolina Zimmermann Amorim Pacheco	16	ALÍNEA A, ITEM 5.19
665	Camila Tomelina Da Silva	16	ALÍNEA A, ITEM 5.19
666	Grazieli Silva Rios	16	ALÍNEA A, ITEM 5.19
667	Maria Iraci Ferreira Almeida	15	ALÍNEA A, ITEM 5.19
668	Maria Eloisa Da Silva Arino	15	ALÍNEA A, ITEM 5.19
669	Marta Marcina Gumulianskis	15	ALÍNEA A, ITEM 5.19
670	Cleonice Aparecida Inácio	15	ALÍNEA A, ITEM 5.19
671	Silvanira Benfica	15	ALÍNEA A, ITEM 5.19
672	Laodiceia Da Silva Oliveira França	15	ALÍNEA A, ITEM 5.19
673	Marcia Souza Da Hora	15	ALÍNEA A, ITEM 5.19
674	Marly Da Silva Ramos	15	ALÍNEA A, ITEM 5.19
675	Debora Sousa Amorim	15	ALÍNEA A, ITEM 5.19
676	Silbene Aparecida De Magalhaes	15	ALÍNEA A, ITEM 5.19
677	Maria Tereza De Pinho De Arruda	15	ALÍNEA A, ITEM 5.19
678	Fabiana Soares Gomes	15	ALÍNEA A, ITEM 5.19
679	Janete Zandonai Anjos	15	ALÍNEA A, ITEM 5.19
680	Cleiton Jonas Da Silva	15	ALÍNEA A, ITEM 5.19
681	Edna Josefa De Almeida	15	ALÍNEA A, ITEM 5.19
682	Maria Lúcia Da Silva Costa	15	ALÍNEA A, ITEM 5.19
683	Fernando Mamedes Almeida De Moraes	15	ALÍNEA A, ITEM 5.19
684	Rosalina Terezinha Da Silva	15	ALÍNEA A, ITEM 5.19
685	Dilma Resende De Oliveira	15	ALÍNEA A, ITEM 5.19
686	Lucineia Martins Vieira	15	ALÍNEA A, ITEM 5.19
687	Marcela Maria Ferreira Amorim	15	ALÍNEA A, ITEM 5.19
688	Graciele Da Glória Santana	15	ALÍNEA A, ITEM 5.19
689	Aline Aparecida Da Silva Lage	15	ALÍNEA A, ITEM 5.19
690	Jessica Carolina Oliveira Amorim Campos	15	ALÍNEA A, ITEM 5.19
691	Claudia Ferreira Sandes De Siqueira	15	ALÍNEA A, ITEM 5.19
692	Franciele De Franca	15	ALÍNEA A, ITEM 5.19
693	Walther Bruno Cardoso Amorim	15	ALÍNEA A, ITEM 5.19
694	Edilaine Costa Cunha Cardoso	15	ALÍNEA A, ITEM 5.19
695	Werbison Tibalde Marinho	15	ALÍNEA A, ITEM 5.19
696	Thaiane Cristina Pinheiro Moura	15	ALÍNEA A, ITEM 5.19
697	Glauciane Aparecida Amorim Da Silva	15	ALÍNEA A, ITEM 5.19
698	Adriana Arruda Pereira Santos	15	ALÍNEA A, ITEM 5.19



699	Maria Maiolino Dos Santos Silva	15	ALÍNEA A, ITEM 5.19
700	Karinna Kassia De Miranda	15	ALÍNEA A, ITEM 5.19
701	Fabiane Cristina Pamela De Almeida	15	ALÍNEA A, ITEM 5.19
702	Jéssica Dos Santos Ojeda	15	ALÍNEA A, ITEM 5.19
703	Letícia Dos Santos Albuquerque	15	ALÍNEA A, ITEM 5.19
704	Laisa Carvalho Da Silva	15	ALÍNEA A, ITEM 5.19
705	Amanda Rafaela Brandão Nascimento	15	ALÍNEA A, ITEM 5.19
706	Edivaldo Junior Almeida De Assunção	15	ALÍNEA A, ITEM 5.19
707	Thayanne Gabriele Da Silva	15	ALÍNEA A, ITEM 5.19
708	Adyla Lauraine Conceicao	15	ALÍNEA A, ITEM 5.19
709	Maria Eduarda De Oliveira Vieira Arruda	15	ALÍNEA A, ITEM 5.19
710	Swellen Cristyna De Arruda Flor	15	ALÍNEA A, ITEM 5.19
711	Josyhellenn Eudete Souza Linhares	15	ALÍNEA A, ITEM 5.19
712	Giovanna Cabral Leite Dos Reis	15	ALÍNEA A, ITEM 5.19
713	Clarice Gonçalves De Queiroz	14	ALÍNEA A, ITEM 5.19
714	Jonise Maria Goncalves Pereira	14	ALÍNEA A, ITEM 5.19
715	Josenilda Gonçalves Barbosa	14	ALÍNEA A, ITEM 5.19
716	Deusa Nogueira De Magalhaes Lima	14	ALÍNEA A, ITEM 5.19
717	Maria Aparecida Campos Amorim	14	ALÍNEA A, ITEM 5.19
718	Keila Tereza De Oliveira Moura	14	ALÍNEA A, ITEM 5.19
719	Luciano Souza E Silva	14	ALÍNEA A, ITEM 5.19
720	Patricia Zagner Senhorinha	14	ALÍNEA A, ITEM 5.19
721	Neide Cristina Santos Oliveira	14	ALÍNEA A, ITEM 5.19
722	Theiza Aparecida Dias Paes	14	ALÍNEA A, ITEM 5.19
723	Mariley Cristina Da Silva	14	ALÍNEA A, ITEM 5.19
724	Glaciane Guia Alt Moraes	14	ALÍNEA A, ITEM 5.19
725	Rosiney Magalhaes Da Costa	14	ALÍNEA A, ITEM 5.19
726	Rute Alves Galiano	14	ALÍNEA A, ITEM 5.19
727	Ana Paula Alves De Souza	14	ALÍNEA A, ITEM 5.19
728	Jana Benedita Soares	14	ALÍNEA A, ITEM 5.19
729	Michele Aline De Amorim	14	ALÍNEA A, ITEM 5.19
730	Vaviane De Oliveira Gonçalves Teles	14	ALÍNEA A, ITEM 5.19
731	Jeane Pereira Rosa	14	ALÍNEA A, ITEM 5.19
732	Arlene Dos Santos Ribeiro	14	ALÍNEA A, ITEM 5.19
733	Graziene Gomes De Souza	14	ALÍNEA A, ITEM 5.19

734	Cleudilene Lima Silva	14	ALÍNEA A, ITEM 5.19
735	Débora Regina Delgado Ferreira	14	ALÍNEA A, ITEM 5.19
736	Ana Célia Pereira De Almeida	14	ALÍNEA A, ITEM 5.19
737	Ana Luisa Rodrigues De Almeida	14	ALÍNEA A, ITEM 5.19
738	Jessica Paola Ramos De Arruda	14	ALÍNEA A, ITEM 5.19
739	Marcia Da Conceição	14	ALÍNEA A, ITEM 5.19
740	Leila Claudia Barboza	13	ALÍNEA A, ITEM 5.19
741	Rosenilda Alves Da Silva	13	ALÍNEA A, ITEM 5.19
742	Anna Claudia De Oliveira	13	ALÍNEA A, ITEM 5.19
743	Jorge Rodrigues De Melo	12	ALÍNEA A, ITEM 5.19
744	Maria Conceição De Santana	12	ALÍNEA A, ITEM 5.19
745	Antonia Rosilei Da Silva Siqueira	12	ALÍNEA A, ITEM 5.19
746	Ivani Da Costa Ferreira	12	ALÍNEA A, ITEM 5.19
747	Selma Bertulio Marques Da Silva	12	ALÍNEA A, ITEM 5.19
748	Alex Bueno Oliveira	12	ALÍNEA A, ITEM 5.19
749	Tamara Greice De Moraes	12	ALÍNEA A, ITEM 5.19
750	Josiley Borges De Souza	12	ALÍNEA A, ITEM 5.19
751	Regina Ramos Curado Neves	12	ALÍNEA A, ITEM 5.19
752	Eluides Padilha De Moura	12	ALÍNEA A, ITEM 5.19
753	Nadia Regina Dicke	12	ALÍNEA A, ITEM 5.19
754	Priscila Conceicao Da Costa	12	ALÍNEA A, ITEM 5.19
755	Silvana Parecine Vieira Diniz	12	ALÍNEA A, ITEM 5.19
756	Adriana Feitosa Reis	12	ALÍNEA A, ITEM 5.19
757	Poliana Pereira E Silva Bulegon	12	ALÍNEA A, ITEM 5.19
758	Dayana Benedita Lima	12	ALÍNEA A, ITEM 5.19
759	Natiele Moraes Da Costa	12	ALÍNEA A, ITEM 5.19
760	Amanda Kennya Delgado Dos Santos	12	ALÍNEA A, ITEM 5.19
761	Fabricio Tenison Santos Sousa	12	ALÍNEA A, ITEM 5.19
762	Adriana Nunes Dos Santos	12	ALÍNEA A, ITEM 5.19
763	Maria Marcia Da Silva	12	ALÍNEA A, ITEM 5.19
764	Elielton Almeida Costa	12	ALÍNEA A, ITEM 5.19
765	Mikaelly Arielly De Almeida Gomes	12	ALÍNEA A, ITEM 5.19
766	Paulo Cesar Mata Silva	11	ALÍNEA A, ITEM 5.19
767	Rubia Simone Da Silva Oliveira	11	ALÍNEA A, ITEM 5.19
768	Kelly Dos Santos Alves	11	ALÍNEA A, ITEM 5.19



769	Lilian Machado	10	ALÍNEA A, ITEM 5.19
770	Wiliam Viana Da Cruz	10	ALÍNEA A, ITEM 5.19
771	Marilza Alves Do Nascimento	10	ALÍNEA A, ITEM 5.19
772	Joselia Novo De Oliveira	10	ALÍNEA A, ITEM 5.19
773	Agnaldo Venâncio Castilho	10	ALÍNEA A, ITEM 5.19
774	Lourdes De Souza Silva Santana	10	ALÍNEA A, ITEM 5.19
775	Isaura Iassan De Arruda	10	ALÍNEA A, ITEM 5.19
776	Gisele Pinheiro Da Luz	10	ALÍNEA A, ITEM 5.19
777	Grauciene De Almeida	10	ALÍNEA A, ITEM 5.19
778	Vanuzia Maria De França	10	ALÍNEA A, ITEM 5.19
779	Mariluce De Campos Rosario	10	ALÍNEA A, ITEM 5.19
780	Ângela Maria De Brito Celestino	10	ALÍNEA A, ITEM 5.19
781	Maria José Leoncia De Siqueira	10	ALÍNEA A, ITEM 5.19
782	Waldirene Alves De Brito	10	ALÍNEA A, ITEM 5.19
783	Rose Meire Da Silva	10	ALÍNEA A, ITEM 5.19
784	Francinaide Peres Pedroso	10	ALÍNEA A, ITEM 5.19
785	Elizeu Henrique Dos Santos	10	ALÍNEA A, ITEM 5.19
786	Keila Aparecida Moreira	10	ALÍNEA A, ITEM 5.19
787	Ana Paula Marques De Almeida Silva	10	ALÍNEA A, ITEM 5.19
788	Jeoconda Mendes De Oliveira	10	ALÍNEA A, ITEM 5.19
789	Hlediar Lemes	10	ALÍNEA A, ITEM 5.19
790	Jocilena Maria Ferreira	10	ALÍNEA A, ITEM 5.19
791	Vanelza Francisca De Oliveira	10	ALÍNEA A, ITEM 5.19
792	Solange Soares Da Conceição De Siqueira	10	ALÍNEA A, ITEM 5.19
793	Carolina Vieira Rodrigues Da Silva	10	ALÍNEA A, ITEM 5.19
794	Michelle De Oliveira Dias	10	ALÍNEA A, ITEM 5.19
795	Viviane De Andrade Firmino	10	ALÍNEA A, ITEM 5.19
796	Darci Tavares De Almeida	10	ALÍNEA A, ITEM 5.19
797	Paulo Bruno Alves Pinheiro	10	ALÍNEA A, ITEM 5.19
798	Luana Madalena Chaga	10	ALÍNEA A, ITEM 5.19
799	Daniella Paula Marques	10	ALÍNEA A, ITEM 5.19
800	Henrique Bernardo Ferreira	10	ALÍNEA A, ITEM 5.19
801	Luis Ramon Brizuela Chauran	10	ALÍNEA A, ITEM 5.19
802	Lucida Da Penha Da Cruz Torres	10	ALÍNEA A, ITEM 5.19
803	Jaquemar Abel Rodrigues Da Silva	10	ALÍNEA A, ITEM 5.19

804	Kitty De Castro Siqueira	10	ALÍNEA A, ITEM 5.19
805	Vania Costa Abreu	10	ALÍNEA A, ITEM 5.19
806	Giliane Pereira De Souza	10	ALÍNEA A, ITEM 5.19
807	Jociane Siqueira De Souza	10	ALÍNEA A, ITEM 5.19
808	Lazara Luana De Oliveira	10	ALÍNEA A, ITEM 5.19
809	Leonardo Sousa Oliveira	10	ALÍNEA A, ITEM 5.19
810	Naiara Jamariquei Amorim	10	ALÍNEA A, ITEM 5.19
811	Gizely Rodrigues Costa	10	ALÍNEA A, ITEM 5.19
812	Danielly Ramos Da Silva	10	ALÍNEA A, ITEM 5.19
813	Jéssica De Sant'Ana Alves Da Silva	10	ALÍNEA A, ITEM 5.19
814	Jennyfer Moraes De Oliveira	10	ALÍNEA A, ITEM 5.19
815	Jose Henrique Neves Da Silva	10	ALÍNEA A, ITEM 5.19
816	Iara Aline Moraes Da Costa	10	ALÍNEA A, ITEM 5.19
817	Mônica Carvalho	10	ALÍNEA A, ITEM 5.19
818	Lavinia Nunes De Figueiredo	10	ALÍNEA A, ITEM 5.19
819	Emiy Priscila De Souza Silva	10	ALÍNEA A, ITEM 5.19
820	Elly Emannuely Varrella	10	ALÍNEA A, ITEM 5.19
821	Carlos Augusto Do Espirito Santo	10	ALÍNEA A, ITEM 5.19
822	Maria Antonia Barroso Souza	10	ALÍNEA A, ITEM 5.19
823	Rosilene Clara Ferreira	9	ALÍNEA A, ITEM 5.19
824	Silvana De Oliveira	9	ALÍNEA A, ITEM 5.19
825	Luciana Maria De Santana	9	ALÍNEA A, ITEM 5.19
826	Tamaraline De Souza Silva	9	ALÍNEA A, ITEM 5.19
827	Tatiane Goncalves Maximiano	9	ALÍNEA A, ITEM 5.19
828	Ellen De Sousa Santos	9	ALÍNEA A, ITEM 5.19
829	Regiane Soares Rivarola	9	ALÍNEA A, ITEM 5.19
830	Ana Paula Miranda Da Cruz	9	ALÍNEA A, ITEM 5.19
831	Tania Maria Da Silva Figueiredo Oliveira	8	ALÍNEA A, ITEM 5.19
832	Lucia Ferreira De França	8	ALÍNEA A, ITEM 5.19
833	Adilson Rodrigues Da Conceição	8	ALÍNEA A, ITEM 5.19
834	Maria Anunciação Da Silva	8	ALÍNEA A, ITEM 5.19
835	Jocicleia Pedrosa De Amorim	8	ALÍNEA A, ITEM 5.19
836	Eluiza Marcia Mendes	8	ALÍNEA A, ITEM 5.19
837	Gonçalina Francislene Santana	8	ALÍNEA A, ITEM 5.19
838	Janaina Patricia Costa Fortes Da Silva	8	ALÍNEA A, ITEM 5.19



839	Jerlas Pereira Da Silva	8	ALÍNEA A, ITEM 5.19
840	Edileia Silva Ferreira	8	ALÍNEA A, ITEM 5.19
841	Jaqueline Patricia Ribeiro Taques	8	ALÍNEA A, ITEM 5.19
842	Kelly Silva De Matos Lima	8	ALÍNEA A, ITEM 5.19
843	Marilza Dos Santos Ferreira	8	ALÍNEA A, ITEM 5.19
844	Michely Mayara Souza Arruda	8	ALÍNEA A, ITEM 5.19
845	Angélica Pereira Dos Santos Oliveira	8	ALÍNEA A, ITEM 5.19
846	Juliette Aline Santos Rodrigues	8	ALÍNEA A, ITEM 5.19
847	Vannely Vieira De Barros	8	ALÍNEA A, ITEM 5.19
848	Khesia Cristina Gonçalves Dos Reis	8	ALÍNEA A, ITEM 5.19
849	Edilaine Rosa Salvatierra	8	ALÍNEA A, ITEM 5.19
850	Leandro Matias Cunha	8	ALÍNEA A, ITEM 5.19
851	Natieli De Oliveira Berg	8	ALÍNEA A, ITEM 5.19
852	Elmir Francisco Da Silva Junior	8	ALÍNEA A, ITEM 5.19
853	Daniel Da Silva Leite	8	ALÍNEA A, ITEM 5.19
854	Marianny Osório	8	ALÍNEA A, ITEM 5.19
855	Rita De Cassia Gonçalves De Amorim	7	ALÍNEA A, ITEM 5.19
856	Irene Da Cruz	7	ALÍNEA A, ITEM 5.19
857	Josineia Lara Soares	7	ALÍNEA A, ITEM 5.19
858	Sonia Aparecida Flanofa	7	ALÍNEA A, ITEM 5.19
859	Renata Divina Ferreira	7	ALÍNEA A, ITEM 5.19
860	Cristina Silva De Souza	7	ALÍNEA A, ITEM 5.19
861	Leiliane De Jesus Lara	7	ALÍNEA A, ITEM 5.19
862	Marciana Pinto De Arruda Dias	7	ALÍNEA A, ITEM 5.19
863	Juliane Kessia Fernandes Da Silva Souza	7	ALÍNEA A, ITEM 5.19
864	Jefferson De Souza Struquel	7	ALÍNEA A, ITEM 5.19
865	Eliel De Santana Barros Junior	7	ALÍNEA A, ITEM 5.19
866	Maria Luísa Oliveira Dos Santos	7	ALÍNEA A, ITEM 5.19
867	Celso Luis De Oliveira	6	ALÍNEA A, ITEM 5.19
868	Vanda Rozania Conceição	6	ALÍNEA A, ITEM 5.19
869	Jucimara Pinto De Oliveira Da Silva	6	ALÍNEA A, ITEM 5.19
870	Sergio Fernandes	6	ALÍNEA A, ITEM 5.19
871	Suzan Carla Da Cruz Magalhães.	6	ALÍNEA A, ITEM 5.19
872	Giselle Fialho De Arruda	6	ALÍNEA A, ITEM 5.19
873	Emilene Nunes De Souza	6	ALÍNEA A, ITEM 5.19

874	Silmara De Oliveira Vasconcelos	6	ALÍNEA A, ITEM 5.19
875	Deuzalina Araujo Barbosa	6	ALÍNEA A, ITEM 5.19
876	Creuza Joana Santana	6	ALÍNEA A, ITEM 5.19
877	Erika Nunes Marques Benevides	6	ALÍNEA A, ITEM 5.19
878	Jucilene Da Silva Pessoa	6	ALÍNEA A, ITEM 5.19
879	Rosangela Leite Palmeira	6	ALÍNEA A, ITEM 5.19
880	Nerisvaldo Gomes Dos Anjos	6	ALÍNEA A, ITEM 5.19
881	Marcia Pereira Cirino	6	ALÍNEA A, ITEM 5.19
882	Cristina Maciel Vieira	6	ALÍNEA A, ITEM 5.19
883	Victor Ferreira De Barros	6	ALÍNEA A, ITEM 5.19
884	Erica Vieira Leal Cruz	6	ALÍNEA A, ITEM 5.19
885	Leonildo Nascimento Silva	6	ALÍNEA A, ITEM 5.19
886	Jonilson Alves Correa	6	ALÍNEA A, ITEM 5.19
887	Marcia Coelho De Barros Neco	6	ALÍNEA A, ITEM 5.19
888	Aluana Sousa Silva	6	ALÍNEA A, ITEM 5.19
889	Lais Aires Dos Santos	6	ALÍNEA A, ITEM 5.19
890	Debora Francisca De Jesus	6	ALÍNEA A, ITEM 5.19
891	Carla Basso Zamoner	6	ALÍNEA A, ITEM 5.19
892	Edneide Souza Pontes	6	ALÍNEA A, ITEM 5.19
893	Rayane Kamila Souza Santos	6	ALÍNEA A, ITEM 5.19
894	Helen Munique Mendes De Souza	6	ALÍNEA A, ITEM 5.19
895	Aparecida Jennifer Das Mercês	6	ALÍNEA A, ITEM 5.19
896	Marciely Aliny Ferreira	6	ALÍNEA A, ITEM 5.19
897	Thaynara Da Silva Mendonça Dos Santos	6	ALÍNEA A, ITEM 5.19
898	Fernanda Ferreira Cavalcante	6	ALÍNEA A, ITEM 5.19
899	Cleonice Aparecida Neuburger Pedrozo	5	ALÍNEA A, ITEM 5.19
900	Anizia Alves De Sousa	5	ALÍNEA A, ITEM 5.19
901	Creuza Maria Da Silva	5	ALÍNEA A, ITEM 5.19
902	Loice Fatima Da Silva	5	ALÍNEA A, ITEM 5.19
903	Cristiane Márcia De Amorim	5	ALÍNEA A, ITEM 5.19
904	Katia Cilene Alves De Arruda	5	ALÍNEA A, ITEM 5.19
905	Gerson Ferreira Da Conceição	5	ALÍNEA A, ITEM 5.19
906	Marinalva Miranda De Alboez	5	ALÍNEA A, ITEM 5.19
907	Maria Aparecida De Moraes Neves	5	ALÍNEA A, ITEM 5.19
908	Ivanilda Almeida Dos Santos	5	ALÍNEA A, ITEM 5.19



909	Laurinda Cristina Da Cruz Campos	5	ALÍNEA A, ITEM 5.19
910	Juseany Oliveira De Magalhaes Arruda	5	ALÍNEA A, ITEM 5.19
911	Elisandra Fagundes Meira	5	ALÍNEA A, ITEM 5.19
912	Daiane Tomaz Da Silva Gomes	5	ALÍNEA A, ITEM 5.19
913	Tatiana F. Said De Abreu Caceres	5	ALÍNEA A, ITEM 5.19
914	Viviane Moraes De Oliveira	5	ALÍNEA A, ITEM 5.19
915	Luizamaura Tibres De Castro Assis	5	ALÍNEA A, ITEM 5.19
916	Gisele Lemes Da Costa	5	ALÍNEA A, ITEM 5.19
917	Eliete Marques Da Silva Moraes	5	ALÍNEA A, ITEM 5.19
918	Meurineia Leite Grachick	5	ALÍNEA A, ITEM 5.19
919	Rosimeire De Souza Ribeiro	5	ALÍNEA A, ITEM 5.19
920	Simone Almeida De Andrade	5	ALÍNEA A, ITEM 5.19
921	Sabrina Faria Rodrigues De Araujo	5	ALÍNEA A, ITEM 5.19
922	Uanderson Silva Reis	5	ALÍNEA A, ITEM 5.19
923	Vilma Micheli De Arruda Costa Galdino	5	ALÍNEA A, ITEM 5.19
924	Elizanete Da Silva França	5	ALÍNEA A, ITEM 5.19
925	Fernanda Oliveira Pereira Lara	5	ALÍNEA A, ITEM 5.19
926	Thayene Mayra Santana De Paula	5	ALÍNEA A, ITEM 5.19
927	Rosimeire Elias Dos Santos	5	ALÍNEA A, ITEM 5.19
928	Merlin Barbosa Da Silva Araújo	5	ALÍNEA A, ITEM 5.19
929	Suelen Catherine Miranda Goncalves	5	ALÍNEA A, ITEM 5.19
930	Jessica Brito De Jesus	5	ALÍNEA A, ITEM 5.19
931	Rosilene Dos Santos Araujo	5	ALÍNEA A, ITEM 5.19
932	Léia Batista Almeida Da Guia	5	ALÍNEA A, ITEM 5.19
933	Jessica De Almeida	5	ALÍNEA A, ITEM 5.19
934	Edimara Rayane De Azevedo Chaves Goncalves	5	ALÍNEA A, ITEM 5.19
935	Crislaine Benedita Santos Fernandes Da Cruz	5	ALÍNEA A, ITEM 5.19
936	Maysla Bruna Pereira Da Silva	5	ALÍNEA A, ITEM 5.19
937	Carlíane Neres De Almeida	5	ALÍNEA A, ITEM 5.19
938	Nathalya Da Silva Gomes	5	ALÍNEA A, ITEM 5.19
939	Sara Pinho Magalhães	5	ALÍNEA A, ITEM 5.19
940	Paula Dayelle Amorim Do Nascimento	5	ALÍNEA A, ITEM 5.19
941	Thalita Pinho Novais	5	ALÍNEA A, ITEM 5.19
942	Ingredy Barreto Oliveira	5	ALÍNEA A, ITEM 5.19
943	Daniele Rodrigues Fernandes	5	ALÍNEA A, ITEM 5.19

944	Lorrana Fernandes Da Silva	5	ALÍNEA A, ITEM 5.19
945	Bruna Eduarda Pereira Desouza	5	ALÍNEA A, ITEM 5.19
946	Kauanny Denize De Jesus Assunção	5	ALÍNEA A, ITEM 5.19
947	Thainara Sousa De Freitas	5	ALÍNEA A, ITEM 5.19
948	Maria Emília Luiz De Souza	4	ALÍNEA A, ITEM 5.19
949	Diracy Coelho Dos Santos	4	ALÍNEA A, ITEM 5.19
950	Constancia Viegas Santiago	4	ALÍNEA A, ITEM 5.19
951	Ismaíra De Oliveira Rosendo Rodrigues	4	ALÍNEA A, ITEM 5.19
952	Edenis Gomes Ferreira Da Silva	4	ALÍNEA A, ITEM 5.19
953	Leiva Costa	4	ALÍNEA A, ITEM 5.19
954	Nair Josefa Da Silva	4	ALÍNEA A, ITEM 5.19
955	Marilha De Moraes Jesus	4	ALÍNEA A, ITEM 5.19
956	Eliene Honoria Da Silva	4	ALÍNEA A, ITEM 5.19
957	Emanuelle Said Pinheiro	4	ALÍNEA A, ITEM 5.19
958	Jocelina Pereira Rodrigues De Farias	4	ALÍNEA A, ITEM 5.19
959	Ederson Saldanha Lujes	4	ALÍNEA A, ITEM 5.19
960	Luzia Benedita Da Silva Oliveira	4	ALÍNEA A, ITEM 5.19
961	Alessandra Nascimento Santana	4	ALÍNEA A, ITEM 5.19
962	Nádia Regina Dicke	4	ALÍNEA A, ITEM 5.19
963	Ana Cleia De Oliveira	4	ALÍNEA A, ITEM 5.19
964	Angelina Texeira Moreira De Emerce	4	ALÍNEA A, ITEM 5.19
965	Mélly Mirian Da Silva Campos	4	ALÍNEA A, ITEM 5.19
966	Francisleid Marques Medina Da Costa	4	ALÍNEA A, ITEM 5.19
967	Grazieli Gislaíne De Almeida	4	ALÍNEA A, ITEM 5.19
968	Monica Galdina Da Silva Gandara	4	ALÍNEA A, ITEM 5.19
969	Claudia Caroliny De Araujo Jorge De Gois	4	ALÍNEA A, ITEM 5.19
970	Sandra Aparecida Resende	4	ALÍNEA A, ITEM 5.19
971	Alexsandra Brum Da Silva	4	ALÍNEA A, ITEM 5.19
972	Deuziqueli Dias De Oliveira Silva	4	ALÍNEA A, ITEM 5.19
973	Mirian Vera Bueno	4	ALÍNEA A, ITEM 5.19
974	Pedro Jorge Siqueira Da Silva	4	ALÍNEA A, ITEM 5.19
975	Lorena Cristina Azevedo	4	ALÍNEA A, ITEM 5.19
976	Marizete De Souza Arruda	4	ALÍNEA A, ITEM 5.19
977	Josiane Cruz Vasconcelos	4	ALÍNEA A, ITEM 5.19
978	Crislaine Da Silva Ferreira	4	ALÍNEA A, ITEM 5.19



979	Daffiny Daiane Ferraz De Arruda	4	ALÍNEA A, ITEM 5.19
980	Marcia Oliveira De Souza Alves	4	ALÍNEA A, ITEM 5.19
981	Vanessa Guia De Araujo Bastos	4	ALÍNEA A, ITEM 5.19
982	Maria Das Mercês Sousa Gonçalves	4	ALÍNEA A, ITEM 5.19
983	Karenil Emily Dos Santos Rodrigues,	4	ALÍNEA A, ITEM 5.19
984	Leticia Da Costa Rondon Vilela	4	ALÍNEA A, ITEM 5.19
985	Nubia Natane Da Silva Campos	4	ALÍNEA A, ITEM 5.19
986	Leide Gomes Ramos	4	ALÍNEA A, ITEM 5.19
987	Mariana Felicio Da Silva	4	ALÍNEA A, ITEM 5.19
988	Raquel Rodrigues De Oliveira	4	ALÍNEA A, ITEM 5.19
989	Julia Aparecida Soares Silva	4	ALÍNEA A, ITEM 5.19
990	Mariane Da Silva	4	ALÍNEA A, ITEM 5.19
991	Dhenifer Teixeira De Lima	4	ALÍNEA A, ITEM 5.19
992	Mateus Ribeiro De Queiroz	4	ALÍNEA A, ITEM 5.19
993	Isabelly De Fatima Amorim De Jesus	4	ALÍNEA A, ITEM 5.19
994	Maria Aparecida Da Silva E	4	ALÍNEA A, ITEM 5.19
995	Vanessa Santos Da Silva	4	ALÍNEA A, ITEM 5.19
996	Rosemeire Souza Da Silva	2	ALÍNEA A, ITEM 5.19
997	Jisely Lucena Moraes	2	ALÍNEA A, ITEM 5.19
998	Zilda Rodrigues Ferreira	2	ALÍNEA A, ITEM 5.19
999	Maria Vilalba Cintra Ferreira	2	ALÍNEA A, ITEM 5.19
1000	Suely Bueno De Magalhães	2	ALÍNEA A, ITEM 5.19
1001	Eronides Aparecida De Oliveira	2	ALÍNEA A, ITEM 5.19
1002	Eliana Nascimento Gomes	2	ALÍNEA A, ITEM 5.19
1003	Elizane Pereira Da Silva Braz	2	ALÍNEA A, ITEM 5.19
1004	Rosimari Heming Dos Santos	2	ALÍNEA A, ITEM 5.19
1005	Valdivino Da Silva	2	ALÍNEA A, ITEM 5.19
1006	Claudia Martins	2	ALÍNEA A, ITEM 5.19
1007	Elza Leite Dos Santos	2	ALÍNEA A, ITEM 5.19
1008	Flávio Santana De Lima	2	ALÍNEA A, ITEM 5.19
1009	Valéria Franco Alonso	2	ALÍNEA A, ITEM 5.19
1010	Patricia Alves De Andrade Velasco	2	ALÍNEA A, ITEM 5.19
1011	Fernanda Aparecida Do Nascimento	2	ALÍNEA A, ITEM 5.19
1012	Kelza Aparecida Dos Santos	2	ALÍNEA A, ITEM 5.19
1013	Maria Lucia Dos Santos	2	ALÍNEA A, ITEM 5.19

1014	Allysson Rosa Flores	2	ALÍNEA A, ITEM 5.19
1015	Laura Gonçalves De Sousa	2	ALÍNEA A, ITEM 5.19
1016	Tania Aparecida Da Cruz Silva	2	ALÍNEA A, ITEM 5.19
1017	Daniella Aparecida Damasceno Paiva	2	ALÍNEA A, ITEM 5.19
1018	Luciana Da Silva Almeida	2	ALÍNEA A, ITEM 5.19
1019	Cristiane Simone Do Amaral	2	ALÍNEA A, ITEM 5.19
1020	Rose Carla Souza Silva	2	ALÍNEA A, ITEM 5.19
1021	Mirian Souza Guimarães Machado	2	ALÍNEA A, ITEM 5.19
1022	Luciana Santana De Souza	2	ALÍNEA A, ITEM 5.19
1023	Silvana Brandão Da Silva	2	ALÍNEA A, ITEM 5.19
1024	Nice Maria De Lima Silva	2	ALÍNEA A, ITEM 5.19
1025	Rejane Cristina Dias Santos	2	ALÍNEA A, ITEM 5.19
1026	Valquiria Cavalcante Santiago	2	ALÍNEA A, ITEM 5.19
1027	Cristiane Da Silva Leite	2	ALÍNEA A, ITEM 5.19
1028	Suzy Paula Liima De Arruda Prado	2	ALÍNEA A, ITEM 5.19
1029	Crislaine Ventura	2	ALÍNEA A, ITEM 5.19
1030	Jerica Cristina De Lima Lopes	2	ALÍNEA A, ITEM 5.19
1031	Melissa Benedita De Oliveira Miranda	2	ALÍNEA A, ITEM 5.19
1032	Jose De Souza Castilho Junior	2	ALÍNEA A, ITEM 5.19
1033	Patrick Vieira Da Silva	2	ALÍNEA A, ITEM 5.19
1034	Ana Paula Silva Souza	2	ALÍNEA A, ITEM 5.19
1035	Sulyane Santos De Oliveira	2	ALÍNEA A, ITEM 5.19
1036	Viaviane Marcelle Ramos Faria	2	ALÍNEA A, ITEM 5.19
1037	Maycon Nascimento De Lara	2	ALÍNEA A, ITEM 5.19
1038	Beatriz Santos De Almeida	2	ALÍNEA A, ITEM 5.19
1039	Thays Crystina Cavalcanti Figueiredo	2	ALÍNEA A, ITEM 5.19
1040	Luzia Almeida Do Rosario Amorin	2	ALÍNEA A, ITEM 5.19
1041	Leticia Pereira Farias	2	ALÍNEA A, ITEM 5.19
1042	Auriany Camargo De Campos	2	ALÍNEA A, ITEM 5.19
1043	Gabriel Gomes Miranda	2	ALÍNEA A, ITEM 5.19
1044	Letícia Vitória Bispo Zmyslonki	2	ALÍNEA A, ITEM 5.19
1045	Clarice Maria Conceição Da Costa	2	ALÍNEA A, ITEM 5.19
1046	Kawanny Judith Santos Cavalcante	2	ALÍNEA A, ITEM 5.19
1047	Anna Clara Oliveira De Araujo	2	ALÍNEA A, ITEM 5.19
1048	Eliane Aparecida Da Silva Azevedo	0	ALÍNEA A, ITEM 5.19



1049	Tania Maria Da Silva Figueiredo Oliveira	0	ALÍNEA A, ITEM 5.19
1050	Maria De Jesus Rocha Oliveira	0	ALÍNEA A, ITEM 5.19
1051	Tereza Dos Santos Silva	0	ALÍNEA A, ITEM 5.19
1052	Gracina Alves De Oliveira	0	ALÍNEA A, ITEM 5.19
1053	Lucia Teixeira De Souza	0	ALÍNEA A, ITEM 5.19
1054	Jucilene Agostinha Do Nascimento	0	ALÍNEA A, ITEM 5.19
1055	Antonia Batista Lima De Sousa	0	ALÍNEA A, ITEM 5.19
1056	Nestorina Dos Santos Pereira	0	ALÍNEA A, ITEM 5.19
1057	Jucineide Maria De Oliveira	0	ALÍNEA A, ITEM 5.19
1058	Eugenia Auxiliadora De Anunciacao Bertulio	0	ALÍNEA A, ITEM 5.19
1059	Lenir Magali Brum Brasil	0	ALÍNEA A, ITEM 5.19
1060	Raquel Reis Dias Velasco Carvalho	0	ALÍNEA A, ITEM 5.19
1061	Leocadio De Souza Croneu	0	ALÍNEA A, ITEM 5.19
1062	Anancy Gina De Assunção	0	ALÍNEA A, ITEM 5.19
1063	Elza Rodrigues De Souza	0	ALÍNEA A, ITEM 5.19
1064	Nulce Maria Sebastiana Martins Pereira	0	ALÍNEA A, ITEM 5.19
1065	Rizaleta Novais Ferreira	0	ALÍNEA A, ITEM 5.19
1066	Kátia Alves Da Silva	0	ALÍNEA A, ITEM 5.19
1067	Luzeli Rosa De Aarruda	0	ALÍNEA A, ITEM 5.19
1068	Aurilene Bezerra De Carvalho	0	ALÍNEA A, ITEM 5.19
1069	Leida De Souza Ferreira Cruz	0	ALÍNEA A, ITEM 5.19
1070	Marcia Rosa Floriano	0	ALÍNEA A, ITEM 5.19
1071	Edicelma Marque Da Silva Mattos	0	ALÍNEA A, ITEM 5.19
1072	Lizângela Sebastiana Maia Da Silva.	0	ALÍNEA A, ITEM 5.19
1073	Janice Araujo Santos De Miranda	0	ALÍNEA A, ITEM 5.19
1074	Rita De Cássia Zacharias	0	ALÍNEA A, ITEM 5.19
1075	Vanderley Aparecido Brito	0	ALÍNEA A, ITEM 5.19
1076	Denise Magalhães De Almeida Carneiro	0	ALÍNEA A, ITEM 5.19
1077	Valdirene Ferreira Dos Santos	0	ALÍNEA A, ITEM 5.19
1078	Leila Moraes	0	ALÍNEA A, ITEM 5.19
1079	Rosangela Silva Reis	0	ALÍNEA A, ITEM 5.19
1080	Simone Vieira Dos Santos	0	ALÍNEA A, ITEM 5.19
1081	Eduardo Caetano De Moura	0	ALÍNEA A, ITEM 5.19
1082	Roselaine De Moraes Ribeiro	0	ALÍNEA A, ITEM 5.19
1083	Edimara Evangelista Correa	0	ALÍNEA A, ITEM 5.19

1084	Ana Marcia De Arruda	0	ALÍNEA A, ITEM 5.19
1085	Rosana Da Rosa Oliveira	0	ALÍNEA A, ITEM 5.19
1086	Aureliano Macedo Freitas	0	ALÍNEA A, ITEM 5.19
1087	Tânia Maria Da Silva	0	ALÍNEA A, ITEM 5.19
1088	Ariane Cristina De Souza	0	ALÍNEA A, ITEM 5.19
1089	Iranice Jaci De Arruda	0	ALÍNEA A, ITEM 5.19
1090	Francisley Barbosa Da Silva	0	ALÍNEA A, ITEM 5.19
1091	Tereza Antunes Do Nascimento Navarro	0	ALÍNEA A, ITEM 5.19
1092	Jucely Batista Da Guia	0	ALÍNEA A, ITEM 5.19
1093	Ieda Garcia Silva Cruz	0	ALÍNEA A, ITEM 5.19
1094	Benedito Silva Dos Santos	0	ALÍNEA A, ITEM 5.19
1095	Ana Maria Da Costa Sampaia Pinto	0	ALÍNEA A, ITEM 5.19
1096	Luciana De Moraes	0	ALÍNEA A, ITEM 5.19
1097	Nuria Bethania Ferreira De Souza	0	ALÍNEA A, ITEM 5.19
1098	Raquel De Oliveira França	0	ALÍNEA A, ITEM 5.19
1099	Rozivete Marildes De Oliveira	0	ALÍNEA A, ITEM 5.19
1100	Elisangela Novais Dos Santos Alves	0	ALÍNEA A, ITEM 5.19
1101	Maria Lucia Da Silva Barros	0	ALÍNEA A, ITEM 5.19
1102	Antonia Lorenço Da Silva Duarte	0	ALÍNEA A, ITEM 5.19
1103	Dilma Domingues Bueno De Oliveira	0	ALÍNEA A, ITEM 5.19
1104	Edinéia Queiroz De Arruda	0	ALÍNEA A, ITEM 5.19
1105	Anselmo Vilela Dos Anjos Rondon	0	ALÍNEA A, ITEM 5.19
1106	Raquel Castelo Branco	0	ALÍNEA A, ITEM 5.19
1107	Suely Fernandes Neto	0	ALÍNEA A, ITEM 5.19
1108	Wilson Ferreira Do Nascimento	0	ALÍNEA A, ITEM 5.19
1109	Luceni Acelino Da Silva	0	ALÍNEA A, ITEM 5.19
1110	Zuleika Cristina Bazano Evangelista	0	ALÍNEA A, ITEM 5.19
1111	Izabel Aparecida Valerio Souza	0	ALÍNEA A, ITEM 5.19
1112	Walquiria Ilza De Souza Araujo	0	ALÍNEA A, ITEM 5.19
1113	Ednaldo Gonçalo Do Bom Despacho Leite E Silva Filho	0	ALÍNEA A, ITEM 5.19
1114	Marilza Mendes De Almeida	0	ALÍNEA A, ITEM 5.19
1115	Noemia Ferreira De Oliveira	0	ALÍNEA A, ITEM 5.19
1116	Marciene Ribeiro De Matos Moraes	0	ALÍNEA A, ITEM 5.19
1117	Rogério Dias Ferreira	0	ALÍNEA A, ITEM 5.19
1118	Angela Maria De Oliveira	0	ALÍNEA A, ITEM 5.19



1119	Marilza Marcia Duarte	0	ALÍNEA A, ITEM 5.19
1120	Elenice Borges De Miranda	0	ALÍNEA A, ITEM 5.19
1121	Angela Velin Oliveira Da Costa	0	ALÍNEA A, ITEM 5.19
1122	Marilene Pereira Da Silva	0	ALÍNEA A, ITEM 5.19
1123	Joanita Maria De Moraes Neves	0	ALÍNEA A, ITEM 5.19
1124	Lindiany Pereira Santos	0	ALÍNEA A, ITEM 5.19
1125	Laurenice Moura Garcia	0	ALÍNEA A, ITEM 5.19
1126	Rejane Rabelo De Almeida	0	ALÍNEA A, ITEM 5.19
1127	Ana Maximo De Lima Vieira	0	ALÍNEA A, ITEM 5.19
1128	Maria Da Gloria Da Silva Gomes Rodrigues	0	ALÍNEA A, ITEM 5.19
1129	Jucelia Batista De Souza	0	ALÍNEA A, ITEM 5.19
1130	Adelarne Oliveira Da Silva Figueiredo	0	ALÍNEA A, ITEM 5.19
1131	Leila Maria De Souza	0	ALÍNEA A, ITEM 5.19
1132	Gislaine Cunha Cabral Leite Dos Reis	0	ALÍNEA A, ITEM 5.19
1133	Joracy Alexandrina De Magalhaes	0	ALÍNEA A, ITEM 5.19
1134	Suzana Mesquita Prado	0	ALÍNEA A, ITEM 5.19
1135	Natalina Francisca De Brito Fortes	0	ALÍNEA A, ITEM 5.19
1136	Maria Aparecida Pinheiro Sousa	0	ALÍNEA A, ITEM 5.19
1137	Joice Luzia Campos Dos Santos	0	ALÍNEA A, ITEM 5.19
1138	Ana Claudia Corrêa De Amerce	0	ALÍNEA A, ITEM 5.19
1139	Maria Do Carmo Santana Da Silva	0	ALÍNEA A, ITEM 5.19
1140	Gisllaine Cathuce De Figueiredo	0	ALÍNEA A, ITEM 5.19
1141	Silvia Alves Da Guia	0	ALÍNEA A, ITEM 5.19
1142	Maria Josilene Soares Carvalho	0	ALÍNEA A, ITEM 5.19
1143	Laudelina Francisca Da Silva	0	ALÍNEA A, ITEM 5.19
1144	Daniela Aparecida Damaceno Paiva	0	ALÍNEA A, ITEM 5.19
1145	Maria Suely Lemes Pereira De Jesus	0	ALÍNEA A, ITEM 5.19
1146	Luciana Pereira De Souza	0	ALÍNEA A, ITEM 5.19
1147	Regina Ceolle Da Cunha Cruz Soares	0	ALÍNEA A, ITEM 5.19
1148	Elthon Heredia De Moura	0	ALÍNEA A, ITEM 5.19
1149	Celia Silva De Almeida	0	ALÍNEA A, ITEM 5.19
1150	Joenice Sebastiana Ferreira Leite	0	ALÍNEA A, ITEM 5.19
1151	Luzia Maria De Souza Moura	0	ALÍNEA A, ITEM 5.19
1152	Luciana Santos De Oliveira	0	ALÍNEA A, ITEM 5.19
1153	Laurenice Nascimento Pulquerio	0	ALÍNEA A, ITEM 5.19

1154	Elizangela Laura Da Silva Santos	0	ALÍNEA A, ITEM 5.19
1155	Katia Regina De Moraes	0	ALÍNEA A, ITEM 5.19
1156	Greice Pereira Botelho	0	ALÍNEA A, ITEM 5.19
1157	Misleide Costa Couto	0	ALÍNEA A, ITEM 5.19
1158	Janaina Da Costa Meira	0	ALÍNEA A, ITEM 5.19
1159	Lidiane Barbosa De Oliveira	0	ALÍNEA A, ITEM 5.19
1160	Ariana Cristina Rondon Dos Santos Braz	0	ALÍNEA A, ITEM 5.19
1161	Eliane Coelho	0	ALÍNEA A, ITEM 5.19
1162	Eide Pereira Da Silva	0	ALÍNEA A, ITEM 5.19
1163	Joel De Camargo	0	ALÍNEA A, ITEM 5.19
1164	Rosana Silva De Araujo Procópio	0	ALÍNEA A, ITEM 5.19
1165	Jorge Junior Mendes Fontanele	0	ALÍNEA A, ITEM 5.19
1166	Jocimeire Pereira Da Silva	0	ALÍNEA A, ITEM 5.19
1167	Luzia Carvalho De Farias	0	ALÍNEA A, ITEM 5.19
1168	Rosicleia Dos Santos Alves	0	ALÍNEA A, ITEM 5.19
1169	Rosiane Da Silva Ribeiro	0	ALÍNEA A, ITEM 5.19
1170	Edilaine Silveira De Santana	0	ALÍNEA A, ITEM 5.19
1171	Diná Pereira Neves	0	ALÍNEA A, ITEM 5.19
1172	Adriana Dias Dos Santos	0	ALÍNEA A, ITEM 5.19
1173	Lúcia Da Penha Da Cruz Torres	0	ALÍNEA A, ITEM 5.19
1174	Claudineia Freitas Silva	0	ALÍNEA A, ITEM 5.19
1175	Clicia Da Silva Conceição	0	ALÍNEA A, ITEM 5.19
1176	Greisivane Rodrigues	0	ALÍNEA A, ITEM 5.19
1177	Luciana Silva Santana	0	ALÍNEA A, ITEM 5.19
1178	Neuza Lima De Miranda	0	ALÍNEA A, ITEM 5.19
1179	Carlos Alberto Lemes Tavares	0	ALÍNEA A, ITEM 5.19
1180	Ana Cristina Da Costa	0	ALÍNEA A, ITEM 5.19
1181	Hirene Maira Lourenço Soares	0	ALÍNEA A, ITEM 5.19
1182	Fabiana Ferreira De Souza Braga	0	ALÍNEA A, ITEM 5.19
1183	Kátia Cerozinho Alencar	0	ALÍNEA A, ITEM 5.19
1184	Cristiani Cavalcante	0	ALÍNEA A, ITEM 5.19
1185	Ilma Silveira Alves	0	ALÍNEA A, ITEM 5.19
1186	Claudia Braz Da Silva Barbosa	0	ALÍNEA A, ITEM 5.19
1187	Suene Detros Da Silva	0	ALÍNEA A, ITEM 5.19
1188	Andreza Rodrigues Da Silva	0	ALÍNEA A, ITEM 5.19



1189	Hartnise Martins Francisco Da Silva	0	ALÍNEA A, ITEM 5.19
1190	Janicleia Pereira Da Silva	0	ALÍNEA A, ITEM 5.19
1191	César Do Nascimento Ferreira	0	ALÍNEA A, ITEM 5.19
1192	Juliane De Jesus Silva De Assunção	0	ALÍNEA A, ITEM 5.19
1193	Patricia Mara Garcia De Vasconcelos	0	ALÍNEA A, ITEM 5.19
1194	Graziele Oliveira Da Silva	0	ALÍNEA A, ITEM 5.19
1195	Daiane Prevelato Castro	0	ALÍNEA A, ITEM 5.19
1196	Samira Batista Carrijo De Carvalho	0	ALÍNEA A, ITEM 5.19
1197	Nayanne Macedo Quintana	0	ALÍNEA A, ITEM 5.19
1198	Lucineia Dias Cardoso	0	ALÍNEA A, ITEM 5.19
1199	Keitte Daianny F.Cruz	0	ALÍNEA A, ITEM 5.19
1200	Janyne Costa	0	ALÍNEA A, ITEM 5.19
1201	Jakeline Cruz De Souza	0	ALÍNEA A, ITEM 5.19
1202	Quellen Terciana Angélica Barbosa De Jesus	0	ALÍNEA A, ITEM 5.19
1203	Laura Da Silva Sampaio	0	ALÍNEA A, ITEM 5.19
1204	Kassio Libanio Santos Silva	0	ALÍNEA A, ITEM 5.19
1205	Ediaine Silva Nazario	0	ALÍNEA A, ITEM 5.19
1206	Felipe Pratts Meira Da Silva	0	ALÍNEA A, ITEM 5.19
1207	Neila Rodrigues Costa	0	ALÍNEA A, ITEM 5.19
1208	Rosilene Alves Da Guia	0	ALÍNEA A, ITEM 5.19
1209	Patrícia Campos Da Silva	0	ALÍNEA A, ITEM 5.19
1210	Maila Fernanda Chinelli Silveira	0	ALÍNEA A, ITEM 5.19
1211	Eva Silva Souza	0	ALÍNEA A, ITEM 5.19
1212	Antonio Inês Piauí Sala	0	ALÍNEA A, ITEM 5.19
1213	Daniele Soares Silva	0	ALÍNEA A, ITEM 5.19
1214	Caroline Silva Leal	0	ALÍNEA A, ITEM 5.19
1215	Andre Luis De Lima Alves	0	ALÍNEA A, ITEM 5.19
1216	Laura Camila Alves De Souza	0	ALÍNEA A, ITEM 5.19
1217	Jefferso Torterolli Da Silva	0	ALÍNEA A, ITEM 5.19
1218	Camila Lemos Dos Santos Oliveira	0	ALÍNEA A, ITEM 5.19
1219	Wanderson Souza Da Guia	0	ALÍNEA A, ITEM 5.19
1220	Roberto Carlos Da Silva Correa	0	ALÍNEA A, ITEM 5.19
1221	Jaqueline Jose Fernandes De Souza	0	ALÍNEA A, ITEM 5.19
1222	Debora Mayra Da Silva Moraes	0	ALÍNEA A, ITEM 5.19
1223	Erika Abegail Castilho Ávila	0	ALÍNEA A, ITEM 5.19

1224	Luciene Santos De Pinho	0	ALÍNEA A, ITEM 5.19
1225	Ariane Da Silva Lima	0	ALÍNEA A, ITEM 5.19
1226	Natienny Moraes Da Silva	0	ALÍNEA A, ITEM 5.19
1227	Antonia Benedita Cristina Rodrigues	0	ALÍNEA A, ITEM 5.19
1228	Regiany Aparecida Da Silva Prado	0	ALÍNEA A, ITEM 5.19
1229	Franciele Da Silva Pedroso	0	ALÍNEA A, ITEM 5.19
1230	Ana Paula Da Guia Souza	0	ALÍNEA A, ITEM 5.19
1231	Aline Rodrigues Pereira	0	ALÍNEA A, ITEM 5.19
1232	Samantha De Carvalho	0	ALÍNEA A, ITEM 5.19
1233	Ana Paula Dos Santos Maciel Gomes	0	ALÍNEA A, ITEM 5.19
1234	Rosemeire Naiane Dias Proencio De Mello	0	ALÍNEA A, ITEM 5.19
1235	Kelly Cristina Da Silva	0	ALÍNEA A, ITEM 5.19
1236	Gabriel De Medeiros Gouveia	0	ALÍNEA A, ITEM 5.19
1237	Geisiane Cássia Daniel	0	ALÍNEA A, ITEM 5.19
1238	Matheus De Almeida Regis	0	ALÍNEA A, ITEM 5.19
1239	Leidiane Oliveira Melo	0	ALÍNEA A, ITEM 5.19
1240	Mayane Da Costa Marques Pedroso	0	ALÍNEA A, ITEM 5.19
1241	Gabriela Cristina Da Silva Metka	0	ALÍNEA A, ITEM 5.19
1242	Kezia Santana Da Trindade	0	ALÍNEA A, ITEM 5.19
1243	Marcelo Antonio Dos Passos	0	ALÍNEA A, ITEM 5.19
1244	Andreia Arruda Costa	0	ALÍNEA A, ITEM 5.19
1245	Evanil Maria Da Silva	0	ALÍNEA A, ITEM 5.19
1246	Keila Alexandra De Andrade	0	ALÍNEA A, ITEM 5.19
1247	Lidiane Dos Santos Silva	0	ALÍNEA A, ITEM 5.19
1248	Jheniffer Arruda Prado	0	ALÍNEA A, ITEM 5.19
1249	Patricia Maria Ferreira Da Silva	0	ALÍNEA A, ITEM 5.19
1250	Alexandro Fernandes	0	ALÍNEA A, ITEM 5.19
1251	Ana Paula De Almeida Correa	0	ALÍNEA A, ITEM 5.19
1252	Josiane Marques Da Silva	0	ALÍNEA A, ITEM 5.19
1253	Cristiane Pereira Da Silva	0	ALÍNEA A, ITEM 5.19
1254	Mayara Pereira Redez	0	ALÍNEA A, ITEM 5.19
1255	Maria Lima Da Silva	0	ALÍNEA A, ITEM 5.19
1256	Silvana Ferreira De Almeida Oliveira	0	ALÍNEA A, ITEM 5.19
1257	Jessica Dos Santos Arruda	0	ALÍNEA A, ITEM 5.19
1258	Wanessa Pereira Feitosa	0	ALÍNEA A, ITEM 5.19



1259	Graziele Correa Dos Santos	0	ALÍNEA A, ITEM 5.19
1260	Valcemir Santos De Barros	0	ALÍNEA A, ITEM 5.19
1261	Karolyne Dos Santos Alves	0	ALÍNEA A, ITEM 5.19
1262	Leidiane Da Silva Lima	0	ALÍNEA A, ITEM 5.19
1263	Guilherme Almeida Rosa	0	ALÍNEA A, ITEM 5.19
1264	Daiane Paula Da Silva Cruz	0	ALÍNEA A, ITEM 5.19
1265	Wanderson Rodrigues Silva	0	ALÍNEA A, ITEM 5.19
1266	Patricia Da Silva Alves Ferreira	0	ALÍNEA A, ITEM 5.19
1267	Thayza Vieira Arantes Da Silva	0	ALÍNEA A, ITEM 5.19
1268	Thais Caroline Santana Cavalcante	0	ALÍNEA A, ITEM 5.19
1269	Lucia Kerolaine Franco Silva Fortes De Sousa	0	ALÍNEA A, ITEM 5.19
1270	Ariane Cristina Silva Veiga	0	ALÍNEA A, ITEM 5.19
1271	Anne Karoline De Campos Couto	0	ALÍNEA A, ITEM 5.19
1272	Andrea Tavares Santana	0	ALÍNEA A, ITEM 5.19
1273	Alyne Angelica Dos Santos Marques	0	ALÍNEA A, ITEM 5.19
1274	Mariney Maria De Macedo	0	ALÍNEA A, ITEM 5.19
1275	Jesiane Rosário Da Silva	0	ALÍNEA A, ITEM 5.19
1276	Juliana De Oliveira Cunha Mello	0	ALÍNEA A, ITEM 5.19
1277	Daniely Da Silva Ferreira	0	ALÍNEA A, ITEM 5.19
1278	Luan Rodrigo Dos Santos Correa	0	ALÍNEA A, ITEM 5.19
1279	Marines Da Silva	0	ALÍNEA A, ITEM 5.19
1280	Luana Ferreira Da Silva	0	ALÍNEA A, ITEM 5.19
1281	Jessica Pamela De Arruda	0	ALÍNEA A, ITEM 5.19
1282	Poliana Pereira Dos Santos	0	ALÍNEA A, ITEM 5.19
1283	Mathyassa Gabrielly Fagundes Bertholdo	0	ALÍNEA A, ITEM 5.19
1284	Bruna Luana De Almeida Eregipe	0	ALÍNEA A, ITEM 5.19
1285	Edilma Cristina Do Prado Dias	0	ALÍNEA A, ITEM 5.19
1286	Murilo Fernando Da Silva	0	ALÍNEA A, ITEM 5.19
1287	Vanessa Vieira Da Silva	0	ALÍNEA A, ITEM 5.19
1288	Karla Kassiana De Paula E Silva	0	ALÍNEA A, ITEM 5.19
1289	Gisele Soares De Almeida	0	ALÍNEA A, ITEM 5.19
1290	Damires De Jesus Santos	0	ALÍNEA A, ITEM 5.19
1291	Rhaiane Leda De Oliveira	0	ALÍNEA A, ITEM 5.19
1292	Dayzelaine Vilalva De Oliveira	0	ALÍNEA A, ITEM 5.19
1293	Eliza Paola Prado Da Silva	0	ALÍNEA A, ITEM 5.19

1294	Francielle Oliveira Boa Morte	0	ALÍNEA A, ITEM 5.19
1295	Daiara Fernandes Ramos Da Silva	0	ALÍNEA A, ITEM 5.19
1296	Brunna Caroline Da Rosa Teodoro	0	ALÍNEA A, ITEM 5.19
1297	Luane Cardoso Nascimento Da Silva	0	ALÍNEA A, ITEM 5.19
1298	Raquel Karoline Passos Ferreira	0	ALÍNEA A, ITEM 5.19
1299	Laura Canette De Carvalho	0	ALÍNEA A, ITEM 5.19
1300	Allyne Stefany De Arruda Brandao	0	ALÍNEA A, ITEM 5.19
1301	Jaqueline Da Silva Nascimento	0	ALÍNEA A, ITEM 5.19
1302	Andressa Pereira Dos Santos	0	ALÍNEA A, ITEM 5.19
1303	Alyne Victoria Farias De Oliveira	0	ALÍNEA A, ITEM 5.19
1304	Mikaely Moreira Sales	0	ALÍNEA A, ITEM 5.19
1305	Luane Cardos Nascimento Da Silva	0	ALÍNEA A, ITEM 5.19
1306	Luana Amaro De Jesus	0	ALÍNEA A, ITEM 5.19
1307	Flavia Monize Marciana Alves	0	ALÍNEA A, ITEM 5.19
1308	Carlos Henrique Dos Santos Araujo	0	ALÍNEA A, ITEM 5.19
1309	Lucinele De Oliveira Campos Rodrigues	0	ALÍNEA A, ITEM 5.19
1310	Daniele Rosa Da Silva	0	ALÍNEA A, ITEM 5.19
1311	Janaina Kauanne Martins De Araujo Dos Santos	0	ALÍNEA A, ITEM 5.19
1312	Virginia Dayani Silva Abrao Santos	0	ALÍNEA A, ITEM 5.19
1313	Gislaine Arruda Da Silva	0	ALÍNEA A, ITEM 5.19
1314	Bianca Da Silva De Araujo	0	ALÍNEA A, ITEM 5.19
1315	Leticia Antonia Da Silva	0	ALÍNEA A, ITEM 5.19
1316	Ana Gabriela Santos De Castro	0	ALÍNEA A, ITEM 5.19
1317	Everson Junior Nunes Da Silva	0	ALÍNEA A, ITEM 5.19
1318	João Victor Miranda Fontoura Dos Santos	0	ALÍNEA A, ITEM 5.19
1319	Gleiciane Lima Da Silva	0	ALÍNEA A, ITEM 5.19
1320	Isabelly Cristina Da Silva	0	ALÍNEA A, ITEM 5.19
1321	Kaliny Gabrielly De Oliveira	0	ALÍNEA A, ITEM 5.19
1322	Camilla Sthefany Zimmermann De Amorim Pacheco	0	ALÍNEA A, ITEM 5.19
1323	Fabia Kethilly Moraes Do Espirito Santo	0	ALÍNEA A, ITEM 5.19
1324	Isabelly Vitoria De Toledo Teixeira	0	ALÍNEA A, ITEM 5.19
1325	Sophia Da Silva Lourenco	0	ALÍNEA A, ITEM 5.19
1326	Mayara Gabriela Da Silva Nascimento	0	ALÍNEA A, ITEM 5.19
1327	Rebeca Lourenço Da Silva Duarte	0	ALÍNEA A, ITEM 5.19
1328	Adrielly Rodrigues Mota	0	ALÍNEA A, ITEM 5.19



1329	Emilly Vitória Costa	0	ALÍNEA A, ITEM 5.19
1330	Joacil Goncalves De Moraes Junior	0	ALÍNEA A, ITEM 5.19
1331	Bruna Eduarda Da Silva	0	ALÍNEA A, ITEM 5.19
1332	Emilly Cristina Dos Santos Almeida	0	ALÍNEA A, ITEM 5.19
1333	Milena Vitoria Da Silva Figueiredo	0	ALÍNEA A, ITEM 5.19
1334	Ariane Rodrigues Da Silva	0	ALÍNEA A, ITEM 5.19
1335	Carlos Alberto Santos E Silva	0	ALÍNEA A, ITEM 5.19
1336	Fabiane Carolina Oliveira De Almeida	0	ALÍNEA A, ITEM 5.19
1337	Alice Victoria Bazano	0	ALÍNEA A, ITEM 5.19
1338	Andressa De Paula Blanco	0	ALÍNEA A, ITEM 5.19
1339	Geovana Priscila Nascimento Siqueira	0	ALÍNEA A, ITEM 5.19
1340	Karinny Vitoria Marques De Souza	0	ALÍNEA A, ITEM 5.19
1341	Ivan Nicolas Bissolli Martins	0	ALÍNEA A, ITEM 5.19

PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUIABÁ - MT

LISTA DE CANDIDATOS DESCLASSIFICADOS CONFORME O ITEM 4.3 DO EDITAL.

ANEXO II

DESCLASSIFICADOS		
ORD.	NOME	CARGO
1	Acirnândia Caetano Liberato	Técnico De Enfermagem
2	Ademar Luiz De Oliveira Gonçalves	Técnico De Enfermagem
3	Ademil De Jesus	Vigilante
4	Ademir De Souza Moraes	Vigilante
5	Adenize Domingas Da Silva	Técnico De Enfermagem
6	Adevanir Santana Da Silva	Técnico De Enfermagem
7	Admilson Mamedes Mendonça	Vigilante
8	Adriana Ajala Da Silva	Vigilante
9	Adriana Alexandrina Do Nascimento	Vigilante
10	Adriana Aparecida Cagliari	Técnico De Enfermagem
11	Adriana Cristina Monteiro Siqueira Correa	Técnico De Enfermagem
12	Adriana De Souza Miranda	Técnico De Enfermagem
13	Adriana Jordana De Souza Araujo	Técnico De Enfermagem
14	Adriana Leite Ramos	Técnico De Enfermagem
15	Adriana Maria Medeiros Firmino	Técnico De Enfermagem
16	Adriana Miranda Da Silva	Técnico De Enfermagem
17	Adriana Silva Da Costa	Técnico De Enfermagem
18	Adriane Bazzano Dos Santos	Técnico De Enfermagem
19	Adriane De Oliveira Benites	Técnico De Enfermagem
20	Adriano De Souza Reis	Vigilante
21	Adriano Fernandes Da Cruz	Vigilante
22	Adriano Souza Reis	Vigilante
23	Adriany Pinho De Souza	Técnico De Enfermagem
24	Adriele Miguel Araújo	Técnico De Enfermagem
25	Adrielly Mota	Técnico De Enfermagem
26	Advanise De Paula De Almeida	Técnico De Enfermagem
27	Aguiar Jose De Sousa	Médico - Sem perfil definido
28	Alana Berti Gosch	Clínico Geral
29	Alana Freitas Miranda	Médico - Sem perfil definido

30	Alberto Paes De Souza Junior	Vigilante
31	Alcilene Maria De Oliveira	Técnico De Enfermagem
32	Alcinaldo Vila Nova De Oliveira	Técnico De Enfermagem
33	Alcione Sebastião Araújo Bastos	Técnico De Enfermagem
34	Alessandra Conceição Silva	Técnico De Enfermagem
35	Alessandra Rodrigues	Médico APS
36	Alessandra Santana Brandao Pereira	Técnico De Enfermagem
37	Alex Raiol De Brito	Vigilante
38	Alexandra Pinto De Assunção Campos	Técnico De Enfermagem
39	Alexandre Silva Bonfim	Vigilante
40	Alexia Da Costa Campos	Vigilante
41	Alexsandro Marques Da Silva	Clínico Geral
42	Alfredo Leonel Volotão Neto	Vigilante
43	Alicya Gabrielly Gonçalves Dias	Técnico De Enfermagem
44	Aline Boaventura De Faria	Técnico De Enfermagem
45	Aline Evelyn Dos Reis Lemes	Técnico De Enfermagem
46	Aline Nunes Rodrigues	Técnico De Enfermagem
47	Aline Rafaela Rodrigues Da Silva Santos	Cargo não informado
48	Alino De Jesus Silva	Vigilante
49	Allan Suel Honorio Almeida	Vigilante
50	Allana Rodrigues Silva	Técnico De Enfermagem
51	Aline Fernanda Moraes Fernandes	Técnico De Enfermagem
52	Alycia De Souza Silva	Técnico De Enfermagem
53	Amalia De Campos Gonçalves	Cargo não informado
54	Amanda Joycy Aparecida De Oliveira Matos	Técnico De Enfermagem
55	Amanda Suekane	Médico - Sem perfil definido
56	Amanda Ventura Santana Da Silva	Técnico De Enfermagem
57	Amilton Silva De Amorim	Técnico De Enfermagem
58	Ana Carolina Campos De Almeida Copriva	Médico - Sem perfil definido
59	Ana Carolina Gonçalves Santana	Técnico De Enfermagem
60	Ana Caroline Dos Santos	Técnico De Enfermagem
61	Ana Celina Dos Santos	Técnico De Enfermagem
62	Ana Elsa Torres De Souza	Técnico De Enfermagem
63	Ana Gabriela Oliveira De Souza	Técnico De Enfermagem
64	Ana Julia Almeida Garcia	Técnico De Enfermagem
65	Ana Kellen Padilha Correia De Lima	Médico - Sem perfil definido
66	Ana Kelly Medeiros Dos Santos	Técnico De Enfermagem
67	Ana Lúcia Alves Da Silva	Técnico De Enfermagem
68	Ana Lucia Da Silva	Vigilante
69	Ana Luiza Delvago Eserian	Médico - Sem perfil definido
70	Ana Mara Fermino Duarte	Técnico De Enfermagem
71	Ana Paula Ferreira De Alencar	Técnico De Enfermagem
72	Ana Paula Pereira	Técnico De Enfermagem
73	Ana Paula Siqueira Dos Santos	Técnico De Enfermagem
74	Ana Victoria Oliveira Do Vale	Técnico De Enfermagem
75	Anadiely Moreira	Médico - Sem perfil definido
76	Anastácia Proença Correa	Médico - Sem perfil definido
77	Anderson De Oliveira	Vigilante
78	Anderson Tomaz Da Silva	Vigilante
79	Andra Silva De Sousa	Vigilante
80	Andrea Da Costa Teixeira Coutinho	Técnico De Enfermagem
81	Andreia Antunes Figueiredo	Médico APS
82	Andreia Gonçalves Da Costa	Técnico De Enfermagem
83	Andreia Lima Da Silva	Técnico De Enfermagem
84	Andreia Pedro Da Silva	Técnico De Enfermagem
85	Andreia Pereira De Araujo	Técnico De Enfermagem
86	Andreia Tavares	Técnico De Enfermagem



87	Andreia Tavares Santana	Técnico De Enfermagem
88	Andressa Aline Valente De Moura	Clínico Geral
89	Andressa De Paula	Técnico De Enfermagem
90	Angela Laura Gomes Arruda	Técnico De Enfermagem
91	Angela Maria De Brito Celestino	Técnico De Enfermagem
92	Angelica Benedita Lima Candia	Técnico De Enfermagem
93	Angélica Paula Da Silva	Técnico De Enfermagem
94	Anna Paula Marcondes Metran	Técnico De Enfermagem
95	Annemarie Gracielly De Souza Loeschke	Médico - Sem perfil definido
96	Anny Kellen Silva	Técnico De Enfermagem
97	Antonio Carlos Fagundes De Souza	Vigilante
98	Antonio Carlos Martins De Moraes	Técnico De Enfermagem
99	Antônio Paes De Barros Netto	Clínico Geral
100	Antonio Reis De Jesus	Vigilante
101	Antonivania Nunes Maciel	Técnico De Enfermagem
102	Aparecida Silva Bastos	Técnico De Enfermagem
103	Aramys Athos Ferreira Soares De Lima	Técnico De Enfermagem
104	Arenilce Maria De Oliveira	Técnico De Enfermagem
105	Auderilane Vieira Da Silva	Vigilante
106	Augusto Junior Garcia Da Silva	Técnico De Enfermagem
107	Bárbara Ajala Alves Da Silva	Técnico De Enfermagem
108	Bárbara Coelho	Médico - Sem perfil definido
109	Barbara Duffeck	Vigilante
110	Bárbara Gonçalves Da Mota	Técnico De Enfermagem
111	Barbara Luiza Coelho Silva	Cargo não informado
112	Beatriz De Arruda Nunes	Técnico De Enfermagem
113	Beatriz Souza De Carvalho Rodrigues	Técnico De Enfermagem
114	Benedito Marques De Moraes	Vigilante
115	Benedito Tadeu De Amarante	Vigilante
116	Benilton Januario De Oliveira	Vigilante
117	Benjamin Franklin Lira De Araujo Junior	Médico - Sem perfil definido
118	Benjamin Rodrigues De Figueiredo	Vigilante
119	Bento Aparecido Da Silva	Vigilante
120	Bianca Goes De Araujo	Cargo não informado
121	Bianka Aparecida De Lima Major	Clínico Geral
122	Brasilino De Moura Ferreira Filho	Vigilante
123	Bruna Da Silva Nascimento	Técnico De Enfermagem
124	Bruno De Oliveira Brandao	Vigilante
125	Bruno Moreschi	Vigilante
126	Camila Cristina Da Silva	Técnico De Enfermagem
127	Camila De Moraes Rodrigues	Técnico De Enfermagem
128	Carla Aparecida Lima Da Silva	Técnico De Enfermagem
129	Carla Naiara Sousa	Técnico De Enfermagem
130	Carlos Alberto Batista Da Silva	Técnico De Enfermagem
131	Carlos Silva Xavier	Vigilante
132	Carlos Victor Da Silva Costa	Técnico De Enfermagem
133	Carmelinda Lucia Camargo	Técnico De Enfermagem
134	Carmem Emilia De Quadros	Técnico De Enfermagem
135	Carmem Feliz Dos Santos	Vigilante
136	Carmen Felix Dos Santos	Vigilante
137	Celia Aparecida Verissimo	Técnico De Enfermagem
138	Célia Regina Silva Paixão	Técnico De Enfermagem
139	Celio Ribeiro Da Silva	Técnico De Enfermagem
140	Celma Chagas Da Silva	Técnico De Enfermagem
141	Chrislayne Lopes Da Silva Santos	Técnico De Enfermagem
142	Cintia Quarentino De Souza Ferreira	Técnico De Enfermagem
143	Claro Paulino De Melo	Vigilante

144	Claudenira Da Silva Gomes	Técnico De Enfermagem
145	Claudia Chaves Ferreira	Técnico De Enfermagem
146	Claudia Maria De Santana	Técnico De Enfermagem
147	Claudiane Boaventura De Jesus Da Cruz	Técnico De Enfermagem
148	Claudiane De Nazare Rezende	Técnico De Enfermagem
149	Claudione De Jesus Nascimento	Técnico De Enfermagem
150	Cleberson Viana De Barros	Vigilante
151	Cleia Pereira Dos Santos Silva	Vigilante
152	Cleia Regina Pereira Nascimento Figueiredo	Técnico De Enfermagem
153	Cleide Oliveira Da Silva	Técnico De Enfermagem
154	Cleide Pinto Da Fonsenca De Sousa	Técnico De Enfermagem
155	Clemilda Cordeiro Fernandes	Técnico De Enfermagem
156	Cleonice Benedita De Lara	Técnico De Enfermagem
157	Cleudilene Oliveira Duarte	Técnico De Enfermagem
158	Cleudineide Luiz Ferreira	Técnico De Enfermagem
159	Cleunice Aparecida Ferreira Da Silva	Técnico De Enfermagem
160	Clever Ferreira Dos Santos	Vigilante
161	Creonice De Souza Almeida	Técnico De Enfermagem
162	Creusa Ezequiel Dos Santos	Técnico De Enfermagem
163	Crislaine De Moraes Bueno	Técnico De Enfermagem
164	Cristian Moura Fonseca	Vigilante
165	Cristiane De Araujo Silva	Técnico De Enfermagem
166	Cristiane Franco De Godoy	Técnico De Enfermagem
167	Cristiane Leal Torres	Vigilante
168	Cristiane Rosa De Arruda	Técnico De Enfermagem
169	Cristiane Vieira Santana Barbosa	Técnico De Enfermagem
170	Cristiani Cavalcante Leitão	Técnico De Enfermagem
171	Cristina Paula Alves De Oliveira	Técnico De Enfermagem
172	Cynara Moniz Figueira	Clínico Geral
173	Daiane Crisleine De Jesus Sivilva	Técnico De Enfermagem
174	Daiane França De Vasconcelos	Técnico De Enfermagem
175	Daiany Feitosa Pereira Martins	Técnico De Enfermagem
176	Dalila Gomes Araujo Arcanjo	Vigilante
177	Dalila Lima Da Silva	Técnico De Enfermagem
178	Damires De Jesus Dos Santos	Técnico De Enfermagem
179	Daniel Da Silva Matos De Oliveira	Vigilante
180	Daniel Lopes De Sousa	Técnico De Enfermagem
181	Daniela Gomes Da Silva	Técnico De Enfermagem
182	Daniele Candido Da Costa	Técnico De Enfermagem
183	Daniele Cristina Do Nascimento	Técnico De Enfermagem
184	Daniella Aparecida Damasceno Paiva	Técnico De Enfermagem
185	Daniella Paula Marques	Técnico De Enfermagem
186	Danielle Rodrigues Fernandes	Técnico De Enfermagem
187	Danilo Dias De Souza De Amorim	Vigilante
188	Danrlei Pereira A De Moraes	Vigilante
189	Dariana De Castro Arruda	Técnico De Enfermagem
190	Darlene Moraes Augusta	Técnico De Enfermagem
191	Dayane Da Silva Ribeiro Oliveira	Técnico De Enfermagem
192	Debora Carla Leite Do Santos Lima	Técnico De Enfermagem
193	Debora Cristina De Souza	Técnico De Enfermagem
194	Débora Cristina Silva Pires Rodrigues	Técnico De Enfermagem
195	Deize Cristina Marques Da Silva	Técnico De Enfermagem
196	Dejanira Silva Dos Santos	Técnico De Enfermagem
197	Denize Alcides	Técnico De Enfermagem
198	Deusa Nogueira De Magalhães Lima	Técnico De Enfermagem
199	Deusiana De Lima Cardozo Oliveira	Técnico De Enfermagem
200	Deuzeny Souza Serafim	Técnico De Enfermagem



201	Deuzina Campos Fraga	Técnico De Enfermagem
202	Dhene Gabriela Nascimento Cardoso Brito	Médico - Sem perfil definido
203	Dicelia De Souza Lacerda	Técnico De Enfermagem
204	Diego Alberto Baracat Carvalho	Médico - Sem perfil definido
205	Dilamara Krefta Ferreira	Clínico Geral
206	Dilma Domingues Bueno	Técnico De Enfermagem
207	Dilma Ferreira Da Silva	Técnico De Enfermagem
208	Dilso Antonio Aparecido De Assis	Vigilante
209	Dinalva Pinheiro Da Silva	Técnico De Enfermagem
210	Divanilson De Carvalho Rodrigues	Vigilante
211	Divino Soares Da Silva	Técnico De Enfermagem
212	Dlamara Fernandes Da Silva	Técnico De Enfermagem
213	Domingas Benedita Da Silva	Técnico De Enfermagem
214	Domingo Sávio Pereira Dos Santos	Técnico De Enfermagem
215	Domingos Da Silva Amorim	Vigilante
216	Doralice Da Silva	Técnico De Enfermagem
217	Douglas Levi Rodrigues	Vigilante
218	Douriedson Chagas Costa	Vigilante
219	Dulcely Pereira Lemos Martins	Técnico De Enfermagem
220	Edarlene Carmo Moraes Dos Santos	Vigilante
221	Edenice Laura Rodrigues Da Silva	Vigilante
222	Eder Silva Gorget	Vigilante
223	Ederson Carlos Pereira Da Silva	Técnico De Enfermagem
224	Ediberto Santos Arruda	Vigilante
225	Ediclei Delgado Da Silva	Vigilante
226	Edilaine Alair Dos Santos	Técnico De Enfermagem
227	Edilaine Maria Gonzaga Da Silva Ferreira	Técnico De Enfermagem
228	Edileusa Aparecida Do Amaral Ramos	Técnico De Enfermagem
229	Edileuza Ribeiro De Souza	Técnico De Enfermagem
230	Edilson Paixão Pinto Dos Santos	Vigilante
231	Edmar Albuquerque Oliveira	Vigilante
232	Edmarta Aparecida Dos Santos	Técnico De Enfermagem
233	Edmilson Fernandes Do Nascimento	Vigilante
234	Edna Btugnoli De Farias	Técnico De Enfermagem
235	Edna Conceição De Figueiredo	Técnico De Enfermagem
236	Edna Marques Carvalho	Técnico De Enfermagem
237	Edna Teixeira Dos Santos	Técnico De Enfermagem
238	Ednaldo Gonçalves Do Bom Despacho L E Silva Filho	Técnico De Enfermagem
239	Ednalva Honorata De Almeida Araujo	Vigilante
240	Edson De Souza Neto	Técnico De Enfermagem
241	Edson Garcia Lobato Siqueira	Médico - Sem perfil definido
242	Eduardo Henrique Arruda Da Silva	Técnico De Enfermagem
243	Eduardo Oliveira Sant'Ana	Vigilante
244	Edvania Oliveira Vasconcelos	Técnico De Enfermagem
245	Edynaldo Denner De Aruda Pereira	Vigilante
246	Elaine Arantes Ribeiro Tavares	Técnico De Enfermagem
247	Elaine Cristina Pereira Da Silva	Técnico De Enfermagem
248	Elaine Roda	Técnico De Enfermagem
249	Elaine Rosa De Jesus	Técnico De Enfermagem
250	Elaize Teixeira Rodrigues Barbosa	Técnico De Enfermagem
251	Eldon Pereira De Moraes	Vigilante
252	Elena De Oliveira Henrique	Cargo não informado
253	Eleni Abreu De Lima	Técnico De Enfermagem
254	Elenir Alberton De Campos	Técnico De Enfermagem
255	Elesandra Braga	Técnico De Enfermagem
256	Elessandro Paulino Alves	Técnico De Enfermagem

257	Elfrida Hanschescki Deckmann	Técnico De Enfermagem
258	Eliane Aparecida Da Silva Azevedo	Técnico De Enfermagem
259	Eliane Da Silva Miranda Verissimo	Técnico De Enfermagem
260	Eliane Dos Santos Sespede	Técnico De Enfermagem
261	Eliane Maria Xavier Hansen	Vigilante
262	Eliane Paes Arrais Melo	Vigilante
263	Eliane Pereira Da Silva Alencar	Técnico De Enfermagem
264	Eliane Rosa Do Espirito Santo Alves	Vigilante
265	Elida Paula Da Silva Pereira	Vigilante
266	Elinei Maciel Jardim	Vigilante
267	Elis Regina Marques Da Silva	Técnico De Enfermagem
268	Elisangela França Velasco Paes	Técnico De Enfermagem
269	Elisangela Laura Da Cruz Rodrigues	Técnico De Enfermagem
270	Elisangela Silva Moreira Rodrigues	Técnico De Enfermagem
271	Elisete Fialho Da Silva	Técnico De Enfermagem
272	Elizabeth Severina Da Silva	Vigilante
273	Elizabeth Venancio Verissimo	Técnico De Enfermagem
274	Elizabeth Do Nascimento	Técnico De Enfermagem
275	Elizabeth Lima Castrilo Avila	Técnico De Enfermagem
276	Elizabeth Maria Pontes	Técnico De Enfermagem
277	Elizangela Franco Velasco	Técnico De Enfermagem
278	Elizangela Gonçalves	Técnico De Enfermagem
279	Elizete Campos Dos Santos Cerilo	Técnico De Enfermagem
280	Elizete Kenia Da Cruz Ribeiro	Técnico De Enfermagem
281	Ellen Cristina De Almeida Santos Silva	Técnico De Enfermagem
282	Elthon Herédia De Moura	Técnico De Enfermagem
283	Elvis Alves Dos Santos	Vigilante
284	Elzenir Rodrigues De Souza	Vigilante
285	Emerson Lemes Ramos Santana	Vigilante
286	Emilene De Figueiredo Ribeiro Soares	Médico - Sem perfil definido
287	Ercilene Bosco Da Silva	Técnico De Enfermagem
288	Erica Cristina Pinheiro Silva	Técnico De Enfermagem
289	Eriden Conceição Nascimento	Técnico De Enfermagem
290	Érika Abegail Castilho Ávila	Técnico De Enfermagem
291	Erika Nascimento Baldo	Médico - Sem perfil definido
292	Erinaldo Da Costa Marques	Vigilante
293	Erinete Alves De Almeida Arruda	Vigilante
294	Esmael Pereira Dos Santos	Técnico De Enfermagem
295	Estacia Pedroski Vieira	Técnico De Enfermagem
296	Estefany Karoline Araujo Dos Santos	Técnico De Enfermagem
297	Ester De Jesus Bispo	Técnico De Enfermagem
298	Ester De Oliveira Viana	Técnico De Enfermagem
299	Eunice Serafina Stieven De Campos Silva	Técnico De Enfermagem
300	Eunice Silva Souza Bastos	Técnico De Enfermagem
301	Euricles De Almeida Sales Filho	Técnico De Enfermagem
302	Eurides Neres De Souza	Técnico De Enfermagem
303	Eusmar Bernardino Da Silva	Vigilante
304	Eva Pereira Sandes Leite	Técnico De Enfermagem
305	Evandro Proença Tibaldi	Vigilante
306	Evania Taques Evangelista	Técnico De Enfermagem
307	Evanildes Maria De Matos	Técnico De Enfermagem
308	Evelly Garcia Correia Oliveira	Técnico De Enfermagem
309	Everton Capistrano Da Rosa	Técnico De Enfermagem
310	Everton Itamar Franco	Vigilante
311	Ezequiel De Jesus Proenca	Vigilante
312	Ezidio Fernandes De Oliveira	Vigilante



313	Fabia Kethilly Aparecida Moraes Do Espirito Santo Costa	Técnico De Enfermagem
314	Fabiana Batista Da Silva	Técnico De Enfermagem
315	Fabiana De Souza Ventura	Cargo não informado
316	Fabianne Oliveira De Souza	Técnico De Enfermagem
317	Fabiano Pereira Figueira	Vigilante
318	Fabiele De Almeida Brito Da Silva	Técnico De Enfermagem
319	Fabio Costa Bochi	Técnico De Enfermagem
320	Fabio Santos Ribeiro	Vigilante
321	Fabiola Da Cruz Pereira	Técnico De Enfermagem
322	Fabianne Oliveira De Souza	Técnico De Enfermagem
323	Fabiele De Almeida Brito Da Silva	Técnico De Enfermagem
324	Fatima Bueno De Almeida	Técnico De Enfermagem
325	Fatima Eloisa Leite Da Silva	Vigilante
326	Fatima Lucia De Oliveira E Silva	Vigilante
327	Feliciano Dias De Moura Neto	Vigilante
328	Felipe Barros De Silveira	Vigilante
329	Felipe Da Silva Nunes	Vigilante
330	Fernanda Aparecida Polete	Técnico De Enfermagem
331	Fernanda Franciely Oliveira Ramos	Técnico De Enfermagem
332	Fernanda Galdina Batista Da Silva	Técnico De Enfermagem
333	Fernanda Souza Silva	Técnico De Enfermagem
334	Fernando Luiz De Oliveira	Vigilante
335	Fernando Pinto Tapajos	Técnico De Enfermagem
336	Fernando Queiroz Da Silva	Vigilante
337	Flávia Alves Da Silva	Técnico De Enfermagem
338	Flavia Brasil Alves Da Silva	Técnico De Enfermagem
339	Flavia Dantas De Avelar Silva	Técnico De Enfermagem
340	Flavia Ferreira Silva De Campos	Técnico De Enfermagem
341	Flavia Franciuislin Oliveira Ramos	Técnico De Enfermagem
342	Flávia Lorena Santana Corrêa Eregipe	Técnico De Enfermagem
343	Flavia Regina Magalhães Dos Reis	Cargo não informado
344	Flaviana Ferreira Lacerda	Técnico De Enfermagem
345	Franciele Breno De Oliveira Dias	Técnico De Enfermagem
346	Franciele Da Silva Souza	Técnico De Enfermagem
347	Francielly Pacheco Souza	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
348	Francine Assunção De Carvalho Santos	Técnico De Enfermagem
349	Francisco Gleydson Felipe Mota	Vigilante
350	Francislaine Meira De Assis	Técnico De Enfermagem
351	Francislene Lima Da Silva Oliveira	Técnico De Enfermagem
352	Francynelson França Conceição	Técnico De Enfermagem
353	Francysco Bruno Neto Silva De Jesus	Vigilante
354	Frankelaine Conceição Dos Santos	Vigilante
355	Fúlvian Bernardino De Souza	Técnico De Enfermagem
356	Gabriel Brotti De Moura	Médico - Sem perfil definido
357	Gabriel Bruneri Da Guia De Figueiredo	Vigilante
358	Gabriel De Almeida Melo Rocha	Médico - Sem perfil definido
359	Gabriel Francisco Silva De Barros	Técnico De Enfermagem
360	Gabriel Henrique Pacheco Duarte	Vigilante
361	Gabriel Henrique Salvatori Silva	Clínico Geral
362	Gabriel Junior Magalhaes Cristino	Vigilante
363	Gabriel Leite Miranda	Técnico De Enfermagem
364	Gabriel Vieira Piredda	Clínico Geral
365	Gabriel Vieira Piredda	Médico APS
366	Gabriela Bonfim Schmidt	Técnico De Enfermagem
367	Gean Carlos Almeida	Clínico Geral
368	Geanini Gabriel Arruda Pimenta	Técnico De Enfermagem

369	Gecilda Damaceno Rocha	Técnico De Enfermagem
370	Geise Patricia Marcal De Arruda	Vigilante
371	Geisiane Cassia Daniel	Técnico De Enfermagem
372	Geize Alves Dos Santos	Técnico De Enfermagem
373	Geni De Paula Monteiro	Técnico De Enfermagem
374	Gerci Francisco Ferreira	Vigilante
375	Germano Lima De Jesus	Vigilante
376	Gerson Bueno De Almeida	Vigilante
377	Gesica Dos Santos	Técnico De Enfermagem
378	Gesiel Augusto Santos De Paula	Vigilante
379	Gessica Daiana Neiva De Souza	Técnico De Enfermagem
380	Gilcimar Ferreira De Almeida	Técnico De Enfermagem
381	Gilmar Fernandes Teixeira	Vigilante
382	Gilmara Da Silva Moreira Ribeiro	Técnico De Enfermagem
383	Giovanny Benedito Barreto	Técnico De Enfermagem
384	Girlene De Jesus	Técnico De Enfermagem
385	Giscencha Chaves De Araújo	Técnico De Enfermagem
386	Gislaine Cunha Cabral Leite	Técnico De Enfermagem
387	Gizele Ferreira De Castro	Técnico De Enfermagem
388	Gladson Bruno Cruz Dos Santos	Vigilante
389	Glaucia De Amorim Cunha	Técnico De Enfermagem
390	Glaucia Maria De Carvalho De Souza	Técnico De Enfermagem
391	Glaucinir Cruz Pará	Técnico De Enfermagem
392	Glaziete Sebastiana Da Silva	Técnico De Enfermagem
393	Gleice Kelly Marçal De Arruda	Vigilante
394	Gleice Maria Ribeiro Da Silva	Técnico De Enfermagem
395	Gleiciane Gomes De Almeida Paniago	Técnico De Enfermagem
396	Gleicy Pereira Gomes	Técnico De Enfermagem
397	Gleison Abade Nascimento	Vigilante
398	Gleyson Da Silva Barros	Vigilante
399	Gonçalina Crea De Moraes	Técnico De Enfermagem
400	Gonçalina Cristina De Moura	Técnico De Enfermagem
401	Gonçalina De Oliveira Sampaio	Técnico De Enfermagem
402	Graciele De Souza Monteiro Canupe	Técnico De Enfermagem
403	Grasiele Agostinho	Técnico De Enfermagem
404	Graziela Alves Dos Santos	Técnico De Enfermagem
405	Graziela Andreia Da Silva	Técnico De Enfermagem
406	Graziely Hoffmann De Souza	Técnico De Enfermagem
407	Greicy Fatima De Brito	Técnico De Enfermagem
408	Guilber Nunes Souza	Técnico De Enfermagem
409	Gumerindo Rosa Pereira Junior	Vigilante
410	Gustavo Henrique Araujo	Médico APS
411	Gustavo Iglesias de Azevedo	Cargo não informado
412	Gustavo Lençone	Clínico Geral
413	Habner Hyglens Ferreira Silva	Técnico De Enfermagem
414	Hadassa Raiza Alves De Souza	Técnico De Enfermagem
415	Haqueline Frisso Rohsler	Médico - Sem perfil definido
416	Hebert Jean Fideles Moraes	Vigilante
417	Helana De Carvalho Araujo	Técnico De Enfermagem
418	Helen Cristina Valentim Costa	Técnico De Enfermagem
419	Helio Jose De Almeida Junior	Médico APS
420	Hellen Cristina Valentim Costa	Técnico De Enfermagem
421	Henrique Bernardo	Técnico De Enfermagem
422	Henrique Gonçalves Da Silva	Técnico De Enfermagem
423	Henrique Gonçalves Silva	Técnico De Enfermagem
424	Hidis Maria Sanches Guerra	Médico APS
425	Higor Rafael Rafael De Sousa Mota	Médico - Sem perfil definido



426	Hingrid Cristine Arruda De Oliveira	Clínico Geral
427	Igor Barbosa Da Silva	Vigilante
428	Ilaria Maria De Oliveira	Técnico De Enfermagem
429	Ilda Miranda De Queiroz	Técnico De Enfermagem
430	Indiana Iara Moraes Gonçalves	Técnico De Enfermagem
431	Inez Mirilandes De Oliveira Cruz	Técnico De Enfermagem
432	Ingrid Aparecida De Oliveira Lima	Técnico De Enfermagem
433	Ingridy Evellyn De Assis Silva	Técnico De Enfermagem
434	Iracema Gomes Rodrigues	Técnico De Enfermagem
435	Iraides Quirino Xavier Vieira	Vigilante
436	Irene Caroline Ferreira	Técnico De Enfermagem
437	Isabel Cristina Lima Silva Da Cruz	Cargo não informado
438	Isabella De Campos Melo Garcia	Técnico De Enfermagem
439	Isabelle Proença Malaquias	Médico - Sem perfil definido
440	Isaque Damasco De Souza Borges	Técnico De Enfermagem
441	Isaura De Lima Figueiredo	Técnico De Enfermagem
442	Isteffany Aparecida Maciel Da Cruz	Técnico De Enfermagem
443	Itala Ravena Araujo Da Cruz	Técnico De Enfermagem
444	Ivani Ferreira De Sousa	Técnico De Enfermagem
445	Ivanilda Vieira Da Silva	Cargo não informado
446	Ivanildes Laura Da Silva Bones Pereira	Técnico De Enfermagem
447	Ivonete Batista De Souza	Técnico De Enfermagem
448	Izabel Pinto	Técnico De Enfermagem
449	Izamara Faria Lara De Oliveira	Técnico De Enfermagem
450	Jacir Pires Cortez	Técnico De Enfermagem
451	Jaine Farias Da Silvs	Técnico De Enfermagem
452	Jairo Gomes Dias	Técnico De Enfermagem
453	Jairo Souza Da Silva	Técnico De Enfermagem
454	Jales Hornick Carvalho	Médico APS
455	Janaina Carvalho Barbosa Ferraz	Técnico De Enfermagem
456	Janaina Da Silva	Técnico De Enfermagem
457	Janaina Maria Paulino	Médico - Sem perfil definido
458	Janaina Miranda Almeida Santos	Técnico De Enfermagem
459	Janaína Patrícia Costa Fortes Da Silva	Técnico De Enfermagem
460	Jandiellen Amorim Nascimento Correa	Vigilante
461	Jane Kelly Lopes Dos Santos	Técnico De Enfermagem
462	Janete De Oliveira Pinho	Técnico De Enfermagem
463	Janete Gloria De Almeida	Técnico De Enfermagem
464	Janete Gonçalves Pereira	Técnico De Enfermagem
465	Janine Margaret Lemes	Técnico De Enfermagem
466	Jean Carlos Maciel Dos Santos	Vigilante
467	Jeferson Braz Silva	Vigilante
468	Jefferson Alves De Matos	Vigilante
469	Jefferson Da Cruz Almeida	Técnico De Enfermagem
470	Jefferson De Paula Soares	Médico APS
471	Jefferson Ribeiro Stelle	Técnico De Enfermagem
472	Jeise De Miranda Santana	Técnico De Enfermagem
473	Jeisiane Franciele Aparecida De Farias	Técnico De Enfermagem
474	Jenifer Aline Cristina De Lima	Técnico De Enfermagem
475	Jeniffer Caroliny Gonçalves De Souza	Técnico De Enfermagem
476	Jeniuzza Helen De Souza Dias	Técnico De Enfermagem
477	Jennifer Rayani Campos De Deus	Técnico De Enfermagem
478	Jessica Carolina Oliveira Amorim	Técnico De Enfermagem
479	Jessica Pedrosa De Arantes Gomes	Técnico De Enfermagem
480	Jessica Pereira Martins	Técnico De Enfermagem
481	Jessika Aparecida Costa Moraes	Técnico De Enfermagem
482	Jhennifer Arruda Prado	Técnico De Enfermagem

483	Jhone Arison Prado Silva	Vigilante
484	Joacir Benedito De Amorim	Vigilante
485	Joana Gomes Da Silva Leite	Técnico De Enfermagem
486	Joao Barnabe Padilha Junior	Vigilante
487	Joao Batista De Oliveira	Vigilante
488	Joao Batista Lopes Junior	Vigilante
489	João Fábio Dias Oliveira	Médico - Sem perfil definido
490	Joao Gomes Sobrinho	Vigilante
491	João Pedro Marques Da Silva	Técnico De Enfermagem
492	João Pedro Rosa Gomes Dos Santos	Vigilante
493	Joao Pedro Souza Medeiros	Médico - Sem perfil definido
494	João Pinheiro Da Silva	Vigilante
495	João Vicente Marques De Arruda	Técnico De Enfermagem
496	João Victor Leobas Da Costa	Vigilante
497	João Vítor Dos Santos Moraes	Vigilante
498	João Vítor Rodrigues Borges	Técnico De Enfermagem
499	João Wellington Da Costa Aguiar	Vigilante
500	Joasil Souza Oliveira	Técnico De Enfermagem
501	Jocelinio Quintino Da Costa	Vigilante
502	Jocilene Alencastro De Sá	Técnico De Enfermagem
503	Joelma Fernanda Buri Da Conceição	Técnico De Enfermagem
504	Joelson Souza Dias	Vigilante
505	Johnison Ferreira Woitovicz	Vigilante
506	Joice Alves De Oliveira	Técnico De Enfermagem
507	Joice Auxiliadora De Jesus	Vigilante
508	Jonas Luciano Da Silva	Vigilante
509	Jonatan De Amorim Roberto	Vigilante
510	Jonatas Pereira Mendes	Vigilante
511	Jonathan Santos Silva	Técnico De Enfermagem
512	Jonathan Siqueira De Oliveira	Técnico De Enfermagem
513	Jone Cesar De Araujo	Vigilante
514	Jonil Marques Silva	Vigilante
515	Jorandir Santos Oliveira	Vigilante
516	Jorge Pereira Leite	Técnico De Enfermagem
517	Jorge Souza Freitas Silva	Técnico De Enfermagem
518	José Aparecido Barbosa	Vigilante
519	José Augusto Aparecido Dos Santos	Vigilante
520	Jose Cicero Gomes Alves	Vigilante
521	Jose Lemes De Oliveira	Vigilante
522	José Ricardo Da Costa Campos	Cargo não informado
523	José Ronaldo Mota Teixeira	Técnico De Enfermagem
524	Joseir Dos Santos	Vigilante
525	Joselita Maria Mendes	Técnico De Enfermagem
526	Joselma Fagundes Pereira	Técnico De Enfermagem
527	Josenil Nunes De Oliveira	Vigilante
528	Josenilson Pinheiro Rosa	Técnico De Enfermagem
529	Josenir Dos Santos	Vigilante
530	Josi Vera Da Silva	Técnico De Enfermagem
531	Josiane Cristine Weirich	Técnico De Enfermagem
532	Josiane De Medeiros Santana	Técnico De Enfermagem
533	Josiane Devina Dos Santos	Vigilante
534	Josiane Duarte De Farias Santos	Vigilante
535	Josiane Silva Alves	Técnico De Enfermagem
536	Josimar Fagundes Pereira	Técnico De Enfermagem
537	Jossimara Antonia Soares De Lima Pinto	Técnico De Enfermagem
538	Josy Cardoso Moraes Carvalho Silva	Técnico De Enfermagem
539	Jovail Jesus Xavier	Vigilante



540	Jovani Gonçalves De Oliveira	Vigilante
541	Jovanice Rodrigues Ferreira	Vigilante
542	Jovanil Almeida	Vigilante
543	Jovina Lino Nunes De Oliveira	Vigilante
544	Joyce Alves De Oliveira	Técnico De Enfermagem
545	Jucelha Benedita Alves Dos Santos	Técnico De Enfermagem
546	Jucilene Assis Alencar	Técnico De Enfermagem
547	Jucilene Clotildes Ribeiro Rodrigues De Mato	Técnico De Enfermagem
548	Jucilene Maria De Moraes Brandao	Técnico De Enfermagem
549	Jucilene Oliveira Da Silva Carvalho	Técnico De Enfermagem
550	Jucilene Tomaz Da Silva	Vigilante
551	Jucineia Dos Santos Brito	Técnico De Enfermagem
552	Jucinete Costa Dos Santos	Técnico De Enfermagem
553	Julia Cezar Ribeiro	Técnico De Enfermagem
554	Julia Souto Faria Navarro	Clínico Geral
555	Juliana Cássia Da Silva	Técnico De Enfermagem
556	Juliana Francisca Da Silva	Técnico De Enfermagem
557	Juliana Francisca De Assis	Técnico De Enfermagem
558	Juliana Silva Siqueira Meira	Técnico De Enfermagem
559	Juliano Magalhães Ribeiro	Vigilante
560	Juliermes Ribeiro Novaes	Técnico De Enfermagem
561	Jumara Da Silva Brandao Araujo	Técnico De Enfermagem
562	Junior Anunciação Gonçalves	Vigilante
563	Junior Anunciação Gonçalves	Vigilante
564	Junior Carlos Gomes Da Luz	Vigilante
565	Junior Cesar Figueiredo Assunção	Técnico De Enfermagem
566	Jurandir Goncalo Queiroz	Vigilante
567	Juscilene Rosa Dos Santos	Técnico De Enfermagem
568	Kacianny Kelry Souza Maria	Técnico De Enfermagem
569	Kaisa Farias Herrera	Técnico De Enfermagem
570	Kamila Binsfeld Finger	Clínico Geral
571	Kamila Ribeiro De Sousa	Técnico De Enfermagem
572	Karine Victoria Borges Mendes	Vigilante
573	Kariny Vitória	Técnico De Enfermagem
574	Karla Viana Rezende	Médico - Sem perfil definido
575	Karyne Kelly Amaro Da Silva	Técnico De Enfermagem
576	Katia Martins	Técnico De Enfermagem
577	Katiane Dos Santos Araujo	Técnico De Enfermagem
578	Katiussi Lemes Ferreira Palheta	Técnico De Enfermagem
579	Kauany Denize De Jesus Assunção	Técnico De Enfermagem
580	Kayton Luis Da Silva	Vigilante
581	Kedyma Cristina Pereira Peçanha Silva Vieira	Técnico De Enfermagem
582	Kelida Hellen Nogueira Dos Santos	Técnico De Enfermagem
583	Kelly Cristina Lage Dos Santos Rocha	Técnico De Enfermagem
584	Kelton Carlos Costa De Souza	Vigilante
585	Kelvin Dos Santos Silva	Vigilante
586	Kenia Maria Ferreira Carneiro Pacheco Anunciação	Técnico De Enfermagem
587	Kenny Hellen Cruz Silva	Médico APS
588	Kenya Cristina Da Silva Santos	Técnico De Enfermagem
589	Ketillyn Gomes Dos Santos Jesus	Técnico De Enfermagem
590	Ketuly Eloisy Do Nascimento Grigorio	Técnico De Enfermagem
591	Keuly Campos Marinho	Técnico De Enfermagem
592	Khaelaynny Barros	Vigilante
593	Khisley Alves Da Silva	Técnico De Enfermagem
594	Klayton Luis Da Silva	Vigilante

595	Kleuber Pereira De Moura	Vigilante
596	Kleverson Do Nascimento	Técnico De Enfermagem
597	Kleysson Handersson Arantes Souza De Campos	Médico APS
598	Laís Camila Maria De Souza Neves	Médico - Sem perfil definido
599	Lana Marcela Dourado Lucio Carrijo	Técnico De Enfermagem
600	Lara Dandolini Pavelegini	Clínico Geral
601	Larissa Aparecida De Moraes Reis	Técnico De Enfermagem
602	Laudiceia Candida Gonçalves Da Silva	Técnico De Enfermagem
603	Laudiceia Miguel	Técnico De Enfermagem
604	Laudicéia Vieira De Andrade	Vigilante
605	Laura Claudia Neyle Nunes	Técnico De Enfermagem
606	Laura Cristina De Campos	Técnico De Enfermagem
607	Laura Gonçalves De Sousa De Freitas	Técnico De Enfermagem
608	Laura Soares Casagrande	Médico - Sem perfil definido
609	Layanne Borgat Lima	Técnico De Enfermagem
610	Layenne Borgat Lima	Técnico De Enfermagem
611	Layza Santos Silva	Técnico De Enfermagem
612	Léa Meira De Araújo Silva	Técnico De Enfermagem
613	Leandra Geraldo Da Silva	Técnico De Enfermagem
614	Leandro Ferreira Da Costa	Vigilante
615	Leandro Moraes Crispin	Vigilante
616	Leda Alves Da Silva	Técnico De Enfermagem
617	Leia Gomes Ramos	Técnico De Enfermagem
618	Leide Laine Alves Pereira	Técnico De Enfermagem
619	Leidiane Cristina Da Silva Vilela	Técnico De Enfermagem
620	Leidiane Miranda De Arruda	Técnico De Enfermagem
621	Leidivania Batista Santana	Técnico De Enfermagem
622	Leila Da Conceição Silva	Técnico De Enfermagem
623	Leiliane Patricia Ibarola Matozo	Técnico De Enfermagem
624	Lenita Edevirges De Arruda	Técnico De Enfermagem
625	Leonardo Luan Benedito Ferreira	Vigilante
626	Leonel Caetano De Barros E Silva	Médico - Sem perfil definido
627	Leonice Rodrigues De Amorim	Técnico De Enfermagem
628	Leticia Alves De Carvalho Silva	Técnico De Enfermagem
629	Leticia Vitoria Bispo Zmyslonski	Técnico De Enfermagem
630	Leureci Salustiana Dos Santos Fanti	Técnico De Enfermagem
631	Leuzene Alvarenga Nascimento	Técnico De Enfermagem
632	Leydianne De Sousa Aguiar	Vigilante
633	Liane Da Silva Costa	Técnico De Enfermagem
634	Lienice Da Silva Carvalho	Técnico De Enfermagem
635	Linda Ynara Padilha Da Silva	Técnico De Enfermagem
636	Lindalva Da Silva	Técnico De Enfermagem
637	Lizangela Maia	Técnico De Enfermagem
638	Lizelma Quintina De Arruda	Técnico De Enfermagem
639	Liziane Odete De Campos Souza	Técnico De Enfermagem
640	Loamir Da Soledade Silva Cavalcante	Cargo não definido
641	Lorena Munike Nogueira Vicente	Técnico De Enfermagem
642	Love Dana Dorcin	Técnico De Enfermagem
643	Luana Cristine Da Costa Carvalho	Técnico De Enfermagem
644	Luana Louise Figueiredo Da Hora	Clínico Geral
645	Luana Vanessa Mendes De Souza Andrade	Técnico De Enfermagem
646	Luana Victoria Nogueira Correa	Técnico De Enfermagem
647	Luanda Natania Alves Dos Santos Ferreira	Técnico De Enfermagem
648	Luanna Cristine Da Costa Carvalho	Técnico De Enfermagem
649	Luanna Silva E Cruz	Técnico De Enfermagem
650	Lucas Capistrano De Oliveira Dias	Vigilante



651	Lucas Da Silva Barcelos	Técnico De Enfermagem
652	Lucas Da Silva Santos Firmino	Técnico De Enfermagem
653	Lucas Souza De Melo	Médico - Sem perfil definido
654	Lucca Pienaro Prado Alencar De Melo	Médico - Sem perfil definido
655	Lucelia Silva De Souza	Técnico De Enfermagem
656	Lucia Pinto De Queiroz	Técnico De Enfermagem
657	Luciana Dias De Moraes	Técnico De Enfermagem
658	Luciana Karina De Oliveira Carvalho	Técnico De Enfermagem
659	Luciana Oliveira Santana	Técnico De Enfermagem
660	Luciane Gonsalves Fagundes	Técnico De Enfermagem
661	Luciano Gomes Trindade	Vigilante
662	Lucidio Jose Neves Da Silva	Técnico De Enfermagem
663	Lucied Batista De Anunciação	Técnico De Enfermagem
664	Luciene Castrillon Fabri	Técnico De Enfermagem
665	Luciene Ribeiro De Santana	Cargo não informado
666	Lucilea Lima Costa Martini	Técnico De Enfermagem
667	Lucimar Rodrigues Ribeiro	Técnico De Enfermagem
668	Lucimare Graciete De Siqueira	Técnico De Enfermagem
669	Lucimauro Da Silva Oliveira	Vigilante
670	Lucineide De Souza Santos	Técnico De Enfermagem
671	Lucinete Da Cruz Arruda	Técnico De Enfermagem
672	Lucione Benedita Da Cruz E Silva	Técnico De Enfermagem
673	Ludmilla Pereira Da Silva	Técnico De Enfermagem
674	Ludson Bruno De Figueiredo Soares	Vigilante
675	Luís Eduardado Brescancim	Clínico Geral
676	Luisa Gabriela Da Silva Cruz	Médico - Sem perfil definido
677	Luiz Antonio Ferreira Da Silva	Médico - Sem perfil definido
678	Luiz Carlos Pedro Silva	Vigilante
679	Luiz Fernando Jesus De Oliveira	Vigilante
680	Luiza Dandara Durans Neiva Brito	Técnico De Enfermagem
681	Luiza Fernandes Garcia	Clínico Geral
682	Lurinda Cristina Da Cruz	Técnico De Enfermagem
683	Luzia Aparecida De Moraes Gomes	Técnico De Enfermagem
684	Luzia Mattos Da Silva Costa	Técnico De Enfermagem
685	Luzimar Silva Miranda Silva	Vigilante
686	Luzineia Batista De Amorim Santos	Técnico De Enfermagem
687	Madalena Pereira Dos Santos	Técnico De Enfermagem
688	Maiara Viegas Menacho	Técnico De Enfermagem
689	Maiko Antonio Machado Camera	Médico - Sem perfil definido
690	Mailson Pereira Da Silva	Vigilante
691	Maira Fátima Da Silva	Médico - Sem perfil definido
692	Maize Amorim Seba	Vigilante
693	Manoel Cezar Fontoura	Técnico De Enfermagem
694	Manoel Junior De Almeida Arruda	Vigilante
695	Mara Cavalcante	Técnico De Enfermagem
696	Marcel Henrique Martines	Médico - Sem perfil definido
697	Marcela Aparecida Sobrinho	Técnico De Enfermagem
698	Marcela Lima Rodrigues	Técnico De Enfermagem
699	Marcelly Nazaré Dos Santos	Técnico De Enfermagem
700	Marcelo Ricardo Siqueira Lima	Vigilante
701	Marcia De Souza Ribeiro	Técnico De Enfermagem
702	Marcia Luiza Silva	Técnico De Enfermagem
703	Marcia Regina De Moura	Vigilante
704	Marcia Ribeiro Da Silva	Técnico De Enfermagem
705	Marcia Roseane Ferreira De Souza	Técnico De Enfermagem
706	Marcia Santos Silva	Técnico De Enfermagem
707	Marciely Aliny Ferreira	Técnico De Enfermagem

708	Marcilene Ramos	Técnico De Enfermagem
709	Marcio Antonio Da Cruz E Silva	Vigilante
710	Marcio Carlos De Jesus	Vigilante
711	Marcio Greyk Fideles Da Silva	Cargo não informado
712	Márcio José Da Costa Gonçalves	Vigilante
713	Marcio Venicius Stering	Vigilante
714	Marcos Alberto De Figueiredo	Técnico De Enfermagem
715	Marcos Alexandre Da Costa Sanches	Técnico De Enfermagem
716	Marcos Rosa Pereira	Vigilante
717	Marcos Vinicius Santana De Almeida	Técnico De Enfermagem
718	Marelice De Cassia Lemes	Técnico De Enfermagem
719	Maria Alcione Dias Akerley	Técnico De Enfermagem
720	Maria Aparecida Da Silva	Técnico De Enfermagem
721	Maria Aparecida Da Silva Moura	Técnico De Enfermagem
722	Maria Aparecida Pereira	Técnico De Enfermagem
723	Maria Aparecida Rodrigues Da Silva	Técnico De Enfermagem
724	Maria Auxiliadora Gonçalves Gomes Da Silva	Técnico De Enfermagem
725	Maria Auxiliadora Souza Amorim Pereira	Técnico De Enfermagem
726	Maria Balbina Da Conceição Soares	Técnico De Enfermagem
727	Maria Candida Oliveira De Arruda	Médico - Sem perfil definido
728	Maria Cicera Dias Negre	Técnico De Enfermagem
729	Maria Cleuza Alves De Moura	Técnico De Enfermagem
730	Maria Da Cruz Nunes Barbosa Magalhaes	Técnico De Enfermagem
731	Maria Darliane Ferreira De Sousa	Técnico De Enfermagem
732	Maria De Fátima Santana Dos Anjos	Técnico De Enfermagem
733	Maria De Lurdes Nogueira De Souza Santos	Técnico De Enfermagem
734	Maria Divina Da Silva Mendes	Técnico De Enfermagem
735	Maria Fernanda Brito Belatto	Médico - Sem perfil definido
736	Maria Helena Rondon De Miranda	Técnico De Enfermagem
737	Maria Heloísa De Oliveira Peralta	Médico - Sem perfil definido
738	Maria Ieda Da Silva	Técnico De Enfermagem
739	Maria Inez De Moraes	Técnico De Enfermagem
740	Maria Ivonete Da Conceição	Técnico De Enfermagem
741	Maria Jose Barbosa Dos Reis	Técnico De Enfermagem
742	Maria Jose Candido De Araujo	Técnico De Enfermagem
743	Maria José Leoncio De Siqueira	Técnico De Enfermagem
744	Maria Jose Martins Pereira	Técnico De Enfermagem
745	Maria Lucia Da Silva Costa	Técnico De Enfermagem
746	Maria Pereira Lima	Técnico De Enfermagem
747	Maria Teresa Sant'Anna De Oliveira	Técnico De Enfermagem
748	Maria Vanusa Carvalho Amorim	Técnico De Enfermagem
749	Maria Vitoria Da Silva	Técnico De Enfermagem
750	Mariana Cristina Gertrudes De Souza	Técnico De Enfermagem
751	Mariana Fonseca Vilela	Médico - Sem perfil definido
752	Mariana Marques Da Silva	Técnico De Enfermagem
753	Mariana Vidotti De Jesus	Médico - Sem perfil definido
754	Mariane Aparecida Da Silva Perboni	Técnico De Enfermagem
755	Marielle Silva Messias Queiroz	Técnico De Enfermagem
756	Marilene Gloria De Carvalho	Técnico De Enfermagem
757	Marilza Carmen De Arruda	Vigilante
758	Marilza Pimentel	Técnico De Enfermagem
759	Marina Coloi Lóss	Médico - Sem perfil definido
760	Marinete Carneiro Costa	Técnico De Enfermagem
761	Marinilza Rodrigues De Moura	Técnico De Enfermagem
762	Maristela Silva Pereira Teixeira	Técnico De Enfermagem
763	Marli Aparecida Monteiro De Almeida	Técnico De Enfermagem



764	Marli De Jesus Urbano Ribeiro	Técnico De Enfermagem
765	Marluce José Da Silva	Técnico De Enfermagem
766	Marlucia Feliz Feitosa	Técnico De Enfermagem
767	Marlucy Da Silva Ramos	Técnico De Enfermagem
768	Marta De Paula Neves	Cargo não contemplado em edital
769	Martha Rosim	Técnico De Enfermagem
770	Mateus Francisco Arrusa De Moraes	Técnico De Enfermagem
771	Mateus Trevisol Faleiros Da Silva	Médico - Sem perfil definido
772	Mateus Vital Silva Rocha	Clínico Geral
773	Matheus Fortes Da Silva	Vigilante
774	Matheus Franzotti Rozza	Médico - Sem perfil definido
775	Matthew Silvestre De Castro	Clínico Geral
776	Mauro Marcio Lemes De Moraes	Vigilante
777	Mayara Armeliato Gomes	Médico - Sem perfil definido
778	Mayara Cristina Silva Dos Santos Kutschenko	Médico - Sem perfil definido
779	Mayara Gabriela Da Silva Nascimento	Vigilante
780	Maycon Douglas Lima Freiras	Vigilante
781	Mayra Soares Sodre	Técnico De Enfermagem
782	Meire Pedrina Da Costa	Técnico De Enfermagem
783	Merielle Silva Messias Queiroz	Técnico De Enfermagem
784	Merita Conceição Dos Santos	Técnico De Enfermagem
785	Micheli Pereira De Almeida	Técnico De Enfermagem
786	Michelle Benfica Testa	Técnico De Enfermagem
787	Michelle Maria Alves Rondon Campos De Alcantara	Clínico Geral
788	Mikaella Grassi De Oliveira Soares Da Silva	Técnico De Enfermagem
789	Mikaelly Ines Oliveira Leite Amorim	Vigilante
790	Milena Barbato Paiva	Médico - Sem perfil definido
791	Milena Fernanda Generoso Padilha	Técnico De Enfermagem
792	Milton Puerari Junior	Médico APS
793	Miraci Francisca De Lima	Técnico De Enfermagem
794	Mirian Cláudia Marcoski	Técnico De Enfermagem
795	Mirian Da Silva Gonçalves	Vigilante
796	Mirian Rodrigues Dos Santos	Técnico De Enfermagem
797	Moara Nicolau Bezerra	Técnico De Enfermagem
798	Moises Da Silva Meireles	Vigilante
799	Moisés Dos Santos Pereira	Vigilante
800	Moises Ricardo Ribeiro Viana	Vigilante
801	Monalysa Magalhaes Campos	Técnico De Enfermagem
802	Mylena Cristine Santos Lima	Técnico De Enfermagem
803	Nadja Jamile Pereira Tavares	Técnico De Enfermagem
804	Nagila Camila Lima Da Cunha	Técnico De Enfermagem
805	Nailton Arruda De Souza	Vigilante
806	Nara Fernanda Neves Moraes	Vigilante
807	Natacha Fleurissaint	Técnico De Enfermagem
808	Natalia Stephan Padilha	Médico - Sem perfil definido
809	Natalina Ferreira De Brito Pontes	Técnico De Enfermagem
810	Natalino Ramos Paco	Vigilante
811	Nataly Da Silva Fernandes	Técnico De Enfermagem
812	Natanael Schiffer Liel	Técnico De Enfermagem
813	Nathalia Laizy Ferreira Albuquerque	Técnico De Enfermagem
814	Nathalye Aparecida Martins Camargo	Vigilante
815	Nayara Conrado De Figueiredo Abreu	Técnico De Enfermagem
816	Neiva Regina Magalhaes De Figueiredo	Técnico De Enfermagem
817	Neliana Aparecida Paes Matos	Médico - Sem perfil definido
818	Nelma Morgane Ramos Da Silva	Técnico De Enfermagem

819	Neoracy Barbosa Lima Da Silva	Técnico De Enfermagem
820	Nerisvaldo Gomes Dos Anjos Junior	Técnico De Enfermagem
821	Neuza Alves De Almeida	Técnico De Enfermagem
822	Nevanir Virginia De Sene	Técnico De Enfermagem
823	Nicolli Cristina De Brito Fernandes	Técnico De Enfermagem
824	Nilce Lene Alvarenga Martelli	Técnico De Enfermagem
825	Nilvan De Paula Souza	Técnico De Enfermagem
826	Nilvandia Pinto Almeida De Oliveira	Técnico De Enfermagem
827	Nilza Regina Dos Santos Silva	Técnico De Enfermagem
828	Nivaldo Alves Padilha	Vigilante
829	Nizaldo Alves Padilha	Vigilante
830	Odilia Domingues Da Silva	Médico - Sem perfil definido
831	Oriovaldo De Souza Brito Junior	Vigilante
832	Orlando Lehr Neto	Médico - Sem perfil definido
833	Osania Cacia De Ceclio	Vigilante
834	Osmar Jesus Xavier	Vigilante
835	Osmarina Pinto Da Paixão	Técnico De Enfermagem
836	Otavio De Souza Amorim	Vigilante
837	Ozita Dos Santos Lemes Bastos	Técnico De Enfermagem
838	Pamela Kerolayne Da Silva	Técnico De Enfermagem
839	Pamela Marcia Rodrigues Da Silva	Técnico De Enfermagem
840	Pamela Queiroz De Almeida	Técnico De Enfermagem
841	Pamella Magalhães Cristino Vieira	Técnico De Enfermagem
842	Paola Jackeline Leite De Almeida	Técnico De Enfermagem
843	Patricia Alcantara Da Silva	Técnico De Enfermagem
844	Patricia Daniela Teixeira Gonçalves	Técnico De Enfermagem
845	Patrícia De Souza Ibanez	Técnico De Enfermagem
846	Patricia Mara Garcia De Vasconcelos	Técnico De Enfermagem
847	Patricia Napoleão Dos Santos	Técnico De Enfermagem
848	Patricia Queiroz Da Conceição	Técnico De Enfermagem
849	Paula Lemes Alves	Técnico De Enfermagem
850	Paulinete Joao Pinto De Figueiredo	Vigilante
851	Paulo Cesar Mata Da Silva	Técnico De Enfermagem
852	Paulo Henrique Oliveira Cruz	Vigilante
853	Paulo Marcellus Da Costa Marques Pacheco Figueiredo	Médico APS
854	Paulo Sergio De Souza Leite Segura	Cargo não contemplado em edital
855	Paulo Sergio De Souza Segura	Médico - Sem perfil definido
856	Pedro Arlindo Da Silva Siqueira	Vigilante
857	Pedro Luis De Pereira Moreira	Vigilante
858	Poline Caroline Pereira Dos Santos	Técnico De Enfermagem
859	Rafael Bruno De Souza	Técnico De Enfermagem
860	Rafael Moraes Gonçalves Da Silva	Técnico De Enfermagem
861	Raimunda Gorete De Souza Silva	Técnico De Enfermagem
862	Raimunda Nonata Correia Mota	Técnico De Enfermagem
863	Raimundo Nonato Silva E Silva	Vigilante
864	Ralter Benedito Arruda Adão	Técnico De Enfermagem
865	Ramires Victoria Bobadilha Bruno	Vigilante
866	Raquel De Faria Silva	Médico - Sem perfil definido
867	Raquel Gomes Da Rocha	Vigilante
868	Rayane Almeida Miranda Da Costa	Técnico De Enfermagem
869	Rayane Cabral De Sousa	Técnico De Enfermagem
870	Rayane Dias De Assis	Técnico De Enfermagem
871	Rayanne Santos De Deus	Técnico De Enfermagem
872	Rebeca Lourenço Da Silva Duarte	Técnico De Enfermagem
873	Regina Ceolle Da Cunha Cruz Soares	Técnico De Enfermagem
874	Regina Gomes De Souza Bastianick	Técnico De Enfermagem



875	Regina Peres Arantes	Técnico De Enfermagem
876	Reginaldo Moraes Do Carmo	Vigilante
877	Regis Vidigal Bezerra Da Silva	Vigilante
878	Reijane Alves Lino	Técnico De Enfermagem
879	Reinaldo Pereira De Souza	Vigilante
880	Renan Lorenz	Médico APS
881	Rhaiza Gabriely Martins Almeida Farias	Técnico De Enfermagem
882	Ricardo Ferreira Santos	Vigilante
883	Richard Jean Correa Donato	Técnico De Enfermagem
884	Rita De Cacia Constantino Da Silva	Técnico De Enfermagem
885	Rita De Cácia De Arruda Rodrigues	Técnico De Enfermagem
886	Rita Valeria Do Nascimento	Técnico De Enfermagem
887	Roberson Roney Araújo De Souza	Técnico De Enfermagem
888	Roberto Carlos De Oliveira	Vigilante
889	Rodiney Pereira Da Silva	Técnico De Enfermagem
890	Rodrigo Jose Garcia	Médico - Sem perfil definido
891	Rodrigo Zampieri De Oliveira	Vigilante
892	Roenthege Leite De Jesus	Médico APS
893	Rogério Camargo Santos	Técnico De Enfermagem
894	Ronaldo Jose Da Costa	Vigilante
895	Roni Nunes	Vigilante
896	Ronie Sergio Amancio Da Silva	Técnico De Enfermagem
897	Ronimarcio Duarte Da Silva	Vigilante
898	Ronison Da Rocha Belém	Vigilante
899	Rosa Antonia Da Silva Campos	Técnico De Enfermagem
900	Rosa Beth Gloria De Souza	Técnico De Enfermagem
901	Rosalvo Da Silva Conrado	Vigilante
902	Rosana Da Rosa Oliveira	Técnico De Enfermagem
903	Rosana Lima Do Nascimento Silva	Técnico De Enfermagem
904	Rosana Queiroz Viana	Técnico De Enfermagem
905	Rosana Rodrigues Cândido De Freitas	Técnico De Enfermagem
906	Rosane Ferreira Santos	Técnico De Enfermagem
907	Rosane Figueiredo Da Cruz	Técnico De Enfermagem
908	Rosane Rodrigues Candido De Freitas	Técnico De Enfermagem
909	Rosanela Rodrigues De Souza	Técnico De Enfermagem
910	Rosangela Fernandes Azevedo De Oliveira	Técnico De Enfermagem
911	Rosangela Fernandes Da Silva	Técnico De Enfermagem
912	Rosangela Ferreira De Souza	Vigilante
913	Rosangela Rodrigues De Souza	Técnico De Enfermagem
914	Rosany Assunção Rodrigues	Técnico De Enfermagem
915	Rosaria Neves Dos Santos Assumpção	Técnico De Enfermagem
916	Rosariane Da Silva Ferreira	Técnico De Enfermagem
917	Rosariane Da Silva Ferreira De Melo	Técnico De Enfermagem
918	Roseli Castro Dos Santos	Técnico De Enfermagem
919	Rosemarcia Pereira Do Nascimento	Técnico De Enfermagem
920	Rosemeire Conceição Neves	Técnico De Enfermagem
921	Rosemida Alves De Almeida	Técnico De Enfermagem
922	Rosiane Gomes Da Silva	Técnico De Enfermagem
923	Rosidelma Keila Souza Cruz Camargo	Técnico De Enfermagem
924	Rosilei Aparecida Arruda De Oliveira	Técnico De Enfermagem
925	Rosilene Barbosa Dos Reis	Vigilante
926	Rosilene Cavalcante Lima	Médico - Sem perfil definido
927	Rosimar Leite Palmeira	Técnico De Enfermagem
928	Rosimeire Rodrigues Da Silva Costa	Técnico De Enfermagem
929	Rosimeire Santana Dos Santos	Técnico De Enfermagem
930	Rosina Gomes Rodrigues	Técnico De Enfermagem
931	Rosinei Turatti	Técnico De Enfermagem

932	Rosinete Ferreira Da Silva	Técnico De Enfermagem
933	Rosiqueli Alves Dos Santos	Técnico De Enfermagem
934	Rosy Good	Médico - Sem perfil definido
935	Rozaiça Niuri Magalhães	Técnico De Enfermagem
936	Rozane Cristina De Oliveira	Técnico De Enfermagem
937	Rozeni Dos Santos Cezário	Técnico De Enfermagem
938	Rozi Aparecida Martins	Técnico De Enfermagem
939	Rozilene Santiago De Oliveira	Técnico De Enfermagem
940	Ruana Matos Alves	Técnico De Enfermagem
941	Rubem Carlos De Abreu	Vigilante
942	Ruberval Schuindt Couto	Vigilante
943	Rudson Arruda Da Silva	Vigilante
944	Rute Machado Dantas	Técnico De Enfermagem
945	Ruth Mota Teixeira Da Silva	Técnico De Enfermagem
946	Sabrina Sanabria Oliveira	Técnico De Enfermagem
947	Sandra Ayres	Técnico De Enfermagem
948	Sandra Bekes Gomes Do Santo Lopes	Técnico De Enfermagem
949	Sandra Conceição Figueiredo	Técnico De Enfermagem
950	Sandra Regina Da Silva	Técnico De Enfermagem
951	Sandra Regina Silva Souza	Técnico De Enfermagem
952	Santana Mariana De Souza	Vigilante
953	Santiago Filho Conceicao De Lima	Vigilante
954	Sara Gabrielly Nascimento Marques	Técnico De Enfermagem
955	Sara Ribeiro Viana	Vigilante
956	Saulo Bassi Vendramin	Perfil não contemplado em edital
957	Sebastiana Candida Pereira	Técnico De Enfermagem
958	Sebastiana Miramar Marciana Alves	Técnico De Enfermagem
959	Sebastião Lemes De Moraes	Vigilante
960	Selma Silva	Técnico De Enfermagem
961	Sergio Ferreira Nunes	Vigilante
962	Sheila Moraes De Deus	Técnico De Enfermagem
963	Sheila Nunes Da Silva Batista	Técnico De Enfermagem
964	Sheila Soares De Souza	Técnico De Enfermagem
965	Sidnei Da Silva Rondon	Vigilante
966	Sileide Conceição Da Silva	Técnico De Enfermagem
967	Silmara Sampaio De Oliveira	Vigilante
968	Silvana Aparecida Leal De Queiroz	Técnico De Enfermagem
969	Silvana Aparecida Souza	Técnico De Enfermagem
970	Silvana Assis De Faria Mendes	Técnico De Enfermagem
971	Silvana Batista De Souza	Técnico De Enfermagem
972	Silvana Felix Campos	Técnico De Enfermagem
973	Silvana Passarinho De Souza	Técnico De Enfermagem
974	Silvana Regina Conceição	Vigilante
975	Silvania Ferraz De Araújo	Técnico De Enfermagem
976	Simone Da Cruz Silva	Técnico De Enfermagem
977	Simone De Almeida Santos	Técnico De Enfermagem
978	Simone Goncalves Ferreira	Técnico De Enfermagem
979	Simone Lemes Moreno De Souza	Técnico De Enfermagem
980	Simone Moraes Da Silva	Técnico De Enfermagem
981	Simone Rodrigues De Moraes	Técnico De Enfermagem
982	Simone Vieira Da Silva Lopes	Técnico De Enfermagem
983	Sinrayre Costa De Mendonça	Técnico De Enfermagem
984	Sirlene Aparecida Da Silva	Técnico De Enfermagem
985	Sirley Pereira Da Silva	Técnico De Enfermagem
986	Solange Marques Badaro Da Silva	Técnico De Enfermagem
987	Sonia Martins Dos Santos	Técnico De Enfermagem



988	Sonia Regina Dos Nascimento	Técnico De Enfermagem
989	Suele Cristiane Da Silva Oliveira Lara	Técnico De Enfermagem
990	Suelem Fernanda Da Silva Nascimenrto	Técnico De Enfermagem
991	Suelen Catherine Miranda Gonçalves	Técnico De Enfermagem
992	Sueli Acioli Dos Santos	Técnico De Enfermagem
993	Sueli Maria Dos Santos Souza Costa	Técnico De Enfermagem
994	Sueli Natil De França Pinheiro	Técnico De Enfermagem
995	Suelita De Souza Fialho	Técnico De Enfermagem
996	Suellen Cristina Da Silva	Técnico De Enfermagem
997	Suellen Dos Santos Ouriques	Vigilante
998	Suely De Moraes	Técnico De Enfermagem
999	Susan Jacqueline Da Silva Mendes	Vigilante
1000	Suzana De Figueiredo	Técnico De Enfermagem
1001	Suzani Siqueira Chaparro	Técnico De Enfermagem
1002	Suzany Pinto De Souza	Técnico De Enfermagem
1003	Talitha Cristine Guimarães	Técnico De Enfermagem
1004	Tamaraline De Souza Silva	Técnico De Enfermagem
1005	Tania Maria Da Silva	Técnico De Enfermagem
1006	Tassiana Jussara Maiolino Dos Santos	Técnico De Enfermagem
1007	Tatiana De Jesus Corecha Rodrigues	Vigilante
1008	Tatiane Antunes Da Silva	Técnico De Enfermagem
1009	Tatiane Campos Silva	Técnico De Enfermagem
1010	Tatiane Da Silva Campos	Técnico De Enfermagem
1011	Tatiane Meneza De Brito Lorenz	Médico APS
1012	Tayanne Fernanda De Paiva Evangelista	Técnico De Enfermagem
1013	Taynara Camily Pinto De Amorim	Técnico De Enfermagem
1014	Telma Aparecida De Arruda E Silva	Técnico De Enfermagem
1015	Telma Aparecida De Arruda E Silva	Técnico De Enfermagem
1016	Thaiany Barbara Ferreira Dos Santos	Técnico De Enfermagem
1017	Thaina Teodoro Do Nascimento	Técnico De Enfermagem
1018	Thais Daniele De Almeida	Técnico De Enfermagem
1019	Thais Martins Conceição	Técnico De Enfermagem
1020	Thales Santana Da Silva	Vigilante
1021	Thalita Neves Do Espirito Santo	Técnico De Enfermagem
1022	Thamires Augusta Magalhães	Médico - Sem perfil definido
1023	Thatiane Carvalho Moreira	Médico - Sem perfil definido
1024	Thauana Da Silva Gonçalves	Técnico De Enfermagem
1025	Thayná Costa Rosa	Técnico De Enfermagem
1026	Thayna Cristina Da Silva	Técnico De Enfermagem
1027	Thayná Silva Freitas	Técnico De Enfermagem
1028	Thaynna Gabriele Mendes Da Silva	Técnico De Enfermagem
1029	Thayssa Nayara Sandes De Siqueira	Vigilante
1030	Thayza Vieira Arantes	Técnico De Enfermagem
1031	Thiago Henrique Gontijo Capanema	Médico - Sem perfil definido
1032	Tsheylla Lisieux De Sousa Ferro	Técnico De Enfermagem
1033	Tuany Lazarotto De Souza	Técnico De Enfermagem
1034	Uraney Do Carmo Leão	Vigilante
1035	Valdelici Almeida De Moraes	Vigilante
1036	Valdiva Gonçalves Pereira	Técnico De Enfermagem
1037	Valquiria Emlia De Arruda Couto	Técnico De Enfermagem
1038	Valter Almeida De Araujo Bastos	Vigilante
1039	Valtuiria Farias Silva	Técnico De Enfermagem
1040	Vanda Célia Silva De Oliveira	Vigilante
1041	Vanda De Oliveira Aguiar	Vigilante
1042	Vanda Miguel Pereira Nascimento	Técnico De Enfermagem
1043	Vanderlei Lourenço Dos Santos	Vigilante
1044	Vanderley Aparecido Dionézio	Técnico De Enfermagem

1045	Vanderley Pacu	Vigilante
1046	Vanderson França Magalhães	Vigilante
1047	Vani Machado Da Silva	Técnico De Enfermagem
1048	Vania Moraes	Técnico De Enfermagem
1049	Vanilce Da Silva Marques	Técnico De Enfermagem
1050	Vanilda Dos Santos Neves	Técnico De Enfermagem
1051	Vanilson Lopes Da Silva	Técnico De Enfermagem
1052	Vanilzes Silva De Castro	Técnico De Enfermagem
1053	Vanuzá Nilva Dos Santos	Técnico De Enfermagem
1054	Vanuzá Sousa De Oliveira	Técnico De Enfermagem
1055	Varisto Siqueira	Vigilante
1056	Vera Lucia Lara	Técnico De Enfermagem
1057	Vera Lucia Silva De Melo	Vigilante
1058	Vera Maria Da Conceição	Técnico De Enfermagem
1059	Veranei Nogueira Sampaio	Técnico De Enfermagem
1060	Victor Hugo Almeida De Medeiros	Médico - Sem perfil definido
1061	Victor Hugo Pinho De Souza Ferreira	Vigilante
1062	Victor Hugo Santos Rodrigues	Técnico De Enfermagem
1063	Vilma Bueno	Técnico De Enfermagem
1064	Vilma Ferreira De Arruda	Vigilante
1065	Vilmar Soares Pereira	Vigilante
1066	Vitor Da Silva Oliveira	Vigilante
1067	Vitor Hugo Arruda Da Silva	Vigilante
1068	Vitor Rodrigues Maciel	Vigilante
1069	Vitoria Da Silva Gonçalves	Técnico De Enfermagem
1070	Vivian Solimar Correa Canavarros	Técnico De Enfermagem
1071	Viviane Leitão Gomes Alves Ferreira	Técnico De Enfermagem
1072	Viviane Marcele Ramos Faria	Técnico De Enfermagem
1073	Viviane Siqueira Santana	Técnico De Enfermagem
1074	Wagner Correa Antunes Pereira	Vigilante
1075	Waldir Da Cruz Penha	Vigilante
1076	Wanielly Katia França	Técnico De Enfermagem
1077	Wedson Christian Marques Leite	Vigilante
1078	Wesley Pereira De Freitas	Médico - Sem perfil definido
1079	Weslia Faria Do Carmo	Técnico De Enfermagem
1080	Willian Guerra Lima Dutra	Técnico De Enfermagem
1081	Willian Thomas Moraes Rosa	Vigilante
1082	Woshington Marroni Duarte	Vigilante
1083	Yagho Cezar Bezerra Trindade	Técnico De Enfermagem
1084	Yago Zampieri De Oliveira	Vigilante
1085	Yasmim Bispo Da Silva	Técnico De Enfermagem
1086	Yasmim Da Silva Santana Portugal	Técnico De Enfermagem
1087	Yasmim Natalia Moraes Curvo	Técnico De Enfermagem
1088	Yasmin Assis Dos Santos	Técnico De Enfermagem
1089	Yasmin Codrignani Rosseti	Médico - Sem perfil definido
1090	Yasmin Natalia Moraes Curvo	Técnico De Enfermagem
1091	Zaine Lima Duarte	Técnico De Enfermagem
1092	Zanielle Rodrigues Cancio	Vigilante
1093	Zildete Pinheiro Alves Da Silva	Técnico De Enfermagem
1094	Zirlene Alves Nepomuceno	Técnico De Enfermagem
1095	Jucilene Clotildes Ribeiro Rodrigues De Matos	Técnico De Enfermagem

PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUIABÁ - MT

LISTA DO RESULTADO DOS RECURSOS INTERPOSTOS

ANEXO III

RECURSOS INTERPOSTOS



ORD.	NOME	RESULTADO
1	Acirnandia Caetano Liberato	INDEFERIDO
2	Ademar Luiz De Oliveira Gonçalves	INDEFERIDO
3	Ademir De Souza Moraes	INDEFERIDO
4	Aderlane Oliveira Da Silva Figueiredo	DEFERIDO
5	Adilson Vieira	INDEFERIDO
6	Adriana Arruda Pereira Santos	DEFERIDO
7	Adriana De Souza Miranda	INDEFERIDO
8	Adriana Miranda Da Silva	INDEFERIDO
9	Adrielle Teodora Lopes Campos	DEFERIDO
10	Adyla Lauraine Conceicao	DEFERIDO
11	Affonso Penna Bezerra Lima Junior	DEFERIDO
12	Agney Gaspar De Souza	INDEFERIDO
13	Alexandre Ribeiro De Lara	DEFERIDO
14	Alexandro Martins Correa	DEFERIDO
15	Alexandro Nunes Do Nascimento	INDEFERIDO
16	Alexandro Ricardo Da Silva	INDEFERIDO
17	Alexsandro Marques Da Silva	INDEFERIDO
18	Alfredo Leonel Volotão Neto	INDEFERIDO
19	Alicya Gabrielly Gonçalves Dias	INDEFERIDO
20	Aline Vieira Duarte	INDEFERIDO
21	Alino De Jesus Silva	INDEFERIDO
22	Allana Rodrigues Silva	INDEFERIDO
23	Allyne Aparecida Generoso Padilha Mota	DEFERIDO
24	Amalia De Campos Gonçalves	INDEFERIDO
25	Amanda De Souza Pereira	DEFERIDO
26	Amanda Rafaela Brandao Nascimento	DEFERIDO
27	Amarilio Nunes Da Silva Neto	DEFERIDO
28	Ana Carolina De Melo	INDEFERIDO
29	Ana Cleia De Oliveira	DEFERIDO
30	Ana Kellen Padilha Correia De Lima	INDEFERIDO
31	Ana Paula Da Guia Souza	DEFERIDO
32	Ana Paula Dos Santos Maciel	INDEFERIDO
33	Ana Paula Ferreira De Alencar	INDEFERIDO
34	Anderson De Souza Ferreira Torres Araujo	DEFERIDO
35	Anderson Tomaz Da Silva	INDEFERIDO
36	Andre Gustavo Ortiz Redez De Barros	DEFERIDO
37	Andreia Da Silva Carneiro	DEFERIDO
38	Andreia Pedro Da Silva	INDEFERIDO
39	Andreia Tavares Santana	INDEFERIDO
40	Andressa Aline Valente De Moura	INDEFERIDO
41	Ângela Maria De Brito Celestino	DEFERIDO
42	Angela Maria De Oliveira	INDEFERIDO
43	Angelo Origuela Guedes Neto	DEFERIDO
44	Aniceia Maria Teixeira	DEFERIDO
45	Aparecida Cristina Silva	INDEFERIDO
46	Arenilce Maria De Oliveira	INDEFERIDO
47	Arilson Benedito Rodrigues Da Silva	DEFERIDO
48	Arthur Gonçalves Ferreira	INDEFERIDO
49	Aurésio Luan De Oliveira Martins	INDEFERIDO
50	Bárbara Luiza Coelho Silva	INDEFERIDO
51	Beatriz De Arruda Nunes	INDEFERIDO
52	Benilto Januario De Oliveira	DEFERIDO
53	Bianka Aparecida De Lima Major	INDEFERIDO
54	Bruno Cassiano Faria De Barros	DEFERIDO
55	Bruno De Oliveira Brandão	INDEFERIDO
56	Bruno Prado Machado	INDEFERIDO

57	Caio Augusto Soares Guimaraes Kojima	INDEFERIDO
58	Carlos Alberto Da Costa Moraes Rosa	INDEFERIDO
59	Cassiano Fuzari Ferreira	DEFERIDO
60	Célio Felizardo Pereira	DEFERIDO
61	Celio Ribeiro Da Silva	INDEFERIDO
62	Celma Chagas Da Silva	INDEFERIDO
63	Cintia Querentino De Souza Ferreira	INDEFERIDO
64	Clara Santana De Amorim	DEFERIDO
65	Clarice Gonçalves De Queiroz	INDEFERIDO
66	Claudete Alves Do Rosario	INDEFERIDO
67	Claudia Caroliny De Araujo Jorge De Gois	DEFERIDO
68	Clebson Benedito Santos Fontes	DEFERIDO
69	Cleiton Gonçalves Bueno	DEFERIDO
70	Cleonice Benedita De Lara	INDEFERIDO
71	Coracy Pereira Bispo	INDEFERIDO
72	Creusa Da Silva De Paula	INDEFERIDO
73	Cristiane Da Silva Leite	INDEFERIDO
74	Cristiane De Araújo Silva Data	INDEFERIDO
75	Cristiane Simone Do Amaral	DEFERIDO
76	Cristina Das Neves Ferreira	DEFERIDO
77	Daffiny Daiane Ferraz De Arruda	DEFERIDO
78	Daiane Crisleine De Jesus Silva	INDEFERIDO
79	Daiane Pereira Da Silva	DEFERIDO
80	Daniel Da Silva Matos De Oliveira	INDEFERIDO
81	Daniella Aparecida Damasceno Paiva	DEFERIDO
82	Daniella Paula Marques	DEFERIDO
83	Dario Matos Dos Santos	INDEFERIDO
84	Darlene Moraes Augusto	INDEFERIDO
85	Dayenne Cristine Almeida Passos	DEFERIDO
86	Débora Cristina De Souza	INDEFERIDO
87	Debora Regina Delgado Ferreira	INDEFERIDO
88	Deidiane Costa Almeida	DEFERIDO
89	Deuzina Campos Fraga	INDEFERIDO
90	Dhene Gabriela Nascimento Cardoso Brito	INDEFERIDO
91	Diliane Afonso Gomes	DEFERIDO
92	Dilma Domingues Bueno De Oliveira	INDEFERIDO
93	Dione Gomes Da Silva	DEFERIDO
94	Diracy Coelho Dos Santos	DEFERIDO
95	Douglas De Carvalho	INDEFERIDO
96	Douglas De Melo Pereira	DEFERIDO
97	Edarlene Carmo Moraes Dos Santos	INDEFERIDO
98	Edenice Laura Rodrigues Da Silva	DEFERIDO
99	Edilma Cristina Do Prado Dias	DEFERIDO
100	Edilson Paixao Pinto Dos Santos	INDEFERIDO
101	Edimara Rayane De Azevedo Chaves Gonçalves	INDEFERIDO
102	Edinalva Honorata De Almeida Araujo	INDEFERIDO
103	Edna Marques Carvalho	INDEFERIDO
104	Edna Teixeira Dos Santos	INDEFERIDO
105	Edson De Souza Neto	INDEFERIDO
106	Eduardo Bruno Da Silva	INDEFERIDO
107	Eduardo Da Silva	INDEFERIDO
108	Eduardo Lemes Da Silva	DEFERIDO
109	Elaine Bomdespacho Da Costa	DEFERIDO
110	Elaine Roda	INDEFERIDO
111	Elaine Rosa De Jesus	INDEFERIDO
112	Elenir Alberton De Campos	INDEFERIDO
113	Eliane Aparecida Da Silva Azevedo	DEFERIDO



114	Eliane Bernardina Da Rosa Siqueira	INDEFERIDO
115	Elisangela De Campos Medeiros	INDEFERIDO
116	Elisangela Laura Da Cruz Rodrigues	INDEFERIDO
117	Elizabete Severina Da Silva	INDEFERIDO
118	Elizabeth Da Cruz E Silva	DEFERIDO
119	Elizabeth Maria De Paula	DEFERIDO
120	Ellen Cristina Alves	DEFERIDO
121	Elson Galdino Delgado Da Silva Junior	DEFERIDO
122	Elvis Alves Dos Santos	INDEFERIDO
123	Elza Alessandra Da Conceição	DEFERIDO
124	Emanuelle Said Pinheiro	DEFERIDO
125	Emília Candido Da Veiga Leoncio	DEFERIDO
126	Emilson Miranda Junior	INDEFERIDO
127	Enoque Neves De Morais	INDEFERIDO
128	Erica Cristina Pinheiro Silva	INDEFERIDO
129	Eriden Conceição Nascimento	INDEFERIDO
130	Erika Rondon Lopes	DEFERIDO
131	Ernesto Lara Miranda	DEFERIDO
132	Ester De Jesus Bispo	INDEFERIDO
133	Ester De Oliveira Viana	INDEFERIDO
134	Eunice Serafina Stieven De Campos Silva	INDEFERIDO
135	Eunice Silva Souza Bastos	INDEFERIDO
136	Ézio Felipe Aléssio	DEFERIDO
137	Fabiana Da Silva	INDEFERIDO
138	Fabiana Mariela Diaz Lafoz	DEFERIDO
139	Fabianne Oliveira De Souza	INDEFERIDO
140	Fabiele De Almeida Brito Da Silva	INDEFERIDO
141	Fabio Santos Ribeiro	INDEFERIDO
142	Fabricio Rodrigo Do Amaral	INDEFERIDO
143	Farides Barbosa De Siqueira	DEFERIDO
144	Fatima Eloisa Leite Da Silva	INDEFERIDO
145	Fatima Lucia De Oliveira E Silva	INDEFERIDO
146	Fernanda Neris Passadore	DEFERIDO
147	Fernando Conceição De Lima	DEFERIDO
148	Fernando Pinto Tapajos	INDEFERIDO
149	Flavia Rafaella Falgater De Sousa	DEFERIDO
150	Franciele Da Silva Lima	INDEFERIDO
151	Francielly Pacheco Souza	INDEFERIDO
152	Francynelson França Conceição	INDEFERIDO
153	Gabriel De Lima Araujo	DEFERIDO
154	Gabriel Leite Miranda	INDEFERIDO
155	Geraldo Ayala	DEFERIDO
156	Gerci Francisco Ferreira	INDEFERIDO
157	Germano Lima De Jesus	INDEFERIDO
158	Gilmar Fernandes Teixeira	INDEFERIDO
159	Giscenha Chaves De Araújo	INDEFERIDO
160	Gislaine Cunha Cabral Leite Dos Reis	DEFERIDO
161	Gizele Ferreira De Castro	INDEFERIDO
162	Glauucia Maria De Carvalho Souza	INDEFERIDO
163	Glaziete Sebastiana Da Silva	INDEFERIDO
164	Gleice De Paula Carvalho	DEFERIDO
165	Gleicymara Ferreira Da Costa Proença	DEFERIDO
166	Gleyson Da Silva Barros	INDEFERIDO
167	Graziely Hoffmann De Souza	INDEFERIDO
168	Gustavo Ribeiro Dos Santos	INDEFERIDO
169	Helio Jose De Almeida Junior	INDEFERIDO
170	Higor Rafael De Sousa Mota	INDEFERIDO

171	Iagho Cesar Bezerra Trindade	INDEFERIDO
172	Igor Barbosa Da Silva	INDEFERIDO
173	Ilaria Maria De Oliveira	INDEFERIDO
174	Ilda Miranda De Queiroz	INDEFERIDO
175	Indiana Iara Moraes Gonçalves	INDEFERIDO
176	Ingedy Barreto Oliveira	DEFERIDO
177	Ingridy Aparecida De Oliveira Lima E Silva	INDEFERIDO
178	Irian Paula Correa	INDEFERIDO
179	Isabel Cristina Lima Silva Da Cruz	INDEFERIDO
180	Isabela Maria Arantes	DEFERIDO
181	Iuri Mandela Simão Batista Bezerra	INDEFERIDO
182	Ivani Ferreira De Sousa	INDEFERIDO
183	Izabel Aparecida Valerio Souza	INDEFERIDO
184	Izabel Pinto	INDEFERIDO
185	Jacir Pires Cortez	INDEFERIDO
186	Jacira Elen Almeida Carmona	DEFERIDO
187	Jailson Ferreira Da Silva	INDEFERIDO
188	Jales Hornick Carvalho	INDEFERIDO
189	Jana Benedita Soares Da Silva	DEFERIDO
190	Janaina Carvalho Barbosa Ferraz	INDEFERIDO
191	Janaina Maria Paulino	INDEFERIDO
192	Janaina Patricia Costa Fortes Da Silva	INDEFERIDO
193	Janete Zandonai Anjos	DEFERIDO
194	Janine Margarete Lemes	INDEFERIDO
195	Jaquemar Abel Rodrigues Da Silva	DEFERIDO
196	Jean Marcos Da Costa Sousa	INDEFERIDO
197	Jeane Fidelis Moraes Da Silva	DEFERIDO
198	Jennyfer Moraes De Oliveira	INDEFERIDO
199	Jessé Do Nascimento Almeida	DEFERIDO
200	Jessica Carolina Oliveira Amorim Campos	DEFERIDO
201	Jessica Pedrosa De Arantes Gomes	INDEFERIDO
202	Jhonanathan Paes De Barros Vasconcelos	DEFERIDO
203	Joacir Benedito De Amorim	DEFERIDO
204	Joana Gomes Da Silva Leite	INDEFERIDO
205	Joao Batista De Oliveira	INDEFERIDO
206	Joao Marcos Campos Silva	DEFERIDO
207	Joao Pinheiro Da Silva	INDEFERIDO
208	João Vicente Marques De Arruda	INDEFERIDO
209	João Victor De Oliveira Alvarenga	INDEFERIDO
210	Joao Victor Gomes Delgado	DEFERIDO
211	João Victor Leóbas Da Costa	DEFERIDO
212	João Vitor Dos Santos Moraes	INDEFERIDO
213	Jocelina Pereira Rodrigues De Farias	INDEFERIDO
214	Jociane Siqueira De Souza	DEFERIDO
215	Jocimar Mendes Da Cunha	INDEFERIDO
216	Jocyely Lara Oliveira	DEFERIDO
217	Joelma Fernanda Buri Da Conceição	INDEFERIDO
218	John Lennon Conceicao De Lima	DEFERIDO
219	Johnison Ferreira Waitovicz	INDEFERIDO
220	Joice Das Graças Do Nascimento	INDEFERIDO
221	Jose Luis Dos Santos	INDEFERIDO
222	José Luiz Santana De Almeida	DEFERIDO
223	José Pedro Figueiredo	DEFERIDO
224	José Ricardo Da Costa Campos	INDEFERIDO
225	Joselita Maria Mendes	INDEFERIDO
226	Joselma Fagundes Pereira	INDEFERIDO
227	Josenilda Gonçalves Barbosa	DEFERIDO



228	Josiana Arruda Dos Santos	DEFERIDO
229	Josiana Santos Da Silva	INDEFERIDO
230	Jôsy Cardoso Moraes Carvalho Silva	INDEFERIDO
231	Jucilene Clotildes Ribeiro Rodrigues De Matos	INDEFERIDO
232	Jucimeire Dias Da Cruz	INDEFERIDO
233	Juliana Crstina Tizot	INDEFERIDO
234	Juliana Francisca Da Silva	INDEFERIDO
235	Juliana Gurniak Biedrzycki	DEFERIDO
236	Juliane Patricia Rocha De Oliveira Xavier	DEFERIDO
237	Juliano Da Silva Passos	DEFERIDO
238	Jumara Da Silva Brandao Araujo	INDEFERIDO
239	Juscilene Rosa Dos Santos	INDEFERIDO
240	Kailany Fagundes De Freitas	INDEFERIDO
241	Karen Cristina Da Silva Santos	DEFERIDO
242	Karla Viana Rezende	INDEFERIDO
243	Karlla Kassiana De Paula E Silva	INDEFERIDO
244	Karyna Santana Do Nascimento	DEFERIDO
245	Katia Martins	INDEFERIDO
246	Katiane Da Silva Pereira Costa	DEFERIDO
247	Keli Suelen Moreira Trindade	INDEFERIDO
248	Kelly Dos Santos Alves	INDEFERIDO
249	Kenia Maria F Erreira Carneiro Pacheco Anunciação	INDEFERIDO
250	Kenny Hellen Cruz Silva	INDEFERIDO
251	Kérolly Flávia Bezerra Da Silva	INDEFERIDO
252	Keuly Campos Marinho	INDEFERIDO
253	Lais Fernanda Molinari Leal	INDEFERIDO
254	Larissa Carvalho Leite Pinto Metello	DEFERIDO
255	Laura Canette De Carvalho	DEFERIDO
256	Laureci Salustiana Dos Santos Fanti	INDEFERIDO
257	Laurinda Cristina Da Cruz	INDEFERIDO
258	Lauro André Dorileo Da Silva	DEFERIDO
259	Layanne Borgat Lima	INDEFERIDO
260	Lazara Luana De Oliveira	DEFERIDO
261	Lea Meira De Araujo Silva	INDEFERIDO
262	Lediane Cristina Da Silva Vilela	INDEFERIDO
263	Léia Batista Almeida Da Guia	DEFERIDO
264	Leide Laine Alves Pereira	DEFERIDO
265	Leidiane Oliveira Melo	INDEFERIDO
266	Leidivania Batista Santana	INDEFERIDO
267	Leonardo Sousa Oliveira	DEFERIDO
268	Letícia Alves De Carvalho Silva	INDEFERIDO
269	Leuzene Alvarenga Nascimento	INDEFERIDO
270	Levergina Jesus De Pinho	INDEFERIDO
271	Lienice Da Silva Carvalho	INDEFERIDO
272	Linda Ynara Padilha Da Silva	INDEFERIDO
273	Lma Celia Medeiros Dos Santos	DEFERIDO
274	Luana Madalena Chaga	INDEFERIDO
275	Luane Cardos Nascimento Da Silva	DEFERIDO
276	Luane Sozo	DEFERIDO
277	Luanna Silva E Cruz	INDEFERIDO
278	Lucas Luan Pereira Ferreira Dos Santos	DEFERIDO
279	Lucas Silva Do Amaral	DEFERIDO
280	Lucca Pienaro Prado Alencar De Melo	INDEFERIDO
281	Lúcia Da Penha Da Cruz Torres	DEFERIDO
282	Luciana Da Silva Almeida	DEFERIDO
283	Luciane Gonsalves Fagundes	INDEFERIDO
284	Luciano Petroski	INDEFERIDO

285	Luciete Pinheiro Alves De Campos	DEFERIDO
286	Lucilândia Madeiro De Lameida	INDEFERIDO
287	Lucimeire Silva De Oliveira	INDEFERIDO
288	Luis Antônio Ferreira Da Silva	INDEFERIDO
289	Luis Eduardo Brescancim	DEFERIDO
290	Luiz Augusto Gomes Da Silva	DEFERIDO
291	Luiz Fernando Da Silva	DEFERIDO
292	Luiz Henrique Da Silva	INDEFERIDO
293	Luiz Joao Da Silva	DEFERIDO
294	Maiko Antonio Machado Camera	INDEFERIDO
295	Mailce Da Glória Peixoto Da Silva	DEFERIDO
296	Mailson Pereira Da Silva	INDEFERIDO
297	Maize Amorim Seba	INDEFERIDO
298	Mara Antonia Alves De Arruda	DEFERIDO
299	Marcelly Nazaré Dos Santos	INDEFERIDO
300	Marcelo Ricardo Siqueira Lima	INDEFERIDO
301	Marcia Luiza Silva	INDEFERIDO
302	Marcia Pereira Cirino	INDEFERIDO
303	Marcia Ribeiro Da Silva	INDEFERIDO
304	Marcia Rosa Floriano	DEFERIDO
305	Marcia Roseane Ferreira De Sousa	INDEFERIDO
306	Marcio Antonio Da Cruz E Silva	INDEFERIDO
307	Marcio Greyk Fideles Da Silva	INDEFERIDO
308	Marcio Venicius Stering	INDEFERIDO
309	Marco Antonio Machado Dos Santos	INDEFERIDO
310	Marcos Alexandre Da Costa Sanches	INDEFERIDO
311	Marcos Paulo Boas Genuino	INDEFERIDO
312	Marcos Rosa Pereira	INDEFERIDO
313	Marcos Vinicius Santana De Almeida	INDEFERIDO
314	Marelize De Cássia Lemes	INDEFERIDO
315	Maria Aparecida Mattos Da Silva	DEFERIDO
316	Maria Balbina Da Conceição Soares	INDEFERIDO
317	Maria Bethânia Ferreira De Souza	INDEFERIDO
318	Maria De Fátima Santana Dos Anjos	INDEFERIDO
319	Maria De Lourdes Pereira Dos Santos	INDEFERIDO
320	Maria De Lurdez Nogueira De Souza Dos Santos	INDEFERIDO
321	Maria Do Carmo Da Cunha	DEFERIDO
322	Maria Do Carmo Santana Da Silva	DEFERIDO
323	Maria Eloisa Da Silva Arino	DEFERIDO
324	Maria Jose Barbosa Dos Reis	INDEFERIDO
325	Maria Jose Da Silva Bispo	DEFERIDO
326	Maria Jose Leoncio De Siqueira	INDEFERIDO
327	Maria Lima Da Silva	DEFERIDO
328	Maria Sueli Da Silva Marques,	INDEFERIDO
329	Mariana Felicio Da Silva	INDEFERIDO
330	Mariana Fonseca Vilela	INDEFERIDO
331	Mariane Da Silva	INDEFERIDO
332	Marilsa Rosa De Lima	DEFERIDO
333	Marilza Alves Do Nascimento	DEFERIDO
334	Marilza Aparecida De Arruda	DEFERIDO
335	Marina Caloi Lóss	INDEFERIDO
336	Mariney Maria De Macedo	DEFERIDO
337	Marizete Lemes De Jesus	INDEFERIDO
338	Marlene Gomes De Miranda	DEFERIDO
339	Marta De Paula Neves	INDEFERIDO
340	Mateus Francisco Arruda De Moraes	INDEFERIDO
341	Mateus Ribeiro De Queiroz	INDEFERIDO



342	Mathyassa Gabrielly Fagundes Bertholdo	DEFERIDO
343	Mayara Correa Sousa	DEFERIDO
344	Mayara Cristina Silva Dos Santos Kutschenko	INDEFERIDO
345	Maycon Douglas Lima Freitas	INDEFERIDO
346	Michelle Benfica Testa	INDEFERIDO
347	Michelle Maria Alves Rondon Campos De Alcantara	INDEFERIDO
348	Milena Fernanda Generoso Padilha	INDEFERIDO
349	Milena Vitória Da Silva Figueiredo	INDEFERIDO
350	Mislene Yasmim Santos Ribeiro De Moraes	DEFERIDO
351	Nadia Regina Dicke	DEFERIDO
352	Nair Josefa Da Silva	DEFERIDO
353	Nataly Da Silva Fernandes	INDEFERIDO
354	Natanael Schiffer Liel	INDEFERIDO
355	Neide Conceição Dos Santos Campos	DEFERIDO
356	Neila Rodrigues Costa	DEFERIDO
357	Nicelia De Souza Ribeiro	INDEFERIDO
358	Nyvea Gabriella De Camargo Monteiro	INDEFERIDO
359	Odete Neves De Olivera	INDEFERIDO
360	Pamela Chaika Da Silva	INDEFERIDO
361	Patrícia Alcântara Da Silva	INDEFERIDO
362	Patricia Mara Garcia De Vasconcelos	INDEFERIDO
363	Patricia Maria Ferreira Da Silva	INDEFERIDO
364	Patricia Napoleao Dos Santos	INDEFERIDO
365	Patricia Nunes Da Silva	INDEFERIDO
366	Patricia Queiroz Da Conceicao	INDEFERIDO
367	Paulo Brito Farias	DEFERIDO
368	Paulo César Da Silva Souza	INDEFERIDO
369	Paulo Marcellus Da Costa Marques Pacheco Figueiredo	INDEFERIDO
370	Paulo Sergio De Souza Leite Segura	INDEFERIDO
371	Paulo Silveira Marques	DEFERIDO
372	Pedro Paulo De Arruda	INDEFERIDO
373	Placido Ferreira Davino	INDEFERIDO
374	Rafael Bruno De Souza	INDEFERIDO
375	Rafael Moraes Gonçalves Da Silva	INDEFERIDO
376	Rafaela Cardoso Do Nascimento Costa	DEFERIDO
377	Raimundo Nonato Silva E Silva	INDEFERIDO
378	Ralter Benedito Arruda Adao	INDEFERIDO
379	Raquel Blum De Jesus	DEFERIDO
380	Rayssa Rodrigues Da Silva	INDEFERIDO
381	Rayy Ferreira Dorigão	DEFERIDO
382	Regina Celia Barbosa Dos Santos	DEFERIDO
383	Regina Ceolle Da Cunha Cruz Soares	DEFERIDO
384	Reginaldo Moraes Do Carmo	INDEFERIDO
385	Regis Vidigal Bezerra Da Silva	INDEFERIDO
386	Reinaldo Pereira De Souza	INDEFERIDO
387	Rejane Rabelo De Almeida	DEFERIDO
388	Renan Lorenz	DEFERIDO
389	Roberto Guilherme Rosa Moraes	DEFERIDO
390	Roberto Pinheiro Dias	DEFERIDO
391	Rodrigo Botelho Coelho	INDEFERIDO
392	Rodrigo Zampieri De Oliveira	INDEFERIDO
393	Rogério Camargo Santos	INDEFERIDO
394	Romeu Roberto Gomes Da Costa	DEFERIDO
395	Roney Dias Damaceno	DEFERIDO
396	Rosa Alves Pereira	DEFERIDO
397	Rosa Beth Gloria De Souza	INDEFERIDO

398	Rosa Carvalho Da Silva	INDEFERIDO
399	Rosalina Terezinha Da Silva	INDEFERIDO
400	Rosana Rodrigues Cândido De Freitas	INDEFERIDO
401	Rosane De Oliveira Martins	INDEFERIDO
402	Rosane Figueiredo Da Cruz	INDEFERIDO
403	Rosangela Fernandes Da Silva	INDEFERIDO
404	Rosária Neves Dos Santos Assumpção	INDEFERIDO
405	Rose Carla Souza Silva	DEFERIDO
406	Rosélia Marques Vilela Souza	INDEFERIDO
407	Rosemida Alves De Almeida	INDEFERIDO
408	Rosilei Aparecida Arruda De Oliveira	INDEFERIDO
409	Rosilene Cavalcante Lima	INDEFERIDO
410	Rosimeire Pereira Jara	INDEFERIDO
411	Rosiqueli Alves Dos Santos	INDEFERIDO
412	Rozaica Niuri Magalhaes	INDEFERIDO
413	Rozi Aparecida Martins	INDEFERIDO
414	Rozilene Santiago De Oliveira	INDEFERIDO
415	Ruan Henrique Marques Loureiro	INDEFERIDO
416	Ruberval Schuindt Couto	INDEFERIDO
417	Rudson Arruda Da Silva	INDEFERIDO
418	Ruth Mendes Reis	INDEFERIDO
419	Salete Rodrigues De Carvalho Soares	INDEFERIDO
420	Samuel Da Silva Pedroso	DEFERIDO
421	Sandra Bekes Gomes Dos Santos	INDEFERIDO
422	Sandra Conceição Figueiredo	INDEFERIDO
423	Sandra Inacio Dos Santos	INDEFERIDO
424	Sandra Inancio Dos Santos	INDEFERIDO
425	Santiago Filho Conceição De Lima	DEFERIDO
426	Saulo Bassi Vendramin	INDEFERIDO
427	Schirle Bruno Lopes	DEFERIDO
428	Sebastiao Mariano Costa Pereira Junior	DEFERIDO
429	Selma Luzia Pinheiro Da Silva	DEFERIDO
430	Sergio Magalhaes Augusto	DEFERIDO
431	Sheila Moraes De Deus	INDEFERIDO
432	Shelma Isabel Caldas Abreu	INDEFERIDO
433	Silvana Aparecida De Souza	INDEFERIDO
434	Silvana Assis De Faria Mendes	INDEFERIDO
435	Silvana Dias De Jesus	INDEFERIDO
436	Silvana Regina Conceição	INDEFERIDO
437	Silvani Correia Constantino	DEFERIDO
438	Silvanira Benfica	DEFERIDO
439	Silvia Alves Da Guia	INDEFERIDO
440	Silvio Conceição De Almeida Junior	DEFERIDO
441	Simone Gonçslves Ferreira	INDEFERIDO
442	Simone Moraes Da Silva	INDEFERIDO
443	Simone Rodrigues De Moraes	INDEFERIDO
444	Simone Soares	DEFERIDO
445	Simone Vieira Da Silva Lopes	INDEFERIDO
446	Sirlene Aparecida Da Silva	INDEFERIDO
447	Solange Marques Badaro Da Silva	INDEFERIDO
448	Soyane Moraes De Souza	INDEFERIDO
449	Suelem Nobre Da Crus De Amorim	INDEFERIDO
450	Sueli Acioli Dos Santos Boneti	INDEFERIDO
451	Sueli Maria Dos Santos Souza Costa	INDEFERIDO
452	Suzan Carla Da Cruz Magalhaes'	INDEFERIDO
453	Suzany Pinto De Souza	INDEFERIDO
454	Tamara Greice De Moraes	INDEFERIDO



455	Tania Maria Da Silva Figueiredo Oliveira	DEFERIDO
456	Tatiane Menezes De Brito	DEFERIDO
457	Tatiane Monica Da Silva Souza	DEFERIDO
458	Thatiane Carvalho Moreira	INDEFERIDO
459	Thauana Da Silva Gonçalves	INDEFERIDO
460	Thayna Costa Rosa	INDEFERIDO
461	Thayssa Nayara Sandes De Siqueira	INDEFERIDO
462	Thiago Henrique Gontijo Capanema	INDEFERIDO
463	Tsheylla Lisieux De Sousa Ferro	INDEFERIDO
464	Tuany Lazarotto De Souza	INDEFERIDO
465	Valdeni Penha Santos Dos Santos	DEFERIDO
466	Valdirene Alves De Souza	DEFERIDO
467	Valdiva Gonçalves Pereira	INDEFERIDO
468	Valdivino Tavares Alves De Arruda	DEFERIDO
469	Vanderley Aparecido Dionezio	INDEFERIDO
470	Vanderlina Guilherme Da Costa	DEFERIDO
471	Vanessa Fatima Da Silva	DEFERIDO
472	Vanessa Guia De Araujo Bastos	DEFERIDO
473	Vani Machado Da Silva	INDEFERIDO
474	Vanilda Dos Santos Neves	INDEFERIDO
475	Vanilo Rodrigues Da Silva	DEFERIDO
476	Varisto Barbosa De Siqueira	INDEFERIDO
477	Veronica Garcia	DEFERIDO
478	Victoria Da Silva Carmo	DEFERIDO
479	Vilmar Soares Pereira	INDEFERIDO
480	Vitoria Da Silva Gonçalves	INDEFERIDO
481	Viviane Marcele Ramos Faria	INDEFERIDO
482	Viviane Siqueira Santana Moraes	INDEFERIDO
483	Wagner Correa Antunes Pereira	INDEFERIDO
484	Wagner Da Silva Cunha	DEFERIDO
485	Wagner Ribeiro De Lima	DEFERIDO
486	Wanessa Cristiane Carvalho Do Bomdespacho	DEFERIDO
487	Weberton Rodrigues Santos	DEFERIDO
488	Wesley Bueno Quintino	INDEFERIDO
489	Weslia Faria Do Carmo	INDEFERIDO
490	Wictor Eugenio De Siqueira	DEFERIDO
491	William Messias Cesar	DEFERIDO
492	Wilton Carlos Da Silva Fernandes Junior	INDEFERIDO
493	Woshington Marroni Duarte	INDEFERIDO
494	Wudson José Ferreira Lima	DEFERIDO
495	Yago Zampieri De Oliveira	INDEFERIDO
496	Zilda Nunes De Souza	DEFERIDO
497	Zilda Rodrigues Ferreira	INDEFERIDO
498	Zirlene Alves Nepomuceno	INDEFERIDO

Secretaria Municipal de Educação

Portaria

PORTARIA Nº 152/2025/GS/SME

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 476 de 30/12/2019;

CONSIDERANDO a necessidade de regularizar e atualizar os registros dos novos gestores das Unidades Educacionais,

RESOLVE:

ARTIGO 1º - RETIFICAR, a Portaria n. 107/2025/GS/SME que tornou sem efeito as designações publicadas em duplicidade:

	UNIDADE EDUCACIONAL	DIRETOR(A)
01	EMEB Padre Raimundo Pombo	Genice Conceição Figueiredo Dias Silva
	UNIDADE EDUCACIONAL	SECRETÁRIO (A)
02	EMEB Elza Luiza	Paulo César Ramos de Araújo

REGISTRADA. PUBLICADA. CUMPRA-SE.

Cuiabá, 17 de fevereiro de 2025.

Evanilda Solange Dias
Secretária Municipal de Educação
Ato GP nº 014/2025.

Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência

Portaria

PORTARIA Nº 45 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025/SADHPD

Dispõe sobre a designação de Gestor, fiscal titular e de Fiscal substituto de contrato.

O MUNICÍPIO DE CUIABÁ, através da SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - SADHPD, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos do artigo 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

Considerando que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar servidores abaixo relacionados, para a fiscalização de CONTRATO – originário do PREGÃO ELETRÔNICO nº 035/2024 celebrado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - SADHPD e a Empresa a JVM COMERCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 36.435.890/0001-01, cujo objeto corresponde ao “Registro de Preços visando o fornecimento de gêneros alimentícios para atender as demandas na execução das ações, serviços, programas e projetos socioassistenciais desenvolvidos pela secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e da pessoa com deficiência e suas unidades.”, amparado legalmente no artigo 117 - §1º do da Lei nº 14.133/21.

GESTOR DO CONTRATO	JÉSSICA FERREIRA DAMASCENO – Matrícula: 492834E-mail: gsan@cuiaba.mt.gov.br_
FISCAL	ROGÉRIO MELO OLIVEIRA - Matrícula: 4922121 Email:ga.assistencia@cuiaba.mt.gov.br_
SUPLENTE DE FISCAL	RENATO VIEIRA DA SILVA - Matrícula: 4914365 e-mail: ga.assistencia@cuiaba.mt.gov.br

Art. 4º - Revoga-se qualquer ato anterior referente, à fiscalização deste contrato

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Vânia Garcia Rosa
Secretária Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência SADHPD

Secretaria Municipal de Governo

Portaria

PORTARIA Nº 05/2025/SMG

O Secretário Municipal de Governo, no uso de suas atribuições legais e regulares, instituídas pela Lei Complementar nº 094 de 03 de julho de 2003;

Considerando a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, que em seu artigo 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da administração pública;

Considerando orientação do Guia Prático de Fiscalização de Contratos da Controladoria e Contabilidade do Município de Cuiabá;

Considerando a necessidade de fiscalização, acompanhamento, supervisão e gestão dos contratos administrativos firmados por esta Secretaria Municipal de Governo;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores para acompanhamento, fiscalização e avaliação dos seguintes contratos.

I – Contrato de Adesão nº 164/2022/PMC – Empresa: KR SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO PREDIAL E CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI - CNPJ/MF nº. 17.062.240/0001-13.



Gestor de Contrato: **Ageu Gomes Machado** - Matrícula: 4928323;
Fiscal Titular: **Flávia Antunes de Medeiros** - Matrícula: 4928387;
Fiscal Suplente: **Manoelly Lima de Campos** - Matrícula: 4928109;
II – Contrato de Adesão nº 203/2020/PMC – Empresa: **KR SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO PREDIAL E CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI** – CNPJ/MF nº. 17.062.240/0001-13.
Gestor de Contrato: **Ageu Gomes Machado** - Matrícula: 4928323;
Fiscal Titular: **Flávia Antunes de Medeiros** - Matrícula: 4928387;
Fiscal Suplente: **Manoelly Lima de Campos** - Matrícula: 4928109;
III – Contrato de Adesão nº 406/2024/PMC – Empresa: **W A EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA** – CNPJ: 09.238.496/0001-00.
Gestor de Contrato: **Ageu Gomes Machado** - Matrícula: 4928323;
Fiscal Titular: **Elle Cristina Alves de França** - Matrícula: 4928336;
Fiscal Suplente: **Flávia Antunes de Medeiros** - Matrícula: 4928387;
IV – Contrato de Adesão nº 408/2024/PMC – Empresa **NEWPC TECNOLOGIA LTDA** – CNPJ: 20.892.343/0001-15.
Gestor de Contrato: **Ageu Gomes Machado** - Matrícula: 4928323;
Fiscal Titular: **Wanessa Oliveira da Silva** - Matrícula: 4928335;
Fiscal Suplente: **Marília Gabrielle Figueiredo Fontes** - Matrícula: 4928106;
V – Contrato de Adesão nº 408/2024/PMC – Empresa **NEWPC TECNOLOGIA LTDA** – CNPJ: 20.892.343/0001-15.
Gestor de Contrato: **Ageu Gomes Machado** - Matrícula: 4928323;
Fiscal Titular: **Wanessa Oliveira da Silva** - Matrícula: 4928335;
Fiscal Suplente: **Marília Gabrielle Figueiredo Fontes** - Matrícula: 4928106;
VI – Contrato de Adesão nº 154/2024/PMC – Empresa **CAPRIATA DE SOUZA LIMA** – CNPJ: 86.982.790/0001-73.
Gestor de Contrato: **Ageu Gomes Machado** - Matrícula: 4928323;
Fiscal Titular: **Celso Ribeiro Fernandes** - Matrícula: 4928156;
Fiscal Suplente: **Walquíria Matos Martins** - Matrícula: 4928346;
VII – Contrato de Adesão nº 123/2022/PMC – Empresa **RADELGO LOCAÇÃO DE SOM TENDAS E PALCOS EIRELI** – CNPJ: 01.890.953/0001-35.
Gestor de Contrato: **Ageu Gomes Machado** - Matrícula: 4928323;
Fiscal Titular: **Celso Ribeiro Fernandes** - Matrícula: 4928156;
Fiscal Suplente: **Walquíria Matos Martins** - Matrícula: 4928346;
VIII – Contrato de Adesão nº 438/2022/PMC – Empresa **SOLUÇÃO LOCADORA DE TOALETES LTDA-ME** – CNPJ: 17.505.616/0001-17.
Gestor de Contrato: **Ageu Gomes Machado** - Matrícula: 4928323;
Fiscal Titular: **Celso Ribeiro Fernandes** - Matrícula: 4928156;
Fiscal Suplente: **Walquíria Matos Martins** - Matrícula: 4928346;
IX – Contrato de Adesão nº 304/2021/PMC – Empresa **ALLEGATUR AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA** – CNPJ: 19.627.377/0001-01.
Gestor de Contrato: **Ageu Gomes Machado** - Matrícula: 4928323;
Fiscal Titular: **Willian Adorno Moura** - Matrícula: 4928161;
Fiscal Suplente: **João Antônio da Silva Pereira Medeiros** - Matrícula: 4928203;
X – Contrato de Adesão nº 264/2021/PMC – Empresa **RICARDO MURILO DE ARRUDA ALVES EIRELI** – CNPJ: 13.243.387/0001-59.
Gestor de Contrato: **Ageu Gomes Machado** - Matrícula: 4928323;
Fiscal Titular: **Willian Adorno Moura** - Matrícula: 4928161;
Fiscal Suplente: **João Antônio da Silva Pereira Medeiros** - Matrícula: 4928203;
XI – Contrato de Adesão nº 103/2021/PMC – Empresa **OI/SA** – CNPJ: 76.535.764/0001-43.
Gestor de Contrato: **Ageu Gomes Machado** - Matrícula: 4928323;
Fiscal Titular: **Willian Adorno Moura** - Matrícula: 4928161;
Fiscal Suplente: **Elle Cristina Alves de França** - Matrícula: 4928336;
XII – 3º Termo de Apostilamento ao Contrato de Adesão nº 222/2020/PMC – Empresa **CLARO/SA** – CNPJ: 40.432.544/0001-47.
Gestor de Contrato: **Ageu Gomes Machado** - Matrícula: 4928323;
Fiscal Titular: **Willian Adorno Moura** - Matrícula: 4928161;
Fiscal Suplente: **Wanessa Oliveira da Silva** - Matrícula: 4928335;
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio Alencastro, em Cuiabá/MT, 18 de fevereiro de 2025.
ANANIAS MARTINS DE SOUZA FILHO
Secretário Municipal de Governo – SMG

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

Portaria

PORTARIA Nº 009/2025/SMADES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO, do Município de Cuiabá, JOSE AFONSO BOTURA PORTOCARRERO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

ARTIGO 1º: ALTERAR CLAUSULA 12ª DO CONTRATO – Equipe de Fiscalização:

ONDE SE LÊ:

NOME	NOME/MATRICULA	FUNÇÃO
DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO	Manoel Germano de Campos Filho Mat.: 49037052	GESTOR DO CONTRATO
AUXILIAR MUNICIPAL	Tulio Marcio Cassiano Mat.: 2563659	FISCAL DO CONTRATO
ANALISTA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	Alyrio Cardoso Filho Mat.: 1000983	SUPLENTE DO CONTRATO

LEIA-SE:

NOME	NOME/MATRICULA	FUNÇÃO
DIRETORA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	Marina Figueiredo Reis Mat.: 4928342	GESTORA DO CONTRATO
AUXILIAR MUNICIPAL	Tulio Marcio Cassiano Mat.: 2563659	FISCAL DO CONTRATO
ANALISTA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	Alyrio Cardoso Filho Mat.: 1000983	SUPLENTE DO CONTRATO

Para acompanhamento e fiscalização do Contrato de nº 109/2024/PMC, firmado com a empresa **AP GESTÃO DE DOCUMENTOS LTDA-ME**, em conformidade com a Lei 8.666/93, art. 65 parágrafo 1º.

Parágrafo Único: O Contrato nº 109/2024/PMC tem por objeto: “Contratação de empresa da área de tecnologia de informação para a prestação de serviços de fornecimento, implantação e atualização de solução de geoinformação imagens em alta resolução, apoio a geração de base, registro contínuo urbano das unidades imobiliárias por meio de câmeras embarcadas em sistema de varredura, estrutura ideal para gestão de documentos, carga e consulta de dados, com levantamento de campo para atualização do cadastro imobiliário, customização e evolução de sistemas, suporte ao usuário, disponibilização e gestão de central de atendimento ao cidadão, em conforme necessidades da Secretaria Municipal de Fazenda e outras quanto a garantia da receita pública e modernização, conforme especificações descritas neste contrato”.

Artigo 2º: Esta Portaria entra em vigor a partir de 31/01/2025

PALÁCIO ALENCASTRO em Cuiabá, 13 de fevereiro de 2025.

PUBLICA-SE, CUMPRÁ-SE

JOSE AFONSO BOTURA PORTOCARRERO

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano/SMADES

Secretaria Municipal de Obras Públicas

Portaria

4º-RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 005/2020/SMOP, DE 20 DE MAIO DE 2024

O Secretário Municipal de Obras Públicas, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ONDE SE LÊ:

O MUNICIPIO DE CUIABÁ, através da Secretaria Municipal de Obras Públicas/SMOP, vem designar como **Gestor do Contrato** Engº Civil Thiago Henrique Vieira CPF Nº 989.140.991-68, RG Nº 1229618-0/SSP/MT, CREA Nº 044152/MT, Matrícula nº 4926011, **Fiscal de Obra** Engª.Civil Karoliny Tomaz de Oliveira CPF 044.130.151-77, RG 2314815-2 SSP/MT, CREA Nº 35947/D, Matrícula Nº 4877639, **Suplente do Fiscal Obra** Engº. Civil Junior de Souza Silva CPF 014.814.501-90, RG 16947789-SSP/MT, CREA Nº MT042418, Matrícula Nº 49211414, para cumprir a Gestão e Fiscalização do Contrato nº 261/2020, efetuado para contratação de empresa HB20 CONSTRUÇÕES EIRELI CNPJ sob nº 15.482.315/0001-90 atendendo as normas e regras de Engenharia para Fiscalização de Obras e Serviços, nos termos da Cláusula Décima –Do Acompanhamento e da Fiscalização item 10.5 do referido instrumento.

LEIA SE:

O MUNICIPIO DE CUIABÁ, através da Secretaria Municipal de Obras Públicas/SMOP, vem designar como **Gestor do Contrato** Engº Civil Melissa Cristina Borges CPF Nº



537.306.581-15, RG Nº 590.085 /SSP/MT, CREA Nº 7055/D-MT, Matrícula nº 4928244, **Fiscal de Obra** Engº Civil Enedino Antunes Soares CPF 230.035.961-87, RG 073.033-SSP/MT, CREA Nº MT03658/D Matrícula nº 3000056, **Suplente do Fiscal Obra** Engº Civil Eder Jesus de Souza, CPF Nº 024.929.741-89 RG. Nº 19028911-SSP-MT,CREA Nº 51930/MT, Matrícula 4870194, para cumprir a Gestão e Fiscalização do **Contrato nº 261/2020**, efetuado para contratação de empresa HB20 CONSTRUÇÕES EIRELI CNPJ sob nº 15.482.315/0001-90 atendendo as normas e regras de Engenharia para Fiscalização de Obras e Serviços, nos termos da Cláusula Décima –Do Acompanhamento e da Fiscalização item 10.5 do referido instrumento.

Cuiabá/MT, 03 de Fevereiro de 2025

Reginaldo Alves Teixeira

Secretário Municipal de Obras Publicas

RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 008/SMOP/2024, DE 19 DE MARÇO DE 2024

O Secretário Municipal de Obras Públicas, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ONDE SE LÊ:

O MUNICIPIO DE CUIABÁ, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS, vem designar como **Gestora do Contrato** Engº Civil Enedino Antunes Soares CPF 230.035.961-87, RG 073.033-SSP/MT, CREA Nº MT03658/D, Matrícula nº 3000056, **Fiscal de Obra** Engº Civil Marco José Farias CPF 209.246.669-00, RG 1275581 SSP/PR, CREA Nº 2227/D, Matrícula nº 4891689e **Suplente do Fiscal** Engª.Civil Karoliny Tomaz de Oliveira CPF 044.130.151-77, RG 2314815-2 SSP/MT, CREA Nº 35947/D, Matrícula Nº 4877639, para cumprir a Gestão e Fiscalização do Contrato nº 051/2024/PMC, efetuado para contratação de empresa ÁGAPE CONSTRUTORA LTDA CNPJ sob nº 00.201.966/0001-97 atendendo as normas e regras de Engenharia para Fiscalização de Obras e Serviços, nos termos da Cláusula Nona – Do Gerenciamento e da Fiscalização item 9.2 do referido instrumento.

LEIA SE:

O MUNICIPIO DE CUIABÁ, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS, vem designar como **Gestora do Contrato** Engº Civil Enedino Antunes Soares CPF 230.035.961-87, RG 073.033-SSP/MT, CREA Nº MT03658/D, Matrícula nº 3000056, **Fiscal de Obra** Engº Civil Marco José Farias CPF 209.246.669-00, RG 1275581 SSP/PR, CREA Nº 2227/D, Matrícula nº 4891689e **Suplente do Fiscal** Engª Civil Tieko Arabori Yamamoto CPF Nº 278.691.139-72, RG Nº 1138668/SSP/PR, CREA Nº PR00007986, Matrícula nº 3000092 para cumprir a Gestão e Fiscalização do **Contrato nº 051/2024/PMC**, efetuado para contratação de empresa ÁGAPE CONSTRUTORA LTDA CNPJ sob nº 00.201.966/0001-97 atendendo as normas e regras de Engenharia para Fiscalização de Obras e Serviços, nos termos da Cláusula Nona – Do Gerenciamento e da Fiscalização item 9.2 do referido instrumento.

Cuiabá/MT, 07 de fevereiro de 2025

Reginaldo Alves Teixeira

Secretário Municipal de Obras Públicas

RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 005/2021/SMOP, DE 28 DE MAIO DE 2024

O Secretário Municipal de Obras Públicas, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ONDE SE LÊ:

O MUNICIPIO DE CUIABÁ, através da Secretaria Municipal de Obras Públicas/SMOP, vem designar como **Gestor do Contrato** Engº Civil Thiago Henrique Vieira CPF Nº 989.140.991-68, RG Nº 1229618-0/SSP/MT, CREA Nº 044152/MT, Matrícula nº 4926011, **Fiscal de Obra** Engª.Civil Karoliny Tomaz de Oliveira CPF 044.130.151-77, RG 2314815-2 SSP/MT, CREA Nº 35947/D, Matrícula Nº 4877639, **Suplente do Fiscal Obra** Engº.Civil Junior de Souza Silva CPF 014.814.501-90, RG 16947789-SSP/MT, CREA Nº MT042418, Matrícula Nº 49211414, para cumprir a Gestão e Fiscalização do Contrato nº 163/2021, efetuado para contratação de empresa Construtora Nhambiquaras Ltda CNPJ sob nº 03.076.083/0001-90 atendendo as normas e regras de Engenharia para Fiscalização de Serviços, nos termos da Cláusula Décima –Do Acompanhamento e da Fiscalização -item 10.5 do referido instrumento.

LEIA SE:

O MUNICIPIO DE CUIABÁ, através da Secretaria Municipal de Obras Públicas/SMOP, vem designar como **Gestor do Contrato** Engª Civil Tieko Arabori Yamamoto CPF Nº 278.691.139-72, RG Nº 1138668/SSP/PR, CREA Nº PR00007986, Matrícula nº 3000092 **Fiscal de Obra** Engº Civil Enedino Antunes Soares CPF 230.035.961-87, RG 073.033-SSP/MT, CREA Nº MT03658/D Matrícula nº 3000056 e **Suplente do Fiscal Obra** Engº Civil Eder Jesus de Souza, CPF Nº 024.929.741-89 RG. Nº 19028911-SSP-MT,CREA Nº 51930/MT, Matrícula 4870194, para cumprir a Gestão e Fiscalização do **Contrato nº 163/2021**, efetuado para contratação de empresa Construtora Nhambiquaras Ltda CNPJ sob nº 03.076.083/0001-90 atendendo as normas e regras de Engenharia para Fiscalização de Serviços, nos termos da Cláusula Décima –Do Acompanhamento e da Fiscalização -item 10.5 do referido instrumento.

Cuiabá/MT, 03 de fevereiro de 2025

Reginaldo Alves Teixeira

Secretário Municipal de Obras Publicas

Corregedoria Geral do Município

Gabinete

Portaria

PORTARIA Nº 015/2025/CGM/PGM

O CORREGEDOR-GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Determinar o **ARQUIVAMENTO** do Processo Administrativo Disciplinar – **PAD nº 006/2021** em desfavor da servidora Srª. **M.M.de JESUS**, Matrícula nº 2976365, em conformidade ao exarado no Relatório nº 002/2025, com fundamentos nos artigos 163, parágrafo único, da Lei Complementar Municipal nº 093/2003 e do artigo 7º, VII da Instrução Normativa SJU 003/2013 (DOE-TCEMT N. 261, p.34-36).

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMpra-SE.

Cuiabá-MT, 07 de fevereiro de 2025.

CARLOS EDUARDO LOPES

CORREGEDOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ

Autarquias / Empresas Públicas / Fundações / Consórcios

Empresa Cuiabana de Zeladoria e Serviços Urbanos

Procedimento Administrativo

Processo Administrativo

TERMO APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 457/2024

PROC. ADMINISTRATIVO Nº 058950/2024

ORIGEM: CONCORRENCIA ELETRONICA Nº 10/2024/PMC

Ao décimo oitavo dia do mês Fevereiro de 2025 (dois mil e vinte e cinco), as partes a seguir identificadas, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CUIABA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.533.064/0001-46, com sede na Praça Alencastro, na cidade de Cuiabá/MT, através da **EMPRESA CUIABANA DE ZELADORIA E SERVIÇOS URBANOS - LIMPURB**, CNPJ Nº 24.180.627/0001-30, neste ato representado pelo Senhor **REGINALDO TEIXEIRA**, doravante denominado **CONTRATANTE** e, do outro lado a empresa **CENTRO DE GERENCIAMENTO DE RESIDUAIS CUIABA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº: 06.211.613/0001-54, com sede na AV. Estrada do Couro, S/N KM 03 Fazenda Nova Esperança, Area Rural de Cuiabá-MT, neste ato representada por seu representante legal Sr. **Milton Pilão Junior** e o **Sr Leonardo Roberto Pereira dos Santos**, doravante denominada **CONTRATADO**, decorrente **Do Processo Administrativo N. 058950/2024, Concorrência Eletrônica N.º 10/2024/PMC**, tem entre si justo e avençado o presente **01º Termo de Apostilamento**, mediante as cláusulas e condições a seguir definidas:

CLAUSULA PRIMEIRA-DO OBJETO:

14.1. O Objeto do presente 1º **TERMO DE APOSTILAMENTO**, consiste na alteração da cláusula décima sexta – **Do Acompanhamento e Da Fiscalização**:

Onde se lê:

Gestor do Contrato	Gislaine Crispim de Faria Cruz Matricula: 4919524 Cargo: Auxiliar Emplacamento Urbano
Fiscal do Contrato	Leonardo Pereira De Souza Matricula: 4919631 Cargo: Engenheiro Sanitarista
Suplente do Fiscal do Contrato	Charles Zorzim Junior Matricula: 4919180 Cargo: Operador de Serviços Urbanos

Leia-se:

GESTOR DO CONTRATO	Henrique Ramos de Oliveira Matricula: 4926785 Cargo: Coordenador de Resíduos Sólidos e-mail: drs.limpurb@cuiaba.mt.gov.br
---------------------------	---



FISCAL DO CONTRATO	Viktor Antal Stringhini Matricula: 4928420 Cargo: Engenheiro Sanitarista e-mail: viktor.stringhini@cuiaba.mt.gov.br
SUPLENTE DO CONTRATO	Larissa Da Silva Mattos Matricula: 4928392 Cargo: Engenheira Sanitarista E-mail: larissa.mattos@cuiaba.mt.gov.br

Larissa Da Silva Mattos
Matricula: 4928392
Cargo: Engenheira Sanitarista
E-mail: larissa.mattos@cuiaba.mt.gov.br

CLAUSULA SEGUNDA - DO AMPARO LEGAL

2.1. Esta licitação tem fundamento legal na lei nº 10520 de 17 de julho de 2002 subsidiariamente pela Lei n. 8666/93, Lei complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006 e alterações, Decreto 3.555/2000, Lei Complementar Municipal n.º 5.011 de 21 de fevereiro de 2011; 5.456 de 24 de fevereiro de 2014.

2.2 o presente contrato está vinculado à Concorrência Eletrônica n.º 10/2024PMC obedeceu ao tipo de MENOR PREÇO LOTE, conforme artigo 45, § 1º, inciso I da Lei: 8.666 de 21 de junho/1993

2.3. A execução do presente contrato e aos casos omissos aplicam-se as disposições contidas na Lei n.º 8666/93 de 21 de junho de 1993, e suas alterações e demais normas pertinentes.

CLAUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO CONTRATO

3.1. Ratificam-se as demais cláusulas e condições do contrato original não alteradas pelo presente Termo de Apostilamento.

E assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente 1º TERMO DE APOSTILAMENTO em 03 (tres) vias de igual teor e forma, que depois de lido e achado conforme, vai por elas assinado para que produza os efeitos de direito, na presença de testemunhas abaixo identificadas.

Cuiabá/MT, 18 de Fevereiro de 2025

REGINALDO ALVES TEIXEIRA

Diretor-Geral interino
Empresa Cuiabana de Zeladoria e Serviços Urbanos

TERMO APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 448/2024

PROC. ADMINISTRATIVO Nº 034.700/2024

ORIGEM: PREGÃO ELETRONICO/REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2024/PMC

Ao décimo quarto dia do mês Fevereiro de 2025 (dois mil e vinte e cinco), as partes a seguir identificadas, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CUIABÁ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.533.064/0001-46, com sede na Praça Alencastro, na cidade de Cuiabá/MT, através da **EMPRESA CUIABANA DE ZELADORIA E SERVIÇOS URBANOS - LIMPURB**, CNPJ Nº 24.180.627/0001-30, neste ato representado pelo Senhor **REGINALDO TEIXEIRA**, doravante denominado **CONTRATANTE** e, do outro lado a empresa **LOCAR SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº: 35.474.949/0001-08, com sede na AV. Coronel Antônio Rodrigues da Silva, nº 246 no Bairro: Agamenon Magalhães no Município de Caruaru/PE, neste ato representada por seu representante legal Sr. **Carlos Baltar Buarque de Gusmão Filho**, doravante denominada **CONTRATADA**, decorrente **Do Processo Administrativo N. 034.700/2024, PREGÃO ELETRONICO/REGISTRO DE PREÇOS N.º 037/2024/PMC**, tem entre si justo e avençado o presente **01º Termo de Apostilamento**, mediante as cláusulas e condições a seguir definidas:

CLAUSULA PRIMEIRA-DO OBJETO:

. O Objeto do presente **1 º TERMO DE APOSTILAMENTO**, consiste na alteração da clausula décima sexta – **Do Acompanhamento e Da Fiscalização**:

Onde se lê:

Gestor do Contrato	Gislaine Crispim de Faria Cruz Matricula: 4919524 Cargo: Auxiliar Emplacamento Urbano
Fiscal do Contrato	Leonardo Pereira De Souza Matricula: 4919631 Cargo: Engenheiro Sanitarista

Suplente do Fiscal do Contrato	Charles Zorzim Junior Matricula: 4919180 Cargo: Operador de Serviços Urbanos
--------------------------------	--

Leia-se:

GESTOR DO CONTRATO	Henrique Ramos de Oliveira Matricula: 4926785 Cargo: Coordenador de Resíduos Sólidos e-mail: drs.limpurb@cuiaba.mt.gov.br
FISCAL DO CONTRATO	Larissa Da Silva Mattos Matricula: 4928392 Cargo: Engenheira Sanitarista E-mail: larissa.mattos@cuiaba.mt.gov.br
SUPLENTE DO CONTRATO	Viktor Antal Stringhini Matricula: 4928420 Cargo: Engenheiro Sanitarista e-mail: viktor.stringhini@cuiaba.mt.gov.br

CLAUSULA SEGUNDA - DO AMPARO LEGAL

2.1. Esta licitação tem fundamento legal na lei nº 10520 de 17 de julho de 2002 subsidiariamente pela Lei n. 8666/93, Lei complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006 e alterações, Decreto 3.555/2000, Lei Complementar Municipal n.º 5.011 de 21 de fevereiro de 2011; 5.456 de 24 de fevereiro de 2014.

2.2 o Pregão Eletrônico N.º 037/2024PMC obedeceu ao tipo de MENOR PREÇO LOTE, conforme artigo 45, § 1º, inciso I da Lei: 8.666 de 21 de junho/1993

2.3. A execução do presente contrato e aos casos omissos aplicam-se as disposições contidas na Lei n.º 8666/93 de 21 de junho de 1993, e suas alterações e demais normas pertinentes.

CLAUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO CONTRATO

3.1. Ratificam-se as demais cláusulas e condições do contrato original não alteradas pelo presente Termo de Apostilamento.

E assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente 1º TERMO DE APOSTILAMENTO em 03 (três) vias de igual teor e forma, que depois de lido e achado conforme, vai por elas assinado para que produza os efeitos de direito, na presença de testemunhas abaixo identificadas.

Cuiabá/MT, 14 de fevereiro de 2025

REGINALDO ALVES TEIXEIRA

Diretor-Geral interino
Empresa Cuiabana de Zeladoria e Serviços Urbanos

Empresa Cuiabana de Saúde Pública

Portaria

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA Nº 044/2025 de 10 de fevereiro de 2025.

PROCESSO Nº 00.027.295/2024

A EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA, no uso das suas atribuições constitucionais e legais, e em consonância com a Lei Nº 13.303 de 30 de junho de 2016, Seção II, Art. 40, inciso VII.

RESOLVE:

Art.1º Substituir a equipe de fiscalização do **CONTRATO Nº 034/2024/ECSP** celebrado entre a **EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA** e a **DEL ENGENHARIA CLÍNICA LTDA**, inscrita sob o CNPJ/MF Nº 18.816.867/0001-85, assinado no dia 15 de abril de 2024, com vigência até 15 de abril de 2025, que tem por objeto: "Contratação de Pessoa Jurídica especializada na prestação de serviços contínuos de Engenharia Clínica, utilizando software dedicado de Gestão de Engenharia Clínica, para manutenção preventiva e corretiva com substituição de peças e serviços especializados quando necessário, calibração, teste de segurança elétrica e apoio ao gerenciamento de equipamentos Médicos-Assistenciais (Médico-Hospitalar, Odontológicos, Laboratoriais, Biomédicos e de Saúde), instalados no Hospital Municipal de Cuiabá – HMC e Hospital Municipal São Benedito – HMSB".

Substitutos:

FISCAL DE CONTRATO	Nome: Reisi Rachid Jaudy CPF: 027.992.421-62 Matricula: 4928029 Cargo/Lotação: Eng. Clínico
SUPLENTE DE CONTRATO	Nome: Amoresio Braga Lacerda CPF: 039.289.551-01 Matricula: 4882885 Cargo/Lotação: Gestor (a)

Art. 2º Compete aos servidores, designados como fiscais do contrato de que trata esta portaria, fiscalizar o aludido instrumento até o término de sua vigência e responder pelo



exercício das atribuições a ele confiadas.

Art. 3º Compete, ainda, aos servidores designados como fiscais do contrato em comento, relatar ao Coordenador da área os eventuais incidentes contratuais para que este tome as providências cabíveis, além das demais atribuições a ele inerentes.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Cuiabá – MT, 10 de fevereiro de 2025.

EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA

ISRAEL SILVEIRA PANIAGO

DIRETOR GERAL

Reisi Rachid Jaudy

FISCAL

Amoresio Braga Lacerda

SUPLENTE

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA Nº 043/2025 de 10 de fevereiro de 2025.

PROCESSO Nº 00.030.801/2024

A EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA, no uso das suas atribuições constitucionais e legais, e em consonância com a Lei Nº 13.303 de 30 de junho de 2016, Seção II, Art. 40, inciso VII.

RESOLVE:

Art.1º Substituir a equipe de fiscalização do CONTRATO Nº 36/2024/ECSP celebrado entre a EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA e a EQUILIBRIUM MULTI SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA, inscrita sob o CNPJ/MF Nº 27.287.497/0001-27, assinado no dia 24 de abril de 2024, com vigência até 24 de abril de 2025, que tem por objeto: “Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços de fisioterapia com fornecimento de mão de obra para atender as demandas do Hospital Municipal Drº Leony Palma de Carvalho e Hospital Municipal São Benedito”.

Substitutos:

FISCAL DE CONTRATO	Nome: Talita Oliveira Rodrigues CPF: 045.939.131-36 Matrícula: 4910580 Cargo/Lotação: Fisioterapeuta
SUPLENTE DE CONTRATO	Nome: Graciele Tibaldi de Arruda CPF: 016.281.451-88 Matrícula: 4883044 Cargo/Lotação: Fisioterapeuta

Art. 2º Compete aos servidores, designados como fiscais do contrato de que trata esta portaria, fiscalizar o aludido instrumento até o término de sua vigência e responder pelo exercício das atribuições a ele confiadas.

Art. 3º Compete, ainda, aos servidores designados como fiscais do contrato em comento, relatar ao Coordenador da área os eventuais incidentes contratuais para que este tome as providências cabíveis, além das demais atribuições a ele inerentes.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Cuiabá – MT, 10 de fevereiro de 2025.

EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA

ISRAEL SILVEIRA PANIAGO

DIRETOR GERAL

Talita Oliveira Rodrigues

FISCAL

Graciele Tibaldi de Arruda

SUPLENTE

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA Nº 042/2025 de 10 de fevereiro de 2025.

PROCESSO Nº 00.028.565/2021

A EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA, no uso das suas atribuições constitucionais e legais, e em consonância com a Lei Nº 13.303 de 30 de junho de 2016, Seção II, Art. 40, inciso VII.

RESOLVE:

Art.1º Substituir a equipe de fiscalização do CONTRATO Nº 031/2022/ECSP celebrado entre a EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA e a CLARO MÓVEL, inscrita sob o CNPJ/MF Nº 40.432.544/0001-47, assinado no dia 03 de junho de 2024, com vigência até 03 de junho de 2025, que tem por objeto: “Contratação de empresa especializada na prestação de Serviço Móvel Pessoal (SMP), na modalidades Local (LL) e Longa Distância Nacional (LDN) Ilimitadas; Tráfegos de Dados compatível com as tecnologias 3G, 4G ou superior; Franquia Mínima de Dados de 10 GB; Serviços de Mensagens (SMS), a serem executados de forma contínua, sem comodato de aparelho”, para atender as necessidades do Hospital Municipal de Cuiabá Dr.º Leony Palma de Carvalho e Hospital

Municipal São Benedito - HMSB”.

Substitutos:

FISCAL DE CONTRATO	Nome: Pedro Gabriel Etges de Queiroz CPF: 057.946.221-80 Matrícula: 4903889 Cargo/Lotação: Téc. Administrativo
SUPLENTE DE CONTRATO	Nome: Paulo Vitor Ghanem CPF: 026.799.681-07 Matrícula: 4905537 Cargo/Lotação: Téc. Administrativo

Art. 2º Compete aos servidores, designados como fiscais do contrato de que trata esta portaria, fiscalizar o aludido instrumento até o término de sua vigência e responder pelo exercício das atribuições a ele confiadas.

Art. 3º Compete, ainda, aos servidores designados como fiscais do contrato em comento, relatar ao Coordenador da área os eventuais incidentes contratuais para que este tome as providências cabíveis, além das demais atribuições a ele inerentes.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Cuiabá – MT, 10 de fevereiro de 2025.

EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA

ISRAEL SILVEIRA PANIAGO

DIRETOR GERAL

Pedro Gabriel Etges de Queiroz

FISCAL

Paulo Vitor Ghanem

SUPLENTE

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA Nº 041/2025 de 10 de fevereiro de 2025.

PROCESSO Nº 056681/2024

A EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA, no uso das suas atribuições constitucionais e legais, e em consonância com a Lei Nº 13.303 de 30 de junho de 2016, Seção II, Art. 40, inciso VII.

RESOLVE:

Art.1º Substituir a equipe de fiscalização do CONTRATO Nº 187/2022/ECSP celebrado entre a EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA e a MED WUICK – SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, inscrita sob o CNPJ/MF Nº 17.812.772/0001-20, assinado no dia 04 de novembro de 2024, com vigência até 03 de novembro de 2025, que tem por objeto: “Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos em Gerenciamento de Unidade de Terapia Intensiva - UTI Hospital Municipal São Benedito – HMSB”.

Substitutos:

FISCAL DE CONTRATO	Nome: Eliza Analia Silva Macedo CPF: 810.281.051-34 Matrícula: 4866984 Cargo/Lotação: Enfermeiro (a)
SUPLENTE DE CONTRATO	Nome: Alison Lucas de Souza CPF: 040.600.421-88 Matrícula: 4882936 Cargo/Lotação:

Art. 2º Compete aos servidores, designados como fiscais do contrato de que trata esta portaria, fiscalizar o aludido instrumento até o término de sua vigência e responder pelo exercício das atribuições a ele confiadas.

Art. 3º Compete, ainda, aos servidores designados como fiscais do contrato em comento, relatar ao Coordenador da área os eventuais incidentes contratuais para que este tome as providências cabíveis, além das demais atribuições a ele inerentes.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Cuiabá – MT, 10 de fevereiro de 2025.

EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA

ISRAEL SILVEIRA PANIAGO

DIRETOR GERAL

Eliza Analia Silva Macedo

FISCAL

Alison Lucas de Souza

SUPLENTE



PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA Nº 040/2025 de 10 de fevereiro de 2025.

PROCESSO Nº 00.029.136/2024

A EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA, no uso das suas atribuições constitucionais e legais, e em consonância com a Lei Nº 13.303 de 30 de junho de 2016, Seção II, Art. 40, inciso VII.

RESOLVE:

Art.1º Substituir a equipe de fiscalização do CONTRATO Nº 004/2019/ECSP celebrado entre a EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA e a HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE MATO GROSSO LTDA, inscrita sob o CNPJ/MF Nº 00.525.959/0001-40, assinado no dia 06 de maio de 2024, com vigência até 05 de maio de 2025, que tem por objeto: "Dispensa de Licitação para LOCAÇÃO DE IMÓVEL COMERCIAL, localizado na Rua Odorico Tocantins, Nº 200, esquina com a Av. São Sebastião, Nº 3.300, Bairro: Quilombo, CEP 78045-580, Cuiabá/MT, para o funcionamento do Hospital Municipal São Benedito".

Substitutos:

FISCAL DE CONTRATO	Nome: Fernanda de Aquino Panzza Faria CPF: 724.730.961-04 Matrícula: 4897072 Cargo/Lotação: Gestor (a)
SUPLENTE DE CONTRATO	Nome: Denialison Santiago Vieira CPF: 031.778.391-23 Matrícula: 4905329 Cargo/Lotação: Gestor (a)

Art. 2º Compete aos servidores, designados como fiscais do contrato de que trata esta portaria, fiscalizar o aludido instrumento até o término de sua vigência e responder pelo exercício das atribuições a ele confiadas.

Art. 3º Compete, ainda, aos servidores designados como fiscais do contrato em comento, relatar ao Coordenador da área os eventuais incidentes contratuais para que este tome as providências cabíveis, além das demais atribuições a ele inerentes.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Cuiabá – MT, 10 de fevereiro de 2025.

EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA

ISRAEL SILVEIRA PANIAGO

DIRETOR GERAL

Fernanda de Aquino Panzza Faria

FISCAL

Denialison Santiago Vieira

SUPLENTE

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA Nº 039/2025 de 10 de fevereiro de 2025.

PROCESSO Nº 00.010.888/2024

A EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA, no uso das suas atribuições constitucionais e legais, e em consonância com a Lei Nº 13.303 de 30 de junho de 2016, Seção II, Art. 40, inciso VII.

RESOLVE:

Art.1º Substituir a equipe de fiscalização do CONTRATO Nº 047/2020/ECSP celebrado entre a EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA e a CORECO TERCEIRIZACAO E SERVICOS LTDA, inscrita sob o CNPJ/MF Nº 15.952.971/0001-09, assinado no dia 07 de agosto de 2024, com vigência até 07 de agosto de 2025, que tem por objeto: "Contratação de empresa especializada na prestação de forma contínua de serviços de apoio administrativo sendo: recepção, auxiliar administrativo, limpeza, copeiragem, condução de veículo, oficial de serviços gerais, com fornecimento de materiais e mão de obra para atender a demanda do Hospital Municipal São Benedito".

Substitutos:

FISCAL DE CONTRATO	Nome: Valdirene da Silva CPF: 531.697.941-91 Matrícula: 4882892 Cargo/Lotação: Téc. Enfermagem
SUPLENTE DE CONTRATO	Nome: Richard Lopes da Silva CPF: 654.206.591-15 Matrícula: 4882893 Cargo/Lotação: Enfermeiro (a)

Art. 2º Compete aos servidores, designados como fiscais do contrato de que trata esta portaria, fiscalizar o aludido instrumento até o término de sua vigência e responder pelo exercício das atribuições a ele confiadas.

Art. 3º Compete, ainda, aos servidores designados como fiscais do contrato em comento, relatar ao Coordenador da área os eventuais incidentes contratuais para que

este tome as providências cabíveis, além das demais atribuições a ele inerentes.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Cuiabá – MT, 10 de fevereiro de 2025.

EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA

ISRAEL SILVEIRA PANIAGO

DIRETOR GERAL

Valdirene da Silva

FISCAL

Richard Lopes da Silva

SUPLENTE

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA Nº 038/2025 de 10 de fevereiro de 2025.

PROCESSO Nº 00.047.340/2024

A EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA, no uso das suas atribuições constitucionais e legais, e em consonância com a Lei Nº 13.303 de 30 de junho de 2016, Seção II, Art. 40, inciso VII.

RESOLVE:

Art.1º Substituir a equipe de fiscalização do CONTRATO Nº 058/2023/ECSP celebrado entre a EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA e a CLINICA DE TRATAMENTO RENAL LTDA, inscrita sob o CNPJ/MF Nº 36.958.692/0001-22, assinado no dia 28 de junho de 2024, com vigência até 28 de junho de 2025, que tem por objeto: "Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços e procedimentos em NEFROLOGIA CLINICA incluindo HEMODIÁLISE, VISITA DE NEFROLOGISTA, EQUIPAMENTOS, INSUMOS, SERVIÇOS BEIRA LEITO E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, para atender as necessidades do Hospital Municipal São Benedito – HMSB".

Substitutos:

FISCAL DE CONTRATO	Nome: Fatima Ferreira da Silva CPF: 655.137.381-04 Matrícula: 4882893 Cargo/Lotação: Enfermeiro (a)
SUPLENTE DE CONTRATO	Nome: Edineia Lemes Duarte CPF: 846.524.891-53 Matrícula: 4908805 Cargo/Lotação: Enfermeiro (a)

Art. 2º Compete aos servidores, designados como fiscais do contrato de que trata esta portaria, fiscalizar o aludido instrumento até o término de sua vigência e responder pelo exercício das atribuições a ele confiadas.

Art. 3º Compete, ainda, aos servidores designados como fiscais do contrato em comento, relatar ao Coordenador da área os eventuais incidentes contratuais para que este tome as providências cabíveis, além das demais atribuições a ele inerentes.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Cuiabá – MT, 10 de fevereiro de 2025.

EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA

ISRAEL SILVEIRA PANIAGO

DIRETOR GERAL

Fatima Ferreira da Silva

FISCAL

Edineia Lemes Duarte

SUPLENTE

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA Nº 037/2025 de 10 de fevereiro de 2025.

PROCESSO Nº 053065/2024

A EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA, no uso das suas atribuições constitucionais e legais, e em consonância com a Lei Nº 13.303 de 30 de junho de 2016, Seção II, Art. 40, inciso VII.

RESOLVE:

Art.1º Substituir a equipe de fiscalização do CONTRATO Nº 104/2023/ECSP celebrado entre a EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA e a NUTRANA LTDA, inscrita sob o CNPJ/MF Nº 00.065.644/0001-68, assinado no dia 28 de novembro de 2024, com vigência até 27 de novembro de 2025, que tem por objeto: "Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços em produção e distribuição de refeições e dietas hospitalares (colaborados, funcionários, acompanhantes, pacientes e policiais voluntários), mediante cessão temporária de equipamentos e utensílios em regime de comodato e disponibilização de mão de obra, matérias e insumos e para realização dos serviços junto ao Hospital Municipal São Benedito".



Substitutos:

FISCAL DE CONTRATO	Nome: Marcelli Auxiliadora Borges CPF: 033.054.321-01 Matrícula: 4894596 Cargo/Lotação: Nutricionista
SUPLENTE DE CONTRATO	Nome: Maralise Vieira CPF: 707.367.901-87 Matrícula: 4919717 Cargo/Lotação: Nutricionista

Art. 2º Compete aos servidores, designados como fiscais do contrato de que trata esta portaria, fiscalizar o aludido instrumento até o término de sua vigência e responder pelo exercício das atribuições a ele confiadas.

Art. 3º Compete, ainda, aos servidores designados como fiscais do contrato em comento, relatar ao Coordenador da área os eventuais incidentes contratuais para que este tome as providências cabíveis, além das demais atribuições a ele inerentes.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Cuiabá – MT, 10 de fevereiro de 2025.

EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA

ISRAEL SILVEIRA PANIAGO
DIRETOR GERAL
Marcelli Auxiliadora Borges
FISCAL
Maralise Vieira
SUPLENTE

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA Nº 036/2025 de 10 de fevereiro de 2025.

PROCESSO Nº 050752/2024

A EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA, no uso das suas atribuições constitucionais e legais, e em consonância com a Lei Nº 13.303 de 30 de junho de 2016, Seção II, Art. 40, inciso VII.

RESOLVE:

Art.1º Substituir a equipe de fiscalização do CONTRATO Nº 198/2022/ECSP celebrado entre a EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA e a POLO AR CONDICIONADO SERVIÇOS DE REFRIGERAÇÃO, inscrita sob o CNPJ/MF Nº 06.021.988/0001-51, assinado no dia 21 de novembro de 2024, com vigência até 20 de novembro de 2025, que tem por objeto: “Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em Sistema AVAC - AQUECIMENTO, VENTILAÇÃO E AR CONDICIONADO - com fornecimento de peças, insumos, componentes, acessórios, instrumentos e software de sistema de automação, para atender as necessidades do Hospital Municipal de Cuiabá – Dr. Leony Palma de Carvalho- HMC e Hospital Municipal São Benedito - HMSB”.

Substitutos:

FISCAL DE CONTRATO	Nome: Amoresio Braga Lacerda CPF: 039.289.551-01 Matrícula: 4882885 Cargo/Lotação: Gestor (a)
SUPLENTE DE CONTRATO	Nome: Bernadete Inacio Alencar CPF: 035.289.551-01 Matrícula: 4883054 Cargo/Lotação: Téc. Administrativo

Art. 2º Compete aos servidores, designados como fiscais do contrato de que trata esta portaria, fiscalizar o aludido instrumento até o término de sua vigência e responder pelo exercício das atribuições a ele confiadas.

Art. 3º Compete, ainda, aos servidores designados como fiscais do contrato em comento, relatar ao Coordenador da área os eventuais incidentes contratuais para que este tome as providências cabíveis, além das demais atribuições a ele inerentes.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Cuiabá – MT, 10 de fevereiro de 2025.

EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA

ISRAEL SILVEIRA PANIAGO
DIRETOR GERAL
Amoresio Braga Lacerda
FISCAL
Bernadete Inacio Alencar
SUPLENTE

Procedimento Administrativo

Processo Administrativo

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 014/2025

PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 002/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00.044.341/2024 (SIGED)

A EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA, por intermédio da sua Diretoria Executiva, com sede na Rua Orivaldo M. de Souza, s/n - Ribeirão do Lipa, na cidade de Cuiabá. / Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob o 21.873.611/0001-14, por intermédio da sua Diretoria Executiva, representada pelos seus diretores: **FÁBIO MARCELO MATOS DE LIMA**, nomeado pelo ATO n. 165, de 07 de janeiro de 2025, publicado na Gazeta Municipal de Cuiabá na data de 14 de janeiro de 2025, exercendo o cargo de Diretor Administrativo e Financeiro e, **ISRAEL SILVEIRA PANIAGO**, nomeado pelo ato n.117, de 06 de Janeiro de 2025, publicado na Gazeta Municipal de Cuiabá na data de 06 de janeiro de 2025, exercendo o cargo de Diretor Geral da Empresa Cuiabana e Saúde Pública – ECSP, CONSIDERANDO o disposto na Lei n. 13.303 de 2016, IN 02/2023/ECSP, da Lei 8.078 de 1990 e demais normas legais correlatas, RESOLVE: **REGISTRAR OS PREÇOS** para aquisição, sob demanda de material de consumo: medicamentos, geridos pela Empresa Cuiabana de Saúde Pública, conforme descrito na referida Ata de Registro de Preços e seus anexos, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela **ADILVAN COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA**, CNPJ sob o Nº 02.192.932/0001-09, com sede na situada na Rua Do Piqui, 71 – bairro Poção - Cuiabá/MT, por meio de seu representante legal infra-assinado, Sr. **ADILSON DA SILVA GUIMARÃES**, CPF nº 032.519.248-00.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto Registro de Preços para futura e eventual aquisição, sob demanda de material de consumo: MEDICAMENTOS, objetivando atender as necessidades do HOSPITAL MUNICIPAL DRº LEONY PALMA DE CARVALHO - HMC E HOSPITAL MUNICIPAL SÃO BENEDITO - HMSB AMBOS GERIDOS PELA EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA, geridos pela Empresa Cuiabana de Saúde Pública, conforme termo de referência e seus anexos.

1.2 Itens registrados:

Especificação e quantitativos:

Item	Especificações	Unidade	QTDE HMC	QTDE HMSB	QTDE TOTAL	VALOR ESTIMADO UNITÁRIO R\$	VALOR ESTIMADO TOTAL R\$
61	Eter Sulfurico, Solução Em Frasco 1000ml. Marca: VIC FARMA/RDC	Frasco	60	24	84	R\$ 55,794	4.686,696
108	Sufentanila 50mcg/mL injetável - ampola 1ml. Marca CRISTALIA/RMS	Ampola	370	80	450	R\$ 19,0376	8.566,92
VALOR TOTAL R\$ 13.253,62 (TREZE MIL, DUZENTOS E CINQUENTA E TREIS REAIS E SESSENTA E DOIS CENTAVOS)							

O presente instrumento não obriga a ECSP a firmar a contratação do objeto nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao fornecedor registrado a preferência, em igualdade de condições.

Integram o presente instrumento, independentemente de transcrição, a Proposta da LICITANTE, o Edital do Pregão Eletrônico nº002 /2025, e demais elementos constantes no Processo nº: 044.341/2024 (SIGED)

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de até 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, sendo que durante este período, a licitante vencedora deverá manter as condições de habilitação exigidas na licitação, podendo ser prorrogada nos termos do Art. 100 da IN 02/ECSP/2023, e art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.2 Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços - SRP deverão ser assinados no prazo de validade desta Ata e terão sua vigência conforme as disposições contidas nos respectivos instrumentos contratuais, obedecido ao disposto na Lei nº 13.303, 30 de junho de 2016.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O gerenciamento deste instrumento caberá à Empresa Cuiabana de Saúde Pública - ECSP, tanto no seu aspecto operacional quanto nas questões legais.

CLÁUSULA QUARTA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Os licitantes vencedores serão convocados para assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de 03 (Três) dias, contados a partir da data de homologação do certame, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados.

4.2 O prazo estabelecido no inciso anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela ECSP.

4.3 É facultado à ECSP, quando o licitante vencedor convocado não assinar a Ata no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.



4.4 A recusa injustificada do licitante vencedor ou dos classificados no cadastro reserva em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido no inciso 4.1 desta, ensejará a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório e na legislação de regência.

CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL, HORÁRIO E EXIGÊNCIAS

5.1 Conforme item 05 do Termo de Referência (Anexo I) e Cláusula 05 da Minuta do Contrato (Anexo II) deste Edital.

CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, podendo ser alterados nos termos do Art. 25 do Decreto nº 11.462/2023 e Art. 101, da IN 02/ECSP/2023 e nos termos da Lei Federal nº 14.133.2021.

6.2 Ao preço do primeiro colocado poderão ser registrados tantos fornecedores quantos necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada para o item, respeitadas à legislação, observando-se o seguinte:

6.3 O(s) preço(s) registrado(s) e a indicação do(s) respectivo(s) fornecedor(s) ficarão disponíveis aos interessados na ECSP, bem como serão publicados na forma da Lei;

6.4 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a ECSP convocará o(s) fornecedor (es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.5 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.6 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.7 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a ECSP poderá:

6.7.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.7.2 convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.8 Não havendo êxito nas negociações, a ECSP deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.9 O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.9.1 descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.9.2 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela ECSP, sem justificativa aceitável;

6.9.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.9.4 sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de licitar e/ou celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.9.5 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.9.1, 6.9.2 e 6.9.4 será formalizado por despacho da ECSP, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.10 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.10.1 Por razão de interesse público; ou

6.10.2 A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 Esta Ata poderá ser aderida, durante sua vigência, por qualquer órgão ou entidade, no âmbito estadual ou municipal, responsável pela execução das atividades contempladas no art. 1º da Lei nº 13.303/2016, desde que devidamente justificada a vantagem e mediante concordância por parte da ECSP.

7.2 A manifestação da ECSP fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública da utilização da ata de registro de preços.

7.3 Os órgãos ou entidades não participantes, quando desejarem fazer uso desta Ata de Registro de Preços, deverão consultar a ECSP para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

7.4 As autorizações de adesões desta Ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

7.5 Os quantitativos decorrentes das adesões desta Ata não excederão, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

7.6 Caberá ao licitante, observadas as condições estabelecidas nesta Ata, optar pela aceitação ou não da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e/ou futuras decorrentes desta Ata, assumidas tanto com a ECSP quanto com os órgãos participantes, quando existirem.

7.7 Após a autorização da ECSP, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada, em até 90 (noventa) dias, observado o prazo da vigência da ata.

7.8 É de competência do órgão ou entidade que aderiu à ata, os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo licitante das obrigações contratualmente assumidas

e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências à ECSP.

7.9 Caberá ao órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, descrever no seu pedido:

7.9.1 A especificação/descrição do objeto pretendido, inclusive definindo as respectivas unidades de medida usualmente adotadas;

7.9.2 A estimativa de quantidades a serem utilizadas no prazo de validade do registro;

7.9.3 O preço unitário e total do estimado a ser utilizado;

7.9.4 A quantidade total a ser aderida, do item;

7.9.5 O prazo de validade de registro de preço;

7.9.6 Descrição das condições quanto aos locais, prazos de entrega, forma de pagamento, dotação orçamentária e, complementarmente, quando cabíveis, a frequência, periodicidade, características dos produtos a serem fornecidos e utilizados, procedimentos a serem seguidos, cuidados, deveres, disciplina e controles a serem adotados por parte do prestador.

7.9.7 Fazer acompanhar dos orçamentos prévios para comprovação de vantagens.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 Conforme item 06 do Termo de Referência (Anexo I) e Cláusula 07 do Contrato (Anexo II) deste Edital.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA ECSP

9.1 Conforme item 07 do Termo de Referência (Anexo I) e Cláusula 06 da Minuta do Contrato (Anexo II) deste Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

10.1 Conforme item 08 do Termo de Referência (Anexo I) e Cláusula 08 da Minuta do Contrato deste Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 Conforme item 17 do Termo de Referência (Anexo I) e Cláusula 12 da Minuta do Contrato (Anexo II) deste Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

12.1 Conforme item 10 do Termo de Referência (Anexo I) e Cláusula 10 da Minuta do Contrato (Anexo II) deste Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 Cometem infrações administrativas no termos da Lei nº 13.303 de 2016, o licitante/adjudicatário que:

“Art. 82. Os contratos devem conter cláusulas com sanções administrativas a serem aplicadas em decorrência de atraso injustificado na execução do contrato, sujeitando o contratado a multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato.

§ 1º A multa a que alude este artigo não impede que a empresa pública ou a sociedade de economia mista rescinda o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei.

§ 2º A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado.

§ 3º Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela empresa pública ou pela sociedade de economia mista ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente”.

“Art. 83. Pela inexecução total ou parcial do contrato a empresa pública ou a sociedade de economia mista poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a entidade sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

§ 1º Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela empresa pública ou pela sociedade de economia mista ou cobrada judicialmente.

§ 2º As sanções previstas nos incisos I e III do caput poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, devendo a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis.

Art. 84. As sanções previstas no inciso III do art. 83 poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por esta Lei:

I - tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

III - demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a empresa pública ou a sociedade de economia mista em virtude de atos ilícitos praticados”.

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser



remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

13.5 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultante de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

13.6 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

13.7 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 12.846/2013;

13.8 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.9 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas na Minuta do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços;

14.2 É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente Registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da ECSP.

14.3 A divulgação do extrato da Ata de Registro de Preços ocorrerá por publicação no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas no endereço eletrônico <http://www.tce.mt.gov.br> e/ou veículo de comunicação oficial.

14.4 O Edital e seus anexos, a proposta da empresa classificada em primeiro lugar e demais elementos do processo, todos pertencentes ao certame que deu origem a esta ata, são partes integrantes desta.

14.5 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados por esta ata de registro de preços.

14.6 Os contratos decorrentes desta ata de registro de preços poderão ser alterados, observados os prazos e limites para supressões e acréscimos dispostos na Lei nº 13.303/2016.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Ata de Registro de Preços, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de Mato Grosso, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem às partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas PARTES, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Cuiabá - MT, 17 de fevereiro de 2025.

EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA

FABIO MARCELO MATOS DE LIMA

DIRETOR TÉCNICO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA

ISRAEL SILVEIRA PANIAGO

DIRETOR GERAL

ADILVAN COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA

CNPJ: 02.192.932/0001-09

ADILSON DA SILVA GUIMARÃES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 012/2025

PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 002/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00.044.341/2024 (SIGED)

A EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA, por intermédio da sua Diretoria Executiva, com sede na Rua Orivaldo M. de Souza, s/n - Ribeirão do Lipa, na cidade de Cuiabá, / Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob o 21.873.611/0001-14, por intermédio da sua Diretoria Executiva, representada pelos seus diretores: **FÁBIO MARCELO MATOS DE LIMA**, nomeado pelo ATO n. 165, de 07 de janeiro de 2025, publicado na Gazeta Municipal de Cuiabá na data de 14 de janeiro de 2025, exercendo o cargo de Diretor Administrativo e Financeiro e, **ISRAEL SILVEIRA PANIAGO**, nomeado pelo ato n.117, de 06 de Janeiro de 2025, publicado na Gazeta Municipal de Cuiabá na data de 06 de janeiro de 2025, exercendo o cargo de Diretor Geral da Empresa Cuiabana e Saúde Pública – ECSP, CONSIDERANDO o disposto na Lei n. 13.303 de 2016, IN 02/2023/ECSP, da Lei 8.078 de 1990 e demais normas legais correlatas, RESOLVE: **REGISTRAR OS PREÇOS** para aquisição, sob demanda de material de consumo: medicamentos, geridos pela Empresa Cuiabana de Saúde Pública, conforme descrito na referida Ata de Registro de Preços e seus anexos, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido,

os referidos preços, oferecidos pela **GOLDENPLUS-COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ sob o Nº 17.472.278/0001-64, com sede na situada na Rua Das Roseiras, 50 – bairro Centro, Barão de Cotegipe/RS, por meio de seu representante legal infra-assinado, Sr. **Marcelo Marostica**, CPF nº 820.347.290-72.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto Registro de Preços para futura e eventual aquisição, sob demanda de material de consumo: MEDICAMENTOS, objetivando atender as necessidades do HOSPITAL MUNICIPAL DRº LEONY PALMA DE CARVALHO - HMC E HOSPITAL MUNICIPAL SÃO BENEDITO - HMSB AMBOS GERIDOS PELA EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA, geridos pela Empresa Cuiabana de Saúde Pública, conforme termo de referência e seus anexos.

1.2 Itens registrados:

Especificação e quantitativos:

Item	Especificações	Unidade	QTDE HMC	QTDE HMSB	QTDE TOTAL	VALOR ESTIMADO UNITÁRIO R\$	VALOR ESTIMADO TOTAL R\$
25	Bupivacaína, cloridrato 0.5% isobárica. Solução injetável. Ampola 4ml. Marca: CRISTÁLIA	AMP	11.000	4.000	15.000	R\$ 13,00	195.000,00
109	Sulfametoxazol trimetoprima 400mg + 80mg. Comprimido. Marca: VITAMEDIC	CP	11.000	3.000	14.000	R\$ 0,15	2.100,00
VALOR TOTAL R\$ 197.100,00 (CENTO E NOVENTA E SETE MIL E CEM REAIS)							

O presente instrumento não obriga a ECSP a firmar a contratação do objeto nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao fornecedor registrado a preferência, em igualdade de condições.

Integram o presente instrumento, independentemente de transcrição, a Proposta da LICITANTE, o Edital do Pregão Eletrônico nº002/2025, e demais elementos constantes no Processo nº: **044.341/2024 (SIGED)**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de até 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, sendo que durante este período, a licitante vencedora deverá manter as condições de habilitação exigidas na licitação, podendo ser prorrogada nos termos do Art. 100 da IN 02/ECSP/2023, e art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.2 Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços - SRP deverão ser assinados no prazo de validade desta Ata e terão sua vigência conforme as disposições contidas nos respectivos instrumentos contratuais, obedecido ao disposto na Lei nº 13.303, 30 de junho de 2016.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O gerenciamento deste instrumento caberá à Empresa Cuiabana de Saúde Pública - ECSP, tanto no seu aspecto operacional quanto nas questões legais.

CLÁUSULA QUARTA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Os licitantes vencedores serão convocados para assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de 03 (Três) dias, contados a partir da data de homologação do certame, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados.

4.2 O prazo estabelecido no inciso anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela ECSP.

4.3 É facultado à ECSP, quando o licitante vencedor convocado não assinar a Ata no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.4 A recusa injustificada do licitante vencedor ou dos classificados no cadastro reserva em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido no inciso 4.1 desta, ensejará a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório e na legislação de regência.

CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL, HORÁRIO E EXIGÊNCIAS

5.1 Conforme item 05 do Termo de Referência (Anexo I) e Cláusula 05 da Minuta do Contrato (Anexo II) deste Edital.

CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, podendo ser alterados nos termos do Art. 25 do Decreto nº 11.462/2023 e Art. 101, da IN 02/ECSP/2023 e nos termos da Lei Federal nº 14.133.2021.

6.2 Ao preço do primeiro colocado poderão ser registrados tantos fornecedores quantos necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada para o item, respeitadas à legislação, observando-se o seguinte:

6.3 O(s) preço(s) registrado(s) e a indicação do(s) respectivo(s) fornecedor(s) ficarão disponíveis aos interessados na ECSP, bem como serão publicados na forma da Lei;

6.4 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a ECSP convocará o(s) fornecedor (es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.5 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.



6.6 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.7 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a ECSP poderá:

6.7.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.7.2 convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.8 Não havendo êxito nas negociações, a ECSP deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.9 O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.9.1 descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.9.2 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela ECSP, sem justificativa aceitável;

6.9.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.9.4 sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de licitar e/ou celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.9.5 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.9.1, 6.9.2 e 6.9.4 será formalizado por despacho da ECSP, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.10 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.10.1 Por razão de interesse público; ou

6.10.2 A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 Esta Ata poderá ser aderida, durante sua vigência, por qualquer órgão ou entidade, no âmbito estadual ou municipal, responsável pela execução das atividades contempladas no art. 1º da Lei nº 13.303/2016, desde que devidamente justificada a vantagem e mediante concordância por parte da ECSP.

7.2 A manifestação da ECSP fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública da utilização da ata de registro de preços.

7.3 Os órgãos ou entidades não participantes, quando desejarem fazer uso desta Ata de Registro de Preços, deverão consultar a ECSP para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

7.4 As autorizações de adesões desta Ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

7.5 Os quantitativos decorrentes das adesões desta Ata não excederão, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

7.6 Caberá ao licitante, observadas as condições estabelecidas nesta Ata, optar pela aceitação ou não da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e/ou futuras decorrentes desta Ata, assumidas tanto com a ECSP quanto com os órgãos participantes, quando existirem.

7.7 Após a autorização da ECSP, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada, em até 90 (noventa) dias, observado o prazo da vigência da ata.

7.8 É de competência do órgão ou entidade que aderiu à ata, os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo licitante das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências à ECSP.

7.9 Caberá ao órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, descrever no seu pedido:

7.9.1 A especificação/descrição do objeto pretendido, inclusive definindo as respectivas unidades de medida usualmente adotadas;

7.9.2 A estimativa de quantidades a serem utilizadas no prazo de validade do registro;

7.9.3 O preço unitário e total do estimado a ser utilizado;

7.9.4 A quantidade total a ser aderida, do item;

7.9.5 O prazo de validade de registro de preço;

7.9.6 Descrição das condições quanto aos locais, prazos de entrega, forma de pagamento, dotação orçamentária e, complementarmente, quando cabíveis, a frequência, periodicidade, características dos produtos a serem fornecidos e utilizados, procedimentos a serem seguidos, cuidados, deveres, disciplina e controles a serem adotados por parte do prestador.

7.9.7 Fazer acompanhar dos orçamentos prévios para comprovação de vantagens.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 Conforme item 06 do Termo de Referência (Anexo I) e Cláusula 07 do Contrato (Anexo II) deste Edital.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA ECSP

9.1 Conforme item 07 do Termo de Referência (Anexo I) e Cláusula 06 da Minuta do Contrato (Anexo II) deste Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

10.1 Conforme item 08 do Termo de Referência (Anexo I) e Cláusula 08 da Minuta do Contrato deste Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 Conforme item 17 do Termo de Referência (Anexo I) e Cláusula 12 da Minuta do Contrato (Anexo II) deste Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

12.1 Conforme item 10 do Termo de Referência (Anexo I) e Cláusula 10 da Minuta do Contrato (Anexo II) deste Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 Cometem infrações administrativas no termos da Lei nº 13.303 de 2016, o licitante/adjudicatário que:

“Art. 82. Os contratos devem conter cláusulas com sanções administrativas a serem aplicadas em decorrência de atraso injustificado na execução do contrato, sujeitando o contratado a multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato.

§ 1º A multa a que alude este artigo não impede que a empresa pública ou a sociedade de economia mista rescinda o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei.

§ 2º A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado.

§ 3º Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela empresa pública ou pela sociedade de economia mista ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente”.

“Art. 83. Pela inexecução total ou parcial do contrato a empresa pública ou a sociedade de economia mista poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a entidade sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

§ 1º Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela empresa pública ou pela sociedade de economia mista ou cobrada judicialmente.

§ 2º As sanções previstas nos incisos I e III do caput poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, devendo a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis.

Art. 84. As sanções previstas no inciso III do art. 83 poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por esta Lei:

I - tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

III - demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a empresa pública ou a sociedade de economia mista em virtude de atos ilícitos praticados”.

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

13.5 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultante de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

13.6 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

13.7 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 12.846/2013;

13.8 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.9 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas na Minuta do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



14.1 Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços;

14.2 É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente Registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da ECSP.

14.3 A divulgação do extrato da Ata de Registro de Preços ocorrerá por publicação no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas no endereço eletrônico <http://www.tce.mt.gov.br> e/ou veículo de comunicação oficial.

14.4 O Edital e seus anexos, a proposta da empresa classificada em primeiro lugar e demais elementos do processo, todos pertencentes ao certame que deu origem a esta ata, são partes integrantes desta.

14.5 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados por esta ata de registro de preços.

14.6 Os contratos decorrentes desta ata de registro de preços poderão ser alterados, observados os prazos e limites para supressões e acréscimos dispostos na Lei nº 13.303/2016.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Ata de Registro de Preços, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de Mato Grosso, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem às partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas PARTES, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Cuiabá - MT, 17 de fevereiro de 2025.

EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA

FABIO MARCELO MATOS DE LIMA

DIRETOR TÉCNICO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA

ISRAEL SILVEIRA PANIAGO

DIRETOR GERAL

GOLDENPLUS-COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 17.472.278/0001-64

MARCELO MAROSTICA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 009/2025

PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS N.º 002/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 00.044.341/2024 (SIGED)

A EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA, por intermédio da sua Diretoria Executiva, com sede na Rua Orivaldo M. de Souza, s/n - Ribeirão do Lipa, na cidade de Cuiabá, / Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob o 21.873.611/0001-14, por intermédio da sua Diretoria Executiva, representada pelos seus diretores: **FÁBIO MARCELO MATOS DE LIMA**, nomeado pelo ATO n.º 165, de 07 de janeiro de 2025, publicado na Gazeta Municipal de Cuiabá na data de 14 de janeiro de 2025, exercendo o cargo de Diretor Administrativo e Financeiro e, **ISRAEL SILVEIRA PANIAGO**, nomeado pelo ato n.º 117, de 06 de Janeiro de 2025, publicado na Gazeta Municipal de Cuiabá na data de 06 de janeiro de 2025, exercendo o cargo de Diretor Geral da Empresa Cuiabana e Saúde Pública - ECSP, CONSIDERANDO o disposto na Lei n.º 13.303 de 2016, IN 02/2023/ECSP, da Lei 8.078 de 1990 e demais normas legais correlatas, RESOLVE: **REGISTRAR OS PREÇOS** para aquisição, sob demanda de material de consumo: medicamentos, geridos pela Empresa Cuiabana de Saúde Pública, conforme descrito na referida Ata de Registro de Preços e seus anexos, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela **LABORATORIOS B.BRAUN S/A** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ nº 31.673.254/0010-95, sediada na Estrada Guaxindiba, nº 1990 Lote 39E, CEP: 24.722-030 - São Gonçalo - RJ, neste ato representada por **Regina Santos Ammiratti**, CPF 330.200.468-07.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto Registro de Preços para futura e eventual aquisição, sob demanda de material de consumo: MEDICAMENTOS, objetivando atender as necessidades do HOSPITAL MUNICIPAL DRº LEONY PALMA DE CARVALHO - HMC E HOSPITAL MUNICIPAL SÃO BENEDITO - HMSB AMBOS GERIDOS PELA EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA, geridos pela Empresa Cuiabana de Saúde Pública, conforme termo de referência e seus anexos.

1.2 Itens registrados:

a) Especificação e quantitativos:

Item	Especificações	UND	QTDE HMC	QTDE HMSB	QTDE TOTAL	VALOR ESTIMADO UNITÁRIO R\$	VALOR ESTIMADO TOTAL R\$
6	Água bidestilada para injetável-1000 ml.Sistema Fechado Frasco Marca: BBRAUN	FR	2.200	800	3.000	R\$ 7,11	21.330,00
103	Ringer simples.Solução injetável(sistema fechado)-frasco 500ml Marca: BBRAUN	FR/BOLSA	7.300	2.000	9.300	R\$ 4,32	40.176,00

VALOR TOTAL R\$ 61.506,00 (sessenta e um mil quinhentos e seis reais)

O presente instrumento não obriga a ECSP a firmar a contratação do objeto nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao fornecedor registrado a preferência, em igualdade de condições.

Integram o presente instrumento, independentemente de transcrição, a Proposta da LICITANTE, o Edital do Pregão Eletrônico nº002 /2025, e demais elementos constantes no Processo nº: **044.341/2024 (SIGED)**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de até 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, sendo que durante este período, a licitante vencedora deverá manter as condições de habilitação exigidas na licitação, podendo ser prorrogada nos termos do Art. 100 da IN 02/ECSP/2023, e art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.2 Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços - SRP deverão ser assinados no prazo de validade desta Ata e terão sua vigência conforme as disposições contidas nos respectivos instrumentos contratuais, obedecido ao disposto na Lei nº 13.303, 30 de junho de 2016.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O gerenciamento deste instrumento caberá à Empresa Cuiabana de Saúde Pública - ECSP, tanto no seu aspecto operacional quanto nas questões legais.

CLÁUSULA QUARTA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Os licitantes vencedores serão convocados para assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de 03 (Três) dias, contados a partir da data de homologação do certame, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados.

4.2 O prazo estabelecido no inciso anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela ECSP.

4.3 É facultado à ECSP, quando o licitante vencedor convocado não assinar a Ata no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.4 A recusa injustificada do licitante vencedor ou dos classificados no cadastro reserva em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido no inciso 4.1 desta, ensejará a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório e na legislação de regência.

CLÁUSULA QUINTA - DO LOCAL, HORÁRIO E EXIGÊNCIAS

5.1 Conforme item 05 do Termo de Referência (Anexo I) e Cláusula 05 da Minuta do Contrato (Anexo II) deste Edital.

CLÁUSULA SEXTA - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, podendo ser alterados nos termos do Art. 25 do Decreto nº 11.462/2023 e Art. 101, da IN 02/ECSP/2023 e nos termos da Lei Federal nº 14.133.2021.

6.2 Ao preço do primeiro colocado poderão ser registrados tantos fornecedores quantos necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada para o item, respeitadas à legislação, observando-se o seguinte:

6.3 O(s) preço(s) registrado(s) e a indicação do(s) respectivo(s) fornecedor(s) ficarão disponíveis aos interessados na ECSP, bem como serão publicados na forma da Lei;

6.4 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por novo superveniente, a ECSP convocará o(s) fornecedor (es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.5 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.6 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.7 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a ECSP poderá:

6.7.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.7.2 convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.8 Não havendo êxito nas negociações, a ECSP deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.9 O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.9.1 descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.9.2 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela ECSP, sem justificativa aceitável;

6.9.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.9.4 sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de licitar e/ou celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.9.5 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.9.1, 6.9.2 e 6.9.4



será formalizado por despacho da ECSP, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.10 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.10.1 Por razão de interesse público; ou

6.10.2 A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 Esta Ata poderá ser aderida, durante sua vigência, por qualquer órgão ou entidade, no âmbito estadual ou municipal, responsável pela execução das atividades contempladas no art. 1º da Lei nº 13.303/2016, desde que devidamente justificada a vantagem e mediante concordância por parte da ECSP.

7.2 A manifestação da ECSP fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública da utilização da ata de registro de preços.

7.3 Os órgãos ou entidades não participantes, quando desejarem fazer uso desta Ata de Registro de Preços, deverão consultar a ECSP para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

7.4 As autorizações de adesões desta Ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

7.5 Os quantitativos decorrentes das adesões desta Ata não excederão, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

7.6 Caberá ao licitante, observadas as condições estabelecidas nesta Ata, optar pela aceitação ou não da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e/ou futuras decorrentes desta Ata, assumidas tanto com a ECSP quanto com os órgãos participantes, quando existirem.

7.7 Após a autorização da ECSP, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada, em até 90 (noventa) dias, observado o prazo da vigência da ata.

7.8 É de competência do órgão ou entidade que aderiu à ata, os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo licitante das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências à ECSP.

7.9 Caberá ao órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, descrever no seu pedido:

7.9.1 A especificação/descrição do objeto pretendido, inclusive definindo as respectivas unidades de medida usualmente adotadas;

7.9.2 A estimativa de quantidades a serem utilizadas no prazo de validade do registro;

7.9.3 O preço unitário e total do estimado a ser utilizado;

7.9.4 A quantidade total a ser aderida, do item;

7.9.5 O prazo de validade de registro de preço;

7.9.6 Descrição das condições quanto aos locais, prazos de entrega, forma de pagamento, dotação orçamentária e, complementarmente, quando cabíveis, a frequência, periodicidade, características dos produtos a serem fornecidos e utilizados, procedimentos a serem seguidos, cuidados, deveres, disciplina e controles a serem adotados por parte do prestador.

7.9.7 Fazer acompanhar dos orçamentos prévios para comprovação de vantagens.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 Conforme item 06 do Termo de Referência (Anexo I) e Cláusula 07 do Contrato (Anexo II) deste Edital.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA ECSP

9.1 Conforme item 07 do Termo de Referência (Anexo I) e Cláusula 06 da Minuta do Contrato (Anexo II) deste Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

10.1 Conforme item 08 do Termo de Referência (Anexo I) e Cláusula 08 da Minuta do Contrato deste Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 Conforme item 17 do Termo de Referência (Anexo I) e Cláusula 12 da Minuta do Contrato (Anexo II) deste Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

12.1 Conforme item 10 do Termo de Referência (Anexo I) e Cláusula 10 da Minuta do Contrato (Anexo II) deste Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 Cometem infrações administrativas no termos da Lei nº 13.303 de 2016, o licitante/adjudicatário que:

“Art. 82. Os contratos devem conter cláusulas com sanções administrativas a serem aplicadas em decorrência de atraso injustificado na execução do contrato, sujeitando o contratado a multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato.

§ 1º A multa a que alude este artigo não impede que a empresa pública ou a sociedade

de economia mista rescinda o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei.

§ 2º A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado.

§ 3º Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela empresa pública ou pela sociedade de economia mista ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente”.

“Art. 83. Pela inexecução total ou parcial do contrato a empresa pública ou a sociedade de economia mista poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a entidade sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

§ 1º Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela empresa pública ou pela sociedade de economia mista ou cobrada judicialmente.

§ 2º As sanções previstas nos incisos I e III do caput poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, devendo a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis.

Art. 84. As sanções previstas no inciso III do art. 83 poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por esta Lei:

I - tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

III - demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a empresa pública ou a sociedade de economia mista em virtude de atos ilícitos praticados”.

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.3 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

13.4 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

13.5 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultante de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

13.6 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

13.7 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 12.846/2013;

13.8 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.9 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas na Minuta do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços;

14.2 É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente Registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da ECSP.

14.3 A divulgação do extrato da Ata de Registro de Preços ocorrerá por publicação no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas no endereço eletrônico <http://www.tce.mt.gov.br> e/ou veículo de comunicação oficial.

14.4 O Edital e seus anexos, a proposta da empresa classificada em primeiro lugar e demais elementos do processo, todos pertencentes ao certame que deu origem a esta ata, são partes integrantes desta.

14.5 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados por esta ata de registro de preços.

14.6 Os contratos decorrentes desta ata de registro de preços poderão ser alterados, observados os prazos e limites para supressões e acréscimos dispostos na Lei nº 13.303/2016.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Ata de Registro de Preços, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de Mato Grosso, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem às partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento



em 03 (três) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas PARTES, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Cuiabá - MT, 13 de fevereiro de 2025.

EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA

FABIO MARCELO MATOS DE LIMA

Diretor Técnico Administrativo e Financeiro

EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA

ISRAEL SILVEIRA PANIAGO

Diretor Geral

LABORATORIOS B.BRAUN S/A

CNPJ nº 31.673.254/0010-95

REGINA SANTOS AMMIRATTI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 008/2025**PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS N.º 002/2025****PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 00.049.686/2024(SIGED)**

A **EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA**, por intermédio da sua Diretoria Executiva, com sede na Rua Orivaldo M. de Souza, s/n - Ribeirão do Lipa, na cidade de Cuiabá. / Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob o 21.873.611/0001-14, por intermédio da sua Diretoria Executiva, representada pelos seus diretores: **FÁBIO MARCELO MATOS DE LIMA**, nomeado pelo ATO n. 165, de 07 de janeiro de 2025, publicado na Gazeta Municipal de Cuiabá na data de 14 de janeiro de 2025, exercendo o cargo de Diretor Administrativo e Financeiro e, **ISRAEL SILVEIRA PANIAGO**, nomeado pelo ato n.117, de 06 de Janeiro de 2025, publicado na Gazeta Municipal de Cuiabá na data de 06 de janeiro de 2025, exercendo o cargo de Diretor Geral da Empresa Cuiabana e Saúde Pública – ECSP, CONSIDERANDO o disposto na Lei n. 13.303 de 2016, IN 02/2023/ECSP, da Lei 8.078 de 1990 e demais normas legais correlatas, RESOLVE: **REGISTRAR OS PREÇOS** para aquisição, sob demanda de Manutenção corretiva geridos pela Empresa Cuiabana de Saúde Pública, conforme descrito na referida Ata de Registro de Preços e seus anexos, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela **JT MEDICAMENTOS LTDA** 51.892.897/0001-46 ato representada pela **JERUSA APARECIDA PITT BASEGGIO**, BRASILEIRA, n.º do CPF 054.562.379-03, residente e domiciliada na cidade de Francisco Beltrão - PR, na RUA Amadeu Lazarotto, n.º 70, São Cristóvão, CEP: 85601-371.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto Registro de Preços para futura e eventual aquisição, sob demanda de material de consumo: MEDICAMENTOS, objetivando atender as necessidades do HOSPITAL MUNICIPAL DR.º LEONY PALMA DE CARVALHO - HMC E HOSPITAL MUNICIPAL SÃO BENEDITO - HMSB AMBOS GERIDOS PELA EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA, geridos pela Empresa Cuiabana de Saúde Pública, conforme termo de referência e seus anexos.

Itens registrados:

Das especificações, Quantidade e Valores:

Item	Especificações	Unidade	QTDE HMC	QTDE HMSB	QTDE TOTAL	VALOR ESTIMADO UNITÁRIO (R\$)	VALOR ESTIMADO TOTAL (R\$)
4	Aciclovir, 200 mg. Comprimido Marca: PHARLA	CP	3.700	800	4.500	0,28	1.260,00
12	Aminofilina 24 mg/ml. Solução injetável. Ampola 10ml. Marca: HIPOLABOR	AMP	1.900	600	2.500	2,29	5.725,00
17	Azitromicina 200mg/ml- suspensão oral 15 ml Marca: PHARLAB	FR	120	60	180	7,59	1.366,20
26	Carbamazepina 200 mg, comprimido. Marca: HIPOLABOR	CP	9.000	2.000	11.000	0,18	1.980,00
64	Fluconazol 150mg, cápsula. Marca: BELFAR	CP	2.200	800	3.000	0,4269	1.280,70
96	Prednisolona 3mg/ml solução oral 60 ml Marca: HIPOLABOR	ENV	1.000	100	1.100	4,48	4.928,00
97	Prometazina, 25mg, comprimido Marca: TEUTO	CP	9.200	4.000	13.200	0,1752	2.312,64
101	Retinol+calciferol+óxido de zinco. Pomada. Bisnaga 45g Marca: BELFAR	BIS	750	250	1.000	2,99	2.990,00
105	Salbutamol 100mcg/Aerosol 200 Doses Marca: TEUTO	Frasco	550	50	600	18,28	10.968,00
VALOR TOTAL R\$ 32.810,54 (trinta e dois mil oitocentos e dez reais e cinquenta e quatro centavos)							

O presente instrumento não obriga a ECSP a firmar a contratação do objeto nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do (os) objeto (os), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao fornecedor registrado a preferência, em igualdade de condições.

Integram o presente instrumento, independentemente de transcrição, a Proposta da

LICITANTE, o Edital do **Pregão Eletrônico N.º 002/2025**, e demais elementos constantes no **Processo N.º 044341/2024(SIGED)**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de até 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, sendo que durante este período, a licitante vencedora deverá manter as condições de habilitação exigidas na licitação, podendo ser prorrogada nos termos do Art. 100 da IN 02/ECSP/2023, e art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços - SRP deverão ser assinados no prazo de validade desta Ata e terão sua vigência conforme as disposições contidas nos respectivos instrumentos contratuais, obedecido ao disposto na Lei nº 13.303, 30 de junho de 2016.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O gerenciamento deste instrumento caberá à Empresa Cuiabana de Saúde Pública - ECSP, tanto no seu aspecto operacional quanto nas questões legais.

CLÁUSULA QUARTA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Os licitantes vencedores serão convocados para assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de 03 (Três) dias, contados a partir da data de homologação do certame, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados.

O prazo estabelecido no inciso anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela ECSP.

É facultado à ECSP, quando o licitante vencedor convocado não assinar a Ata no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

A recusa injustificada do licitante vencedor ou dos classificados no cadastro reserva em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido no inciso 4.1 desta, ensejará a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório e na legislação de regência.

CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL, HORÁRIO E EXIGÊNCIAS

Conforme item 05 do Termo de Referência (Anexo I) e Cláusula 05 da Minuta do Contrato (Anexo II) deste Edital.

CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, podendo ser alterados nos termos do Art. 25 do Decreto nº 11.462/2023 e Art. 101, da IN 02/ECSP/2023 e nos termos da Lei Federal nº 14.133.2021.

Ao preço do primeiro colocado poderão ser registrados tantos fornecedores quantos necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada para o item, respeitadas à legislação, observando-se o seguinte:

O(s) preço(s) registrado(s) e a indicação do(s) respectivo(s) fornecedor(s) ficarão disponíveis aos interessados na ECSP, bem como serão publicados na forma da Lei;

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a ECSP convocará o(s) fornecedor (es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a ECSP poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, a ECSP deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela ECSP, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de licitar e/ou celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.9.1, 6.9.2 e 6.9.4 será formalizado por despacho da ECSP, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Esta Ata poderá ser aderida, durante sua vigência, por qualquer órgão ou entidade, no



âmbito estadual ou municipal, responsável pela execução das atividades contempladas no art. 1º da Lei nº 13.303/2016, desde que devidamente justificada a vantagem e mediante concordância por parte da ECSP.

A manifestação da ECSP fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública da utilização da ata de registro de preços.

Os órgãos ou entidades não participantes, quando desejarem fazer uso desta Ata de Registro de Preços, deverão consultar a ECSP para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

As autorizações de adesões desta Ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

Os quantitativos decorrentes das adesões desta Ata não excederão, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Caberá ao licitante, observadas as condições estabelecidas nesta Ata, optar pela aceitação ou não da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e/ou futuras decorrentes desta Ata, assumidas tanto com a ECSP quanto com os órgãos participantes, quando existirem.

Após a autorização da ECSP, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada, em até 90 (noventa) dias, observado o prazo da vigência da ata.

É de competência do órgão ou entidade que aderiu à ata, os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo licitante das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências à ECSP.

Caberá ao órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, descrever no seu pedido:

A especificação/descrição do objeto pretendido, inclusive definindo as respectivas unidades de medida usualmente adotadas;

A estimativa de quantidades a serem utilizadas no prazo de validade do registro;

O preço unitário e total do estimado a ser utilizado;

A quantidade total a ser aderida, do item;

O prazo de validade de registro de preço;

Descrição das condições quanto aos locais, prazos de entrega, forma de pagamento, dotação orçamentária e, complementarmente, quando cabíveis, a frequência, periodicidade, características dos produtos a serem fornecidos e utilizados, procedimentos a serem seguidos, cuidados, deveres, disciplina e controles a serem adotados por parte do prestador.

Fazer acompanhar dos orçamentos prévios para comprovação de vantagens.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Conforme item 06 do Termo de Referência (Anexo I) e Cláusula 07 do Contrato (Anexo II) deste Edital.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA ECSP

Conforme item 07 do Termo de Referência (Anexo I) e Cláusula 06 da Minuta do Contrato (Anexo II) deste Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

Conforme item 08 do Termo de Referência (Anexo I) e Cláusula 08 da Minuta do Contrato deste Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Conforme item 17 do Termo de Referência (Anexo I) e Cláusula 12 da Minuta do Contrato (Anexo II) deste Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

Conforme item 10 do Termo de Referência (Anexo I) e Cláusula 10 da Minuta do Contrato (Anexo II) deste Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cometem infrações administrativas no termos da Lei nº 13.303 de 2016, o licitante/adjudicatário que:

“Art. 82. Os contratos devem conter cláusulas com sanções administrativas a serem aplicadas em decorrência de atraso injustificado na execução do contrato, sujeitando o contratado a multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato.

§ 1º A multa a que alude este artigo não impede que a empresa pública ou a sociedade de economia mista rescinda o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei.

§ 2º A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado.

§ 3º Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela empresa pública ou pela sociedade de economia mista ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente”.

“Art. 83. Pela inexecução total ou parcial do contrato a empresa pública ou a sociedade de economia mista poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes

sanções:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a entidade sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

§ 1º Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela empresa pública ou pela sociedade de economia mista ou cobrada judicialmente.

§ 2º As sanções previstas nos incisos I e III do caput poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, devendo a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis.

Art. 84. As sanções previstas no inciso III do art. 83 poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por esta Lei:

I - tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

III - demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a empresa pública ou a sociedade de economia mista em virtude de atos ilícitos praticados”.

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultante de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 12.846/2013;

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas na Minuta do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços;

É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente Registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da ECSP.

A divulgação do extrato da Ata de Registro de Preços ocorrerá por publicação no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas no endereço eletrônico <http://www.tce.mt.gov.br> e/ou veículo de comunicação oficial.

O Edital e seus anexos, a proposta da empresa classificada em primeiro lugar e demais elementos do processo, todos pertencentes ao certame que deu origem a esta ata, são partes integrantes desta.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados por esta ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes desta ata de registro de preços poderão ser alterados, observados os prazos e limites para supressões e acréscimos dispostos na Lei nº 13.303/2016.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Ata de Registro de Preços, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de Mato Grosso, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem às partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas PARTES, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Cuiabá - MT, 13 de fevereiro de 2025.

EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA

FÁBIO MARCELO MATOS DE LIMA

DIRETOR FINANCEIRO E ADMINISTRATIVO

EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA



ISRAEL SILVEIRA PANIAGO

DIRETOR GERAL – ECSP

JT MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: 51.892.897/0001-46

JERUSA APARECIDA PITT BASEGGIO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 007/2025

PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 002/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00.044.341/2024 (SIGED)

A EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA, por intermédio da sua Diretoria Executiva, com sede na Rua Orivaldo M. de Souza, s/n - Ribeirão do Lipa, na cidade de Cuiabá, / Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob o 21.873.611/0001-14, por intermédio da sua Diretoria Executiva, representada pelos seus diretores: **FÁBIO MARCELO MATOS DE LIMA**, nomeado pelo ATO n. 165, de 07 de janeiro de 2025, publicado na Gazeta Municipal de Cuiabá na data de 14 de janeiro de 2025, exercendo o cargo de Diretor Administrativo e Financeiro e, **ISRAEL SILVEIRA PANIAGO**, nomeado pelo ato n.117, de 06 de Janeiro de 2025, publicado na Gazeta Municipal de Cuiabá na data de 06 de janeiro de 2025, exercendo o cargo de Diretor Geral da Empresa Cuiabana e Saúde Pública – ECSP, CONSIDERANDO o disposto na Lei n. 13.303 de 2016, IN 02/2023/ECSP, da Lei 8.078 de 1990 e demais normas legais correlatas, RESOLVE: **REGISTRAR OS PREÇOS** para aquisição, sob demanda de material de consumo: medicamentos, geridos pela Empresa Cuiabana de Saúde Pública, conforme descrito na referida Ata de Registro de Preços e seus anexos, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela **HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA**, CNPJ sob o Nº 08.774.906/0001-75, com sede na Av. Oeste, S/N, QD 01, Lt 03, Armazém 02, Parque Industrial Vice-Presidente Jose de Alencar, Aparecida de Goiana/GO, neste ato, representada por **LUIS ALFREDO LIMA DA SILVA**, inscrito no CPF sob nº 064.528.653-23.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto Registro de Preços para futura e eventual aquisição, sob demanda de material de consumo: MEDICAMENTOS, objetivando atender as necessidades do HOSPITAL MUNICIPAL DRº LEONY PALMA DE CARVALHO - HMC E HOSPITAL MUNICIPAL SÃO BENEDITO - HMSB AMBOS GERIDOS PELA EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA, geridos pela Empresa Cuiabana de Saúde Pública, conforme termo de referência e seus anexos.

1.2 Itens registrados:

Especificação e quantitativos:

Item	Especificações	UND	QTDE HMC	QTDE HMSB	QTDE TOTAL	VALOR ESTIMADO UNITÁRIO R\$	VALOR ESTIMADO TOTAL R\$
18	Azitromicina 500 mg. Injetável Marca: CRISTALIA	AMP	1.100	400	1.500	R\$ 16,38	R\$ 24.570,00
56	Dopamina, 5mg/ml. Solução injetável. Ampola 10 ml Marca: UNIAO QUIMICA	AMP	1.500	400	1.900	R\$ 3,70	7.030,00
59	Enema, glicerina 12% 500 ml Marca: EQUIPLEX	FR	2.200	800	3.000	R\$ 8,50	25.500,00
81	Metformina, cloridrato 500 mg . Comprimido. Marca: VITAMEDIC	CP	7.300	2.200	9.500	R\$ 0,1249	1.186,55
117	Vaselina - concentracao/ dosagem 1 g/g,forma farmaceutica pomada,forma de apresentacao bisnaga,via de administracao topica - pomada-pote 500 g Marca: VICPHARMA	POTE	2.000	600	2.600	R\$ 39,3499	102.309,74
120	Vitaminas do complexo b, vitaminas: b1,b2,b6,b12 e pp, solucao injetável. Ampola 2ml. Marca: HYPOFARMA	AMP	23.000	7.000	30.000	R\$1,0358	31.074,00
124	Daptomicina, 500 mg Frasco Ampola. Marca: ABL	Ampola	110	30	140	R\$ 153,56	21.498,40
VALOR TOTAL R\$ 213.168,69 (duzentos e treze mil, cento e sessenta e oito reais e sessenta e nove centavos)							

O presente instrumento não obriga a ECSP a firmar a contratação do objeto nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao fornecedor registrado a preferência, em igualdade de condições.

Integram o presente instrumento, independentemente de transcrição, a Proposta da LICITANTE, o Edital do Pregão Eletrônico nº002/2025, e demais elementos constantes no Processo nº: 044.341/2024 (SIGED)

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de até 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, sendo que durante este período, a licitante vencedora deverá manter as condições de habilitação exigidas na licitação, podendo ser prorrogada nos termos do Art. 100 da IN 02/ECSP/2023, e art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.2 Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços - SRP deverão ser assinados no prazo de validade desta Ata e terão sua vigência conforme as disposições contidas nos respectivos instrumentos contratuais, obedecido ao disposto na Lei nº 13.303, 30 de junho de 2016.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O gerenciamento deste instrumento caberá à Empresa Cuiabana de Saúde Pública - ECSP, tanto no seu aspecto operacional quanto nas questões legais.

CLÁUSULA QUARTA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Os licitantes vencedores serão convocados para assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de 03 (Três) dias, contados a partir da data de homologação do certame, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados.

4.2 O prazo estabelecido no inciso anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela ECSP.

4.3 É facultado à ECSP, quando o licitante vencedor convocado não assinar a Ata no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.4 A recusa injustificada do licitante vencedor ou dos classificados no cadastro reserva em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido no inciso 4.1 desta, ensejará a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório e na legislação de regência.

CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL, HORÁRIO E EXIGÊNCIAS

5.1 Conforme item 05 do Termo de Referência (Anexo I) e Cláusula 05 da Minuta do Contrato (Anexo II) deste Edital.

CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, podendo ser alterados nos termos do Art. 25 do Decreto nº 11.462/2023 e Art. 101, da IN 02/ECSP/2023 e nos termos da Lei Federal nº 14.133.2021.

6.2 Ao preço do primeiro colocado poderão ser registrados tantos fornecedores quantos necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada para o item, respeitadas à legislação, observando-se o seguinte:

6.3 O(s) preço(s) registrado(s) e a indicação do(s) respectivo(s) fornecedor(s) ficarão disponíveis aos interessados na ECSP, bem como serão publicados na forma da Lei;

6.4 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a ECSP convocará o(s) fornecedor (es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.5 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.6 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.7 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a ECSP poderá:

6.7.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.7.2 convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.8 Não havendo êxito nas negociações, a ECSP deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.9 O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.9.1 descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.9.2 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela ECSP, sem justificativa aceitável;

6.9.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.9.4 sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de licitar e/ou celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.9.5 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.9.1, 6.9.2 e 6.9.4 será formalizado por despacho da ECSP, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.10 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.10.1 Por razão de interesse público; ou

6.10.2 A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 Esta Ata poderá ser aderida, durante sua vigência, por qualquer órgão ou entidade, no âmbito estadual ou municipal, responsável pela execução das atividades contempladas no art. 1º da Lei nº 13.303/2016, desde que devidamente justificada a vantagem e mediante concordância por parte da ECSP.

7.2 A manifestação da ECSP fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública da utilização



da ata de registro de preços.

7.3 Os órgãos ou entidades não participantes, quando desejarem fazer uso desta Ata de Registro de Preços, deverão consultar a ECSP para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

7.4 As autorizações de adesões desta Ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

7.5 Os quantitativos decorrentes das adesões desta Ata não excederão, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

7.6 Caberá ao licitante, observadas as condições estabelecidas nesta Ata, optar pela aceitação ou não da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e/ou futuras decorrentes desta Ata, assumidas tanto com a ECSP quanto com os órgãos participantes, quando existirem.

7.7 Após a autorização da ECSP, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada, em até 90 (noventa) dias, observado o prazo da vigência da ata.

7.8 É de competência do órgão ou entidade que aderiu à ata, os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo licitante das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências à ECSP.

7.9 Caberá ao órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, descrever no seu pedido:

7.9.1 A especificação/descrição do objeto pretendido, inclusive definindo as respectivas unidades de medida usualmente adotadas;

7.9.2 A estimativa de quantidades a serem utilizadas no prazo de validade do registro;

7.9.3 O preço unitário e total do estimado a ser utilizado;

7.9.4 A quantidade total a ser aderida, do item;

7.9.5 O prazo de validade de registro de preço;

7.9.6 Descrição das condições quanto aos locais, prazos de entrega, forma de pagamento, dotação orçamentária e, complementarmente, quando cabíveis, a frequência, periodicidade, características dos produtos a serem fornecidos e utilizados, procedimentos a serem seguidos, cuidados, deveres, disciplina e controles a serem adotados por parte do prestador.

7.9.7 Fazer acompanhar dos orçamentos prévios para comprovação de vantagens.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 Conforme item 06 do Termo de Referência (Anexo I) e Cláusula 07 do Contrato (Anexo II) deste Edital.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA ECSP

9.1 Conforme item 07 do Termo de Referência (Anexo I) e Cláusula 06 da Minuta do Contrato (Anexo II) deste Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

10.1 Conforme item 08 do Termo de Referência (Anexo I) e Cláusula 08 da Minuta do Contrato deste Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 Conforme item 17 do Termo de Referência (Anexo I) e Cláusula 12 da Minuta do Contrato (Anexo II) deste Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

12.1 Conforme item 10 do Termo de Referência (Anexo I) e Cláusula 10 da Minuta do Contrato (Anexo II) deste Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 Cometem infrações administrativas no termos da Lei nº 13.303 de 2016, o licitante/adjudicatário que:

“Art. 82. Os contratos devem conter cláusulas com sanções administrativas a serem aplicadas em decorrência de atraso injustificado na execução do contrato, sujeitando o contratado a multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato.

§ 1º A multa a que alude este artigo não impede que a empresa pública ou a sociedade de economia mista rescinda o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei.

§ 2º A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado.

§ 3º Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela empresa pública ou pela sociedade de economia mista ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente”.

“Art. 83. Pela inexecução total ou parcial do contrato a empresa pública ou a sociedade de economia mista poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a entidade sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

§ 1º Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela empresa pública ou pela sociedade de economia mista ou cobrada judicialmente.

§ 2º As sanções previstas nos incisos I e III do caput poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, devendo a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis.

Art. 84. As sanções previstas no inciso III do art. 83 poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por esta Lei:

I - tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

III - demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a empresa pública ou a sociedade de economia mista em virtude de atos ilícitos praticados”.

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.3 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

13.4 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

13.5 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultante de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

13.6 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

13.7 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 12.846/2013;

13.8 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.9 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas na Minuta do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços;

14.2 É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente Registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da ECSP.

14.3 A divulgação do extrato da Ata de Registro de Preços ocorrerá por publicação no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas no endereço eletrônico <http://www.tce.mt.gov.br> e/ou veículo de comunicação oficial.

14.4 O Edital e seus anexos, a proposta da empresa classificada em primeiro lugar e demais elementos do processo, todos pertencentes ao certame que deu origem a esta ata, são partes integrantes desta.

14.5 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados por esta ata de registro de preços.

14.6 Os contratos decorrentes desta ata de registro de preços poderão ser alterados, observados os prazos e limites para supressões e acréscimos dispostos na Lei nº 13.303/2016.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Ata de Registro de Preços, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de Mato Grosso, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas PARTES, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Cuiabá - MT, 13 de fevereiro de 2025.

EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA

FABIO MARCELO MATOS DE LIMA

Diretor Técnico Administrativo e Financeiro

EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA

ISRAEL SILVEIRA PANIAGO

Diretor Geral

HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA

CNPJ: 28.466.786/0001-56

LUIS ALFREDO LIMA DA SILVA



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 006/2025

PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 002/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00.044.341/2024 (SIGED)

A EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA, por intermédio da sua Diretoria Executiva, com sede na Rua Orivaldo M. de Souza, s/n - Ribeirão do Lipa, na cidade de Cuiabá. / Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob o 21.873.611/0001-14, por intermédio da sua Diretoria Executiva, representada pelos seus diretores: **FÁBIO MARCELO MATOS DE LIMA**, nomeado pelo ATO n. 165, de 07 de janeiro de 2025, publicado na Gazeta Municipal de Cuiabá na data de 14 de janeiro de 2025, exercendo o cargo de Diretor Administrativo e Financeiro e, **ISRAEL SILVEIRA PANIAGO**, nomeado pelo ato n. 117, de 06 de Janeiro de 2025, publicado na Gazeta Municipal de Cuiabá na data de 06 de janeiro de 2025, exercendo o cargo de Diretor Geral da Empresa Cuiabana de Saúde Pública – ECSP, CONSIDERANDO o disposto na Lei n. 13.303 de 2016, IN 02/2023/ECSP, da Lei 8.078 de 1990 e demais normas legais correlatas, RESOLVE: **REGISTRAR OS PREÇOS** para aquisição, sob demanda de material de consumo: medicamentos, geridos pela Empresa Cuiabana de Saúde Pública, conforme descrito na referida Ata de Registro de Preços e seus anexos, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela **DF MEDICAL LTDA** CNPJ 44.656.846/0001-50 sediada na Rua Q, Quadra 69, s/n, lote 6-B Santo Antonio do Descoberto-GO, representada legalmente por FERNANDO RODRIGUES DE ANDRADE, CPF 335.315.308-01

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto Registro de Preços para futura e eventual aquisição, sob demanda de material de consumo: MEDICAMENTOS, objetivando atender as necessidades do HOSPITAL MUNICIPAL DRº LEONY PALMA DE CARVALHO - HMC E HOSPITAL MUNICIPAL SÃO BENEDITO - HMSB AMBOS GERIDOS PELA EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA, geridos pela Empresa Cuiabana de Saúde Pública, conforme termo de referência e seus anexos.

1.2 Itens registrados:

a) Especificação e quantitativos:

Item	Especificações	UND	QTDE HMC	QTDE HMSB	QTDE TOTAL	VALOR ESTIMADO UNITÁRIO R\$	VALOR ESTIMADO TOTAL R\$
7	Albendazol suspensão oral frasco 10ml Marca: PRATI	FR	600	100	700	R\$ 1,56	1.092,00
8	Albendazol, 400mg. Comprimido Marca: PRATI	CP	1.100	400	1.500	R\$ 0,52	780,00
13	Amiodarona 200 mg, comprimido. Marca: GEOLAB	CP	3.300	1.100	4.400	R\$ 0,50	2.200,00
28	Cefalexina 50mg/ml suspensão oral frasco 100ml Marca: ABL	FR	225	75	300	R\$ 10,59	3.177,00
29	Cetoconazol creme Marca: NATIVITA	BIS	225	75	300	R\$ 3,84	1.152,00
36	Clonazepam, 2,5mg/ml. Solução oral. Frasco 20 ml. Marca: HIPOLABOR	FR	100	400	500	R\$ 2,58	1.290,00
60	Espirinolactona 50mg, comprimido. Marca: HIPOLABOR	CP	11.000	4.000	15.000	R\$ 0,37	5.550,00
79	Lidocaina, cloridrato 2%. Com epinefrina . Solução injetável. Frasco-ampola 20 ml Marca: HYPOFARMA	FRASCO/ AMP	9.200	2.000	11.200	R\$ 5,66	63.392,00
89	Papaverina 50mg/ml, ampola 2 ml Marca: HYPOFARMA	AMP	220	80	300	R\$ 18,88	5.664,00
115	Tramadol. 50mg. Solução injetável. Ampola 1ml Marca: HIPOLABOR	AMP	5.500	7.300	12.800	R\$ 1,20	15.360,00
126	Omeprazol 20 mg. Cápsula. Marca: BELFAR	Cápsula	126.000	21.600	147.600	R\$ 0,06	8.856,00
VALOR TOTAL R\$ 108.513,00 (cento e oito mil quinhentos e treze reais)							

O presente instrumento não obriga a ECSP a firmar a contratação do objeto nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao fornecedor registrado a preferência, em igualdade de condições.

Integram o presente instrumento, independentemente de transcrição, a Proposta da LICITANTE, o Edital do Pregão Eletrônico nº002 /2025, e demais elementos constantes no Processo nº: **044.341/2024 (SIGED)**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de até 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, sendo que durante este período, a licitante vencedora deverá manter as condições de habilitação exigidas na licitação, podendo ser prorrogada nos termos do Art. 100 da IN 02/ECSP/2023, e art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.2 Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços - SRP deverão ser assinados no prazo de validade desta Ata e terão sua vigência conforme as disposições contidas nos respectivos instrumentos contratuais, obedecido ao disposto na Lei nº 13.303, 30 de junho de 2016.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O gerenciamento deste instrumento caberá à Empresa Cuiabana de Saúde Pública - ECSP, tanto no seu aspecto operacional quanto nas questões legais.

CLÁUSULA QUARTA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Os licitantes vencedores serão convocados para assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de 03 (Três) dias, contados a partir da data de homologação do certame, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados.

4.2 O prazo estabelecido no inciso anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela ECSP.

4.3 É facultado à ECSP, quando o licitante vencedor convocado não assinar a Ata no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.4 A recusa injustificada do licitante vencedor ou dos classificados no cadastro reserva em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido no inciso 4.1 desta, ensejará a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório e na legislação de regência.

CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL, HORÁRIO E EXIGÊNCIAS

5.1 Conforme item 05 do Termo de Referência (Anexo I) e Cláusula 05 da Minuta do Contrato (Anexo II) deste Edital.

CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, podendo ser alterados nos termos do Art. 25 do Decreto nº 11.462/2023 e Art. 101, da IN 02/ECSP/2023 e nos termos da Lei Federal nº 14.133.2021.

6.2 Ao preço do primeiro colocado poderão ser registrados tantos fornecedores quantos necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada para o item, respeitadas à legislação, observando-se o seguinte:

6.3 O(s) preço(s) registrado(s) e a indicação do(s) respectivo(s) fornecedor(s) ficarão disponíveis aos interessados na ECSP, bem como serão publicados na forma da Lei;

6.4 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a ECSP convocará o(s) fornecedor (es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.5 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.6 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.7 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a ECSP poderá:

6.7.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.7.2 convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.8 Não havendo êxito nas negociações, a ECSP deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.9 O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.9.1 descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.9.2 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela ECSP, sem justificativa aceitável;

6.9.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.9.4 sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de licitar e/ou celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.9.5 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.9.1, 6.9.2 e 6.9.4 será formalizado por despacho da ECSP, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.10 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.10.1 Por razão de interesse público; ou

6.10.2 A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 Esta Ata poderá ser aderida, durante sua vigência, por qualquer órgão ou entidade, no âmbito estadual ou municipal, responsável pela execução das atividades contempladas no art. 1º da Lei nº 13.303/2016, desde que devidamente justificada a vantagem e mediante concordância por parte da ECSP.

7.2 A manifestação da ECSP fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública da utilização da ata de registro de preços.

7.3 Os órgãos ou entidades não participantes, quando desejarem fazer uso desta Ata de Registro de Preços, deverão consultar a ECSP para manifestação sobre a possibilidade de adesão.



7.4 As autorizações de adesões desta Ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

7.5 Os quantitativos decorrentes das adesões desta Ata não excederão, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

7.6 Caberá ao licitante, observadas as condições estabelecidas nesta Ata, optar pela aceitação ou não da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e/ou futuras decorrentes desta Ata, assumidas tanto com a ECSP quanto com os órgãos participantes, quando existirem.

7.7 Após a autorização da ECSP, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada, em até 90 (noventa) dias, observado o prazo da vigência da ata.

7.8 É de competência do órgão ou entidade que aderiu à ata, os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo licitante das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências à ECSP.

7.9 Caberá ao órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, descrever no seu pedido:

7.9.1 A especificação/descrição do objeto pretendido, inclusive definindo as respectivas unidades de medida usualmente adotadas;

7.9.2 A estimativa de quantidades a serem utilizadas no prazo de validade do registro;

7.9.3 O preço unitário e total do estimado a ser utilizado;

7.9.4 A quantidade total a ser aderida, do item;

7.9.5 O prazo de validade de registro de preço;

7.9.6 Descrição das condições quanto aos locais, prazos de entrega, forma de pagamento, dotação orçamentária e, complementarmente, quando cabíveis, a frequência, periodicidade, características dos produtos a serem fornecidos e utilizados, procedimentos a serem seguidos, cuidados, deveres, disciplina e controles a serem adotados por parte do prestador.

7.9.7 Fazer acompanhar dos orçamentos prévios para comprovação de vantagens.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 Conforme item 06 do Termo de Referência (Anexo I) e Cláusula 07 do Contrato (Anexo II) deste Edital.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA ECSP

9.1 Conforme item 07 do Termo de Referência (Anexo I) e Cláusula 06 da Minuta do Contrato (Anexo II) deste Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

10.1 Conforme item 08 do Termo de Referência (Anexo I) e Cláusula 08 da Minuta do Contrato deste Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 Conforme item 17 do Termo de Referência (Anexo I) e Cláusula 12 da Minuta do Contrato (Anexo II) deste Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

12.1 Conforme item 10 do Termo de Referência (Anexo I) e Cláusula 10 da Minuta do Contrato (Anexo II) deste Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 Cometem infrações administrativas em termos da Lei nº 13.303 de 2016, o licitante/adjudicatário que:

“Art. 82. Os contratos devem conter cláusulas com sanções administrativas a serem aplicadas em decorrência de atraso injustificado na execução do contrato, sujeitando o contratado a multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato.

§ 1º A multa a que alude este artigo não impede que a empresa pública ou a sociedade de economia mista rescinda o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei.

§ 2º A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado.

§ 3º Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela empresa pública ou pela sociedade de economia mista ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente”.

“Art. 83. Pela inexecução total ou parcial do contrato a empresa pública ou a sociedade de economia mista poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a entidade sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

§ 1º Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela empresa pública ou pela sociedade de economia mista ou cobrada judicialmente.

§ 2º As sanções previstas nos incisos I e III do caput poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, devendo a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis.

Art. 84. As sanções previstas no inciso III do art. 83 poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por esta Lei:

I - tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

III - demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a empresa pública ou a sociedade de economia mista em virtude de atos ilícitos praticados”.

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.3 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

13.4 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

13.5 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultante de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

13.6 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

13.7 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 12.846/2013;

13.8 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.9 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas na Minuta do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços;

14.2 É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente Registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da ECSP.

14.3 A divulgação do extrato da Ata de Registro de Preços ocorrerá por publicação no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas no endereço eletrônico <http://www.tce.mt.gov.br> e/ou veículo de comunicação oficial.

14.4 O Edital e seus anexos, a proposta da empresa classificada em primeiro lugar e demais elementos do processo, todos pertencentes ao certame que deu origem a esta ata, são partes integrantes desta.

14.5 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados por esta ata de registro de preços.

14.6 Os contratos decorrentes desta ata de registro de preços poderão ser alterados, observados os prazos e limites para supressões e acréscimos dispostos na Lei nº 13.303/2016.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Ata de Registro de Preços, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de Mato Grosso, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem às partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas PARTES, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Cuiabá - MT, 13 de fevereiro de 2025.

EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA

FABIO MARCELO MATOS DE LIMA

Diretor Técnico Administrativo e Financeiro

EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA

ISRAEL SILVEIRA PANIAGO

Diretor Geral

DF MEDICAL LTDA

CNPJ 44.656.846/0001-50

FERNANDO RODRIGUES DE ANDRADE



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 005/2025

PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS N.º 002/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00.044.341/2024 (SIGED)

A EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA, por intermédio da sua Diretoria Executiva, com sede na Rua Orivaldo M. de Souza, s/n - Ribeirão do Lipa, na cidade de Cuiabá. / Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob o 21.873.611/0001-14, por intermédio da sua Diretoria Executiva, representada pelos seus diretores: **FÁBIO MARCELO MATOS DE LIMA**, nomeado pelo ATO n.º 165, de 07 de janeiro de 2025, publicado na Gazeta Municipal de Cuiabá na data de 14 de janeiro de 2025, exercendo o cargo de Diretor Administrativo e Financeiro e, **ISRAEL SILVEIRA PANIAGO**, nomeado pelo ato n.º 117, de 06 de Janeiro de 2025, publicado na Gazeta Municipal de Cuiabá na data de 06 de janeiro de 2025, exercendo o cargo de Diretor Geral da Empresa Cuiabana de Saúde Pública – ECSP, CONSIDERANDO o disposto na Lei n.º 13.303 de 2016, IN 02/2023/ECSP, da Lei 8.078 de 1990 e demais normas legais correlatas, RESOLVE: **REGISTRAR OS PREÇOS** para aquisição, sob demanda de material de consumo: medicamentos, geridos pela Empresa Cuiabana de Saúde Pública, conforme descrito na referida Ata de Registro de Preços e seus anexos, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **CONQUISTA DISTRIBUIDORA**, inscrita no CNPJ sob o Nº 12.418.191/0001-95, sediada na ROD BR 101, Nº 131, KM 131 BAIRRO Varzea do Ranchinho, Camboriú, Santa Catarina, neste ato representada pelo seu representante legal, o Sr. ADRIANO RODRIGUES DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº 143.179.058-33.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto Registro de Preços para futura e eventual aquisição, sob demanda de material de consumo: MEDICAMENTOS, objetivando atender as necessidades do HOSPITAL MUNICIPAL DRº LEONY PALMA DE CARVALHO - HMC E HOSPITAL MUNICIPAL SÃO BENEDITO - HMSB AMBOS GERIDOS PELA EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA, geridos pela Empresa Cuiabana de Saúde Pública, conforme termo de referência e seus anexos.

1.2 Itens registrados:

Especificação e quantitativos:

Item	Especificações	UND	QTDE HMC	QTDE HMSB	QTDE TOTAL	VALOR ESTIMADO UNITÁRIO R\$	VALOR ESTIMADO TOTAL R\$
24	Bupivacaína, cloridrato 0.5% + glicose 8%. Solução injetável. Ampola 4ml. Marca: GENÉRICO/HYPOFARMA	AMP	11.000	4.000	15.000	R\$ 3,27	49.050,00
55	Domperidona, 10mg. Comprimido. Marca: GENÉRICO/CIMED	CP	11.000	2.000	13.000	R\$ 0,05	650,00
98	Prometazina, 25mg/ml. Solução injetável. Ampola 2ml. Marca: PROMETAZOL/HIPOLABOR	AMP	13.000	4.000	17.000	R\$ 3,3171	56.390,70
125	Morfina, Sulfato, 10 mg/ml. Solução Injetável. Ampola De 1ml. Marca: GENÉRICO/HIPOLABOR	AMP	43.200	10.800	54.000	R\$ 3,1499	170.094,60
VALOR TOTAL R\$ 276.185,30 (DUZENTOS E SETENTA E SEIS MIL, CENTO E OITENTA E CINCO REAIS E TRINTA CENTAVOS)							

O presente instrumento não obriga a ECSP a firmar a contratação do objeto nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao fornecedor registrado a preferência, em igualdade de condições.

Integram o presente instrumento, independentemente de transcrição, a Proposta da LICITANTE, o Edital do Pregão Eletrônico nº002/2025, e demais elementos constantes no Processo nº: **044.341/2024 (SIGED)**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de até 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, sendo que durante este período, a licitante vencedora deverá manter as condições de habilitação exigidas na licitação, podendo ser prorrogada nos termos do Art. 100 da IN 02/ECSP/2023, e art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.2 Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços - SRP deverão ser assinados no prazo de validade desta Ata e terão sua vigência conforme as disposições contidas nos respectivos instrumentos contratuais, obedecido ao disposto na Lei nº 13.303, 30 de junho de 2016.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O gerenciamento deste instrumento caberá à Empresa Cuiabana de Saúde Pública - ECSP, tanto no seu aspecto operacional quanto nas questões legais.

CLÁUSULA QUARTA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Os licitantes vencedores serão convocados para assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de 03 (Três) dias, contados a partir da data de homologação do certame, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados.

4.2 O prazo estabelecido no inciso anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela ECSP.

4.3 É facultado à ECSP, quando o licitante vencedor convocado não assinar a Ata no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo

primeiro classificado.

4.4 A recusa injustificada do licitante vencedor ou dos classificados no cadastro reserva em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido no inciso 4.1 desta, ensejará a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório e na legislação de regência.

CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL, HORÁRIO E EXIGÊNCIAS

5.1 Conforme item 05 do Termo de Referência (Anexo I) e Cláusula 05 da Minuta do Contrato (Anexo II) deste Edital.

CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, podendo ser alterados nos termos do Art. 25 do Decreto nº 11.462/2023 e Art. 101, da IN 02/ECSP/2023 e nos termos da Lei Federal nº 14.133.2021.

6.2 Ao preço do primeiro colocado poderão ser registrados tantos fornecedores quantos necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada para o item, respeitadas à legislação, observando-se o seguinte:

6.3 O(s) preço(s) registrado(s) e a indicação do(s) respectivo(s) fornecedor(s) ficarão disponíveis aos interessados na ECSP, bem como serão publicados na forma da Lei;

6.4 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a ECSP convocará o(s) fornecedor (es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.5 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.6 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.7 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a ECSP poderá:

6.7.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.7.2 convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.8 Não havendo êxito nas negociações, a ECSP deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.9 O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.9.1 descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.9.2 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela ECSP, sem justificativa aceitável;

6.9.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.9.4 sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de licitar e/ou celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.9.5 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.9.1, 6.9.2 e 6.9.4 será formalizado por despacho da ECSP, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.10 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.10.1 Por razão de interesse público; ou

6.10.2 A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 Esta Ata poderá ser aderida, durante sua vigência, por qualquer órgão ou entidade, no âmbito estadual ou municipal, responsável pela execução das atividades contempladas no art. 1º da Lei nº 13.303/2016, desde que devidamente justificada a vantagem e mediante concordância por parte da ECSP.

7.2 A manifestação da ECSP fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública da utilização da ata de registro de preços.

7.3 Os órgãos ou entidades não participantes, quando desejarem fazer uso desta Ata de Registro de Preços, deverão consultar a ECSP para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

7.4 As autorizações de adesões desta Ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

7.5 Os quantitativos decorrentes das adesões desta Ata não excederão, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

7.6 Caberá ao licitante, observadas as condições estabelecidas nesta Ata, optar pela aceitação ou não da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e/ou futuras decorrentes desta Ata, assumidas tanto com a ECSP quanto com os órgãos participantes, quando existirem.

7.7 Após a autorização da ECSP, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada, em até 90 (noventa) dias, observado o prazo da vigência da ata.



7.8 É de competência do órgão ou entidade que aderiu à ata, os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo licitante das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências à ECSP.

7.9 Caberá ao órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, descrever no seu pedido:

7.9.1 A especificação/descrição do objeto pretendido, inclusive definindo as respectivas unidades de medida usualmente adotadas;

7.9.2 A estimativa de quantidades a serem utilizadas no prazo de validade do registro;

7.9.3 O preço unitário e total do estimado a ser utilizado;

7.9.4 A quantidade total a ser aderida, do item;

7.9.5 O prazo de validade de registro de preço;

7.9.6 Descrição das condições quanto aos locais, prazos de entrega, forma de pagamento, dotação orçamentária e, complementarmente, quando cabíveis, a frequência, periodicidade, características dos produtos a serem fornecidos e utilizados, procedimentos a serem seguidos, cuidados, deveres, disciplina e controles a serem adotados por parte do prestador.

7.9.7 Fazer acompanhar dos orçamentos prévios para comprovação de vantagens.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 Conforme item 06 do Termo de Referência (Anexo I) e Cláusula 07 do Contrato (Anexo II) deste Edital.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA ECSP

9.1 Conforme item 07 do Termo de Referência (Anexo I) e Cláusula 06 da Minuta do Contrato (Anexo II) deste Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

10.1 Conforme item 08 do Termo de Referência (Anexo I) e Cláusula 08 da Minuta do Contrato deste Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 Conforme item 17 do Termo de Referência (Anexo I) e Cláusula 12 da Minuta do Contrato (Anexo II) deste Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

12.1 Conforme item 10 do Termo de Referência (Anexo I) e Cláusula 10 da Minuta do Contrato (Anexo II) deste Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 Cometem infrações administrativas no termos da Lei nº 13.303 de 2016, o licitante/adjudicatário que:

“Art. 82. Os contratos devem conter cláusulas com sanções administrativas a serem aplicadas em decorrência de atraso injustificado na execução do contrato, sujeitando o contratado a multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato.

§ 1º A multa a que alude este artigo não impede que a empresa pública ou a sociedade de economia mista rescinda o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei.

§ 2º A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado.

§ 3º Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela empresa pública ou pela sociedade de economia mista ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente”.

“Art. 83. Pela inexecução total ou parcial do contrato a empresa pública ou a sociedade de economia mista poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a entidade sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

§ 1º Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela empresa pública ou pela sociedade de economia mista ou cobrada judicialmente.

§ 2º As sanções previstas nos incisos I e III do caput poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, devendo a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis.

Art. 84. As sanções previstas no inciso III do art. 83 poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por esta Lei:

I - tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

III - demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a empresa pública ou a sociedade de economia mista em virtude de atos ilícitos praticados”.

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.3 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013,

como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

13.4 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

13.5 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultante de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

13.6 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

13.7 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 12.846/2013;

13.8 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.9 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas na Minuta do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços;

14.2 É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente Registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da ECSP.

14.3 A divulgação do extrato da Ata de Registro de Preços ocorrerá por publicação no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas no endereço eletrônico <http://www.tce.mt.gov.br> e/ou veículo de comunicação oficial.

14.4 O Edital e seus anexos, a proposta da empresa classificada em primeiro lugar e demais elementos do processo, todos pertencentes ao certame que deu origem a esta ata, são partes integrantes desta.

14.5 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados por esta ata de registro de preços.

14.6 Os contratos decorrentes desta ata de registro de preços poderão ser alterados, observados os prazos e limites para supressões e acréscimos dispostos na Lei nº 13.303/2016.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Ata de Registro de Preços, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de Mato Grosso, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem às partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas PARTES, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Cuiabá - MT, 13 de fevereiro de 2025.

EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA

FABIO MARCELO MATOS DE LIMA

Diretor Técnico Administrativo e Financeiro

EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA

ISRAEL SILVEIRA PANIAGO

Diretor Geral

CONQUISTA DISTRIBUIDORA

CNPJ: 12.418.191/0001-95

ADRIANO RODRIGUES DA SILVA

Câmara Municipal de Cuiabá

Unidade de Licitação, Contratos, Compras e Convênios

Portarias

PORTARIA Nº 065/2025

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO.

RESOLVE:

Art. 1º - Esta Portaria nomeia servidores para a supervisão, fiscalização e a gestão dos contratos e seus respectivos aditivos de prestação de serviços diversos e de aquisição de materiais, máquinas e equipamentos, firmados entre a Câmara Municipal de Cuiabá



e empresas prestadoras de serviços e fornecimentos.

Art. 2º - Ficam designados os seguintes servidores como fiscal e suplente do respectivo contrato, conforme abaixo:

Fiscal Titular: **PEDRO HENRIQUE NUNES DE OLIVEIRA – Matrícula nº 8347**

Fiscal Suplente: **AUTAIR FERREIRA ZEGERINI – Matrícula nº 792**

CONTRATO N.º 007/2024

ORIGEM: DISPENSA ELETRÔNICA N.º005/2024

CONTRATADA: MANTE PROJETOS E INSTALACOES LTDA

CNPJ N.º: 53.757.759/0001-80

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE CÂMERAS DE SEGURANÇA ADQUIRIDAS POR MEIO DO TERMO DE COOPERAÇÃO N.º 91654/2024 (PROGRAMA VIGIA MAIS MT), CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ E A SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO, COM OBJETIVO DE ATENDER A DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ.

Art. 3º - Para os fins desta Portaria considera-se:

Núcleo de Gestão de Contratos: Setor responsável pela gestão dos contratos celebrados pela Câmara Municipal de Cuiabá.

Fiscal de contrato: servidor designado pela Presidência como responsável pela gestão e acompanhamento de contratos.

Relatórios ou registros: prontuários individualizados nos quais serão anotadas todas as ocorrências relacionadas com a execução dos contratos.

Art. 4º - Depois de concluída a licitação, ou seus procedimentos de dispensa ou inexigibilidade, ou processos seletivos, e ultimados os procedimentos administrativos relacionados aos contratos, a **Coordenadoria de Licitações** encaminhará ao **Núcleo de Gestão de Contratos** uma cópia do contrato ou termo aditivo, se for o caso, devidamente assinado e com o seu extrato publicado no Diário Eletrônico da Gazeta Municipal de Cuiabá.

Art. 5º - Constitui atribuição do **Núcleo de Gestão de Contratos:** Designação, conforme lista proposta pela presidência, de servidor para ser fiscal de contrato e a publicação de Portaria de nomeação do Fiscal do Contrato na Gazeta Municipal de Cuiabá;

Informar ao servidor, por meio de comunicação interna, que será responsável pela fiscalização e acompanhamento do contrato;

Encaminhar cópia do contrato ou aditivo, assinado, e demais documentos necessários para que se realize o acompanhamento e fiscalização da execução do respectivo instrumento contratual.

Auxiliar e acompanhar os Fiscais de Contratos no cumprimento de todas as suas atribuições;

Art. 6º - Constitui atribuição do **Fiscal de Contrato:**

Acompanhar e fiscalizar, diariamente, se necessário, a execução do objeto contratado provenientes dos processos licitatórios de aquisições e de prestação de serviços;

Manter cópia do contrato, aditivo, edital e proposta da empresa vencedora da licitação, para fins de análise e arquivamento em pasta apropriada;

Verificar se os prazos e as quantidades foram atendidos, e se as demais especificações estão de acordo com o contrato;

Realizar medições (individualmente ou em conjunto com a contratada) com vista a avaliar o cumprimento do cronograma e autorizar o pagamento parcial do objeto, se for o caso;

Lavrar Termo provisório e/ou definitivo de recebimento do objeto – individualmente ou mediante comissão designada;

Atestar a execução total ou parcial do objeto contratado, encaminhando as notas fiscais ao setor competente;

Manter controle dos pagamentos efetuados;

Monitorar o prazo de vigência do contrato;

Elaborar relatórios periódicos sobre a execução com a confecção dos seguintes relatórios: relatório de pagamento, quadrimestral e de encerramento do contrato;

Prestar informações relacionadas aos contratos, sempre que solicitado;

Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;

Levar ao conhecimento de seus superiores as decisões e providências que ultrapassarem sua competência, com vistas à adoção das medidas convenientes;

Comunicar à autoridade competente, com a antecedência necessária, indícios de não cumprimento do objeto contratado com vista à adoção de providências;

Levar ao conhecimento do preposto as reclamações de funcionários do ente contratante, ou dos empregados da contratada, para fins de solução;

Em caso de prestação de serviço ou de fornecimentos de materiais que apresentem alguma divergência em relação ao contrato, o fiscal deverá, imediatamente, notificar a contratada e informar ao Setor Demandante e ao Núcleo de Gestão de Contratos o ocorrido, sempre, por escrito. Ademais, caso a contratada não adote as providências necessárias para regularizar as divergências apontadas, o fiscal deverá notificar a empresa e solicitar ao Núcleo de Gestão de Contratos que adote as medidas cabíveis.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 11 DE FEVEREIRO DE 2025.

VEREADORA PAULA PINTO CALIL

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ

PORTARIA N.º 064/2025

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO.

RESOLVE:

Art. 1º - Esta Portaria nomeia servidores para a supervisão, fiscalização e a gestão dos contratos e seus respectivos aditivos de prestação de serviços diversos e de aquisição de materiais, máquinas e equipamentos, firmados entre a Câmara Municipal de Cuiabá e empresas prestadoras de serviços e fornecimentos.

Art. 2º - Ficam designados os seguintes servidores como fiscal e suplente do respectivo contrato, conforme abaixo:

Fiscal Titular: **PEDRO HENRIQUE NUNES DE OLIVEIRA – Matrícula nº 8347**

Fiscal Suplente: **PÉRICLES RODRIGO ASSUNÇÃO DE FARIA – Matrícula nº 5312**

CONTRATO N.º 005/2024

ORIGEM: DISPENSA ELETRÔNICA N.º002/2024

CONTRATADA: 47.743.177 WILLIAN KLEBER NERY DA COSTA ALENCAR

CNPJ N.º: 47.743.177/0001-41

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE FONES DE OUVIDO COM OBJETIVO DE ATENDER A DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E CONDIÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.

Art. 3º - Para os fins desta Portaria considera-se:

Núcleo de Gestão de Contratos: Setor responsável pela gestão dos contratos celebrados pela Câmara Municipal de Cuiabá.

Fiscal de contrato: servidor designado pela Presidência como responsável pela gestão e acompanhamento de contratos.

Relatórios ou registros: prontuários individualizados nos quais serão anotadas todas as ocorrências relacionadas com a execução dos contratos.

Art. 4º - Depois de concluída a licitação, ou seus procedimentos de dispensa ou inexigibilidade, ou processos seletivos, e ultimados os procedimentos administrativos relacionados aos contratos, a **Coordenadoria de Licitações** encaminhará ao **Núcleo de Gestão de Contratos** uma cópia do contrato ou termo aditivo, se for o caso, devidamente assinado e com o seu extrato publicado no Diário Eletrônico da Gazeta Municipal de Cuiabá.

Art. 5º - Constitui atribuição do **Núcleo de Gestão de Contratos:** Designação, conforme lista proposta pela presidência, de servidor para ser fiscal de contrato e a publicação de Portaria de nomeação do Fiscal do Contrato na Gazeta Municipal de Cuiabá;

Informar ao servidor, por meio de comunicação interna, que será responsável pela fiscalização e acompanhamento do contrato;

Encaminhar cópia do contrato ou aditivo, assinado, e demais documentos necessários para que se realize o acompanhamento e fiscalização da execução do respectivo instrumento contratual.

Auxiliar e acompanhar os Fiscais de Contratos no cumprimento de todas as suas atribuições;

Art. 6º - Constitui atribuição do **Fiscal de Contrato:**

Acompanhar e fiscalizar, diariamente, se necessário, a execução do objeto contratado provenientes dos processos licitatórios de aquisições e de prestação de serviços;

Manter cópia do contrato, aditivo, edital e proposta da empresa vencedora da licitação, para fins de análise e arquivamento em pasta apropriada;

Verificar se os prazos e as quantidades foram atendidos, e se as demais especificações estão de acordo com o contrato;

Realizar medições (individualmente ou em conjunto com a contratada) com vista a avaliar o cumprimento do cronograma e autorizar o pagamento parcial do objeto, se for o caso;

Lavrar Termo provisório e/ou definitivo de recebimento do objeto – individualmente ou mediante comissão designada;

Atestar a execução total ou parcial do objeto contratado, encaminhando as notas fiscais ao setor competente;

Manter controle dos pagamentos efetuados;

Monitorar o prazo de vigência do contrato;

Elaborar relatórios periódicos sobre a execução com a confecção dos seguintes relatórios: relatório de pagamento, quadrimestral e de encerramento do contrato;

Prestar informações relacionadas aos contratos, sempre que solicitado;

Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;

Levar ao conhecimento de seus superiores as decisões e providências que



ultrapassarem sua competência, com vistas à adoção das medidas convenientes;

Comunicar à autoridade competente, com a antecedência necessária, indícios de não cumprimento do objeto contratado com vista à adoção de providências;

Levar ao conhecimento do preposto as reclamações de funcionários do ente contratante, ou dos empregados da contratada, para fins de solução;

Em caso de prestação de serviço ou de fornecimentos de materiais que apresentem alguma divergência em relação ao contrato, o fiscal deverá, imediatamente, notificar a contratada e informar ao Setor Demandante e ao Núcleo de Gestão de Contratos o ocorrido, sempre, por escrito. Ademais, caso a contratada não adote as providências necessárias para regularizar as divergências apontadas, o fiscal deverá notificar a empresa e solicitar ao Núcleo de Gestão de Contratos que adote as medidas cabíveis.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 11 DE FEVEREIRO DE 2025.

VEREADORA PAULA PINTO CALIL

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ

PORTARIA Nº 063/2025

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO.

RESOLVE:

Art. 1º - Esta Portaria nomeia servidores para a supervisão, fiscalização e a gestão dos contratos e seus respectivos aditivos de prestação de serviços diversos e de aquisição de materiais, máquinas e equipamentos, firmados entre a Câmara Municipal de Cuiabá e empresas prestadoras de serviços e fornecimentos.

Art. 2º - Ficam designados os seguintes servidores como fiscal e suplente do respectivo contrato, conforme abaixo:

Fiscal Titular: **PEDRO HENRIQUE NUNES DE OLIVEIRA – Matrícula nº 8347**

Fiscal Suplente: **AUTAIR FERREIRA ZEFERINI – Matrícula nº 792**

CONTRATO N.º 005/2023

ORIGEM: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 045/2022, PREGÃO PRESENCIAL N.º 029/2022, PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

CONTRATADA: LOCK DADOS CONSULTORIA EM PROTEÇÃO DE DADOS LTDA

CNPJ N.º: 42.386.955/0001-79

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA TÉCNICA E ASSESSORIA PARA IMPLANTAÇÃO DO PROCESSO DE ADEQUAÇÃO À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS - LGPD (LEI Nº 13.709/2018) NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ.

Art. 3º - Para os fins desta Portaria considera-se:

Núcleo de Gestão de Contratos: Setor responsável pela gestão dos contratos celebrados pela Câmara Municipal de Cuiabá.

Fiscal de contrato: servidor designado pela Presidência como responsável pela gestão e acompanhamento de contratos.

Relatórios ou registros: prontuários individualizados nos quais serão anotadas todas as ocorrências relacionadas com a execução dos contratos.

Art. 4º - Depois de concluída a licitação, ou seus procedimentos de dispensa ou inexigibilidade, ou processos seletivos, e ultimados os procedimentos administrativos relacionados aos contratos, a **Coordenadoria de Licitações** encaminhará ao **Núcleo de Gestão de Contratos** uma cópia do contrato ou termo aditivo, se for o caso, devidamente assinado e com o seu extrato publicado no Diário Eletrônico da Gazeta Municipal de Cuiabá.

Art. 5º - Constitui atribuição do **Núcleo de Gestão de Contratos:** Designação, conforme lista proposta pela presidência, de servidor para ser fiscal de contrato e a publicação de Portaria de nomeação do Fiscal do Contrato na Gazeta Municipal de Cuiabá;

Informar ao servidor, por meio de comunicação interna, que será responsável pela fiscalização e acompanhamento do contrato;

Encaminhar cópia do contrato ou aditivo, assinado, e demais documentos necessários para que se realize o acompanhamento e fiscalização da execução do respectivo instrumento contratual.

Auxiliar e acompanhar os Fiscais de Contratos no cumprimento de todas as suas atribuições;

Art. 6º - Constitui atribuição do **Fiscal de Contrato:**

Acompanhar e fiscalizar, diariamente, se necessário, a execução do objeto contratado provenientes dos processos licitatórios de aquisições e de prestação de serviços;

Manter cópia do contrato, aditivo, edital e proposta da empresa vencedora da licitação, para fins de análise e arquivamento em pasta apropriada;

Verificar se os prazos e as quantidades foram atendidos, e se as demais especificações estão de acordo com o contrato;

Realizar medições (individualmente ou em conjunto com a contratada) com vista a avaliar o cumprimento do cronograma e autorizar o pagamento parcial do objeto, se for o caso;

Lavrar Termo provisório e/ou definitivo de recebimento do objeto – individualmente ou

mediante comissão designada;

Atestar a execução total ou parcial do objeto contratado, encaminhando as notas fiscais ao setor competente;

Manter controle dos pagamentos efetuados;

Monitorar o prazo de vigência do contrato;

Elaborar relatórios periódicos sobre a execução com a confecção dos seguintes relatórios: relatório de pagamento, quadrimestral e de encerramento do contrato;

Prestar informações relacionadas aos contratos, sempre que solicitado;

Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;

Levar ao conhecimento de seus superiores as decisões e providências que ultrapassarem sua competência, com vistas à adoção das medidas convenientes;

Comunicar à autoridade competente, com a antecedência necessária, indícios de não cumprimento do objeto contratado com vista à adoção de providências;

Levar ao conhecimento do preposto as reclamações de funcionários do ente contratante, ou dos empregados da contratada, para fins de solução;

Em caso de prestação de serviço ou de fornecimentos de materiais que apresentem alguma divergência em relação ao contrato, o fiscal deverá, imediatamente, notificar a contratada e informar ao Setor Demandante e ao Núcleo de Gestão de Contratos o ocorrido, sempre, por escrito. Ademais, caso a contratada não adote as providências necessárias para regularizar as divergências apontadas, o fiscal deverá notificar a empresa e solicitar ao Núcleo de Gestão de Contratos que adote as medidas cabíveis.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 10 DE FEVEREIRO DE 2025.

VEREADORA PAULA PINTO CALIL

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ

PORTARIA Nº 062/2025

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO.

RESOLVE:

Art. 1º - Esta Portaria nomeia servidores para a supervisão, fiscalização e a gestão dos contratos e seus respectivos aditivos de prestação de serviços diversos e de aquisição de materiais, máquinas e equipamentos, firmados entre a Câmara Municipal de Cuiabá e empresas prestadoras de serviços e fornecimentos.

Art. 2º - Ficam designados os seguintes servidores como fiscal e suplente do respectivo contrato, conforme abaixo:

Fiscal Titular: **PEDRO HENRIQUE NUNES DE OLIVEIRA – Matrícula nº 8347**

Fiscal Suplente: **MARCELO RIBEIRO ALVES – Matrícula nº 2328**

CONTRATO Nº 013/2022

ORIGEM: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 064/2021, PREGÃO ELETRÔNICO N.º 063/2021 DA PREFEITURA DE TANGARÁ DA SERRA – MT.

CONTRATADA: BOX SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO LTDA

CNPJ N.º: 27.298.497/0001-22

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO, COM INSTALAÇÃO DE NOVOS APARELHOS, SOB DEMANDA, E FORNECIMENTO DE PEÇAS COM ÔNUS PARA A CONTRATANTE.

Art. 3º - Para os fins desta Portaria considera-se:

Núcleo de Gestão de Contratos: Setor responsável pela gestão dos contratos celebrados pela Câmara Municipal de Cuiabá.

Fiscal de contrato: servidor designado pela Presidência como responsável pela gestão e acompanhamento de contratos.

Relatórios ou registros: prontuários individualizados nos quais serão anotadas todas as ocorrências relacionadas com a execução dos contratos.

Art. 4º - Depois de concluída a licitação, ou seus procedimentos de dispensa ou inexigibilidade, ou processos seletivos, e ultimados os procedimentos administrativos relacionados aos contratos, a **Coordenadoria de Licitações** encaminhará ao **Núcleo de Gestão de Contratos** uma cópia do contrato ou termo aditivo, se for o caso, devidamente assinado e com o seu extrato publicado no Diário Eletrônico da Gazeta Municipal de Cuiabá.

Art. 5º - Constitui atribuição do **Núcleo de Gestão de Contratos:** Designação, conforme lista proposta pela presidência, de servidor para ser fiscal de contrato e a publicação de Portaria de nomeação do Fiscal do Contrato na Gazeta Municipal de Cuiabá;

Informar ao servidor, por meio de comunicação interna, que será responsável pela fiscalização e acompanhamento do contrato;

Encaminhar cópia do contrato ou aditivo, assinado, e demais documentos necessários para que se realize o acompanhamento e fiscalização da execução do respectivo instrumento contratual.



Auxiliar e acompanhar os Fiscais de Contratos no cumprimento de todas as suas atribuições;

Art. 6º - Constitui atribuição do **Fiscal de Contrato**:

Acompanhar e fiscalizar, diariamente, se necessário, a execução do objeto contratado provenientes dos processos licitatórios de aquisições e de prestação de serviços;

Manter cópia do contrato, aditivo, edital e proposta da empresa vencedora da licitação, para fins de análise e arquivamento em pasta apropriada;

Verificar se os prazos e as quantidades foram atendidos, e se as demais especificações estão de acordo com o contrato;

Realizar medições (individualmente ou em conjunto com a contratada) com vista a avaliar o cumprimento do cronograma e autorizar o pagamento parcial do objeto, se for o caso;

Lavar Termo provisório e/ou definitivo de recebimento do objeto – individualmente ou mediante comissão designada;

Atestar a execução total ou parcial do objeto contratado, encaminhando as notas fiscais ao setor competente;

Manter controle dos pagamentos efetuados;

Monitorar o prazo de vigência do contrato;

Elaborar relatórios periódicos sobre a execução com a confecção dos seguintes relatórios: relatório de pagamento, quadrimestral e de encerramento do contrato;

Prestar informações relacionadas aos contratos, sempre que solicitado;

Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;

Levar ao conhecimento de seus superiores as decisões e providências que ultrapassarem sua competência, com vistas à adoção das medidas convenientes;

Comunicar à autoridade competente, com a antecedência necessária, indícios de não cumprimento do objeto contratado com vista à adoção de providências;

Levar ao conhecimento do preposto as reclamações de funcionários do ente contratante, ou dos empregados da contratada, para fins de solução;

Em caso de prestação de serviço ou de fornecimentos de materiais que apresentem alguma divergência em relação ao contrato, o fiscal deverá, imediatamente, notificar a contratada e informar ao Setor Demandante e ao Núcleo de Gestão de Contratos o ocorrido, sempre, por escrito. Ademais, caso a contratada não adote as providências necessárias para regularizar as divergências apontadas, o fiscal deverá notificar a empresa e solicitar ao Núcleo de Gestão de Contratos que adote as medidas cabíveis.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 10 DE FEVEREIRO DE 2025.

VEREADORA PAULA PINTO CALIL

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ

Secretaria de Apoio Legislativo

Leis Ordinárias

LEI Nº 7.221 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A ASSOCIAÇÃO DA REDE DE APOIO ÀS MULHERES DE MATO GROSSO - ARAMMT.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ - MT: Faço saber que, decorrido o prazo legal, e em conformidade com os §§ 3º e 7º do artigo 150 do Regimento Interno e § 8º do artigo 29 da Lei Orgânica do Município de Cuiabá – MT promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública municipal, nos termos da Lei Municipal nº 3.158, de 09 de julho de 1993, a Associação da Rede de Apoio às Mulheres de Mato Grosso - ARAMMT.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paschoal Moreira Cabral, em Cuiabá-MT, em 14 de fevereiro de 2025.

VEREADORA PAULA CALIL

PRESIDENTE

LEI Nº 7.220 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL O INSTITUTO PREMIUS DE DESENVOLVIMENTO - IPD.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ - MT: Faço saber que, decorrido o prazo legal, e em conformidade com os §§ 3º e 7º do artigo 150 do Regimento Interno e § 8º do artigo 29 da Lei Orgânica do Município de Cuiabá – MT promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública Municipal, o Instituto Premius de Desenvolvimento - IPD.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paschoal Moreira Cabral, em Cuiabá-MT, em 14 de fevereiro de 2025.

VEREADORA PAULA CALIL

PRESIDENTE

LEI Nº 7.219 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE EMERGÊNCIA EM BANHEIROS PÚBLICOS E DE USO COLETIVO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E MOBILIDADE REDUZIDA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ - MT: Faço saber que, decorrido o prazo legal, e em conformidade com os §§ 3º e 7º do artigo 150 do Regimento Interno e § 8º do artigo 29 da Lei Orgânica do Município de Cuiabá – MT promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica determinada a instalação de sistema de emergência nos banheiros públicos e de uso coletivo, destinados às pessoas com deficiência ou com algum tipo de mobilidade reduzida.

Parágrafo único. O sistema previsto no caput deste artigo servirá para que os usuários possam solicitar ajuda em casos de acidente ou incidente no interior dos banheiros.

Art. 2º Os banheiros públicos e de uso coletivo adaptado deverão contar com o sistema de acionador manual e sirene audiovisual de alarme em sua parte externa, com a finalidade de alertar os responsáveis pela vigilância do local, assim como os transeuntes, sobre possíveis situações emergenciais.

Parágrafo único. Os dispositivos de que trata o presente artigo deverão ser instalados em conformidade com as normas técnicas de acessibilidade da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas, ao lado do assento sanitário, do lavabo e do box do chuveiro, se houver, a uma altura que permita o seu acionamento imediato.

Art. 3º Os banheiros descritos no art. 1º deverão possuir identificação com a seguinte frase: "Este banheiro possui sistema de acionamento de alarme em caso de acidente ou incidente".

Art. 4º Os banheiros públicos e de uso coletivo adaptados que já estejam em funcionamento deverão adequar-se aos moldes da presente Lei, no prazo de cento e oitenta dias de sua publicação.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com a vacatio legis de 180 (cento e oitenta) dias para as situações previstas no art. 4º.

Palácio Paschoal Moreira Cabral, em Cuiabá-MT, em 14 de fevereiro de 2025.

VEREADORA PAULA CALIL

PRESIDENTE

Secretaria de Gestão de Pessoal

Portarias

PORTARIA Nº. 069/2025

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

Considerando o art. 98 da Lei n.º 9.504/97 (Leis das Eleições).

Considerando o requerimento da folga compensatória acompanhado obrigatoriamente da cópia digital da declaração original emitida pela Justiça Eleitoral, mediante protocolo virtual n.º 1419/2025, direcionado à Secretaria de Gestão de Pessoal.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 7 (sete) dias de folgas eleitorais ao servidor **Obadias de Souza Almeida**, Técnico Legislativo, matrícula 5365.1, que serão usufruídas nos dias 10 a 14 de fevereiro de 2025 e 6 e 7 de março de 2025, referente a serviços prestados à Justiça Eleitoral, nos termos do art. 98 da Lei n.º 9504/97 (Lei das Eleições).

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 7 DE FEVEREIRO DE 2025.

VEREADORA PAULA PINTO CALIL

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ

PORTARIA Nº. 068/2025

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

Considerando o art. 98 da Lei n.º 9.504/97 (Leis das Eleições).

Considerando o requerimento da folga compensatória acompanhado obrigatoriamente da cópia digital da declaração original emitida pela Justiça Eleitoral, mediante protocolo virtual n.º 1406/2025, direcionado à Secretaria de Gestão de Pessoal.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 3 (três) dias de folgas eleitorais ao servidor **Hermes Teseu Bispo Freire Júnior**, Técnico Legislativo, matrícula 83701, que serão usufruídas nos dias 10 a 12 de fevereiro de 2025, referente a serviços prestados à Justiça Eleitoral, nos termos



do art. 98 da Lei n.º 9504/97 (Lei das Eleições).

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMpra-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 7 DE FEVEREIRO DE 2025.

VEREADORA PAULA PINTO CALIL

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ

PORTARIA Nº. 067/2025

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

Considerando o requerimento constante do protocolo n.º 1136/2025;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder ao servidor **Levi Fernando Taques**, Técnico Legislativo, matrícula n.º 6419, **promoção horizontal** para Classe "D", conforme o inciso I e §1º do art. 9º, alínea "d" do inciso II do parágrafo único do art. 11; e §1º do art. 12-B, todos da Lei Complementar n.º 235/2011, **a partir de 29/01/2025.**

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMpra-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 07 DE FEVEREIRO DE 2025.

VEREADORA PAULA PINTO CALIL

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ

PORTARIA Nº. 066/2025

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

Considerando o art. 98 da Lei n.º 9.504/97 (Leis das Eleições).

Considerando o requerimento da folga compensatória acompanhado obrigatoriamente da cópia digital da declaração original emitida pela Justiça Eleitoral, mediante protocolo virtual n.º 899/2025, direcionado à Secretaria de Gestão de Pessoal.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 5 (cinco) dias de folgas eleitorais ao servidor **Mateus Teilor de Almeida Dutra**, Técnico Legislativo, matrícula 8503.1, que serão usufruídas nos dias 27 a 31 de janeiro de 2025, referente a serviços prestados à Justiça Eleitoral, nos termos do art. 98 da Lei n.º 9504/97 (Lei das Eleições).

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMpra-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 7 DE FEVEREIRO DE 2025.

VEREADORA PAULA PINTO CALIL

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ



**PREFEITURA
MUNICIPAL
DE CUIABÁ**

Secretaria Municipal de Gestão

Praça Alencastro, 158 – Centro • CEP 78005-906 • Cuiabá, MT

Acesse o Portal da Gazeta Municipal de Cuiabá

<http://gazetamunicipal.cuiaba.mt.gov.br/>

ORIENTAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO

Os órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal de Cuiabá, encaminharão suas respectivas matérias diretamente pelo Portal da Gazeta, até as 18:00hs.

HINO NACIONAL

Letra de Joaquim Osório Duque Estrada e música de Francisco Manoel da Silva

Ouviram do Ipiranga as margens plácidas
De um povo heróico o brado retumbante,
E o sol da Liberdade, em raios fúlgidos,
Brilhou no céu da Pátria nesse instante.

Se o penhor dessa igualdade
Conseguimos conquistar com braço forte,
Em teu seio, ó Liberdade,
Desafia o nosso peito a própria morte!

Ó Pátria amada, Idolatrada, Salve! Salve!

Brasil, um sonho intenso, um raio vívido
De amor e de esperança à terra desce,
Se em teu formoso céu, risonho e límpido,
A imagem do Cruzeiro resplandece.

Gigante pela própria natureza,
És belo, és forte, impávido colosso,
E o teu futuro espelha essa grandeza

Terra adorada, Entre outras mil,
És tu, Brasil, Ó Pátria amada!
Dos filhos deste solo és mãe gentil,
Pátria amada, Brasil!

Deitado eternamente em berço esplêndido,
Ao som do mar e à luz do céu profundo,
Fulguras, ó Brasil, florão da América,
Iluminado ao sol do Novo Mundo!

Do que a terra mais garrida
Teus risonhos, lindos campos têm mais flores;
"Nossos bosques têm mais vida",
"Nossa vida" no teu seio "mais amores".

Ó Pátria amada, Idolatrada, Salve! Salve!

Brasil, de amor eterno seja símbolo
O lábaro que ostentas estrelado,
E diga o verde-louro desta flâmula
Paz no futuro e glória no passado.

Mas, se ergues da justiça a clava forte,
Verás que um filho teu não foge à luta,
Nem teme, quem te adora, a própria morte!

Terra adorada Entre outras mil,
És tu, Brasil, Ó Pátria amada!

Dos filhos deste solo és mãe gentil,
Pátria amada,
Brasil!

HINO DE MATO GROSSO

Decreto Nº 208 de 05 de setembro de 1983

Letra de Dom Francisco de Aquino Corrêa e música do maestro Emílio Heine

Limitando, qual novo colosso,
O ocidente do imenso Brasil,
Eis aqui, sempre em flor,
Mato Grosso, Nosso berço glorioso e gentil!

Eis a terra das minas faiscantes,
Eldorado como outros não há
Que o valor de imortais
bandeirantes
Conquistou ao feroz Paiaaguás!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o
tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Terra noiva do Sol! Linda terra!
A quem lá, do teu céu todo azul,
Beija, ardente, o astro louro, na serra
E abençoa o Cruzeiro do Sul!

No teu verde planalto escampado,
E nos teus pantanais como o mar,
Vive solto aos milhões, o teu gado,
Em mimosas pastagens sem par!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Hévea fina, erva-mate preciosa,
Palmas mil, são teus ricos florões;
E da fauna e da flora o índio goza,
A opulência em teus virgens sertões.

O diamante sorri nas grupiarias
Dos teus rios que jorram, a flux.
A hulha branca das águas tão claras,
Em cascatas de força e de luz!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Dos teus bravos a glória se expande
De Dourados até Corumbá,
O ouro deu-te renome tão grande,
Porém mais nosso amor te dará!

Ouve, pois, nossas juras solenes
De fazermos em paz e união,
Teu progresso imortal como a fênix
Que ainda timbra o teu nobre brasão!

Salve, terra de amor, terra de ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

HINO DE CUIABÁ

O Hino foi oficializado pela Lei N.º 633, de 10 de Abril de 1962.

Letra de Prof Ezequiel P. R. Siqueira e música de Luiz Cândido da Silva

Cuiabá, és nosso encanto
Teu céu da fé tem a cor
Da aurora o lindo rubor;
Tens estelífero manto.

Cuiabá, és rica de ouro;
És do Senhor Bom Jesus;
Do Estado, a Cidade-luz;
És, enfim, nosso tesouro.

Recendes qual um rosas,
Enterneces corações,
Ergues a Deus orações,
Para vences o mal.

Cuiabá, és rica de ouro;
És do Senhor Bom Jesus;
Do Estado, a Cidade-luz;
És, enfim, nosso tesouro.

Tens beleza sem rival
Cultuas sempre o valor
Do bravo descobridor
Pascoal Moreira Cabral.

Cuiabá, és rica de ouro;
És do Senhor Bom Jesus;
Do Estado, a Cidade-luz;
És, enfim, nosso tesouro.